

**PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O
ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS DO
SETOR DO GÁS NATURAL**

Junho 2016

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

Fax: 21 303 32 01

e-mail: erse@erse.pt

www.erse.pt

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	PRESSUPOSTOS	5
2.1	Spreads dos ajustamentos e taxas de remuneração dos ativos.....	5
2.2	Taxa de Inflação	12
2.3	Custo de aquisição de gás natural.....	13
2.4	Análise da Procura de gás natural.....	21
2.4.1	Previsão da procura	21
2.4.2	Desvios da procura	25
2.5	Equilíbrio económico-financeiro dos CUR	37
2.6	Sustentabilidade dos mercados livre e regulado	37
2.7	Tarifa social.....	40
2.8	Transferências de fornecimento de MP para AP	41
2.9	Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários.....	41
2.10	Alterações legislativas e regulamentares.....	47
3	SÍNTESE DOS PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS DO ANO GÁS 2016-2017	49
3.1	Proveitos a recuperar.....	49
3.2	Síntese dos ajustamentos do ano civil de 2014 e do ano civil de 2015.....	53
3.2.1	Ajustamentos do ano civil de 2014	55
3.2.1.1	Operadores das infraestruturas em alta pressão.....	55
3.2.1.2	Operadores de distribuição de gás natural	56
3.2.1.3	Comercializador de último recurso grossista	63
3.2.1.4	Comercialização de último recurso retalhista	64
3.2.2	Ajustamentos do ano civil 2015.....	66
3.2.2.1	Operadores das infraestruturas em alta pressão.....	66
3.2.2.2	Distribuição de gás natural	66
3.2.2.3	Comercializador de último recurso grossista	72
3.2.2.4	Comercialização de último recurso retalhista	72
4	DETERMINAÇÃO DOS PROVEITOS PERMITIDOS E DOS AJUSTAMENTOS DO ANO GÁS 2016-2017	75
4.1	Atividades de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL – REN Atlântico, terminal de GNL, S.A.	75
4.1.1	Proveitos permitidos.....	75
4.1.1.1	Custo com Capital	78
4.1.2	Ajustamentos do ano civil 2014.....	79
4.1.3	Ajustamentos provisórios do ano civil 2015	82
4.2	Atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	84
4.2.1	Proveitos permitidos.....	84
4.2.1.1	REN Armazenagem.....	84
4.2.1.2	REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial)	88

4.2.2	Ajustamentos do ano civil 2014.....	89
4.2.2.1	REN Armazenagem, S.A. (atividade concessionada).....	89
4.2.2.2	Transgás Armazenagem S.A. (atividade objeto de trespassse parcial à REN Armazenagem)	92
4.2.3	Ajustamentos provisórios do ano civil 2015	94
4.2.3.1	REN Armazenagem, S.A. (atividade concessionada).....	94
4.2.3.2	Transgás Armazenagem, S.A.....	97
4.3	Atividade de Transporte de gás natural - REN Gasodutos, S.A.	98
4.3.1	Atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	99
4.3.1.1	Proveitos permitidos	99
4.3.1.2	Ajustamentos do ano civil 2014	103
4.3.1.3	Ajustamentos provisório do ano civil 2015.....	105
4.3.2	Atividade de Transporte de gás natural	107
4.3.2.1	Proveitos permitidos	107
4.3.2.2	Ajustamentos do ano civil 2014	110
4.3.2.3	Ajustamentos provisórios do ano civil 2015.....	112
4.3.3	Atividade de Acesso à RNTGN.....	114
4.3.3.1	Proveitos permitidos	114
4.4	Operadores de Rede de Distribuição.....	114
4.4.1	Atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	114
4.4.1.1	Proveitos permitidos	114
4.4.2	Atividade de Distribuição de gás natural.....	115
4.4.2.1	Proveitos a recuperar da atividade de distribuição de gás natural e da aplicação das tarifas de UGS e URT	116
4.4.2.2	Ajustamentos da atividade de distribuição de gás natural e das tarifas de UGS e URT no ano civil 2014.....	120
4.4.2.3	Ajustamentos da atividade de distribuição de gás natural e das tarifas de UGS e URT no ano civil 2015.....	121
4.4.3	Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	122
4.4.3.1	Proveitos permitidos	122
4.4.3.2	Ajustamentos do ano civil 2014	126
4.4.3.3	Ajustamentos do ano civil 2015	132
4.4.4	Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.	137
4.4.4.1	Proveitos permitidos	137
4.4.4.2	Ajustamentos do ano civil 2014	142
4.4.4.3	Ajustamentos do ano civil 2015	148
4.4.5	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.	153
4.4.5.1	Proveitos permitidos	153
4.4.5.2	Ajustamentos do ano civil 2014	158
4.4.5.3	Ajustamentos do ano civil 2015	164
4.4.6	Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.	169
4.4.6.1	Proveitos permitidos	169
4.4.6.2	Ajustamentos do ano civil 2014	174
4.4.6.3	Ajustamentos do ano civil 2015	180
4.4.7	Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.	185
4.4.7.1	Proveitos permitidos	185
4.4.7.2	Ajustamentos do ano civil 2014	190
4.4.7.3	Ajustamentos do ano civil 2015	196
4.4.8	Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.....	201

4.4.8.1	Proveitos permitidos	201
4.4.8.2	Ajustamentos do ano civil 2014	205
4.4.8.3	Ajustamentos do ano civil 2015	211
4.4.9	Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.	216
4.4.9.1	Proveitos permitidos	216
4.4.9.2	Ajustamentos do ano civil 2014	220
4.4.9.3	Ajustamentos do ano civil 2015	226
4.4.10	Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.	231
4.4.10.1	Proveitos permitidos	231
4.4.10.2	Ajustamentos do ano civil 2014	236
4.4.10.3	Ajustamentos do ano civil 2015	242
4.4.11	Setgás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.	247
4.4.11.1	Proveitos permitidos	247
4.4.11.2	Ajustamentos do ano civil 2014	251
4.4.11.3	Ajustamentos do ano civil 2015	257
4.4.12	Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.	262
4.4.12.1	Proveitos permitidos	262
4.4.12.2	Ajustamentos do ano civil 2014	267
4.4.12.3	Ajustamentos do ano civil 2015	273
4.4.13	Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.	278
4.4.13.1	Proveitos permitidos	278
4.4.13.2	Ajustamentos do ano civil 2014	283
4.4.13.3	Ajustamentos do ano civil 2015	289
4.5	Comercializador do SNGN.....	294
4.6	Atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso – Transgás, S.A.	294
4.6.1	Proveitos permitidos.....	294
4.6.2	Ajustamentos do ano civil 2014.....	296
4.6.3	Ajustamento provisório do ano civil 2015.....	297
4.7	Comercializadores de último recurso retalhistas	298
4.7.1	Atividade de Comercialização de último recurso retalhista	298
4.7.1.1	Proveitos permitidos	298
4.7.1.2	Ajustamentos do ano civil 2014	302
4.7.2	Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	303
4.7.2.1	Proveitos permitidos	303
4.7.2.2	Ajustamentos do ano civil 2014	306
4.7.2.3	Ajustamentos Provisórios do ano civil 2015	309
4.7.3	Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.	311
4.7.3.1	Proveitos permitidos	311
4.7.3.2	Ajustamentos do ano civil 2014	314
4.7.3.3	Ajustamentos Provisórios do ano civil 2015	317
4.7.4	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.	319
4.7.4.1	Proveitos permitidos	319
4.7.4.2	Ajustamentos do ano civil 2014	322
4.7.4.3	Ajustamentos Provisórios do ano civil 2015	325
4.7.5	EDP Gás Serviço Universal, S.A.....	327
4.7.5.1	Proveitos permitidos	327
4.7.5.2	Ajustamentos do ano civil 2014	330

4.7.5.3	Ajustamentos Provisórios do ano civil 2015	333
4.7.6	Lisboagás Comercialização, S.A.	335
4.7.6.1	Proveitos permitidos	335
4.7.6.2	Ajustamentos do ano civil 2014	338
4.7.6.3	Ajustamentos Provisórios do ano civil 2015	341
4.7.7	Lusitaniagás Comercialização, S.A.	343
4.7.7.1	Proveitos permitidos	343
4.7.7.2	Ajustamentos do ano civil 2014	346
4.7.7.3	Ajustamentos Provisórios do ano civil 2015	349
4.7.8	Medigás Comercialização, S.A.	351
4.7.8.1	Proveitos permitidos	351
4.7.8.2	Ajustamentos do ano civil 2014	354
4.7.8.3	Ajustamentos Provisórios do ano civil 2015	357
4.7.9	Paxgás Comercialização, S.A.	359
4.7.9.1	Proveitos permitidos	359
4.7.9.2	Ajustamentos do ano civil 2014	362
4.7.9.3	Ajustamentos Provisórios do ano civil 2015	365
4.7.10	Setgás Comercialização, S.A.	367
4.7.10.1	Proveitos permitidos	367
4.7.10.2	Ajustamentos do ano civil 2014	370
4.7.10.3	Ajustamentos Provisórios do ano civil 2015	373
4.7.11	Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.	375
4.7.11.1	Proveitos permitidos	375
4.7.11.2	Ajustamentos do ano civil 2014	378
4.7.11.3	Ajustamentos Provisórios do ano civil 2015	381
4.7.12	Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.	383
4.7.12.1	Proveitos permitidos	383
4.7.12.2	Ajustamentos do ano civil 2014	386
4.7.12.3	Ajustamentos Provisórios do ano civil 2015	389
4.8	Compensação e transferências entre entidades reguladas.....	391
4.8.1	Compensações entre operadores da rede de distribuição	391
4.8.2	Transferência dos comercializadores de último recurso retalhista para os operadores da rede de distribuição	393
4.8.3	Transferências entre o operador da rede de transporte e os operadores da rede de distribuição	395
4.8.3.1	Diferencial de custos em MP no âmbito do fornecimento em AP	395
4.8.3.2	Custos com o financiamento da tarifa social do operador da rede de distribuição	395
4.8.4	Compensações e transferências dos comercializadores.....	396
4.8.4.1	Transferências para os comercializadores	398
4.8.4.2	Transferência entre o operador da rede de transporte e o operador de terminal de GNL	402
4.8.4.3	Transferência entre o operador da rede de transporte e o operador de Armazenamento Subterrâneo	402
5	INFORMAÇÃO RECEBIDA	405

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 2-1 - Custo de capital definitivo para 2014.....	11
Quadro 2-2 - Principais indicadores	12
Quadro 2-3 - Valores dos deflatores previstos pelas empresas	13
Quadro 2-4 - Custos das infraestruturas de gás natural	21
Quadro 2-5 - Balanço de gás natural na rede de transporte.....	26
Quadro 2-6 - Balanço de gás natural na rede de distribuição.....	26
Quadro 2-7 - Desvios das previsões da energia saída das redes de distribuição nos anos 2014 e 2015.....	32
Quadro 2-8 - Desvios das previsões de pontos de entrega das redes de distribuição nos anos 2014 e 2015.....	32
Quadro 2-9 - Desvios das previsões da energia fornecida pelos CUR no ano 2014	34
Quadro 2-10 - Desvios das previsões da energia fornecida pelos CUR no ano 2015	34
Quadro 2-11 - Desvios das previsões de clientes dos CUR no ano 2014.....	35
Quadro 2-12 - Desvios das previsões de clientes dos CUR no ano 2015.....	35
Quadro 2-13 - Transferências dos ajustamentos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro do CUR para a parcela I da UGS	37
Quadro 2-14 - Transferências para a UGS II nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017.....	39
Quadro 2-15 - Transferências para a UGS II> nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017	40
Quadro 2-16 - Transferências para a UGS II< nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017	40
Quadro 2-17 - Transferências para a UGS I no âmbito da tarifa social nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017.....	41
Quadro 2-18 - Evolução do CAPEX e dos ajustamentos no Terminal de GNL.....	42
Quadro 2-19 - Determinação do parâmetro que limita o proveito a recuperar por aplicação das tarifas de Uso do Terminal de GNL.....	44
Quadro 2-20 - Evolução do CAPEX e dos ajustamentos no Armazenamento Subterrâneo	45
Quadro 2-21 - Determinação do parâmetro que limita o proveito a recuperar por aplicação das tarifas de Armazenamento Subterrâneo	47
Quadro 3-1 - Proveitos a recuperar para o ano gás 2016-2017 por atividade	50
Quadro 3-2 - Proveitos permitidos para o ano gás 2016-2017 por atividade	51
Quadro 3-3 - Impacte dos ajustamentos nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017	52
Quadro 3-4 - Parcelas a serem recuperados pela tarifa de UGS nas tarifas de 2016-2017	53
Quadro 3-5 - Taxas e <i>spread</i> aplicados no cálculo dos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017	54
Quadro 3-6 - Síntese dos ajustamentos dos anos s-2 e s-1.....	55
Quadro 3-7 - Ajustamentos das infraestruturas de Alta Pressão referentes ao ano civil de 2014	56
Quadro 3-8 - Ajustamentos da atividade de Distribuição de gás natural referentes ao ano civil 2014.....	57
Quadro 3-9 - Ajustamentos da aplicação da parcela I da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2014.....	58
Quadro 3-10 - Ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2014	59

Quadro 3-11 - Ajustamentos da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2014.....	60
Quadro 3-12 - Ajustamentos da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2014.....	61
Quadro 3-13 - Ajustamentos por aplicação da tarifa de URT referentes ao ano civil 2014.....	62
Quadro 3-14 - Ajustamento da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista referente ao ano civil de 2014.....	63
Quadro 3-15 - Ajustamentos da função de Comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2014.....	64
Quadro 3-16 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2014.....	65
Quadro 3-17 - Ajustamentos das infraestruturas de Transporte referentes ao ano civil 2015.....	66
Quadro 3-18 - Ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural referentes ao ano civil 2015.....	67
Quadro 3-19 - Ajustamentos da aplicação da parcela I da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2015.....	68
Quadro 3-20 - Ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2015.....	68
Quadro 3-21 - Ajustamentos da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2015.....	69
Quadro 3-22 - Ajustamentos da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2015.....	70
Quadro 3-23 - Ajustamentos da aplicação da tarifa de URT referentes ao ano civil 2015.....	71
Quadro 3-24 - Ajustamento provisório da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista referente ao ano civil de 2015.....	72
Quadro 3-25 - Ajustamentos da função de comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2015.....	72
Quadro 3-26 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2015.....	73
Quadro 4-1 - Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.....	76
Quadro 4-2 - Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários no Terminal de GNL.....	77
Quadro 4-3 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.....	81
Quadro 4-4 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.....	83
Quadro 4-5 - Proveitos permitidos da REN Armazenagem.....	85
Quadro 4-6 - Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários no Armazenamento Subterrâneo.....	86
Quadro 4-7 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Armazenagem.....	87
Quadro 4-8 - Proveitos permitidos da REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial).....	88
Quadro 4-9 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da REN Armazenagem (atividade concessionada).....	91

Quadro 4-10 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da Transgás Armazenagem, S.A. (atividade objeto de trespasse parcial à REN Armazenagem)	93
Quadro 4-11 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da REN Armazenagem (atividade concessionada).....	96
Quadro 4-12 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da Transgás Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial à REN Armazenagem)	98
Quadro 4-13 - Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	101
Quadro 4-14 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	103
Quadro 4-15 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	104
Quadro 4-16 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	106
Quadro 4-17 - Proveitos permitidos para a atividade de Transporte de gás natural	108
Quadro 4-18 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Transporte de gás natural	110
Quadro 4-19 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Transporte de gás natural.....	111
Quadro 4-20 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Transporte de gás natural.....	113
Quadro 4-21 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN	114
Quadro 4-22 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	115
Quadro 4-23 - Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural.....	117
Quadro 4-24 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	119
Quadro 4-25 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	120
Quadro 4-26 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	123
Quadro 4-27 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural	123
Quadro 4-28 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	124
Quadro 4-29 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	125
Quadro 4-30 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	126
Quadro 4-31 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Beiragás.....	127
Quadro 4-32 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	128
Quadro 4-33 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Beiragás.....	129
Quadro 4-34 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Beiragás	130
Quadro 4-35 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Beiragás	130

Quadro 4-36 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Beiragás	131
Quadro 4-37 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Beiragás	132
Quadro 4-38 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Beiragás.....	133
Quadro 4-39 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	134
Quadro 4-40 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Beiragás.....	135
Quadro 4-41 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Beiragás	135
Quadro 4-42 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Beiragás	136
Quadro 4-43 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Beiragás	136
Quadro 4-44 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Beiragás	137
Quadro 4-45 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	137
Quadro 4-46 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural	138
Quadro 4-47 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	139
Quadro 4-48 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	141
Quadro 4-49 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	142
Quadro 4-50 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Dianagás.....	143
Quadro 4-51 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	144
Quadro 4-52 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Dianagás.....	145
Quadro 4-53 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Dianagás	145
Quadro 4-54 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Dianagás ...	146
Quadro 4-55 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Dianagás ...	147
Quadro 4-56 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Dianagás.....	148
Quadro 4-57 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Dianagás.....	149
Quadro 4-58 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	150
Quadro 4-59 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Dianagás.....	151
Quadro 4-60 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Dianagás	151
Quadro 4-61 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Dianagás ...	152
Quadro 4-62 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Dianagás ...	152
Quadro 4-63 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Dianagás.....	153
Quadro 4-64 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	153
Quadro 4-65 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural	154
Quadro 4-66 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	155
Quadro 4-67 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	157

Quadro 4-68 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	158
Quadro 4-69 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Duriensegás.....	159
Quadro 4-70 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	160
Quadro 4-71 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Duriensegás..	161
Quadro 4-72 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Duriensegás	161
Quadro 4-73 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Duriensegás.....	162
Quadro 4-74 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Duriensegás.....	163
Quadro 4-75 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Duriensegás.....	164
Quadro 4-76 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Duriensegás.....	165
Quadro 4-77 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	166
Quadro 4-78 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Duriensegás..	167
Quadro 4-79 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Duriensegás	167
Quadro 4-80 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Duriensegás.....	168
Quadro 4-81 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Duriensegás.....	168
Quadro 4-82 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Duriensegás.....	169
Quadro 4-83 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	169
Quadro 4-84 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural	170
Quadro 4-85 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	171
Quadro 4-86 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	173
Quadro 4-87 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	174
Quadro 4-88 - Cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural da Lisboaagás.....	175
Quadro 4-89 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	176
Quadro 4-90 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Lisboaagás	177
Quadro 4-91 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Lisboaagás	177
Quadro 4-92 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Lisboaagás ..	178
Quadro 4-93 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lisboaagás ..	179
Quadro 4-94 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lisboaagás.....	180
Quadro 4-95 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Lisboaagás	181
Quadro 4-96 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	182

Quadro 4-97 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Lisboagás	183
Quadro 4-98 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Lisboagás	183
Quadro 4-99 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Lisboagás ..	184
Quadro 4-100 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lisboagás	184
Quadro 4-101 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lisboagás.....	185
Quadro 4-102 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	185
Quadro 4-103 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural	186
Quadro 4-104 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	187
Quadro 4-105 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	189
Quadro 4-106 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	190
Quadro 4-107 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Lusitaniagás.....	191
Quadro 4-108 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	192
Quadro 4-109 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Lusitaniagás.....	193
Quadro 4-110 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Lusitaniagás	193
Quadro 4-111 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Lusitaniagás.....	194
Quadro 4-112 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lusitaniagás.....	195
Quadro 4-113 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lusitaniagás.....	196
Quadro 4-114 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Lusitaniagás.....	197
Quadro 4-115 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	198
Quadro 4-116 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Lusitaniagás.....	199
Quadro 4-117 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Lusitaniagás	199
Quadro 4-118 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Lusitaniagás.....	200
Quadro 4-119 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lusitaniagás.....	200
Quadro 4-120 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lusitaniagás.....	201
Quadro 4-121 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	201
Quadro 4-122 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural	202
Quadro 4-123 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	203
Quadro 4-124 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	204

Quadro 4-125 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	205
Quadro 4-126 - Cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural da Medigás.....	206
Quadro 4-127 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	207
Quadro 4-128 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Medigás	208
Quadro 4-129 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Medigás.....	208
Quadro 4-130 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Medigás ...	209
Quadro 4-131 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Medigás ...	210
Quadro 4-132 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Medigás	211
Quadro 4-133 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Medigás	212
Quadro 4-134 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	213
Quadro 4-135 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Medigás	214
Quadro 4-136 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Medigás.....	214
Quadro 4-137 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Medigás ...	215
Quadro 4-138 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Medigás ...	215
Quadro 4-139 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Medigás	216
Quadro 4-140 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	216
Quadro 4-141 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural	217
Quadro 4-142 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	218
Quadro 4-143 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	219
Quadro 4-144 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	220
Quadro 4-145 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Paxgás	221
Quadro 4-146 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	222
Quadro 4-147 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Paxgás.....	223
Quadro 4-148 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Paxgás	223
Quadro 4-149 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Paxgás.....	224
Quadro 4-150 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Paxgás.....	225
Quadro 4-151 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Paxgás	226
Quadro 4-152 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Paxgás.....	227
Quadro 4-153 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	228
Quadro 4-154 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Paxgás.....	229
Quadro 4-155 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Paxgás	229
Quadro 4-156 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Paxgás.....	230
Quadro 4-157 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Paxgás.....	230

Quadro 4-158 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Paxgás	231
Quadro 4-159 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	231
Quadro 4-160 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural	232
Quadro 4-161 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	233
Quadro 4-162 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	235
Quadro 4-163 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	236
Quadro 4-164 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Portgás	237
Quadro 4-165 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	238
Quadro 4-166 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Portgás	239
Quadro 4-167 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Portgás	240
Quadro 4-168 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Portgás	240
Quadro 4-169 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Portgás	241
Quadro 4-170 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Portgás.....	242
Quadro 4-171 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Portgás	243
Quadro 4-172 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	244
Quadro 4-173 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Portgás	245
Quadro 4-174 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Portgás	245
Quadro 4-175 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Portgás	246
Quadro 4-176 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Portgás	246
Quadro 4-177 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Portgás.....	247
Quadro 4-178 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	247
Quadro 4-179 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural	248
Quadro 4-180 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	249
Quadro 4-181 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	250
Quadro 4-182 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	251
Quadro 4-183 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Setgás.....	252
Quadro 4-184 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	253
Quadro 4-185 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Setgás.....	254
Quadro 4-186 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Setgás	254
Quadro 4-187 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Setgás	255
Quadro 4-188 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Setgás	256
Quadro 4-189 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Setgás	257

Quadro 4-190 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Setgás.....	258
Quadro 4-191 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	259
Quadro 4-192 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Setgás.....	260
Quadro 4-193 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Setgás	260
Quadro 4-194 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Setgás	261
Quadro 4-195 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Setgás	261
Quadro 4-196 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Setgás	262
Quadro 4-197 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	263
Quadro 4-198 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural	263
Quadro 4-199 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	264
Quadro 4-200 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	266
Quadro 4-201 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	267
Quadro 4-202 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Sonorgás.....	268
Quadro 4-203 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	269
Quadro 4-204 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Sonorgás	270
Quadro 4-205 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Sonorgás	270
Quadro 4-206 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Sonorgás	271
Quadro 4-207 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Sonorgás	272
Quadro 4-208 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Sonorgás.....	273
Quadro 4-209 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Sonorgás	274
Quadro 4-210 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	275
Quadro 4-211 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Sonorgás	276
Quadro 4-212 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Sonorgás	276
Quadro 4-213 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Sonorgás	277
Quadro 4-214 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Sonorgás	277
Quadro 4-215 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Sonorgás.....	278
Quadro 4-216 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	279
Quadro 4-217 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural	279
Quadro 4-218 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	280
Quadro 4-219 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	282
Quadro 4-220 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	283
Quadro 4-221 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Tagusgás	284

Quadro 4-222 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	285
Quadro 4-223 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Tagusgás....	286
Quadro 4-224 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Tagusgás	286
Quadro 4-225 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Tagusgás.	287
Quadro 4-226 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Tagusgás.	288
Quadro 4-227 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Tagusgás	289
Quadro 4-228 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Tagusgás...	290
Quadro 4-229 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	291
Quadro 4-230 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Tagusgás....	292
Quadro 4-231 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Tagusgás	292
Quadro 4-232 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Tagusgás.	293
Quadro 4-233 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Tagusgás.	293
Quadro 4-234 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Tagusgás	294
Quadro 4-235 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimento aos comercializadores de último recurso.....	296
Quadro 4-236 - Ajustamento em 2016-2017 do custo da energia de 2014.....	297
Quadro 4-237 - Ajustamento em 2016-2017 do custo da energia estimado de 2015	298
Quadro 4-238 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	300
Quadro 4-239 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	301
Quadro 4-240 - Proveitos permitidos função de Comercialização de gás natural.....	302
Quadro 4-241 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	304
Quadro 4-242 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	304
Quadro 4-243 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	305
Quadro 4-244 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	306
Quadro 4-245 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Beiragás repartido por escalão de consumo	307
Quadro 4-246 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Beiragás repartido por escalão de consumo.....	308
Quadro 4-247 - Desvio da aditividade tarifária da Beiragás em 2014	309
Quadro 4-248 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Beiragás repartido por escalão de consumo	310
Quadro 4-249 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Beiragás repartido por escalão de consumo.....	311
Quadro 4-250 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	312
Quadro 4-251 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	312

Quadro 4-252 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	313
Quadro 4-253 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	314
Quadro 4-254 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Dianagás repartido por escalão de consumo	315
Quadro 4-255 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Dianagás repartido por escalão de consumo.....	316
Quadro 4-256 - Desvio da aditividade tarifária da Dianagás em 2014	317
Quadro 4-257 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Dianagás repartido por escalão de consumo	318
Quadro 4-258 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Dianagás repartido por escalão de consumo.....	319
Quadro 4-259 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	320
Quadro 4-260 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	320
Quadro 4-261 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	321
Quadro 4-262 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	322
Quadro 4-263 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Duriensegás repartido por escalão de consumo.....	323
Quadro 4-264 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Duriensegás repartido por escalão de consumo.....	324
Quadro 4-265 - Desvio da aditividade tarifária da Duriensegás em 2014	325
Quadro 4-266 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Duriensegás repartido por escalão de consumo.....	326
Quadro 4-267 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Duriensegás repartido por escalão de consumo.....	327
Quadro 4-268 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	328
Quadro 4-269 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	328
Quadro 4-270 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	329
Quadro 4-271 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	330
Quadro 4-272 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da EDP Gás repartido por escalão de consumo	331
Quadro 4-273 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da EDP Gás repartido por escalão de consumo.....	332
Quadro 4-274 - Desvio da aditividade tarifária da EDP Gás em 2014	333
Quadro 4-275 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da EDP Gás repartido por escalão de consumo	334
Quadro 4-276 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da EDP Gás repartido por escalão de consumo.....	335
Quadro 4-277 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	336
Quadro 4-278 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	336
Quadro 4-279 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	337

Quadro 4-280 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	338
Quadro 4-281 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Lisboagás Comercialização repartido por escalão de consumo	339
Quadro 4-282 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lisboagás repartido por escalão de consumo	340
Quadro 4-283 - Desvio da aditividade tarifária da Lisboagás em 2014	341
Quadro 4-284 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Lisboagás repartido por escalão de consumo.....	342
Quadro 4-285 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lisboagás repartido por escalão de consumo	343
Quadro 4-286 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	344
Quadro 4-287 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	344
Quadro 4-288 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	345
Quadro 4-289 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	346
Quadro 4-290 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Lusitaniagás Comercialização repartido por escalão de consumo	347
Quadro 4-291 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lusitaniagás repartido por escalão de consumo.....	348
Quadro 4-292 - Desvio da aditividade tarifária da Lusitaniagás em 2014	349
Quadro 4-293 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Lusitaniagás repartido por escalão de consumo.....	350
Quadro 4-294 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lusitaniagás repartido por escalão de consumo.....	351
Quadro 4-295 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	352
Quadro 4-296 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	352
Quadro 4-297 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	353
Quadro 4-298 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	354
Quadro 4-299 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Medigás repartido por escalão de consumo	355
Quadro 4-300 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Medigás repartido por escalão de consumo	356
Quadro 4-301 - Desvio da aditividade tarifária da Medigás em 2014.....	357
Quadro 4-302 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Medigás repartido por escalão de consumo	358
Quadro 4-303 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Medigás repartido por escalão de consumo	359
Quadro 4-304 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	360
Quadro 4-305 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	360
Quadro 4-306 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	361
Quadro 4-307 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	362

Quadro 4-308 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Paxgás repartido por escalão de consumo	363
Quadro 4-309 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Paxgás repartido por escalão de consumo	364
Quadro 4-310 - Desvio da aditividade tarifária da Paxgás em 2014	365
Quadro 4-311 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Paxgás repartido por escalão de consumo	366
Quadro 4-312 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Paxgás repartido por escalão de consumo	367
Quadro 4-313 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	368
Quadro 4-314 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	368
Quadro 4-315 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	369
Quadro 4-316 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	370
Quadro 4-317 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Setgás Comercialização repartido por escalão de consumo	371
Quadro 4-318 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Setgás repartido por escalão de consumo.....	372
Quadro 4-319 - Desvio da aditividade tarifária da Setgás em 2014	373
Quadro 4-320 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Setgás repartido por escalão de consumo	374
Quadro 4-321 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Setgás repartido por escalão de consumo.....	375
Quadro 4-322 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	376
Quadro 4-323 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	376
Quadro 4-324 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	377
Quadro 4-325 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	378
Quadro 4-326 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Sonorgás repartido por escalão de consumo	379
Quadro 4-327 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Sonorgás repartido por escalão de consumo.....	380
Quadro 4-328 - Desvio da aditividade tarifária da Sonorgás em 2014	381
Quadro 4-329 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Sonorgás repartido por escalão de consumo.....	382
Quadro 4-330 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Sonorgás repartido por escalão de consumo.....	383
Quadro 4-331 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	384
Quadro 4-332 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	384
Quadro 4-333 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	385
Quadro 4-334 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	386
Quadro 4-335 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Tagusgás repartido por escalão de consumo	387

Quadro 4-336 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Tagusgás repartido por escalão de consumo	388
Quadro 4-337 - Desvio da aditividade tarifária da Tagusgás em 2014.....	389
Quadro 4-338 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Tagusgás repartido por escalão de consumo	390
Quadro 4-339 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Tagusgás repartido por escalão de consumo	391
Quadro 4-340 - Compensação entre os ORD repartida por tarifa de UGS I, UGS II>, UGS II<, URT e URD no ano gás 2016-2017	392
Quadro 4-341 - Compensação entre os ORD no ano gás 2016-2017	393
Quadro 4-342 - Sobreproveito a transferir, por ORD, no ano gás 2016-2017.....	394
Quadro 4-343 - Transferências do sobreproveito	394
Quadro 4-344 - Transferência de MP para AP entre o ORT e ORD no ano gás 2016-2017	395
Quadro 4-345 - Custos previstos para o ano gás 2016-2017, no âmbito da tarifa social.....	396
Quadro 4-346 – Transferências mensais da REN em percentagem	396
Quadro 4-347 - Repartição da recuperação de proveitos permitidos dos CUR no ano gás 2016-2017	398
Quadro 4-348 - Valores devidos/a receber relativos à UGS I e UGS II.....	399
Quadro 4-349 - Transferências relativas à UGS I.....	400
Quadro 4-350 - Transferências relativas à UGS II, no âmbito dos ajustamentos dos CUR.....	400
Quadro 4-351 - Transferências relativas à UGS II, no âmbito dos custos com o gestor logístico das UAG	401
Quadro 4-352 - Transferências mensais da REN em percentagem.....	401
Quadro 4-353 - Transferências entre o operador da rede de Transporte e o operador de Terminal de GNL	402
Quadro 4-354 - Transferências entre o operador da rede de Transporte e o operador de Armazenamento Subterrâneo	403

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 2-1 - Evolução das <i>yields</i> das obrigações a 2 anos da República Portuguesa.....	6
Figura 2-2 - Taxas <i>refi</i> e da facilidade de depósito do BCE e taxas Euribor a 1 e 12 meses	7
Figura 2-3 - Taxas <i>refi</i> e inflação.....	8
Figura 2-4 - <i>Yields</i> das obrigações a 2 anos.....	9
Figura 2-5 - Evolução das <i>yields</i> das obrigações da EDP, REN e Galp.....	10
Figura 2-6 - Evolução do preço do gás natural nos mercados internacionais	14
Figura 2-7 - Evolução do preço do GNL nos mercados internacionais	16
Figura 2-8 - Evolução do preço do gás natural e do preço do petróleo nos mercados internacionais.....	17
Figura 2-9 - Evolução dos preços e custos do gás natural e correlação com o preço do petróleo com desfaseamento de 6 meses.....	18
Figura 2-10 - Principais eventos que marcaram a evolução do preço do petróleo Brent entre 1987 e março de 2016.....	19

Figura 2-11 - Evolução do preço do barril de petróleo (Brent) em dólares e euros.....	20
Figura 2-12 - Evolução dos consumos de gás natural em Portugal	22
Figura 2-13 - Evolução semestral do consumo de energia elétrica, do índice de produtividade hidroelétrica e do fator de utilização das centrais de ciclo combinado a gás natural	23
Figura 2-14 - Desvios das previsões da energia regaseificada pelo Terminal nos anos 2014 e 2015.....	28
Figura 2-15 - Desvios das previsões da capacidade utilizada nas saídas da RNTGN (ótica comercial) nos anos 2014 e 2015	29
Figura 2-16 - Desvios das previsões da capacidade técnica de armazenamento das cavernas (TGC 1 e TGC 2) nos anos 2014 e 2015	30
Figura 2-17 - Desvios das previsões da capacidade técnica de armazenamento das cavernas REN C3 a REN C6 nos anos 2014 e 2015	30
Figura 2-18 - Desvios das previsões da energia extraída e injetada no armazenamento subterrâneo nos anos 2014 e 2015.....	31
Figura 2-19 - Desvios das previsões da energia total saída da RNDGN nos anos 2014 e 2015.....	32
Figura 2-20 - Desvios das previsões do total de pontos de entrega da RNDGN nos anos 2014 e 2015.....	33
Figura 2-21 - Desvios das previsões da energia total fornecida pelos CUR nos anos 2014 e 2015.....	35
Figura 2-22 - Desvios das previsões do total de clientes dos CUR nos anos 2014 e 2015	36
Figura 2-23 - Evolução do CAPEX e dos ajustamentos no Terminal de GNL.....	43
Figura 2-24 - Evolução do CAPEX e dos ajustamentos na atividade de Armazenamento Subterrâneo	46
Figura 4-1 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Atlântico.....	77
Figura 4-2 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Atlântico.....	78
Figura 4-3 - Custo com capital no período de alisamento para a REN Atlântico.....	79
Figura 4-4 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Armazenagem	86
Figura 4-5 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial)	89
Figura 4-6 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	102
Figura 4-7 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural	109

1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os proveitos permitidos e os ajustamentos, por atividade regulada do setor do gás natural, para o ano gás 2016-2017, calculados nos termos do Regulamento Tarifário em vigor. Os ajustamentos dos anos civis 2014 e 2015 foram calculados de acordo com o Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Diretiva n.º 5/2014, de 12 de junho, da ERSE. A atualização financeira dos ajustamentos das diversas atividades reguladas para cálculo dos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017 foi efetuada ao abrigo do estipulado no Regulamento Tarifário em vigor.

A definição dos proveitos para o ano de definição de tarifas assenta no cálculo dos proveitos permitidos para esse ano, com base em previsões para a evolução da atividade, e no cálculo dos ajustamentos definitivos de 2014 (s-2), com base em valores reais e auditados e de 2015 (s-1), que são provisórios por não contemplarem dados finais e auditados.

O apuramento dos ajustamentos dos proveitos permitidos dos operadores é um processo essencial do cálculo tarifário. Este exercício garante que os proveitos incorporados nas tarifas reflitam os sinais pretendidos, sendo igualmente de relevar o apuramento dos motivos que justificam os desvios apurados. Neste processo, foram analisados os dados com impacte no cálculo dos proveitos permitidos de 2014 e os valores estimados para os custos com impacte nos proveitos permitidos de 2015, comparando-se os valores ocorridos ou estimados com os que foram considerados no cálculo das tarifas a vigorar nos respetivos anos. As diferenças entre os ajustamentos definitivos e os estimados constituem um indicador da evolução perspectivada dos proveitos a recuperar nas tarifas do ano gás seguinte.

As previsões em que assentam os proveitos permitidos têm subjacentes projeções da evolução do contexto económico e financeiro das atividades reguladas para 2016 e 2017, bem como a análise às previsões das empresas reguladas. Os principais fatores exógenos, cujas evoluções previstas condicionam os proveitos permitidos, são a procura de gás natural, o preço do petróleo nos mercados grossistas, que se reflete no preço do gás natural, assim como o contexto macroeconómico. Os aspetos mais relevantes desses vetores são analisados no capítulo 2 deste documento. No exercício de definição dos proveitos permitidos, são igualmente consideradas as previsões das empresas para os seus custos de investimentos e de exploração, sendo esta análise efetuada à luz das metodologias regulatórias estabelecidas para cada atividade e dos parâmetros em vigor, como sejam as taxas de remuneração dos ativos regulados e as metas de eficiência impostas aos custos de exploração. A definição de proveitos para o ano gás 2016-2017, marca o início do quarto período regulatório do Setor do Gás Natural. O racional económico subjacente à definição dos parâmetros em vigor para o atual período regulatório encontra-se plasmado no documento “Parâmetros de regulação para o período dos anos gás 2016-2017 a 2018-2019” e no documento “Análise de Desempenho das Empresas Reguladas do setor do gás natural”, que acompanha o presente documento.

Os valores inscritos nos quadros do presente documento são arredondados para milhares de euros (10³ EUR). No entanto, para efeitos de cálculo tarifário considerou-se como unidade o cêntimo de euro. No que diz respeito às compensações a unidade utilizada foi o euro. Refira-se, ainda, que os valores dos ajustamentos apresentados neste documento correspondem a montantes a receber pela empresa quando são de sinal negativo e a montantes a devolver pela empresa quando os mesmos são de sinal positivo.

Os proveitos foram calculados para as atividades reguladas das seguintes empresas:

- Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
- Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.
- Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
- EDP Gás Serviço Universal, S.A.
- LisboaGás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.
- LisboaGás Comercialização, S.A.
- Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.
- Lusitaniagás Comercialização, S.A.
- Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.
- Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.
- Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.¹
- REN Armazenagem, S.A (atividade concessionada e atividade trespassada).
- REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A.
- REN Gasodutos, S.A.
- Setgás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.
- Setgás Comercialização, S.A.
- Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.
- Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.
- Transgás, S.A.

No capítulo 2, apresentam-se os pressupostos utilizados para o cálculo dos proveitos permitidos para o ano gás 2016-2017, bem como as alterações legislativas e regulamentares com impacto no cálculo dos

¹ Desde 4 de maio de 2016 a empresa é denominada por EDP Gás Distribuição, S.A.

proveitos. Neste capítulo analisam-se, também, os dados reais e previstos relativos à procura de gás natural que influenciam o cálculo dos ajustamentos a repercutir no ano gás 2016-2017 e apresentam-se os desvios entre os valores ocorridos nos anos 2014 e 2015 e os correspondentes valores previstos para fixação das tarifas nesse ano gás.

No capítulo 3, apresenta-se uma síntese dos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017, por atividade, e dos impactes das alterações resultantes dos ajustamentos considerados.

No capítulo 4, apresentam-se, por atividade e empresa, os proveitos permitidos e os ajustamentos para o ano gás 2016-2017.

No capítulo 5, apresentam-se as compensações e transferências entre as atividades reguladas para o ano gás 2016-2017.

No capítulo 6, faz-se referência à informação recebida das várias empresas reguladas, para efeito do cálculo dos proveitos permitidos e ajustamentos para o ano gás 2016-2017.

2 PRESSUPOSTOS

2.1 SPREADS DOS AJUSTAMENTOS E TAXAS DE REMUNERAÇÃO DOS ATIVOS

SPREADS

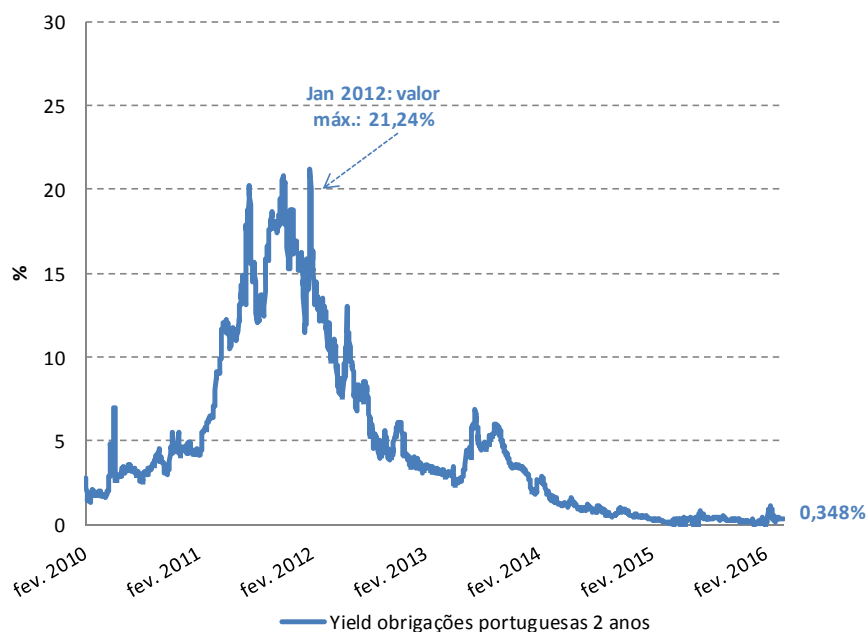
O Regulamento Tarifário em vigor estabelece que seja aplicado um *spread* para cada ano de cálculo dos ajustamentos dos proveitos permitidos.

Neste sentido, na definição do *spread* a aplicar no atual ano gás 2016-2017 para o ano s-1 (2015), torna-se relevante uma análise da evolução recente das taxas de juro. No seguimento da expansão da crise das dívidas soberanas na Europa, nomeadamente dos países da periferia, registou-se uma subida acentuada das *yields* das obrigações soberanas até ao primeiro trimestre de 2012. Após esta subida, registou-se um movimento descendente. Na Figura 2-1 *infra*, podemos observar para o caso específico da evolução das *yields* das obrigações a 2 anos da República Portuguesa a queda acentuada das *yields* após o máximo de 2012, atingindo níveis historicamente baixos em março de 2015. No entanto, desde então, devido numa primeira fase ao cenário de potencial *Grexit* verificado no início do verão de 2015 e, mais recentemente, à incerteza política verificada em Portugal e às dúvidas em torno da execução orçamental futura, as *yields* voltaram a subir moderadamente.

Observa-se assim que as *yields* das OTs continuam a revelar sensibilidade relativamente a qualquer alteração ligeira de cenário económico-financeiro nacional e/ou internacional, nomeadamente às alterações de política monetária do BCE².

² Tal como sucedeu no início de março de 2016, com o anúncio de um pacote de medidas expansionistas mais agressivo do que o esperado.

Figura 2-1 - Evolução das yields das obrigações a 2 anos da República Portuguesa

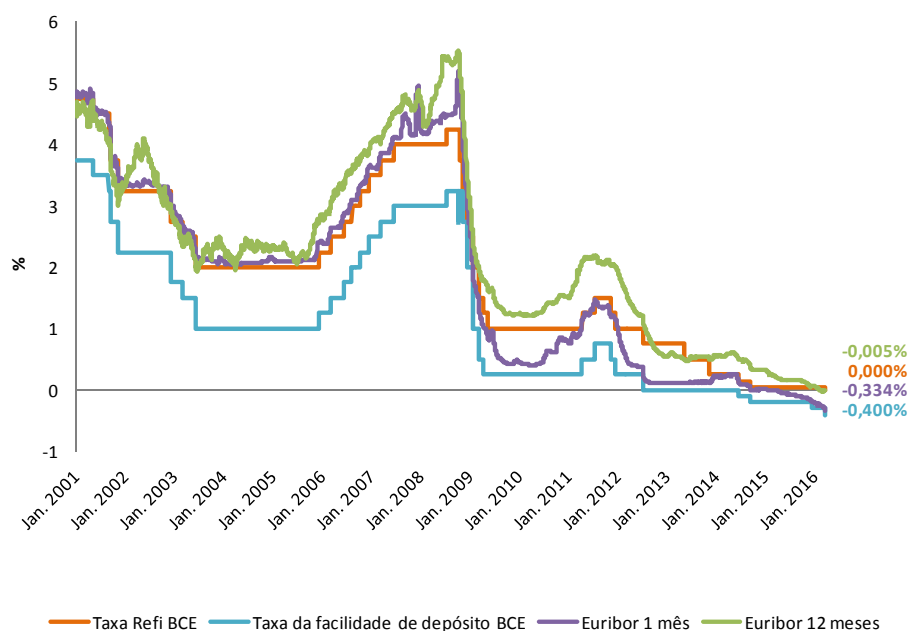


Fonte: ERSE, Reuters

Em termos de política monetária e evolução das taxas de juro do mercado monetário interbancário, pode-se observar na Figura 2-2 a evolução das taxas *refi*³ e da facilidade de depósito do BCE e das taxas Euribor a 1 e 12 meses. Nesta figura destacam-se 3 movimentos de queda das taxas de juro Euribor na sua evolução mais recente: uma queda em junho de 2014, outra descida em setembro de 2014 e uma nova quebra em março de 2016. Estes movimentos foram fruto das alterações de política monetária do BCE. Nestas alterações de política monetária destaca-se, em março de 2016, o corte da taxa *refi* para 0,00% e da taxa da facilidade de depósito para -0.40%.

³ Taxa de juro do BCE aplicável às operações principais de refinanciamento do Eurosistema.

Figura 2-2 - Taxas *refi* e da facilidade de depósito do BCE e taxas Euribor a 1 e 12 meses



Fonte: ERSE, Reuters

Desde o início do ano, as cotações mais elevadas para as Euribor a 1 e 12 meses corresponderam a -0,2% e 0,06%, respetivamente, e as cotações mais baixas para as Euribor a 1 e 12 meses corresponderam a -0,33% e -0,028%, respetivamente.

É expectável que estes níveis de taxas de juro historicamente baixas se possam prolongar por um período de tempo alargado, dado os atuais níveis de (des)inflação da Zona Euro.

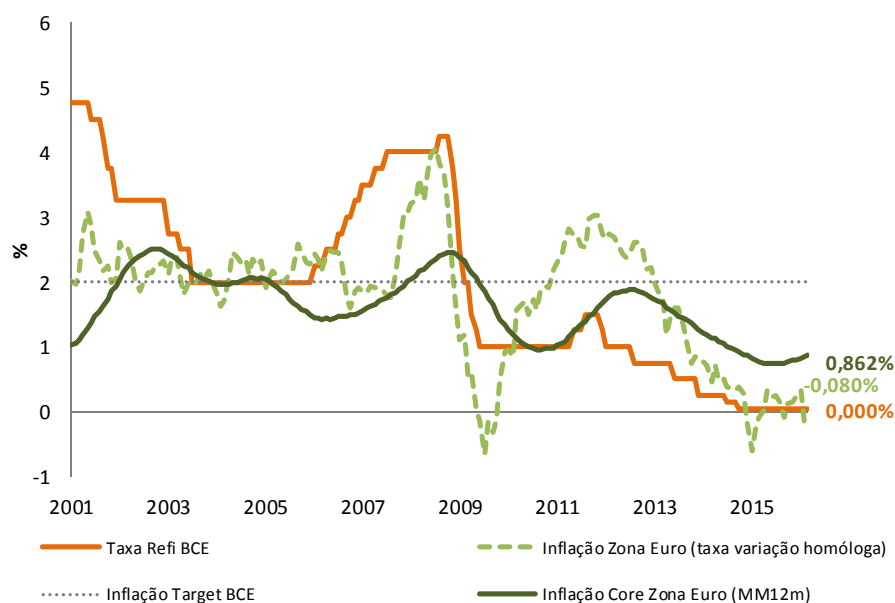
As decisões de política monetária procuram atingir o objetivo primordial do BCE de manutenção da estabilidade dos preços, que se concretiza num objetivo de uma inflação próxima, mas abaixo, de 2% no médio prazo, um *target* que está cada vez mais longe dos atuais níveis de inflação.

A inflação média anual da Zona Euro encontra-se em mínimos históricos, próximo de zero e o risco de desinflação é uma possibilidade que está a preocupar os responsáveis do BCE pela política monetária da Zona Euro. Não havendo ainda uma verdadeira deflação, esta é, no entanto, uma ameaça que continua a ser fortemente considerada, tendo sido um dos principais fatores que levaram ao anúncio do início das operações de compra de dívida por parte do BCE, em janeiro de 2015, no âmbito do seu programa de *Quantitative Easing* (QE), o qual foi recentemente alargado, com o objetivo de uma aquisição mensal anunciada de 80 mil milhões de euros de títulos de dívida, com vista a elevar as expectativas de inflação e estimular a concessão de crédito e, desta forma, combater a ameaça de deflação. É de salientar que a recente queda do preço do petróleo, de cerca de 116 USD/bbl, em junho de 2014, para valores próximos dos 40 USD/bbl em março de 2016, é um outro fator adicional que poderá pressionar os preços em baixa.

Com todos estes fatores, é de esperar que a taxa de referência do BCE se mantenha em valores próximos de zero por um prolongado período de tempo.

Na Figura 2-3 *infra* pode-se observar que a inflação média anual se mantém, neste início do ano de 2016, em valores muito baixos, tendo registado um valor de 0,86% em fevereiro, com a variação homóloga da inflação a registar valores negativos, com um valor observado em fevereiro de -0,08% (-0,6% no passado mês de janeiro).

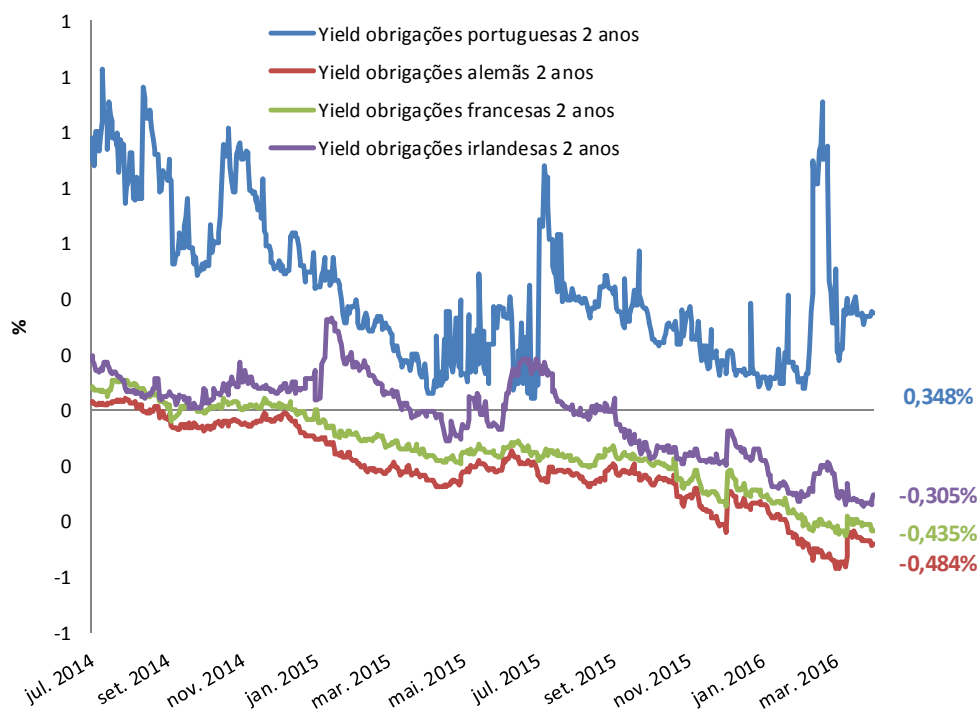
Figura 2-3 - Taxas *refi* e inflação



Fonte: ERSE, Reuters

O impacto do programa de QE do BCE tem sido notório na queda das yields das obrigações de diversos países da Zona Euro conforme Figura 2-4.

Figura 2-4 - Yields das obrigações a 2 anos

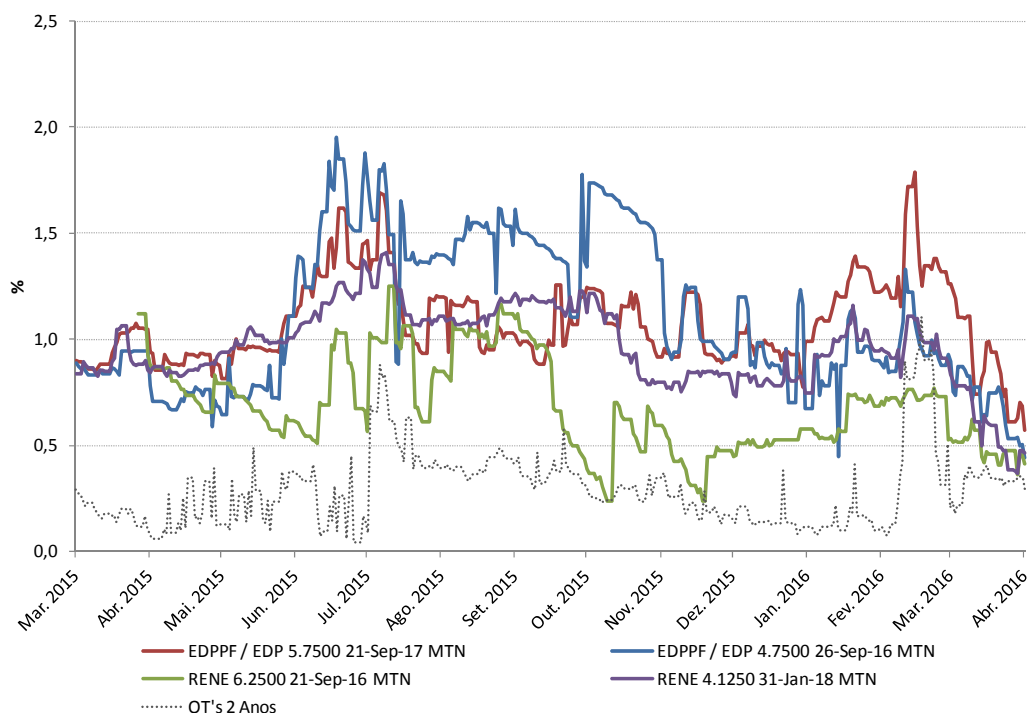


Fonte: ERSE, Reuters

Embora se verifique uma situação de *yields* mais baixas, permanece, no entanto, um cenário de incerteza e volatilidade, visto a economia portuguesa e o sistema financeiro ainda se encontrarem numa situação de fragilidade, que se reflete, nomeadamente, no facto de a dívida soberana portuguesa se manter com *ratings* ainda bastante baixos (a Fitch Ratings, a Moody's e a Standard & Poor's continuam a atribuir um rating *Not prime/Non-investment grade*).

Na Figura 2-5 podemos observar a evolução das *yields* das obrigações da EDP, REN e Galp de mais curto prazo no último ano. A evolução das *yields* destas obrigações reflete as condições de financiamento das empresas. Observa-se que a contínua e persistente tendência de queda da Euribor registada anteriormente não tem tido um reflexo da mesma ordem de grandeza na evolução destas condições de financiamento.

Figura 2-5 - Evolução das yields das obrigações da EDP, REN e Galp



Fonte: ERSE, Reuters

Assim, entende-se que se justifica um ligeiro aumento do valor do *spread* para s-1 (2015), passando para um valor de 0,75 pp, superior ao *spread* do ano gás 2015-2016 para s-1 (2014) que foi definido para um valor de 0,5 pp (que passa a ser o *spread* para s-2).

O *spread* de 0,75 p.p. deverá ser aplicado, segundo o Regulamento Tarifário em vigor, à taxa Euribor de 12 meses.

TAXAS DE REMUNERAÇÃO DOS ATIVOS

As taxas de remuneração dos ativos regulados variam tendo em conta as metodologias de indexação constante dos respetivos documentos de parâmetros: “Parâmetros de regulação para o período dos anos gás de 2013-2014 a 2015-2016” e “Parâmetros de regulação para o período dos anos gás de 2016-2017 a 2018-2019”. Assim, a taxa definitiva de 2014, a aplicar no cálculo dos ajustamentos de s-2 (2014), refletidos nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017, corresponde à taxa que resulta do mecanismo de indexação em vigor em 2014 e que é apresentada no quadro seguinte.

Quadro 2-1 - Custo de capital definitivo para 2014

Taxas definitivas para o ano civil de 2014	
Alta Pressão	
RoR inicial	8,00%
Ajustamento ao RoR inicial	-0,56%
RoR ajustado	7,44%
Média e Baixa Pressão	
RoR inicial	9,00%
Ajustamento ao RoR inicial	-1,06%
RoR ajustado	7,94%

Para o ano de 2015, com base nas características do mecanismo de indexação, calcularam-se as taxas de remuneração das atividades em média e alta pressão, tendo em conta o valor médio observado das OTs a 10 anos da República Portuguesa, entre 1 de abril de 2015 e 29 de fevereiro de 2016, retirando os *outliers*⁴. Os novos valores das taxas de remuneração correspondem a um decréscimo no *spread* do custo de capital de -1,15 p.p. e de -0,65 p.p., na média pressão e na alta pressão, respetivamente, relativamente ao inicialmente definido em sede de parâmetros e publicado em Tarifas de 2013-2014.

As taxas de remuneração previstas para 2016 e 2017 foram calculadas tendo em conta a metodologia expressa no documento “Parâmetros de regulação para o período dos anos gás de 2016-2017 a 2018-2019”, sendo estas taxas iguais a 6,20% na média pressão e a 5,90% na alta pressão, respetivamente. Estas últimas taxas correspondem a uma revisão em baixa das taxas de remuneração dos ativos regulados, adequando-as à realidade económico-financeira atual. No Quadro 2-2 encontra-se o resumo das taxas de remuneração dos ativos regulados para os proveitos permitidos do ano gás 2016/2017 e para os ajustamentos de 2014 e 2015.

Quadro 2-2 – Taxas de remuneração dos ativos regulados

	Taxa definitiva 2014	Taxa definitiva 2015	Taxa prevista 2016-2017
Alta Pressão	7,44%	7,35%	5,90%
Média e Baixa Pressão	7,94%	7,85%	6,20%

⁴ Para efeitos de determinação da taxa de remuneração, é considerada a média do indexante filtrada de 1/12 avos das cotações mais altas e de 1/12 avos das cotações mais baixas.

2.2 TAXA DE INFLAÇÃO

O deflator do PIB é um instrumento utilizado para medir a inflação registada num determinado espaço económico. Trata-se de um indicador de periodicidade anual que integra os preços de todos os bens e serviços que existem numa economia.

Este indicador, não sendo um cabaz fixo de bens e serviços como o Índice de Preços no Consumidor, reflete, automaticamente, na inflação todas as alterações aos padrões de consumo, assim como a introdução de novos bens e serviços.

Deste modo, e sendo o gás natural um bem que entra nas mais diversas fases do ciclo de vida dos produtos, bens e serviços de uma economia, ou seja, destinando-se simultaneamente ao consumo intermédio e ao consumo final, há vantagem em considerar o deflator do PIB como o instrumento que mede a inflação, já que no PIB se refletem todas as relações económicas, assim como todos os efeitos, nomeadamente o efeito preço.

Assim, para o ano gás 2016-2017 o deflator do PIB mantém-se o indicador escolhido para atualizar os investimentos e os custos e proveitos operacionais, com exceção dos custos de aquisição de gás natural.

O Quadro 2-3 apresenta as previsões efetuadas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), pela Comissão Europeia (CE) e pelo Banco de Portugal (BP) para diversos indicadores de variação de preços.

Quadro 2-3 - Principais indicadores

Unidade: %

	2015			2016			2017			
	INE	FMI	CE	BP	FMI	CE	BP	FMI	CE	BP
Deflator do PIB	1,9	1,5	1,5	-	1,4	1,3	-			
Deflator do Consumo Privado	0,7	-	0,7	-	-	1,1	-			
IHPC	0,5	0,7	0,7	0,5	2,2	1,1	1,4			
Deflator das exportações (bens e serviços)	-1,0	-	-0,4	-	-	1,1	-			
Deflator das importações (bens e serviços)	-4,1	-	-2,0	-	-	0,3	-			

Fontes: ERSE, Banco de Portugal - "Projeções económicas março 2016", março 2016; FMI - Portugal: *Third Post-Program Monitoring Discussions-Staff Report, April 2016*; Comissão Europeia (CE) - Previsões económicas fevereiro 2015; INE.

As diversas empresas apresentam as suas propostas de contas reguladas com taxas de inflação diferentes, tanto para o ano de 2016 como para o ano de 2017, como se esquematiza no Quadro 2-4.

Quadro 2-4 - Valores dos deflatores previstos pelas empresas

	2016	2017
Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	1,20%	1,30%
Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.	1,20%	1,30%
Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.	1,20%	1,30%
EDP Gás Serviço Universal, S.A.	1,30%	1,52%
Lisboagás Comercialização, S.A.	1,20%	1,30%
Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.	1,20%	1,30%
Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.	1,20%	1,30%
Lusitaniagás Comercialização, S.A.	1,20%	1,30%
Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.	1,20%	1,30%
Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.	1,20%	1,30%
Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.	1,30%	1,52%
REN Armazenagem, S.A.	1,40%	1,40%
REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A.	1,40%	1,40%
REN Gasodutos, S.A.	1,40%	1,40%
Setgás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.	1,20%	1,30%
Setgás Comercialização, S.A.	1,20%	1,30%
Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.	1,40%	1,40%
Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.	1,20%	1,20%
Transgás, S.A.	1,20%	1,30%

As taxas de inflação adotadas pela ERSE para o deflator do PIB para 2016 (1,5%) e para 2017 (1,3%) são as que constam do documento “European Economic Forecast – Winter 2016” da Comissão Europeia, publicado em fevereiro de 2016.

2.3 CUSTO DE AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL

O comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) - Galp Gás Natural, SA – assegura a compra de gás natural para fornecimento da atividade regulada aos Comercializadores de Último Recurso (CUR) através dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take or pay*. O gás natural liquefeito (GNL) é adquirido à Nigéria (NLG) através de três contratos, enquanto o gás natural é comprado na Argélia através de um contrato com a Sonatrach (via gasoduto).

O Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, associa o preço de aquisição de gás natural à média ponderada, pelas quantidades contratuais, dos preços dos 4 contratos de *take-or-pay*.

Para analisar a evolução do preço do gás natural em Portugal e nos mercados internacionais foram selecionados quatro mercados internacionais de referência, o Zeebrugge, o National Balancing Point (NBP), o Title Transfer Facility (TTF) e o Henry Hub (HH). O Zeebrugge, o NBP e o TTF são *hubs* virtuais de compra e venda de gás natural localizados na Bélgica, Reino Unido e Holanda, respetivamente, e constituem uma referência no mercado Europeu de compra e venda de gás natural. O HH é um *hub* de referência para contratos de futuros de gás natural, nos Estados Unidos (ver Figura 2-6).

Figura 2-6 - Evolução do preço do gás natural nos mercados internacionais



Fonte: ERSE, Reuters

Como se pode verificar, todos os produtos apresentam um comportamento semelhante à exceção do HH americano, que a partir do 2º trimestre de 2010 se descola do preço dos restantes produtos não acompanhando o seu processo de valorização. Este facto deve-se sobretudo ao aumento da produção de *shale gas* nos Estados Unidos.

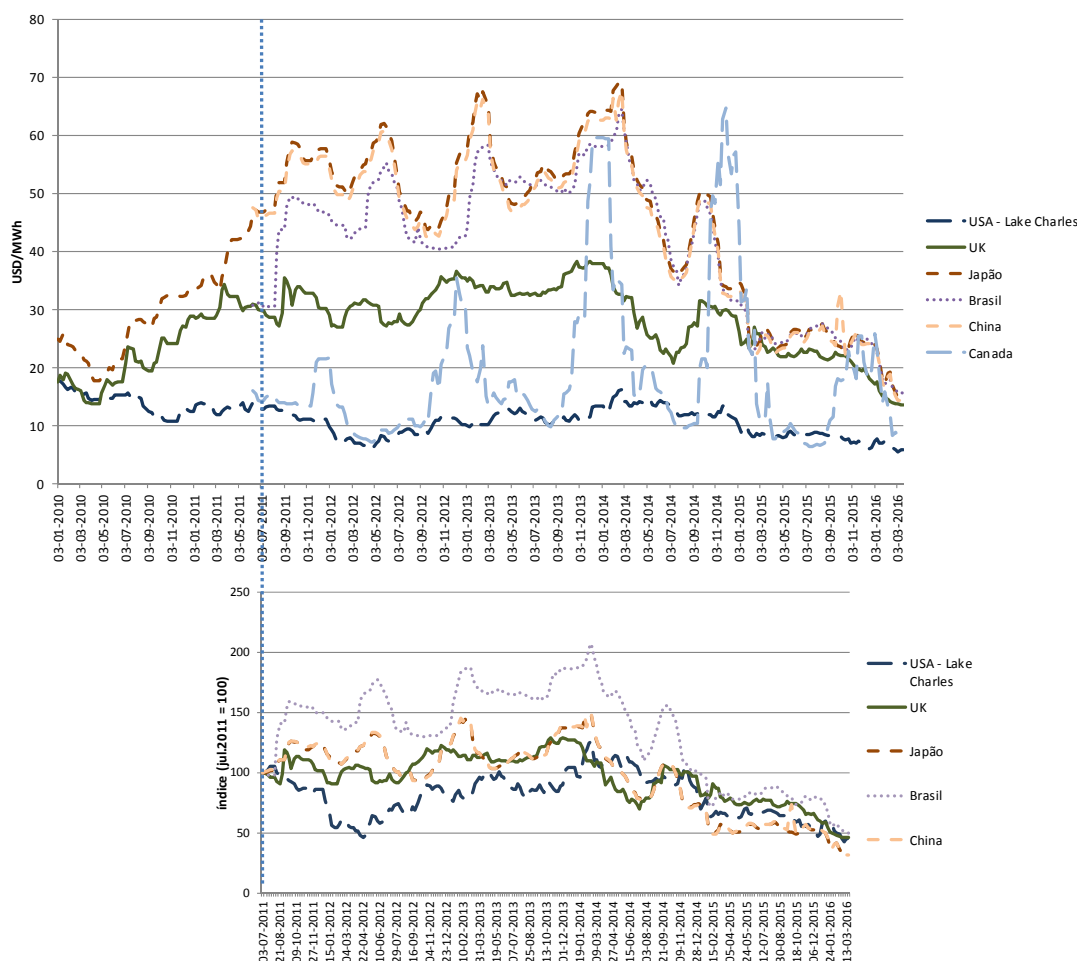
A Figura 2-7 apresenta a evolução dos preços do GNL nos mercados internacionais, desagregada nos gráficos 1 e 2. O primeiro gráfico apresenta a análise para o período compreendido entre janeiro de 2010

e março de 2016, tendo para o efeito sido escolhidos os mercados representativos de consumo de GNL, na América do Norte, o Canadá e os EUA (Lake Charles), na América do Sul, o Brasil, na Europa, o Reino Unido e na Ásia, o Japão e a China. O segundo gráfico da Figura 2-7 apresenta a mesma análise em base 100, com referência a julho de 2011, face à descontinuidade das séries disponíveis, anteriormente a essa data.

O primeiro gráfico da figura *infra* permite observar que os custos do GNL nos EUA (Lake Charles) se encontram a níveis bastante baixos, com preços inferiores aos 10 USD/MWh, desde o início de 2015, tendo atingido os 5,5 USD/MWh no final de fevereiro de 2016. No caso do Japão, verifica-se um acréscimo muito significativo a partir do acidente nuclear de Fukushima, em março de 2011, com um registo de grande oscilação e enorme amplitude de preços, entre um máximo, no período em análise, de 69 USD/MWh em fevereiro de 2014 e os 14,8 USD/MWh de meados de março de 2016. O Brasil registou uma evolução semelhante à verificada no mercado japonês, principalmente desde o início de 2013, tendo atingido um valor mínimo de 15,6 USD/MWh em março de 2016. O Reino Unido apresentou uma subida relativamente acentuada, com um registo ligeiramente acima de 32 USD/MWh em setembro de 2014, observando uma tendência de descida que se manteve até ao primeiro trimestre de 2016, tendo atingido valores abaixo dos 14 USD/MWh no final deste primeiro trimestre de 2016.

Tendo por referência o mês de julho de 2011, a Figura 2-7 permite observar que todos os preços nos mercados representados se encontram em valores significativamente inferiores aos registados em julho de 2011. Assim, em meados de março de 2016 os preços do gás natural nesses mercados registaram valores de, apenas, cerca de 50% dos valores observados em julho de 2011.

Figura 2-7 - Evolução do preço do GNL nos mercados internacionais

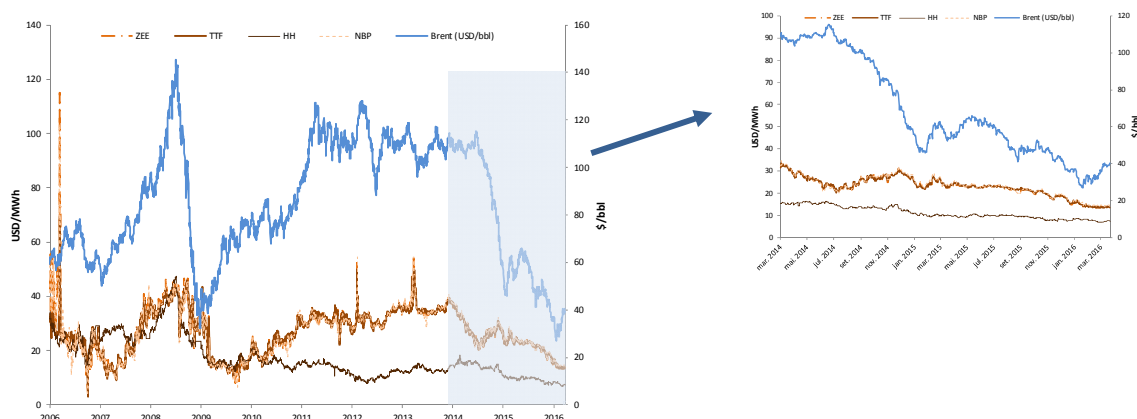


Nota: No segundo gráfico não foi incluído o Canadá face aos picos de preço que ocorrem neste país nos meses de inverno e que inviabilizam a correta percepção dos efeitos de variação nos restantes países analisados.

Fonte: ERSE, Reuters

A Figura 2-8 apresenta a mesma análise da Figura 2-6 considerando, também, o preço do petróleo (USD/bbl). Verificaram-se oscilações momentâneas no preço do gás natural que, aparentemente, não estão relacionadas com o preço do petróleo. Assim, os preços do gás natural nos mercados Zeebrugge, TTF e NBP desceram entre dezembro de 2013 e julho de 2014, enquanto os preços do petróleo registaram um período de relativa estabilidade, em torno de valores próximos de uma média de 110 USD/bbl. A partir do início do segundo semestre de 2014, a cotação do brent apresenta uma queda drástica, situando-se no início de março de 2016 em cerca de 40 USD/bbl, depois de ter registado valores médios em torno dos 32 USD/bbl entre janeiro e fevereiro de 2016.

Figura 2-8 - Evolução do preço do gás natural e do preço do petróleo nos mercados internacionais

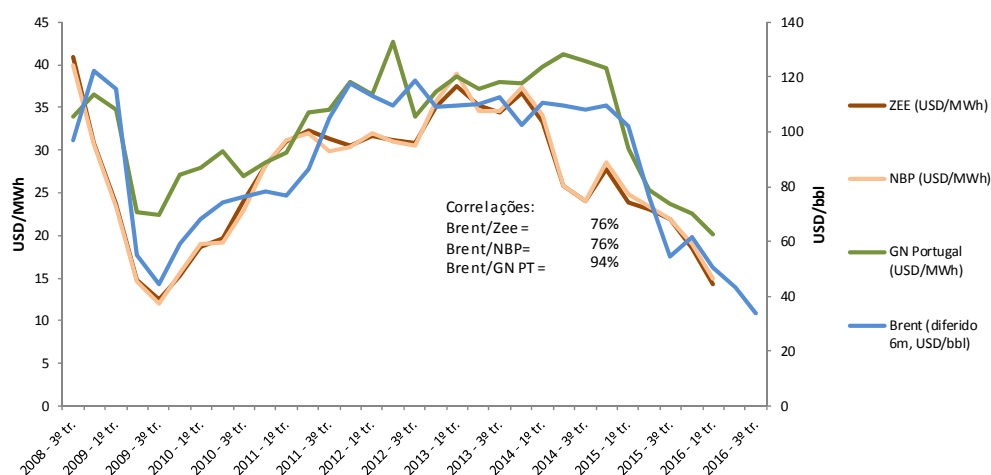


Fonte: ERSE, EIA, Reuters

A Figura 2-9 apresenta a evolução dos preços do gás natural nos mercados *Zeebrugge* e NBP, do custo do gás natural em Portugal para os CUR e do petróleo Brent, em base trimestral, considerando um desfasamento temporal de 6 meses entre o preço do petróleo e os preços dos restantes produtos, sendo também apresentadas as respetivas correlações⁵. Verifica-se que a correlação do custo do gás natural em Portugal para os CUR com o petróleo desfasado 6 meses é de 94%, uma correlação bastante elevada. Esta correlação justifica-se pelo facto do preço dos 4 contratos de *take-or-pay* estar indexado ao preço do petróleo ou aos seus derivados com desfasamento entre 6 e 3 meses.

⁵ As análises efetuadas mostram que há um desfasamento temporal entre a evolução do preço do petróleo e a evolução do custo do gás natural, verificando-se que as correlações apresentam valores superiores para um desfasamento de 6 meses.

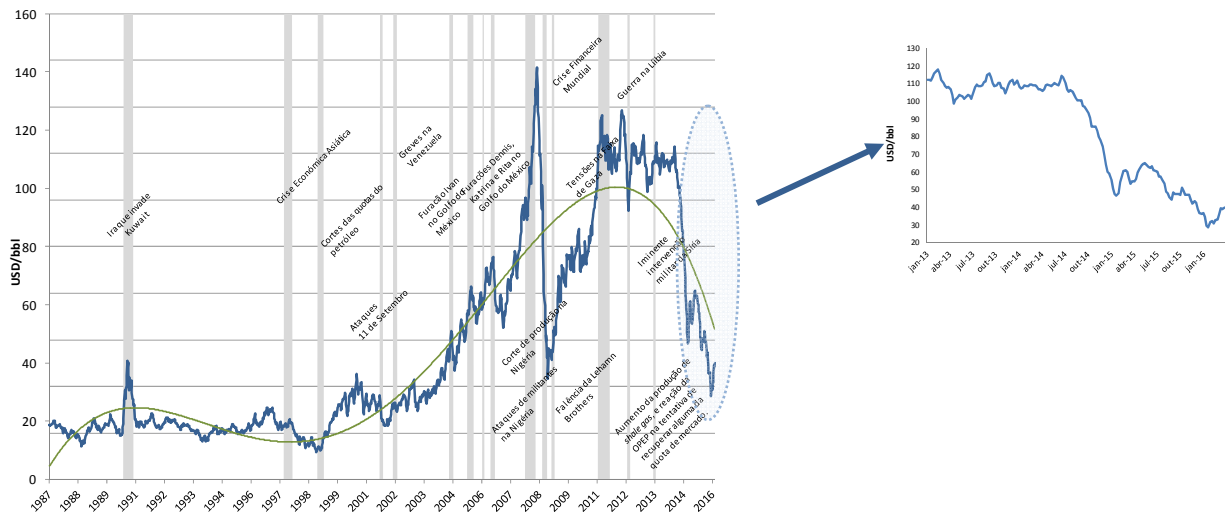
Figura 2-9 - Evolução dos preços e custos do gás natural e correlação com o preço do petróleo com desfasamento de 6 meses



Fonte: ERSE, Reuters

A evolução do preço do petróleo (USD/bbl) tem sido marcada por uma grande volatilidade, como ilustra a Figura 2-10 para o preço do Brent no período compreendido entre janeiro de 1988 e final de 2015. Após ter atingido um máximo de 141 USD/bbl no início de julho de 2008, o preço do Brent inverteu a sua tendência ascendente, diminuindo até cerca dos 37 USD/bbl no início de 2009. A partir dessa data, o seu preço voltou a subir para atingir 127 USD/bbl em meados de março de 2012 e manteve-se acima dos 100 USD/bbl até ao final do primeiro semestre de 2014. A partir de julho de 2014, o preço do petróleo registou um decréscimo muito acentuado, que se prolongou até finais de janeiro de 2016, tendo o preço atingido um mínimo de 26,9 USD/bbl. Após alguma estabilização nos dois primeiros meses de 2016 das cotações do Brent, ligeiramente acima dos 30 USD/bbl (média de 32 USD/bbl), observou-se uma pequena recuperação do preço do Brent no final desse primeiro trimestre de 2016, para valores próximos dos 40 USD/bbl (média de 39 EUR/bbl em março, com os dados disponíveis à data).

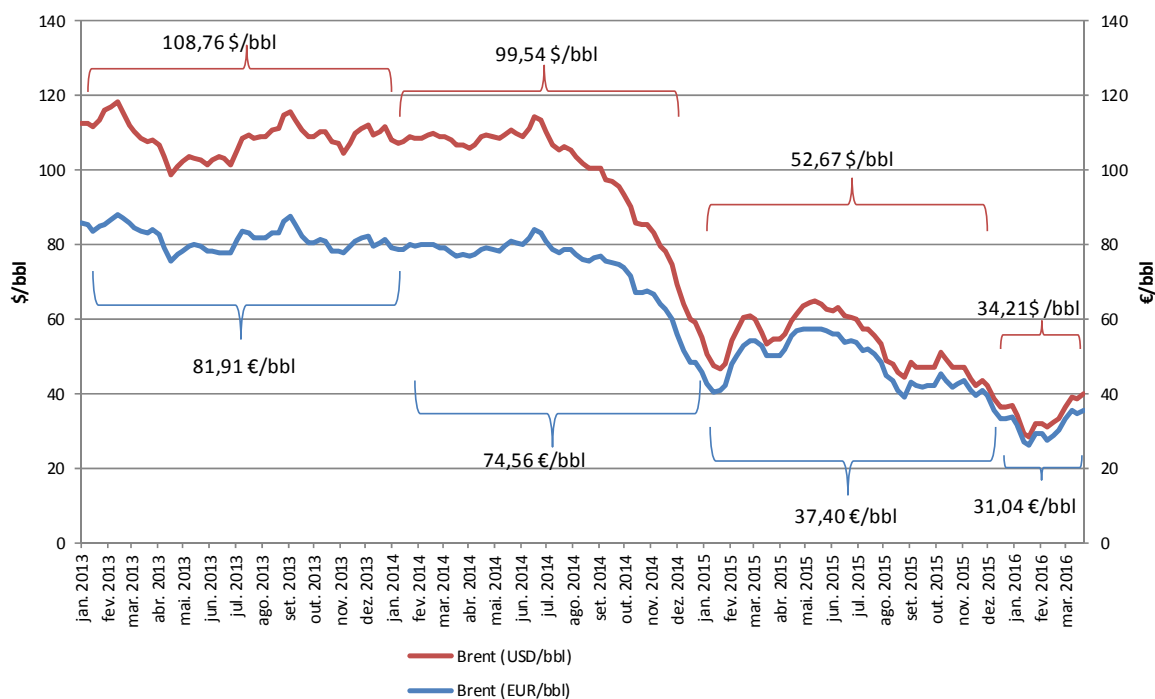
Figura 2-10 - Principais eventos que marcaram a evolução do preço do petróleo Brent entre 1987 e março de 2016



Fonte: ERSE, EIA

Visto que o preço do gás natural é pago em dólares americanos, importará analisar a evolução do preço do petróleo sem o efeito cambial. A Figura 2-11 apresenta a evolução do preço do barril de petróleo em dólares e em euros ao longo dos últimos anos. Registrou-se uma importante desvalorização do euro face ao dólar americano nos últimos dois anos. Assim, até meados de março de 2016 verificou-se uma desvalorização do EUR/USD de cerca de 21%, desde março de 2014, quando esta cotação era de 1,39 EUR/USD. A diferença entre o preço do Brent em USD e EUR manteve-se relativamente estável até meados de 2014. A partir da segunda metade de 2014, com a queda acentuada da cotação do EUR/USD, os dois preços foram convergindo, tendo-se aproximado bastante a partir do primeiro trimestre de 2015. Essa tendência manteve-se até ao final do primeiro trimestre de 2016.

Figura 2-11 - Evolução do preço do barril de petróleo (Brent) em dólares e euros



Fonte: ERSE, Reuters

Face ao exposto, o custo unitário de aquisição do gás natural considerado para o cálculo dos proveitos do ano gás 2016-2017 foi de: i) 1,753 cent€/kWh, para 2016 e de ii) 1,753 cent€/kWh, para 2017, ambos considerados à saída.

No custo de aquisição de gás natural, para além do custo de aquisição da energia, encontram-se ainda internalizados os designados “Outros custos”, que contemplam a utilização das infraestruturas de gás natural (Terminal de GNL, Armazenamento Subterrâneo de gás natural e Transporte de gás natural), os custos associados à imobilização de gás natural em reservas estratégicas e obrigatórias e os custos de exploração da atividade do comercializador do SNGN. A metodologia de cálculo de cada uma destas componentes do custo do gás natural encontra-se explicitada no Regulamento Tarifário. Os valores considerados para a rubrica “Outros custos” são apresentados no Quadro 2-5.

Quadro 2-5 - Custos das infraestruturas de gás natural

Unidade: cent€/kWh

	2016/2017
Custo unitário terminal	0,10853
Custo unitário armazen.subterrâneo	0,05529
Custo unitário imob. RE	0,00431
Custo unitário rede transporte	0,02229
Custo unitário (Custos GGN)	0,01165
Custo unitário total	0,20207

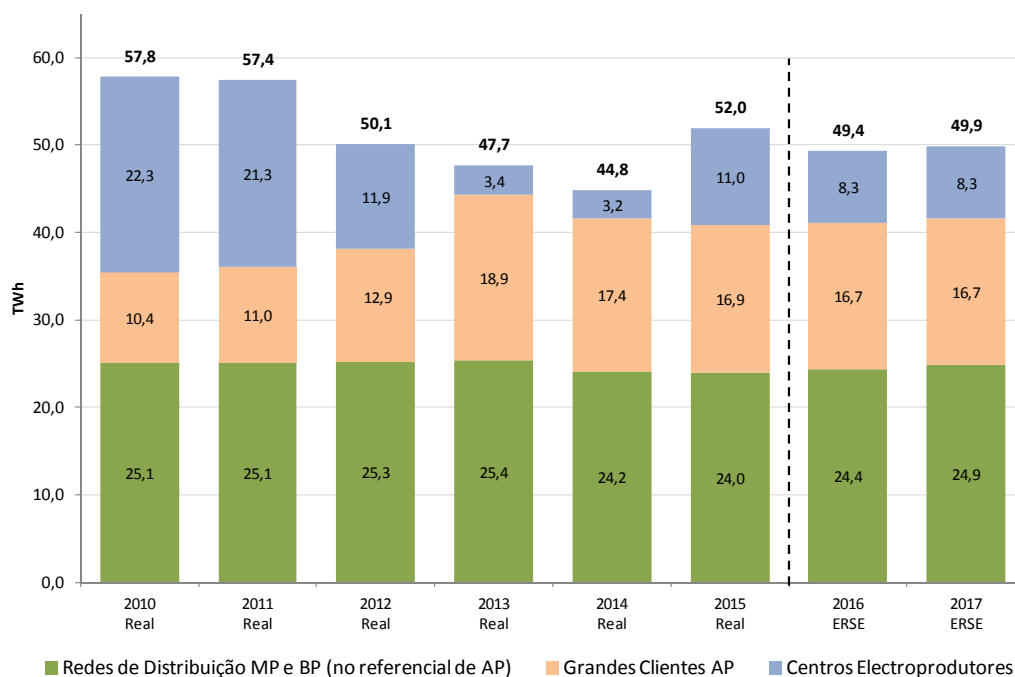
2.4 ANÁLISE DA PROCURA DE GÁS NATURAL

Neste ponto apresentam-se as linhas gerais adotadas pela ERSE na definição do nível de consumo de gás natural para 2016 e 2017 e analisam-se os dados reais da procura de gás natural do ano 2014 e a melhor estimativa baseada em dados reais do ano 2015 já disponíveis, que influenciam o cálculo dos ajustamentos a repercutir no ano gás 2016-2017.

2.4.1 PREVISÃO DA PROCURA

A repartição de consumos entre grupos tipificados de consumidores de gás natural tem-se vindo a alterar nos últimos anos, observando-se uma diminuição muito acentuada do consumo dos centros electroprodutores, motivada por alterações estruturais e aspetos conjunturais no setor elétrico. Apesar da tendência de crescimento que se observou nos grandes consumidores e da estabilização dos consumos abastecidos pelas redes de distribuição desde 2010, este facto determinou uma queda acentuada do consumo nacional de gás natural a partir de 2011. A Figura 2-12 ilustra a evolução do consumo de gás natural em Portugal desde 2010 e a alteração da sua estrutura, ocorrida de forma notória mais recentemente. Nesta figura, são também incluídos os dados previsionais de 2016 e 2017.

Figura 2-12 - Evolução dos consumos de gás natural em Portugal



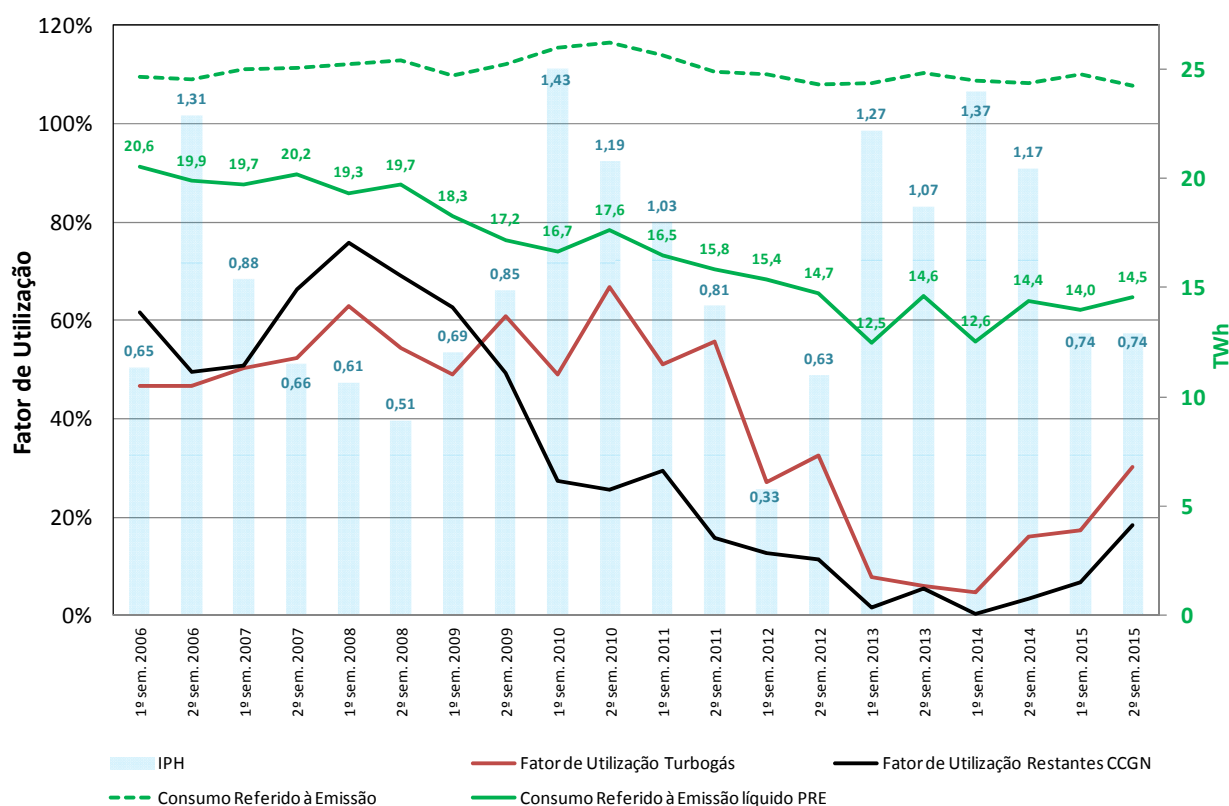
As previsões da ERSE para o consumo dos centros electroprodutores procuram incorporar as particularidades do seu funcionamento, designadamente a existência de um contrato *take-or-pay* na central da Turbogás e a organização do sistema electroprodutor português.

A figura que se segue ilustra os principais aspetos que justificam a evolução recente do consumo de gás natural dos centros electroprodutores, tendo por base a evolução das seguintes variáveis:

- Consumo de energia elétrica referido à emissão e o mesmo deduzido da produção em regime especial, de modo a obter a procura dirigida aos mercados grossistas de eletricidade;
- Índice de produtividade hidroelétrica;
- Fatores de utilização médios semestrais⁶ da central da Turbogás e das restantes centrais de ciclo combinado a gás natural.

⁶ Relação entre a energia elétrica produzida e o produto entre a potência instalada e o número de horas do período.

Figura 2-13 - Evolução semestral do consumo de energia elétrica, do índice de produtividade hidroelétrica e do fator de utilização das centrais de ciclo combinado a gás natural



Da análise desta figura é possível associar a progressiva redução do consumo de energia elétrica líquido de PRE, decorrentes quer da estagnação do consumo, quer do crescimento da PRE, à redução dos fatores de utilização das centrais de ciclo combinado. Acresce a este aspeto a evolução dos preços relativos do carvão e do gás natural, bem como a evolução do preço das licenças de emissão de CO₂, que tornam a produção com base em carvão tendencialmente mais competitiva, isto é, com menor custo variável do que a produção das centrais de ciclo combinado.

Neste contexto, a ERSE assumiu nas suas previsões para os anos de 2016 e 2017, a conjugação dos diversos fatores acima descritos que condicionam o consumo de gás natural dos centros electroprodutores, designadamente: (i) a neutralização no *mix* de produção elétrica, de 2016 e 2017, dos efeitos da hidraulicidade e eolicidade reduzidos que se registaram em 2015, por consideração de anos hidrológicos e eólicos médios; (ii) a tendência de ligeiro acréscimo do consumo de energia elétrica que se perspetiva para 2016 e que se deverá manter em 2017; (iii) as quantidades contratuais estipuladas no AGC da central da Turbogás, e aditamentos subsequentes acordados entre a REN Trading e a Galp e (iv) o facto do custo variável de produção das centrais de ciclo combinado a gás natural dever manter-se

acima do custo variável das centrais a carvão, não sendo expectável uma inversão da ordem de mérito destas tecnologias⁷.

No que respeita às previsões do consumo abastecido pelas redes de distribuição, verifica-se que os valores agregados indicados pelos operadores das redes de distribuição são inferiores à previsão do operador da rede de transporte para 2016, mas em 2017 esta relação inverte-se, essencialmente devido às previsões da Portgás e da Sonorgás. Numa análise qualitativa, estas diferenças poderão atribuir-se ao facto dos operadores das redes de distribuição terem um conhecimento mais aprofundado dos clientes ligados às suas redes, e incorporarem nas suas previsões ocorrências específicas com os mesmos. Neste quadro, a ERSE optou por considerar os valores previsionais dos operadores das redes de distribuição para o ano gás 2016-2017, exceto no caso da Sonorgás. Esta empresa considera nas suas previsões um aumento na energia saída das redes de distribuição e pontos de entrega, que se inicia no segundo semestre de 2016, incorporando o abastecimento a novos polos de consumo. De salientar que dos 26 novos polos de consumo, 18 foram atribuídos à Sonorgás e 8 não foram adjudicados até à data. No cálculo de proveitos e tarifas para o ano gás 2016-2017, a ERSE considerou na globalidade o consumo e pontos de entrega referentes aos polos existentes e que o início do consumo dos 18 novos polos já concessionados ocorrerá no segundo semestre de 2017, o que implica que no horizonte do ano gás 2016-2017 apenas serão consideradas as previsões associadas aos polos existentes.

Para o ano civil 2017 e seguintes, a ERSE considerou, além da evolução proposta pela empresa para os polos existentes, uma evolução do consumo e dos pontos de entrega dos 18 novos polos, que resultou de uma análise conjunta dos valores enviados pela empresa para efeitos tarifários e de uma avaliação dos dados atualmente à disposição da ERSE.

No segmento dos grandes consumidores ligados à rede de transporte em alta pressão, o consumo terá atingido um nível estável, sem entradas e saídas de instalações relevantes para o nível de consumo deste segmento e com a manutenção de um regime quase permanente de laboração das instalações existentes. Assim, a ERSE optou por assumir que os consumos em 2016 e 2017 deverão manter-se no nível previsto pela REN para o ano 2015, o qual incorpora os dados reais mais recentes deste segmento.

Na atividade de comercialização de último recurso retalhista, a ERSE assumiu as previsões de procura das empresas para o segmento de consumidores acima de 10 000m³, que procuram refletir a realidade atual do mercado. Para o segmento de consumidores abaixo de 10 000m³, tendo em conta que as previsões da empresa, submetidas nos termos do Regulamento Tarifário a 15 de dezembro, não incorporam os dados reais do final de 2014, a ERSE considerou uma previsão para a energia e clientes de BP< que se baseia nos dados da plataforma de mudança de comercializador. Esta previsão traduz

⁷ Tendo em conta os preços atuais e perspetivados para o futuro dos respetivos combustíveis e para as licenças de emissão de CO₂.

um menor otimismo na evolução do mercado liberalizado face às expectativas das empresas de comercialização de último recurso.

2.4.2 DESVIOS DA PROCURA

Neste ponto analisam-se as principais variáveis físicas que influenciam o cálculo dos ajustamentos a repercutir no ano gás 2016-2017. São analisados, em particular, os indutores de custo que têm ligação à procura de gás natural nas atividades em que o cálculo de proveitos permitidos incorpora metodologias de regulação do tipo *price cap*. Verifica-se, também, para as principais rubricas do balanço de gás natural, os desvios entre os valores ocorridos no ano gás 2014-2015 e os correspondentes valores previstos para fixação das tarifas desse ano gás. Refira-se que os balanços de gás natural, reais e previsionais, apresentados pela ERSE resultam de um processo de análise e de consolidação de dados dos vários agentes, de modo a que o mesmo seja coerente com a realidade física do SNGN.

Refira-se, igualmente, que à semelhança dos anos anteriores, a ERSE assumiu para valores reais do consumo abastecido pelas redes de distribuição no ano gás 2014-2015, o valor obtido com os dados provenientes do operador da rede de transporte e do operador do terminal de GNL⁸, correspondentes a leituras efetuadas nas GRMS de entrega de gás natural às redes de distribuição interligadas à rede de transporte e a carregamentos de camiões cisterna destinados a UAG da distribuição.

BALANÇO DE GÁS NATURAL EM ANO GÁS

Os Quadro 2-6 e Quadro 2-7 permitem comparar os valores ocorridos no ano gás 2014-2015 das principais rubricas dos balanços de gás natural da rede de transporte e das redes de distribuição, com os correspondentes dados previsionais considerados pela ERSE no cálculo das tarifas do ano gás 2014-2015.

⁸ Nesta perspetiva, os consumos abastecidos pelas redes de distribuição são determinados através de uma abordagem *top-down*, partindo dos valores das entregas da rede de transporte em AP às redes de distribuição interligadas, acrescidas do gás natural fornecido por camiões cisterna provenientes do terminal de GNL às UAGs das redes de distribuição isoladas, que são convertidos para o referencial de saída das redes de distribuição deduzindo as perdas e autoconsumos na distribuição em MP e BP, determinadas através dos fatores de ajustamento, e introduzindo as transferências de gás natural entre redes de distribuição.

Quadro 2-6 - Balanço de gás natural na rede de transporte

		Real	Tarifas 2014-2015 (ERSE)		
		2014-2015	2014-2015 (real - previsto)		
		GWh	GWh	GWh	%
Entradas na RNTGN					
1=1.1+1.2	1 Importação gasoduto	31 045	33 204	-2 159	-6,5%
	1.1 Campo Maior	30 995	33 204	-2 208	-6,7%
	1.2 Valença do Minho	50	0	50	
2=2.1+2.2	2 Importação Terminal GNL	17 248	15 157	2 090	13,8%
	2.1 Injeções RNT	15 914	14 230	1 684	11,8%
	2.2 Camião cisterna	1 334	927	407	43,8%
	3 Extracções do Arm. Subterrâneo	1 977	1 762	215	12,2%
4=1+2+3	4 Total das Entradas no SNGN	50 270	50 123	146	0,3%
5=1+2.1+3	5 Entradas na RNTGN	48 936	49 196	-260	-0,5%
Saídas da RNTGN					
	6 Exportação (Valença do Minho)	0	0	0	n.d
	7 Injeções no Arm. Subterrâneo	2 032	1 868	164	8,8%
	8 Centros electroprodutores	6 000	5 591	409	7,3%
	9 Clientes industriais em AP	17 525	17 949	-424	-2,4%
	10 Redes de distribuição (interlig)	23 388	23 739	-351	-1,5%
11=6+7+8+9+10	11 Total das saídas da RNTGN	48 944	49 147	-203	-0,4%

Quadro 2-7 - Balanço de gás natural na rede de distribuição

		Real	Tarifas 2014-2015 (ERSE)		
		2014-2015	2014-2015 (real - previsto)		
		GWh	GWh	GWh	%
Entradas na RNDGN					
15=10	15 Redes interligadas	23 388	23 739	-351	-1,5%
16	16 Redes abastecidas por UAG	716	770	-55	-7,1%
17=15+16	17 Total de entradas na RNDGN	24 104	24 509	-406	-1,7%
Saídas da RNDGN					
	18 Clientes em MP	16 638	17 195	-556	-3,2%
	19 Clientes em BP	7 423	7 273	150	2,1%
	19.1 Clientes em BP>	3 510	3 501	9	
	19.2 Clientes em BP<	3 913	3 772	141	
	20 Perdas e autoconsumos na RN	42	42	0	0,6%
21=18+19+20	21 Total de saídas da RNDGN (inc. perdas e autocons.)	24 104	24 509	-406	-1,7%
Saídas da RNDGN					
22=10=21-20	22 Total de saídas da RNDGN	24 061	24 467	-406	-1,7%
	22.1 Beiragás	923	849	74	8,8%
	22.2 Dianagás	74	81	-7	-9,2%
	22.3 Sonorgás	99	109	-10	-9,1%
	22.4 Duriensegás	208	213	-5	-2,2%
	22.5 Lisboaagás	4 672	4 841	-168	-3,5%
	22.6 Lusitaniagás	8 046	7 914	131	1,7%
	22.7 Medigás	99	94	5	5,5%
	22.8 Paxgás	17	18	-1	-7,4%
	22.9 EDP Gás	6 860	6 867	-6	-0,1%
	22.10 Setgás	1 844	1 898	-54	-2,8%
	22.11 Tagusgás	1 219	1 584	-365	-23,0%

Da comparação efetuada entre os dados previstos e reais, conclui-se que:

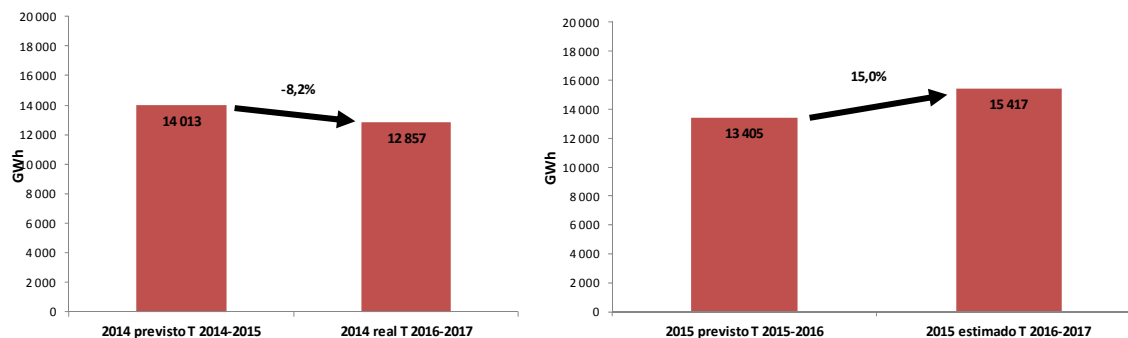
- O total de entradas de gás natural na RNTGN atingiu 48 936 GWh, situando-se cerca de 0,5% abaixo das previsões consideradas no cálculo de tarifas deste ano gás.
- A análise por pontos de entrada na RNTGN mostra que as importações por gasoduto foram inferiores em cerca de 7% face ao valor previsto pela ERSE, no entanto, em contrapartida, a energia injetada pelo terminal de GNL na rede de transporte foi superior em cerca de 14%, o que demonstra, um desvio das estratégias de aprovisionamento dos agentes face ao previsto pela ERSE.
- No que respeita ao total das saídas de gás natural da RNTGN, verificou-se um desvio diminuto, face à previsão para tarifas do ano gás 2014-2015, da ordem de -0,4%. Analisando individualmente os três grandes grupos de consumos, observam-se os seguintes comportamentos: (i) o consumo dos centros electroprodutores de ciclo combinado situou-se 7% acima do previsto; (ii) as entregas a clientes industriais decresceram cerca de 2% e (iii) as entregas da rede de transporte em AP às redes de distribuição que lhe estão ligadas desviaram-se cerca de -1,5% face à previsão.
- As movimentações de gás natural no armazenamento subterrâneo usadas para o cálculo tarifário do ano gás 2014-2015 foram superiores às previsões da empresa, observando-se desvios de +9% para energia injetada e de +12% para energia extraída.
- O valor real dos fornecimentos a clientes abastecidos pelas redes de distribuição atingiu um total de 24,06 TWh, o que significa um desvio de -1,7% face à previsão da ERSE. Por empresas, verifica-se que os maiores desvios por defeito foram verificados na Tagusgás (-23%), Dianagás (-9%), Sonorgás (-9%) e Paxgás (-7%). No que se refere aos desvios por excesso salientam-se a Beiragás (+9%) e Medigás (+6%).

RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL

Os ajustamentos dos proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017, são calculados tendo por base os valores reais do ano 2014 e a melhor estimativa disponível do ano 2015.

Nos anos em causa, a componente de custos de exploração dos proveitos permitidos desta atividade incorporaram uma parcela dependente da energia injetada pelo terminal na rede de transporte. Na figura seguinte apresenta-se graficamente a comparação dos valores ocorridos em 2014 com a melhor estimativa para 2015, face às correspondentes previsões usadas no cálculo de proveitos, respetivamente, nos anos gás de 2014-2015 e de 2015-2016.

Figura 2-14 - Desvios das previsões da energia regaseificada pelo Terminal nos anos 2014 e 2015



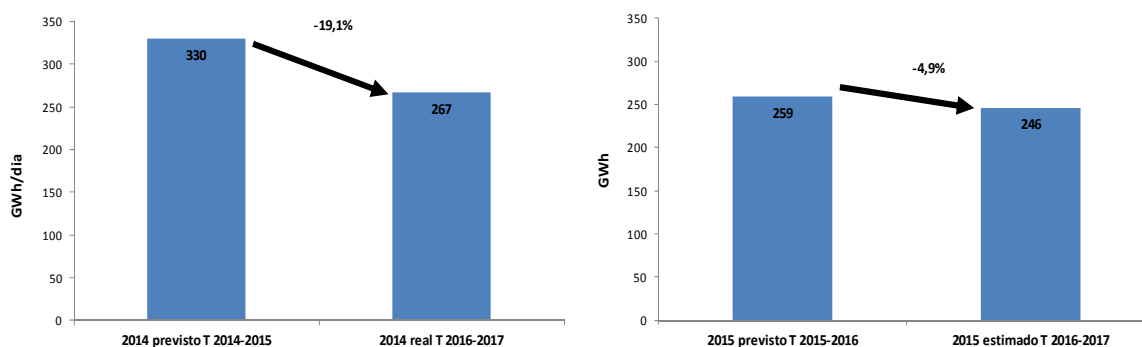
A análise efetuada acima para o balanço do ano gás 2014-2015 é extensível ao desvio da energia regaseificada pelo Terminal de GNL no ano civil de 2014, ou seja, este desvio está associado, por um lado, ao desvio da saída de gás natural da rede de transporte e por outro a uma diferente estratégia de aprovisionamento dos agentes, face à previsão da ERSE para tarifas. Relativamente ao ano de 2015, verifica-se a situação contrária, ou seja o valor real deverá ser superior ao valor considerado nas tarifas do ano gás 2015-2016, situando-se a melhor estimativa de energia regaseificada para 2015, usada nas tarifas de 2016-2017, cerca de 15% acima do valor previsto nas tarifas 2015-2016.

TRANSPORTE DE GÁS NATURAL

Os ajustamentos dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017, são calculados tendo por base os valores reais do ano 2014, por comparação com a correspondente previsão efetuada no cálculo dos proveitos do ano gás 2014-2015, e a melhor estimativa para os valores do ano 2015, por comparação com a correspondente previsão efetuada no cálculo dos proveitos do ano gás 2015-2016.

No período regulatório iniciado em 2013-2014, a componente de custos de exploração dos proveitos permitidos desta atividade incorporou uma parcela variável dependente da capacidade utilizada na saída da RNTGN. A figura seguinte apresenta graficamente a comparação dos valores ocorridos em 2014, face à correspondente previsão usada no cálculo de proveitos no ano gás 2014-2015. De igual modo, apresenta-se o desvio para o ano 2015 entre a previsão efetuada para esta variável no cálculo de proveitos de 2015-2016 e a melhor estimativa atualmente disponível.

Figura 2-15 - Desvios das previsões da capacidade utilizada nas saídas da RNTGN (ótica comercial) nos anos 2014 e 2015



Este indutor de custo corresponde à soma dos máximos da capacidade utilizada em cada saída da rede de transporte (ótica comercial)⁹, que se observaram no ano em causa. Nos exercícios tarifários de 2014-2015 e de 2015-2016, a ERSE usou as estimativas e previsões efetuadas pela REN Gasodutos. Os desvios que se observam em 2014 são atribuíveis maioritariamente à redução dos fatores de utilização das centrais de ciclo combinado a gás natural. No que se refere a 2015, apesar do acréscimo do consumo anual de gás natural observado, tal não se reflete neste indutor, dado que o mesmo é representativo dos máximos diários atingidos em cada ponto de saída da rede e não do valor acumulado da energia veiculada por eles veiculada.

ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL

No período regulatório que se iniciou no ano gás 2013-2014, a metodologia de regulação da atividade de armazenamento subterrâneo foi alterada para uma metodologia do tipo *price cap* sobre os custos de exploração, que inclui uma parcela variável cujos indutores de custo são a capacidade de armazenamento, para o operador Transgás Armazenagem, e a capacidade de armazenamento e a energia extraída e injetada, para o operador REN Armazenagem. Entretanto, em 2015 a exploração das cavidades TGC 1 e TGC 2 foi transferida da Transgás Armazenagem para a REN Armazenagem, passando esta última a ser o único operador de Armazenamento Subterrâneo.

Os desvios destas variáveis face às previsões usadas no cálculo tarifário de 2014-2015 e de 2015-2016 constam nas figuras seguintes.

⁹ Quantidade máxima diária de gás natural que o operador da rede de transporte colocou à disposição no ponto de saída, registada num período de 12 meses, medida em kWh/dia. Excluem-se os pontos de interligação com Espanha e os pontos de ligação ao Terminal e ao Armazenamento Subterrâneo.

Figura 2-16 - Desvios das previsões da capacidade técnica de armazenamento das cavernas (TGC 1 e TGC 2) nos anos 2014 e 2015

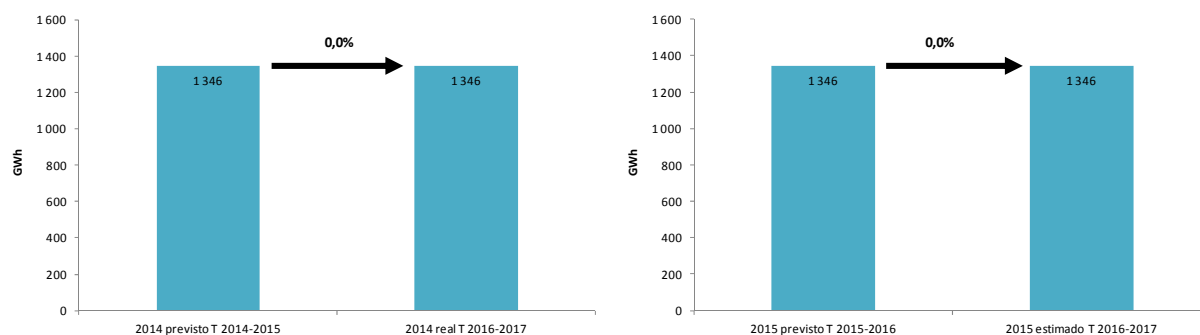
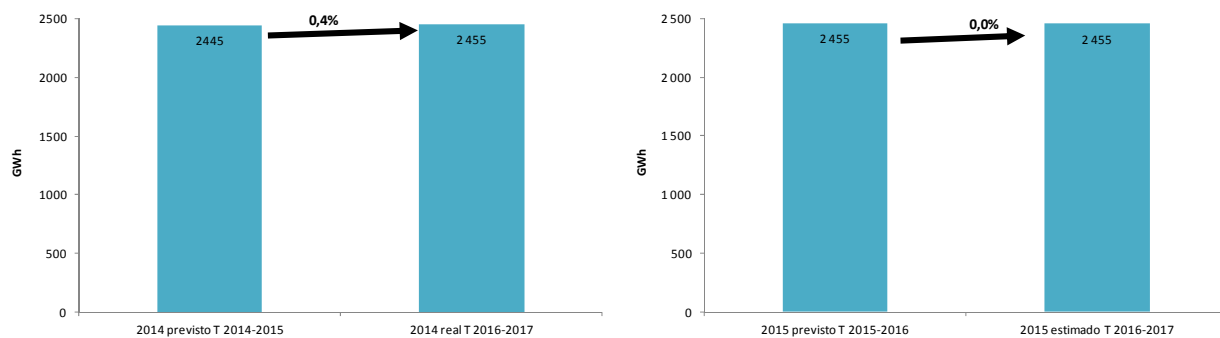
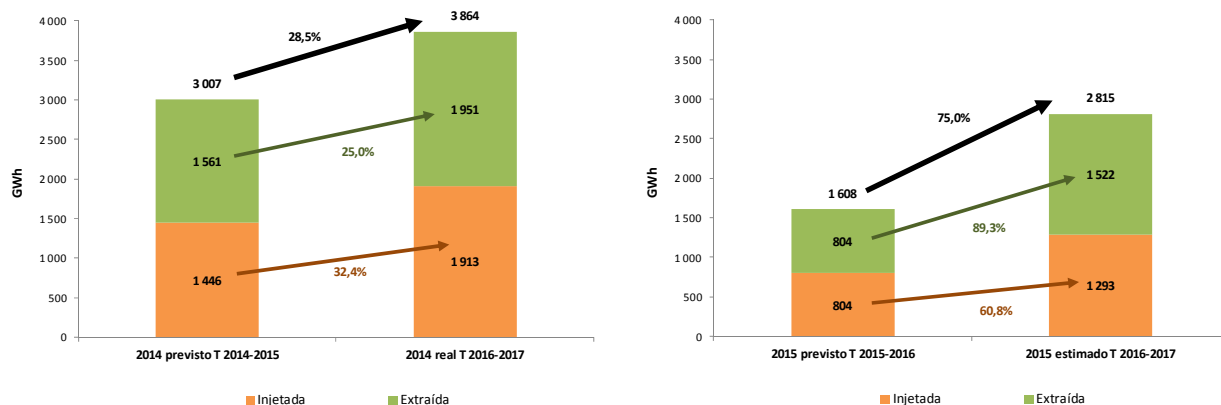


Figura 2-17 - Desvios das previsões da capacidade técnica de armazenamento das cavernas REN C3 a REN C6 nos anos 2014 e 2015



As variações que se observam entre a previsão da capacidade das cavernas e o valor real indicado pelos operadores são atribuíveis a questões técnicas associadas à estabilidade física deste tipo de infraestruturas e a aspetos relacionados com a sua execução.

Figura 2-18 - Desvios das previsões da energia extraída e injetada no armazenamento subterrâneo nos anos 2014 e 2015



A análise da figura anterior permite verificar os desvios em 2014 e 2015 da energia injetada e da energia extraída, bem como a sua agregação. A agregação destas variáveis corresponde a um dos indutores de custos de exploração da atividade de armazenamento subterrâneo da REN Armazenagem. Os desvios entre os valores de tarifas e os valores reais de 2014 e da melhor estimativa de 2015, que se observam nas energias injetada e extraída, estão parcialmente associados a movimentos de gás relacionados com a entrada em exploração da caverna REN-C6.

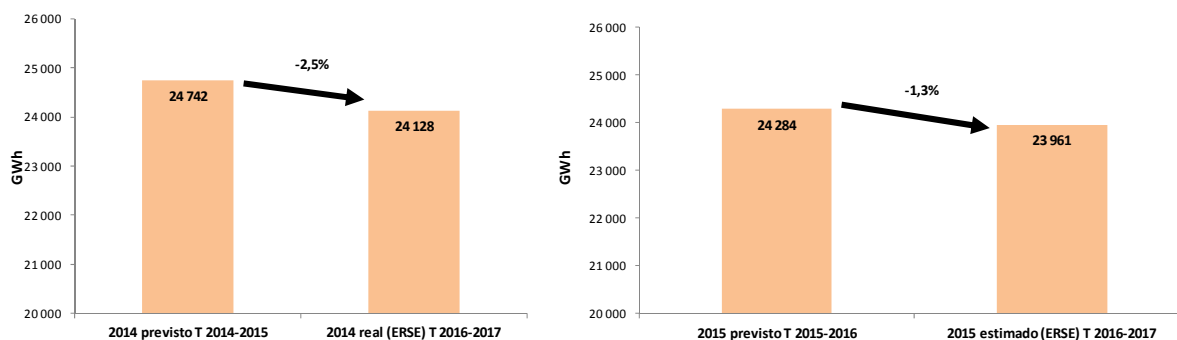
DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

Os ajustamentos dos proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017, são calculados tendo por base os valores reais do ano 2014 e a melhor estimativa para os valores do ano 2015. A componente de custos de exploração dos proveitos permitidos desta atividade incorpora uma parcela que depende da energia veiculada pelas redes de distribuição e do número médio de pontos de entrega, pelo que se apresenta nos quadros e figuras seguintes a comparação dos valores reais ocorridos em 2014 e da melhor estimativa para 2015, face às correspondentes previsões usadas no cálculo de proveitos, respetivamente, nos anos gás de 2014-2015 e de 2015-2016.

Quadro 2-8 - Desvios das previsões da energia saída das redes de distribuição nos anos 2014 e 2015

	Real (ERSE)	Tarifas 2014-2015 (ERSE)				Estimado	Tarifas 2015-2016 (ERSE)		
	2014 GWh	2014 GWh	2014 (real - previsto)			2015 GWh	2015 GWh	2015 (estimado - previsto)	
			GWh	%				GWh	%
Beiragás	939	891	48	5,4%	902	975	-73	-7,5%	
Dianagás	67	68	-1	-1,3%	77	83	-6	-7,0%	
Sonorgás	95	107	-12	-10,8%	103	107	-4	-3,6%	
Duriensegás	202	213	-11	-5,1%	210	200	10	5,1%	
Lisboagás	4 749	5 080	-331	-6,5%	4 675	4 657	18	0,4%	
Lusitaniagás	7 883	7 878	6	0,1%	7 984	8 175	-191	-2,3%	
Medigás	100	94	5	5,7%	99	98	1	0,9%	
Paxgás	17	17	-1	-3,6%	17	17	0	-2,8%	
EDP Gás	6 827	6 916	-88	-1,3%	6 782	6 737	45	0,7%	
Setgás	1 874	1 917	-44	-2,3%	1 896	1 804	91	5,1%	
Tagusgás	1 375	1 561	-186	-11,9%	1 217	1 430	-214	-14,9%	
Total da RNDGN	24 128	24 742	-614	-2,5%	23 961	24 284	-323	-1,3%	

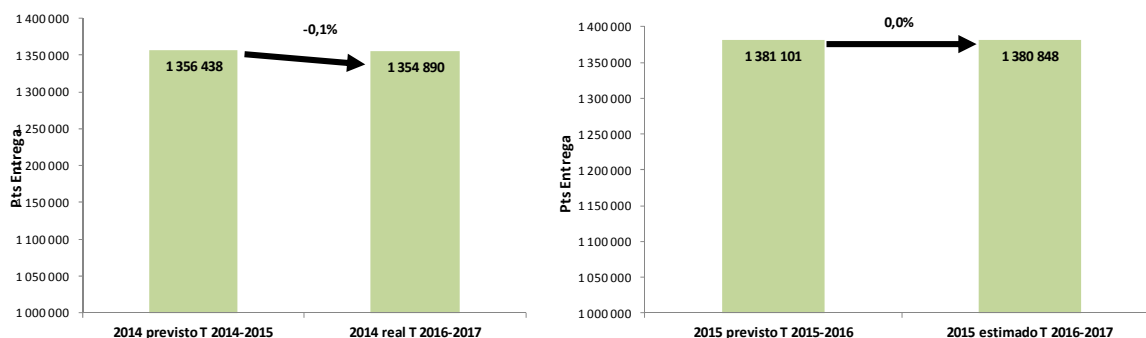
Figura 2-19 - Desvios das previsões da energia total saída da RNDGN nos anos 2014 e 2015



Quadro 2-9 - Desvios das previsões de pontos de entrega das redes de distribuição nos anos 2014 e 2015

	Real	Tarifas 2014-2015 (ERSE)				Estimado	Tarifas 2015-2016 (ERSE)		
	2014 N.º médio	2014 N.º médio	2014 (real - previsto)			2015 N.º médio	2015 N.º médio	2015 (estimado - previsto)	
			N.º médio	%				N.º médio	%
Beiragás	49 965	50 431	-466	-0,9%	50 717	51 386	-669	-1,3%	
Dianagás	8 879	9 053	-174	-1,9%	9 160	9 260	-100	-1,1%	
Sonorgás	14 485	14 918	-434	-2,9%	15 365	15 266	99	0,6%	
Duriensegás	28 535	28 666	-132	-0,5%	28 841	28 901	-60	-0,2%	
Lisboagás	518 934	521 767	-2 833	-0,5%	522 657	527 643	-4 986	-0,9%	
Lusitaniagás	209 849	209 875	-26	0,0%	212 670	213 515	-845	-0,4%	
Medigás	19 639	19 402	238	1,2%	20 257	19 853	405	2,0%	
Paxgás	5 848	6 085	-238	-3,9%	5 915	6 243	-329	-5,3%	
EDP Gás	307 098	304 096	3 002	1,0%	320 376	313 609	6 767	2,2%	
Setgás	158 819	159 504	-685	-0,4%	160 889	161 850	-961	-0,6%	
Tagusgás	32 843	32 643	199	0,6%	34 002	33 577	426	1,3%	
Total da RNDGN	1 354 890	1 356 438	-1 548	-0,1%	1 380 848	1 381 101	-253	0,0%	

Figura 2-20 - Desvios das previsões do total de pontos de entrega da RNDGN nos anos 2014 e 2015



A análise dos quadros e figuras anteriores permite tirar as seguintes conclusões sobre os desvios em 2014 e 2015 dos indutores de custos de OPEX, usados na atividade de distribuição de gás natural:

- Face às previsões, a energia entregue pelos operadores das redes de distribuição a clientes tiveram o mesmo comportamento nos anos de 2014 e 2015. Em 2014, o valor real situou-se cerca de 3% abaixo do valor previsto, essencialmente devido aos desvios positivos ocorridos na Beiragás e Medigás, contrariados por desvios negativos verificados na Lisboagás, Sonorgás e Tagusgás. Em 2015 observa-se que o valor real se situou 1,3% abaixo do previsto, com os contributos de maior peso da Beiragás, Dianagás, Sonorgás e Tagusgás.
- O desvio que se observa no número médio de pontos de entrega para o agregado dos distribuidores é negligenciável. Ao nível de cada empresa assinalam-se em 2014 os desvios por excesso verificados na Portgás (+1%) e na Medigás (+1,2%) e os desvios por defeito verificados na Paxgás (-3,9%), Sonorgás (-2,9%) e Dianagás (-1,9%), sendo de assinalar igualmente o desvio da Lisboagás em valor absoluto. Em 2015, notam-se os desvios por excesso verificados na Portgás (+2,2%) e na Tagusgás (+1,3%) e os desvios por defeito verificados na Paxgás (-5,3%), sendo novamente de assinalar o desvio da Lisboagás em valor absoluto.

COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA

Tal como para as restantes atividades, os ajustamentos dos proveitos permitidos da atividade de comercialização de último recurso retalhista, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017, são calculados tendo por base os valores reais do ano 2014 e a melhor estimativa disponível para o ano 2015. Nesta atividade, os proveitos permitidos da função de comercialização incorporam uma parcela que depende do número médio de clientes, desagregados por segmentos com consumos anuais acima e abaixo de 10 000 m³, pelo que se apresenta no Quadro 2-12, no Quadro 2-13 e na Figura 2-22 a comparação entre os valores ocorridos em 2014 e a melhor estimativa para 2015, face às correspondentes previsões do número médio de clientes usadas no cálculo de proveitos,

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

respetivamente, nos anos gás de 2014-2015 e de 2015-2016. No caso da função de compra e venda de gás natural, a partir do ano gás do ano gás 2013-2014, os ajustamentos passaram a ser calculados em ano civil e tendo por base a aceitação dos custos da energia fornecida aos clientes finais valorizada ao preço médio do gás natural, incluindo os custos de infraestruturas, de acordo com os valores apresentados no Quadro 2-5. Refira-se que os valores de energia apresentados no Quadro 2-10 e no Quadro 2-11 estão afetados com os fatores padrão de ajustamento para perdas e autoconsumos das redes de distribuição¹⁰, encontrando-se portanto referenciados à entrada destas redes.

Quadro 2-10 - Desvios das previsões da energia fornecida pelos CUR no ano 2014

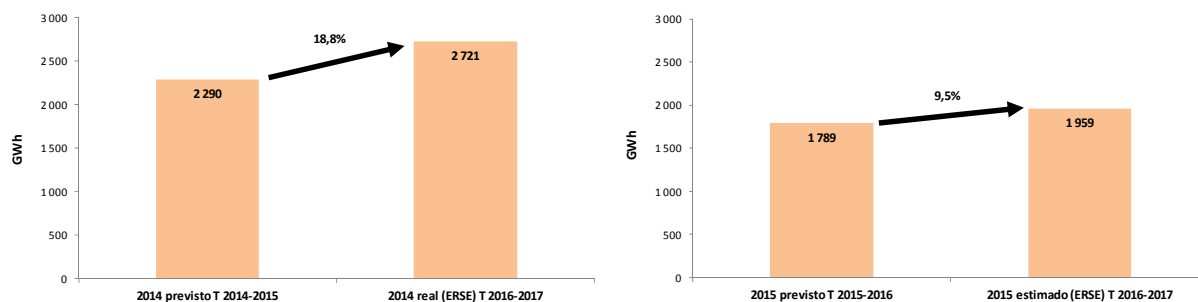
	< 10000 m ³				> 10000 m ³				TOTAL			
	Real (ERSE) 2014 GWh	Tarifas 2014-2015 (ERSE)			Real (ERSE) 2014 GWh	Tarifas 2014-2015 (ERSE)			Real (ERSE) 2014 GWh	Tarifas 2014-2015 (ERSE)		
		2014 (real - previsto)				2014 (real - previsto)				2014 (real - previsto)		
		2014 GWh	GWh	%		2014 GWh	GWh	%		2014 GWh	GWh	%
Beiragás	95	80	15	18,2%	46	16	29	180,1%	141	97	44	45,5%
Dianagás	14	13	1	10,2%	3	3	0	-8,5%	17	16	1	6,3%
Sonorgás	13	18	-5	-29,4%	10	8	2	25,8%	23	26	-3	-12,8%
Duriensegás	60	51	9	17,2%	18	8	10	121,0%	78	59	19	31,7%
Lisboagás	916	814	102	12,5%	169	110	59	53,4%	1 085	924	161	17,4%
Lusitaniagás	338	320	18	5,7%	97	50	47	94,3%	435	370	65	17,6%
Medigás	25	21	4	20,1%	9	2	6	257,3%	34	24	11	44,6%
Paxgás	8	6	2	28,3%	1	0	0	141,7%	9	7	2	34,1%
EDP Gás	424	386	38	9,8%	181	120	62	51,8%	606	506	100	19,7%
Setgás	189	189	1	0,3%	31	11	20	178,5%	220	200	20	10,1%
Tagusgás	50	62	-12	-19,1%	23	0	23		74	62	12	18,6%
Total CURRs	2 133	1 961	172	8,8%	589	330	259	78,6%	2 721	2 290	431	18,8%

Quadro 2-11 - Desvios das previsões da energia fornecida pelos CUR no ano 2015

	< 10000 m ³				> 10000 m ³				TOTAL			
	Estimado 2015 GWh	Tarifas 2015-2016 (ERSE)			Estimado 2015 GWh	Tarifas 2015-2016 (ERSE)			Estimado 2015 GWh	Tarifas 2015-2016 (ERSE)		
		2015 (estimado - previsto)				2015 (estimado - previsto)				2015 (estimado - previsto)		
		2015 GWh	GWh	%		2015 GWh	GWh	%		2015 GWh	GWh	%
Beiragás	68	56	12	22,2%	34	39	-5	-12,2%	103	95	8	8,0%
Dianagás	11	9	2	18,8%	2	3	-1	-41,2%	13	12	1	5,7%
Sonorgás	10	7	3	35,8%	8	0	8	n.a.	17	7	10	143,4%
Duriensegás	45	10	34	340,3%	14	12	1	11,2%	58	22	36	160,3%
Lisboagás	667	555	112	20,1%	122	243	-121	-49,7%	789	799	-9	-1,2%
Lusitaniagás	244	177	67	38,0%	59	120	-62	-51,2%	303	297	6	1,9%
Medigás	19	18	2	8,9%	4	1	2	142,7%	23	19	4	19,1%
Paxgás	7	4	3	70,6%	1	0	1	213,6%	8	4	3	82,5%
EDP Gás	290	216	74	34,3%	131	66	66	99,7%	422	282	140	49,6%
Setgás	139	203	-64	-31,7%	32	31	1	3,4%	171	234	-63	-27,0%
Tagusgás	38	17	20	116,6%	16	0	16	n.a.	54	17	37	209,8%
Total CURRs	1 537	1 273	264	20,8%	422	516	-94	-18,2%	1 959	1 789	171	9,5%

¹⁰ Conforme capítulo 8 do documento “Caraterização da Procura de Gás Natural no ano gás 2015-2016”.

Figura 2-21 - Desvios das previsões da energia total fornecida pelos CUR nos anos 2014 e 2015



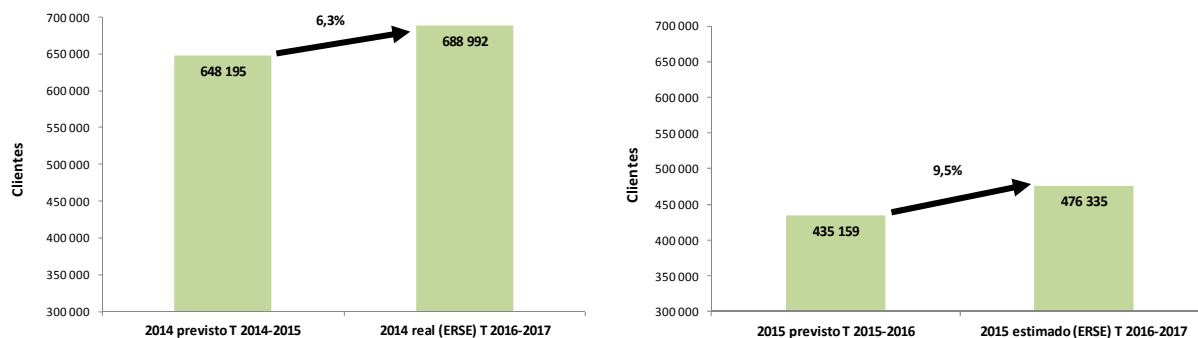
Quadro 2-12 - Desvios das previsões de clientes dos CUR no ano 2014

	< 10000 m ³				> 10000 m ³				TOTAL			
	Real (ERSE)		Tarifas 2014-2015 (ERSE)		Real (ERSE)		Tarifas 2014-2015 (ERSE)		Real (ERSE)		Tarifas 2014-2015 (ERSE)	
	2014		2014 (real - previsto)		2014		2014 (real - previsto)		2014		2014 (real - previsto)	
	N.º médio	N.º médio	N.º médio	%	N.º médio	N.º médio	N.º médio	%	N.º médio	N.º médio	N.º médio	%
Beiragás	29 216	26 817	2 399	8,9%	81	73	8	10,5%	29 297	26 890	2 406	8,9%
Dianagás	4 813	4 410	402	9,1%	11	9	2	18,2%	4 823	4 419	404	9,1%
Sonorgás	4 695	5 766	-1 072	-18,6%	14	14	0	0,0%	4 709	5 780	-1 071	-18,5%
Duriensegás	16 088	14 370	1 718	12,0%	31	31	0	-0,1%	16 119	14 401	1 718	11,9%
Lisboagás	294 808	280 134	14 674	5,2%	411	361	50	13,8%	295 219	280 495	14 724	5,2%
Lusitaniagás	110 443	106 662	3 780	3,5%	175	168	6	3,6%	110 617	106 831	3 786	3,5%
Medigás	11 560	10 310	1 250	12,1%	9	8	1	6,1%	11 569	10 319	1 250	12,1%
Paxgás	3 872	3 320	552	16,6%	3	2	1	31,3%	3 875	3 322	553	16,6%
EDP Gás	113 422	98 073	15 349	15,7%	382	84	299	357,5%	113 804	98 157	15 647	15,9%
Setgás	82 164	79 088	3 076	3,9%	73	62	11	17,7%	82 237	79 150	3 087	3,9%
Tagusgás	16 667	18 400	-1 733	-9,4%	58	32	26	80,5%	16 725	18 432	-1 708	-9,3%
Total CURRs	687 745	647 351	40 394	6,2%	1 247	845	402	47,6%	688 992	648 195	40 797	6,3%

Quadro 2-13 - Desvios das previsões de clientes dos CUR no ano 2015

	< 10000 m ³				> 10000 m ³				TOTAL			
	Estimado		Tarifas 2015-2016 (ERSE)		Estimado		Tarifas 2015-2016 (ERSE)		Estimado		Tarifas 2015-2016 (ERSE)	
	2015		2015 (estimado - previsto)		2015		2015 (estimado - previsto)		2015		2015 (estimado - previsto)	
	N.º médio	N.º médio	N.º médio	%	N.º médio	N.º médio	N.º médio	%	N.º médio	N.º médio	N.º médio	%
Beiragás	19 776	18 778	998	5,3%	63	56	7	12,0%	19 839	18 835	1 004	5,3%
Dianagás	3 633	2 950	684	23,2%	8	9	-1	-10,0%	3 641	2 958	683	23,1%
Sonorgás	3 552	3 384	167	4,9%	10	4	6	134,9%	3 562	3 388	173	5,1%
Duriensegás	11 867	10 319	1 548	15,0%	23	20	2	10,6%	11 890	10 340	1 550	15,0%
Lisboagás	205 028	190 600	14 428	7,6%	361	361	0	0,0%	205 389	190 962	14 428	7,6%
Lusitaniagás	75 781	65 413	10 368	15,9%	129	168	-39	-23,1%	75 910	65 581	10 330	15,8%
Medigás	9 187	7 576	1 611	21,3%	5	5	0	0,0%	9 191	7 581	1 610	21,2%
Paxgás	2 992	2 445	547	22,4%	3	2	1	76,3%	2 995	2 447	548	22,4%
EDP Gás	72 644	69 487	3 157	4,5%	290	125	165	132,1%	72 933	69 612	3 322	4,8%
Setgás	59 151	51 497	7 655	14,9%	68	56	11	20,4%	59 219	51 553	7 666	14,9%
Tagusgás	11 724	11 877	-152	-1,3%	41	27	14	52,8%	11 765	11 903	-138	-1,2%
Total CURRs	475 336	434 326	41 010	9,4%	999	834	165	19,8%	476 335	435 159	41 175	9,5%

Figura 2-22 - Desvios das previsões do total de clientes dos CUR nos anos 2014 e 2015



A análise dos quadros e figuras anteriores permite tirar as seguintes conclusões sobre a atividade de comercialização de último recurso retalhista em 2014 e 2015:

- O número médio de clientes dos CUR com consumos abaixo de 10 000m³ teve em 2014 um desvio positivo de cerca de 6%, o que denota um ritmo de transferência para o mercado liberalizado neste segmento abaixo do previsto pela ERSE no cálculo das tarifas do ano gás 2014-2015. Em 2015 verifica-se a mesma tendência, uma vez que a estimativa do número médio de clientes com consumos abaixo de 10 000m³ foi superior ao que a ERSE previu no cálculo tarifário do ano gás 2015-2016;
- No segmento com consumos superiores a 10 000 m³ por ano, a evolução do número médio de clientes tem sido igualmente mais lenta do que o previsto nos sucessivos cálculos tarifários, com desvios de 48% para 2014 e cerca de 20% para 2015;
- Face às previsões, os fornecimentos totais dos CUR tiveram comportamentos semelhantes nos anos de 2014 e 2015, observando-se fornecimentos acima do previsto no cálculo tarifário. Assim, atendendo à evolução da energia entregue pelas redes de distribuição nos anos de 2014 e 2015 (real abaixo do previsto em tarifas), conclui-se que a evolução das quotas globais do mercado liberalizado em energia ficou aquém da previsão, em particular no ano de 2014. Por segmentos de consumo, constata-se que em 2014 a amplitude dos desvios de energia fornecida é substancialmente superior nos consumidores com mais de 10 000 m³ por ano. Em 2015 estima-se um desvio positivo da energia fornecida aos clientes dos CUR com consumos abaixo de 10 000m³, enquanto no segmento acima de 10 000m³ o desvio deverá ser por defeito face às previsões efetuadas no cálculo tarifário do ano gás 2015-2016.

2.5 EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO DOS CUR

Com a extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais, com consumos anuais superiores a 10 000 m³, o volume de vendas dos comercializadores de último recurso sofreu uma forte diminuição, pelo que se tornou necessário acautelar os interesses dos consumidores e das empresas reguladas. Esta situação foi mais acentuada com a extinção integral das tarifas de venda a clientes finais a partir de janeiro de 2013, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março.

Os desvios nas tarifas transitórias seriam desproporcionados se fossem repercutidos os ajustamentos dos anos gás anteriores e os custos operacionais previstos.

Esta situação e o facto de as empresas não poderem deixar de receber os montantes a que têm direito sem que o seu equilíbrio económico - financeiro seja seriamente afetado, originaram a criação de um mecanismo que corresponde ao diferencial entre os proveitos a recuperar pela aplicação da tarifa de Comercialização e os proveitos permitidos. Este diferencial é recuperado através da parcela I da tarifa de UGS.

No Quadro 2-14 podem visualizar-se os valores transferidos da função de Comercialização para a parcela I da tarifa Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.

Quadro 2-14 - Transferências dos ajustamentos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro do CUR para a parcela I da UGS

Unidade: 10³ EUR

Transferências para a UGS I	Valor
Ajustamentos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CURr	5 786
Total	5 786

2.6 SUSTENTABILIDADE DOS MERCADOS LIVRE E REGULADO

Tendo em conta a necessidade de, por um lado, assegurar a sustentabilidade quer do mercado livre quer do mercado regulado e, por outro lado, assegurar a proteção dos interesses económicos dos consumidores, em particular dos consumidores domésticos, a ERSE no ano gás 2010-2011 passou a reconhecer na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS) os desvios positivos ou negativos da tarifa de Energia. Esta tarifa é paga por todos os consumidores, com exceção dos centros

electroprodutores, independentemente de serem fornecidos por um comercializador do mercado livre ou por um CUR e apresenta uma estrutura monómia, com um preço de energia.

Neste sentido, a ERSE alterou a metodologia de repercussão dos ajustamentos da aquisição de gás natural pelo seu impacte no acréscimo da tarifa de acesso às redes dos clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³.

Relativamente às transferências para a atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela II da tarifa de UGS, designadamente, dos ajustamentos decorrentes de eventos extraordinários da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento dos CUR, a ERSE definiu em 2010-2011 que a repercussão se efetuasse em seis anos para os clientes com consumo anual superior a 10 000 m³ e em três anos para os consumidores com consumo abaixo de 10 000 m³.

Sublinhe-se que os desvios de energia não extraordinários da atividade Compra e Venda de gás natural para fornecimento dos CUR ocorridos posteriormente ao ano gás 2010-2011 são repercutidos na parcela II da tarifa de UGS do ORT no próprio ano em que são apurados. Estes desvios decorrem do desfasamento entre as previsões para efeitos tarifários e o verificado no preço e no volume de gás natural vendido pelos CUR.

Deste modo, a atividade de UGS II é diferenciada consoante os montantes associados sejam suportados pelos consumidores com consumo abaixo e acima de 10 000 m³, respetivamente. Para este efeito, separou-se a atividade de Gestão Técnica Global do SNGN por aplicação da parcela II da tarifa de UGS, e respetiva tarifa, em dois segmentos: para os consumidores com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

Esta alteração foi contemplada na revisão do Regulamento Tarifário efetuada em dezembro de 2010, a qual foi apresentada ao Conselho Tarifário, tendo este emitido parecer favorável. O Despacho n.º 19 339/2010, de 17 de dezembro, publicado no D.R. n.º 252, Série II, de 30 de dezembro de 2010 aprovou estas alterações do Regulamento Tarifário.

O mecanismo de recuperação da dívida em 3 anos terminou no ano gás 2012-2013. O mecanismo de alisamento a 6 anos dos montantes referentes aos ajustamentos extraordinários da atividade de compra de venda de gás natural a recuperar pela tarifa UGS II foi suspenso no ano gás 2014-2015, visto que os elevados montantes por recuperar, no final de 2013-2014, associados à redução das quantidades dos consumos de gás natural em Alta Pressão teriam um impacte tarifário relevante nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015. O Regulamento Tarifário em vigor prevê a publicação de regulamentação complementar que aprove o mecanismo de recuperação destes montantes. A Diretiva n.º 9/2015, de 4 de junho, estabelece o mecanismo de recuperação dos ajustamentos extraordinários de custos de aquisição de gás natural, resultantes dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take-or-pay*, condicionando a sua recuperação ao cumprimento do previsto na Lei n.º 33/2015, de 27 de

abril, que procede à segunda alteração ao regime que cria a contribuição extraordinária sobre o setor energético, aprovado pelo Artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Questionada a Autoridade Tributária, até à data a ERSE não tem qualquer informação sobre a liquidação e o pagamento da primeira prestação dos montantes da CESE que incide sobre o valor económico equivalente dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de take-or-pay, nos termos do regime aprovado pelo artigo.º 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro prorrogado pelo art.º 237.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro e pelo nº 1 do artigo 6º da Lei nº 159-C/2015, de 30 de dezembro.

Neste sentido, e no cumprimento do estabelecido no artigo 13º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, na redação da Lei nº 33/2015, de 27 de abril, a ERSE cativou os montantes relativos ao montante total em dívida dos ajustamentos extraordinários da atividade de compra de venda de gás natural, a recuperar pela parcela II da tarifa de UGS, que, no seu total, corresponde a cerca de 66 milhões de euros. Apenas são considerados os desvios de energia da atividade de comercialização de último recurso retalhista não contemplados no mecanismo de alisamento. A consideração deste montante na parcela II de UGS teve em conta o impacte tarifário da evolução das restantes parcelas de custo durante o período de três anos de aplicação da referida Lei.

No Quadro 2-15 apresenta-se o valor transferido para a parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017.

Quadro 2-15 - Transferências para a UGS II nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017

Unidade: 10³ EUR

Transferências para a UGS II	Valor
Ajustamentos t-1 e t-2 CURr	15 483
Total	15 483

Nos Quadro 2-16 e Quadro 2-17 podemos visualizar os valores transferidos para a parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema dos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017, subdividido pelos dois segmentos, consumidores com consumos anuais acima de 10 000 m³ e abaixo ou igual a 10 000 m³.

Quadro 2-16 - Transferências para a UGS II> nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017

Unidade: 10³ EUR

Transferências para a UGS II>	Valor
Ajustamentos do CUR incluindo diferimentos de custos de anos anteriores	14 022
Total	14 022

Quadro 2-17 - Transferências para a UGS II≤ nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017

Unidade: 10³ EUR

Transferências para a UGS II≤	Valor
Ajustamentos do CUR incluindo diferimentos de custos de anos anteriores	1 461
Total	1 461

2.7 TARIFA SOCIAL

A liberalização do mercado de gás natural, a par da volatilidade dos custos da energia tornaram necessário adotar medidas que garantam o acesso dos consumidores economicamente vulneráveis ao serviço de bens essenciais, nomeadamente o fornecimento de gás natural. Neste sentido o Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, na redação da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016, procede à criação da tarifa social, de venda de gás natural a clientes finais economicamente vulneráveis.

As tarifas de gás natural a vigorar no ano gás 2016-2017 incorporam na atividade de Gestão Técnica Global do Sistema os custos com o financiamento da tarifa social a recuperar pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema.

O valor recuperado é devido ao operador de rede de distribuição, devendo ser transferido nos moldes definidos no ponto 4.8.3.2 do presente documento.

Quadro 2-18 - Transferências para a UGS I no âmbito da tarifa social nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017

Unidade: 10³ EUR

Transferências para a UGS I	Valor
Tarifa Social	818
Total	818

2.8 TRANSFERÊNCIAS DE FORNECIMENTO DE MP PARA AP

A ERSE introduziu, no início do período regulatório 2010-2011 a 2012-2013, a possibilidade dos consumidores ligados em média pressão optarem pela tarifa de alta pressão, se consumirem anualmente uma quantidade de gás natural superior a 50 milhões m³.

O diferencial de receitas do operador de rede de distribuição resultante da faturação do acesso às redes em alta pressão a clientes ligados em média pressão é recuperado através da tarifa de Uso da Rede de Transporte e posteriormente transferido para o ORD respetivo, estando previsto no n.º 4 do Artigo 78.º do Regulamento Tarifário.

Nas tarifas do ano gás 2016-2017 está contemplada esta situação, cujo montante ascende a 1 643 milhares de euros.

2.9 MECANISMO DE ATENUAÇÃO DE AJUSTAMENTOS TARIFÁRIOS

A volatilidade da procura, derivada à imprevisibilidade da hidraulicidade e do aumento da produção de energia elétrica com recursos a energias renováveis (PRE), tem impacte direto na utilização das CCGN e provoca desvios acentuados ao nível das previsões de consumo de gás natural, com reflexo significativo nos ajustamentos aos proveitos permitidos das atividades de Alta Pressão e em particular das atividades de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL e de Armazenamento Subterrâneo.

ATIVIDADE DE RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL

Os proveitos permitidos do Terminal de GNL são bastante influenciados pela volatilidade da procura de gás natural, uma vez que tanto os custos de exploração (OPEX) como os custos de investimento (CAPEX) do operador, este até final do ano gás 2016-2017, são afetados pelas oscilações da procura. Ao nível do OPEX este efeito ocorre pelo facto de uma componente estar indexada à variação da quantidade de energia regaseificada pelo Terminal de GNL. Ao nível do CAPEX, até final do ano gás

2016-2017, está implementado um mecanismo de alisamento do custo do capital, que é influenciado pelas quantidades reais, estimadas e previstas para todo o horizonte temporal do período de alisamento que termina no final do primeiro semestre de 2017. Outro facto com forte influência nos proveitos do Terminal de GNL é a aderência às variáveis de faturação que permitem recuperar os proveitos permitidos do operador.

O mecanismo de alisamento aplicado no Terminal de GNL internaliza os ajustamentos provocados por desvios de previsões de investimentos e sobretudo, por desvios de quantidades. O CAPEX tem um peso bastante significativo no total de proveitos Terminal de GNL (representa 82% dos proveitos permitidos sem ajustamentos, nas proveitos permitidos para tarifas de 2016/2017 e representa cerca de 83% em 2015/2016), pelo que as oscilações da procura têm um impacte significativo nos ajustamentos de cada ano.

O Quadro 2-19 apresenta a evolução do CAPEX do Terminal de GNL e os ajustamentos apurados em cada ano.

Quadro 2-19 - Evolução do CAPEX e dos ajustamentos no Terminal de GNL

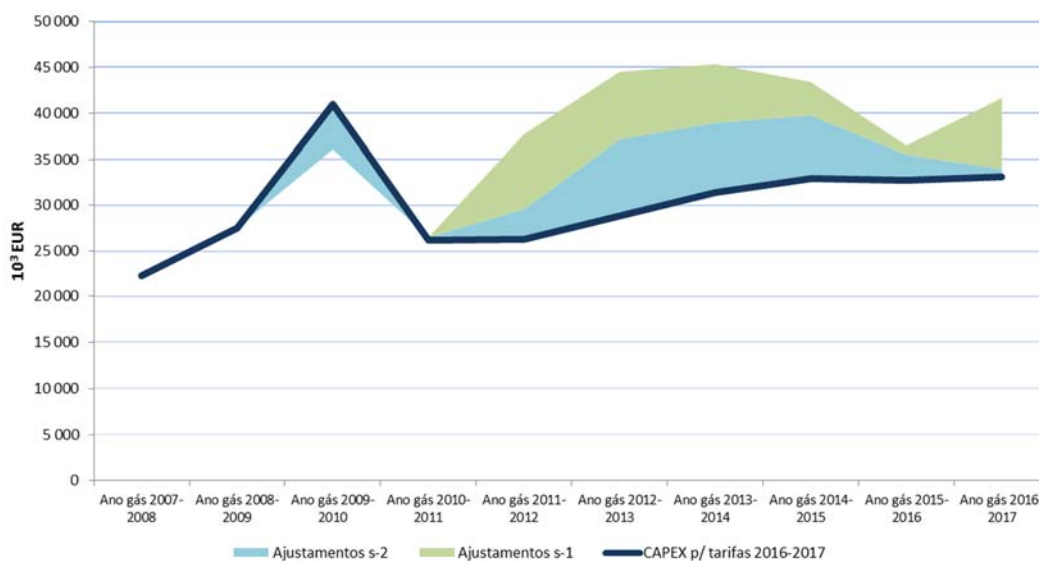
Unidade: 10³ EUR

	CAPEX (a)	Ajustamentos (b)	Peso % (-b / a)	
Ano gás 2007-2008	22 324			1º período de regulação
Ano gás 2008-2009	27 572			
Ano gás 2009-2010	40 940	4 851	-12%	
Ano gás 2010-2011	26 159	-361	1%	2º período de regulação
Ano gás 2011-2012	26 304	-11 408	43%	
Ano gás 2012-2013	28 855	-15 657	54%	
Ano gás 2013-2014	31 395	-13 949	44%	3º período de regulação
Ano gás 2014-2015	32 968	-10 437	32%	
Ano gás 2015-2016	32 693	-3 792	12%	
Ano gás 2016-2017	33 118	-8 528	26%	4º período de regulação

Verifica-se que os ajustamentos, apesar de apresentarem valores inferiores aos registados entre os anos gás 2011-2012 e 2014-2015, ainda são significativamente elevados.

A Figura 2-23 apresenta a evolução do CAPEX do Terminal de GNL e permite observar o desvio que ajustamentos da atividade provocam anualmente.

Figura 2-23 - Evolução do CAPEX e dos ajustamentos no Terminal de GNL



Esta situação tem impactes negativos sobre a tarifa de Uso do Terminal de GNL. A ERSE já se pronunciou em diversas ocasiões relativamente à importância do Terminal de GNL como infraestrutura chave para o SNGN, garante da segurança de abastecimento e pelo seu contributo para a possibilidade de diversificação das fontes de abastecimento de gás natural. Os benefícios da existência de uma infraestrutura com as características do Terminal de GNL são partilhados pelo SNGN no seu todo.

Nesta perspetiva, a ERSE introduziu, no período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, um mecanismo que permite atenuar os impactes dos ajustamentos tarifários nos proveitos permitidos unitários por energia regaseificada do Terminal de GNL. Este mecanismo, de aplicação simétrica, está, em cada ano, indexado à variação de proveitos permitidos unitários do Terminal de GNL relativamente aos proveitos permitidos unitários do ano gás t-1, e consiste na socialização de parte dos custos do Terminal de GNL que são recuperados por aplicação da parcela I da tarifa de UGS.

Para aplicação desse mecanismo, a ERSE determina anualmente o parâmetro que limita o proveito a recuperar por aplicação das tarifas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL tendo em atenção a evolução dos proveitos permitidos unitários do Terminal de GNL, face à volatilidade da procura.

Para o ano gás 2016-2017 o valor do parâmetro é de -0,089 permitindo uma recuperação de cerca de 26% dos proveitos permitidos da REN Atlântico, para o ano gás 2016-2017, através da parcela I da tarifa de UGS, conforme apresentado no Quadro 2-20.

Quadro 2-20 - Determinação do parâmetro que limita o proveito a recuperar por aplicação das tarifas de Uso do Terminal de GNL

Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL		Proveito unitário (EUR/MWh)	Variação anual proveito unitário	Percentagem dos proveitos a transferir para UGS	Parâmetro que limita o proveito unitário a recuperar por aplicação das tarifas de Uso do Terminal de GNL
Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, para o ano gás t	48 623	3,419	17%	26%	-0,089
Quantidades de gás natural previstas injetar no gasoduto, no ano gás t (GWh)	14 220				
Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, previstos para o ano gás t-1	42 124	2,918			
Quantidades de gás natural previstas injetar no gasoduto, no ano gás t-1 (GWh)	14 437				

ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

A atividade de Armazenamento Subterrâneo viu nos últimos anos as suas infraestruturas aumentarem de forma significativa com a entrada em exploração de 3 cavidades nos anos de 2009 (REN C5), 2013 (TG C2) e 2014 (REN C6). Estes investimentos tiveram como consequência o aumento dos custos de investimento (CAPEX) desta atividade, numa fase, em que se verificou uma estagnação/redução da procura de gás natural, provocando ajustamentos tarifários bastante significativos.

No entanto, registe-se que as instalações de armazenamento subterrâneo de gás natural assumem uma importância associada à constituição e manutenção de reservas de segurança, bem como garante da estabilidade para a gestão do sistema na sua globalidade.

Visto estar integrado no mercado Ibérico de gás natural, o SNGN vê as suas infraestruturas competirem com infraestruturas semelhantes em Espanha, onde não existe uma correspondência direta entre os custos das infraestruturas de armazenamento e as respetivas tarifas. Assim, é desejável que as infraestruturas nacionais se regem por princípios regulatórios que não ponham em risco a sua sustentabilidade.

A volatilidade da procura de gás natural, tem impacte na atividade de Armazenamento Subterrâneo, uma vez que a quantidade de energia injetada e extraída influi diretamente o cálculo dos custos de exploração (OPEX) e a energia armazenada tem um impacte na determinação dos custos unitários da atividade.

Por outro lado, ao nível do CAPEX, o investimento efetuado nos últimos anos, com a entrada em exploração de novas cavidades, não foi acompanhado por um crescimento espetável da procura, contribuindo, também, para um acréscimo dos custos unitários das infraestruturas, não acompanhado pelo retorno imediato do investimento efetuado.

O Quadro 2-21 apresenta a evolução do CAPEX da atividade de Armazenamento Subterrâneo e os ajustamentos apurados em cada ano.

Quadro 2-21 - Evolução do CAPEX e dos ajustamentos no Armazenamento Subterrâneo

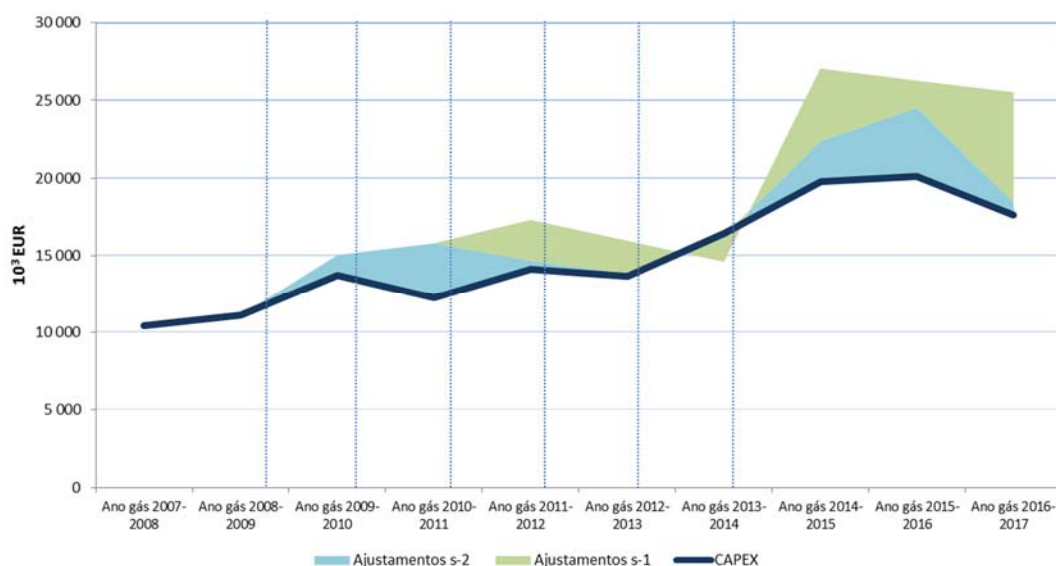
Unidade: 10³ EUR

	CAPEX (a)	Ajustamentos (b)	Peso % (-b / a)	
Ano gás 2007-2008	10 404			1º período de regulação
Ano gás 2008-2009	11 098			
Ano gás 2009-2010	13 690	-1 332	10%	
Ano gás 2010-2011	12 220	-3 571	29%	2º período de regulação
Ano gás 2011-2012	14 098	-3 207	23%	
Ano gás 2012-2013	13 632	-2 321	17%	
Ano gás 2013-2014	16 443	1 861	-11%	3º período de regulação
Ano gás 2014-2015	19 769	-7 285	37%	
Ano gás 2015-2016	20 119	-6 144	31%	
Ano gás 2016-2017	17 607	-7 913	45%	4º período de regulação

Verifica-se que os ajustamentos apresentarem valores bastante significativos com particular destaque para os verificados nos 3 últimos anos gás, em que foram superiores a 30% do valor do CAPEX.

A Figura 2-24 apresenta a evolução do CAPEX da atividade de Armazenamento Subterrâneo evidenciando os desvios que os ajustamentos da atividade provocam anualmente.

Figura 2-24 - Evolução do CAPEX e dos ajustamentos na atividade de Armazenamento Subterrâneo



Esta situação tem impactes negativos sobre as Tarifas aplicadas à atividade de Armazenamento Subterrâneo.

Com o objetivo de diminuir o impacto dos ajustamentos nas tarifas da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, a ERSE propôs a implementação de um mecanismo de socialização de custos, semelhante ao já implementado para o Terminal de GNL, que permite controlar os proveitos unitários a recuperar pela tarifa de armazenamento subterrâneo.

A metodologia tem um caráter simétrico e visa, dentro de determinadas bandas, a recuperação/transferência de parte dos custos da atividade de armazenagem, através da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, com base na evolução do proveito unitário face ao valor ocorrido em t-2, ou a transferência de parte dos custos da UGS I para a atividade de armazenagem. Tal permite estabilizar a evolução tarifária e deste modo contribuir para a sustentabilidade das infraestruturas de armazenamento. Refira-se que o caráter simétrico desta metodologia será também extensível à metodologia semelhante já aplicada no Terminal de GNL.

Regista-se, igualmente, que a aplicação do mecanismo não é automática. O mecanismo aplicar-se-á, apenas, se a variação anual do proveito unitário da atividade de Armazenamento Subterrâneo ultrapassar, em qualquer dos sentidos (acréscimo ou decréscimo) um determinado valor previamente definido.

Acresce que os custos da atividade que, eventualmente, não serão diretamente recuperados pela tarifa de armazenamento subterrâneo, serão recuperados através da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema que é paga por todos os consumidores do SNGN na proporção dos seus consumos.

Para aplicação desse mecanismo, a ERSE determina anualmente o parâmetro que limita o proveito a recuperar por aplicação das tarifas de Armazenamento Subterrâneo tendo em atenção a evolução dos proveitos permitidos unitários do operador de Armazenamento Subterrâneo, face à volatilidade da procura de gás natural. Registe-se que esta atividade é, desde o 2º semestre de 2015, garantida apenas por um operador, a REN Armazenagem, o que permite simplificar a aplicação do mecanismo proposto.

Para o ano gás 2016-2017 o valor do parâmetro é de 0,173 permitindo uma recuperação de cerca de 33% dos proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo, para o ano gás 2016-2017, através da parcela I da tarifa de UGS, conforme apresentado no Quadro 2-22.

Quadro 2-22 - Determinação do parâmetro que limita o proveito a recuperar por aplicação das tarifas de Armazenamento Subterrâneo

Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	Proveito unitário (EUR/MWh)	Variação anual proveito unitário	Percentagem dos proveitos a transferir para UGS	Parâmetro que limita o proveito unitário a recuperar por aplicação das tarifas de Armazenamento Subterrâneo
Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano gás t	28 337	47%	33%	0,173
Quantidades médias de gás natural previstas armazenar, no ano gás t (GWh/dia)	1 630			
Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, previstos para o ano gás t-1	27 828	11,807		
Quantidades médias de gás natural estimadas armazenar, no ano gás t-1 (GWh/dia)	2 357			

2.10 ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES

No que se refere às alterações legislativas com influência para cálculo dos proveitos permitidos das empresas reguladas e com relevância no cálculo das tarifas de gás natural para o ano gás 2016-2017, destacam-se as seguintes:

- Portaria n.º 157-B/2015, de 28 de maio - A presente portaria define os parâmetros e os valores previstos no Anexo I do artigo 228.º da Lei n.º 83 -C/2013, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 82 -B/2014, de 31 de dezembro e 33/2015, de 27 de abril relativos aos contratos de fornecimento de gás natural com origem na Argélia e na Nigéria.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho – Aprova o Quadro Estratégico para a Política Climática, o Programa Nacional para as Alterações Climáticas e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, determina os valores de redução das emissões de gases com efeito de estufa para 2020 e 2030 e cria a Comissão Interministerial do Ar e das Alterações Climáticas.

- Portaria n.º 643/2015, de 21 de agosto - Estabelece as percentagens das participações sociais das sociedades na empresa MIBGAS, S. A., sociedade autorizada a atuar como entidade gestora do mercado organizado de gás, a contado, no âmbito da criação do Mercado Ibérico do Gás Natural (MIBGAS).
- Diretiva n.º 15/2015, de 9 de outubro – Margens Comerciais dos Agentes de Mercado.
- Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro - Primeira alteração à Portaria n.º 108-A/2015 que procede à definição do mecanismo de determinação do fator de agravamento incluído na tarifa transitória de venda a clientes finais de gás natural, entre outros.
- Lei n.º159-C/2015, de 30 de dezembro – Prorrogação de receitas previstas no Orçamento de Estado para 2015. Regula, entre outros, a aplicação do adicional às taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e da contribuição extraordinária sobre o setor energético, durante o ano 2016.
- Portaria n.º 420-B/2015, de 31 de dezembro - Identifica os produtos petrolíferos e energéticos sujeitos ao adicionamento sobre as emissões de CO (índice 2), aplicável no continente, estabelece o valor da taxa do adicionamento e fixa o valor do adicionamento resultante da aplicação desta taxa aos fatores de adicionamento relativos a cada produto.
- Portaria n.º 24-A/2016, de 11 de fevereiro - Atualiza o valor das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.
- Decreto-Lei n.º 13/2016 - de 09 de março - Estabelece disposições em matéria de segurança de operações de petróleo e gás no *offshore* de petróleo e gás, transpondo a Diretiva n.º 2013/30/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013.
- Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março - Orçamento do Estado para 2016.
- Lei n.º 7-B/2016, de 31 de março - Aprova as Grandes Opções do Plano para 2016 -2019.
- Despacho n.º 5138-B/2016, de 14 de abril, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia - Determina o desconto a aplicar sobre as tarifas de gás natural.
- Regulamento n.º 415/2016, de 29 de abril – Aprova o Regulamento Tarifário do setor do gás natural.

3 SÍNTESE DOS PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS DO ANO GÁS 2016-2017

3.1 PROVEITOS A RECUPERAR

No âmbito da definição das tarifas do setor do gás natural a ERSE calcula anualmente os proveitos permitidos e os proveitos a recuperar para as diversas atividades e empresas reguladas.

Face a vários circunstancialismos, decorrentes do quadro legislativo e regulamentar, os valores dos proveitos permitidos a cada operador, nem sempre são recuperados no âmbito do exercício da sua atividade, mas sim por outros operadores no âmbito das atividades que exercem. Estes proveitos são posteriormente transferidos pelos operadores que os recuperaram por aplicação da sua tarifa, para os operadores a quem são devidos. Assim, os proveitos a recuperar de uma atividade são-no por aplicação da respetiva tarifa. Por seu lado, os proveitos permitidos são os proveitos atribuídos a uma atividade em particular, recuperados através da aplicação das tarifas ou por transferência entre empresas.

O Quadro 3-1 apresenta o valor dos proveitos a recuperar para o ano gás 2016-2017, por atividade.

Observa-se uma diminuição dos proveitos a recuperar por aplicação das tarifas de acesso. Para esta tendência contribuíram as opções regulatórias tomadas até à data pela ERSE, que foram reforçadas recentemente com o início de um novo período regulatório a partir do ano gás 2016-2017. Ao nível dos custos de exploração foram revistos os níveis de proveitos permitidos às empresas e as metas de eficiência, refletindo um aumento do grau de exigência em termos de eficiência. Ao nível dos custos de investimento, o novo período regulatório teve igualmente efeitos positivos, ao introduzir uma revisão em baixa das taxas de remuneração dos ativos regulados, adequando-as à realidade económico-financeira atual. Importa igualmente registar um melhor ajustamento entre o nível de investimento e o nível de procura. Assim, tem-se verificado um menor nível de investimento, nas infraestruturas de Alta Pressão, que, em conjunto com a melhor adequação entre o nível de investimentos nas redes de Distribuição e o seu nível de consumo, tiveram reflexo no menor custo de investimentos a recuperar pelas tarifas.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 3-1 - Proveitos a recuperar para o ano gás 2016-2017 por atividade

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Proveitos a recuperar Tarifas 2016-2017	Proveitos a recuperar Tarifas 2015-2016
Proveitos do operador de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	[a]	35 951	40 249
Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	[b]	19 825	27 828
Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural	[c]	151 545	175 190
Proveitos da atividade de transporte de gás natural		94 119	119 208
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS I		41 689	36 640
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS II		15 737	19 343
Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural		263 573	351 175
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de UGS		15 887	18 172
Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I da tarifa de UGS, previstos para o ano gás t		20 683	18 263
Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS	[d]	3 978	91
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS		14 920	8 800
Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> da tarifa de UGS, previstos para o ano gás t		7 885	9 402
Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS	[e]	-7 036	602
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II<		-14 390	1 220
Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< da tarifa de UGS, previstos para o ano gás t		1 485	1 681
Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS	[f]	15 875	461
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de URT		24 120	29 952
Custos do operador de rede de distribuição k, pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano gás t		29 696	38 717
Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT	[g]	5 575	8 765
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural	[h]	223 036	293 031
Proveitos do comercializador de último recurso grossista	[i]	21 878	29 753
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR		21 878	29 753
Proveitos dos comercializadores de último recurso			
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m ³		8 212	15 839
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural		4 007	7 957
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		3 967	7 483
Proveitos da função de Comercialização	[j]	238	400
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m ³		58 589	67 997
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural		17 871	21 796
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		32 256	37 235
Proveitos da função de Comercialização	[k]	8 462	8 966
Total dos proveitos a recuperar por aplicação das tarifas [a]+[b]+[c]-[d]-[e]-[f]-[g]+[h]+[i]+[j]+[k]		442 541	565 498

O Quadro 3-2 apresenta os proveitos permitidos aos operadores das várias atividades reguladas.

Quadro 3-2 - Proveitos permitidos para o ano gás 2016-2017 por atividade

		Unidade: 10 ³ EUR
		Proveitos Permitidos 2016-2017
Proveitos do operador de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	[a]	48 623
Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	[b]	28 337
Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural	[c]	106 376
Proveitos da atividade de transporte de gás natural		92 476
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS I		13 900
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS II		0
Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural	[d]	207 922
Proveitos do operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS I		-3 160
Proveitos do operador de rede de distribuição, no âmbito da tarifa social		818
Proveitos do operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II>		7 036
Proveitos do operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II<		-15 875
Proveitos do operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de URT		-5 575
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural		224 679
Proveitos do comercializador de último recurso grossista	[e]	23 777
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR		23 777
Proveitos dos comercializadores de último recurso		
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m³	[f]	27 660
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural		37 766
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		3 967
Proveitos da função de Comercialização		-14 074
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m³	[g]	58 765
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural		-2 051
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		32 256
Proveitos da função de Comercialização		28 559
Total dos proveitos permitidos [a]+[b]+[c]+[d]+[e]+[f]+[g]		501 460

As diferenças entre os valores apresentados neste quadro e os valores dos proveitos a recuperar apresentados no Quadro 3-1, resultam de:

- Transferências para as parcelas I e II da atividade de UGS;
- Não inclusão no total dos proveitos a recuperar, dos proveitos dos ORD decorrentes da aplicação das tarifas de UGS e de URT, uma vez que, consistem na transferência dos valores considerados ao nível dos proveitos da atividade de UGS e URT, do ORD, para os ORD;
- Não inclusão no total dos proveitos a recuperar dos proveitos do CUR decorrentes da aplicação das tarifas de UGS, de URT e de URD, uma vez que, consistem na transferência dos valores considerados ao nível dos proveitos da atividade de UGS, URT e URD, do ORD para os CUR.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

ALTERAÇÕES RESULTANTES DOS AJUSTAMENTOS

No Quadro 3-3 apresentam-se os impactes nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017, resultantes dos ajustamentos do ano civil de 2014, nos proveitos a recuperar pelos operadores das várias atividades reguladas, por via da aplicação das tarifas e por transferências entre operadores.

Quadro 3-3 - Impacte dos ajustamentos nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2016-2017 antes de ajustamentos	Ajustamentos do ano gás t-2 e do ano civil s-2	Ajustamentos do ano gás t-1 e do ano civil s-1	Proveitos Permitidos 2016-2017	Impacte dos ajustamentos %
	[A]	[B]	[C]	[A] - [B] - [C]	-[B] + [C] / [A]
Proveitos do operador de Recção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	[a] 40 095	-834	-7 694	48 623	21,3%
Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	[b] 20 425	-830	-7 083	28 337	38,7%
Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural	[c] 93 716	-21 464	8 803	106 376	13,5%
Proveitos da atividade de transporte de gás natural	81 936	-18 288	7 749	92 476	
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS I	11 779	-3 176	1 055	13 900	
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS II	0			0	
Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural	[d] 222 818	10 916	3 980	207 922	-6,7%
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS I	818	74	3 904	-3 160	
Ajustamento no âmbito da tarifa social	1 221	331	72	818	
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II<	0	-12 440	5 404	7 036	
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II<	0	16 755	-880	-15 875	
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de URT	0	3 897	1 678	-5 575	
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural	220 779	2 299	-6 199	224 679	
Proveitos do comercializador de último recurso grossista	[e] 23 280	-952	455	23 777	2,1%
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR	23 280	-952	455	23 777	
Proveitos dos comercializadores de último recurso	[g]				
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m ³	8 091	-7 971	-11 598	27 660	241,9%
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural	4 007	-12 248	-21 511	37 766	
Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN	3 967			3 967	
Proveitos da função de Comercialização	117	4 277	9 914	-14 074	
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m ³	[h] 61 061	2 865	8 055	58 765	-17,9%
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural	17 871	3 241	16 680	-2 051	
Ajustamento atividade tarifária	38 157	5 901		32 256	
Proveitos da função de Comercialização	5 033	-6 277	-8 625	28 559	
Total dos proveitos permitidos [a]+[b]+[c]+[d]+[e]+[f]+[g]+[h]	469 485	-18 269	-5 082	501 460	5,0%

O Quadro 3-4 apresenta os proveitos a recuperar em tarifas de 2016-2017 pela tarifa de UGS e identifica a atividade a que o proveito é devido.

Quadro 3-4 - Parcelas a serem recuperados pela tarifa de UGS nas tarifas de 2016-2017

Unidade: 10³ EUR

	Parcela recuperada no ano gás 2016-2017 pela tarifa de UGS	Operador
transferências para UGSI	27 789	
Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	5 786	CURr
Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás t	818	ORD
Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	12 672	Terminal
Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	8 513	AS
transferências para UGSII	15 737	
Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir nos proveitos do ano gás t, recuperados pela tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.	15 483	
<i>Desvio outros custos CSNGN</i>	<i>1 148</i>	<i>CURg</i>
<i>Ajustamento s-1 CURG</i>	<i>-455</i>	<i>CURg</i>
<i>Ajustamento s-2 CURG</i>	<i>952</i>	<i>CURg</i>
<i>Ajustamentos s-1 CURr</i>	<i>4 831</i>	<i>CURr</i>
<i>Ajustamentos s-2 CURr</i>	<i>9 007</i>	<i>CURr</i>
Custos associados ao Gestor Logístico UAG's	254	CURg

3.2 SÍNTESE DOS AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL DE 2014 E DO ANO CIVIL DE 2015

O modelo de regulação definido pela ERSE contempla ajustamentos a repercutir nas tarifas com dois anos de desfasamento, calculados com base em contas auditadas.

Os ajustamentos do ano civil s-2 resultam do diferencial entre os proveitos faturados pelos vários operadores regulados e os respetivos proveitos permitidos, calculados com base em valores reais. Os ajustamentos podem dever-se a diversos fatores:

- Faturação inferior ou superior à prevista devido a fatores externos à atividade dos operados, como sejam, variáveis físicas, estrutura tarifária ou incorreta aplicação das tarifas;
- Nível de atividade resultando em valores de CAPEX e de OPEX diferentes dos considerados nas previsões.
- O Regulamento Tarifário em vigor estabelece que seja aplicado um *spread* para cada ano de cálculo dos ajustamentos dos proveitos permitidos.
- Assim, apresenta-se seguidamente, por tipo de ajustamento, a taxa de juro e o *spread* aplicado.

**Quadro 3-5 - Taxas e *spread* aplicados no cálculo dos proveitos permitidos
do ano gás 2016-2017**

		2014	2015
Deflator do PIB		0,920%	1,937%
Ajustamentos	Taxa Euribor a 12 meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2	0,475%	
	Spread no ano s-2, em pontos percentuais	0,500%	
	Taxa Euribor a 12 meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1		0,168%
	Spread no ano s-1, em pontos percentuais		0,750%

No Quadro 3-6 apresenta-se a síntese da totalidade dos ajustamentos, calculados para todas as atividades.

Quadro 3-6 - Síntese dos ajustamentos dos anos s-2 e s-1

Unidade: 10³ EUR

	Ajustamentos aos anos 2014 e 2015		Total
	Ano s-2	Ano s-1	
Ajustamentos do operador de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	-834	-7 694	-8 528
Ajustamentos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	-830	-7 083	-7 913
Ajustamentos do operador da rede de transporte de gás natural	-21 464	8 803	-12 660
Ajustamentos dos operadores das redes de distribuição de gás natural	10 916	3 980	14 896
Ajustamentos recuperar pelo ORD por aplicação da tarifa de UGS I	74	3 904	3 978
Ajustamento no âmbito da tarifa social	331	72	403
Ajustamentos recuperar pelo ORD por aplicação da tarifa de UGS II>	-12 440	5 404	-7 036
Ajustamentos recuperar pelo ORD por aplicação da tarifa de UGS II<	16 755	-880	15 875
Ajustamentos a recuperar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT	3 897	1 678	5 575
Ajustamentos da atividade de Distribuição de gás natural	2 299	-6 199	-3 900
Ajustamentos do comercializador de último recurso grossista	-952	455	-497
Ajustamentos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m³	-7 971	-11 598	-19 569
Ajustamentos da função de Compra e Venda de gás natural	-12 248	-21 511	-33 759
Ajustamentos da função de Comercialização	4 277	9 914	14 190
Ajustamentos dos comercializadores de último recurso retalhistas - ≤ 10 000 m³	-3 036	8 055	5 020
Ajustamentos da função de Compra e Venda de gás natural	-2 659	16 680	14 021
Ajustamento aditividade tarifária	5 901		5 901
Ajustamentos da função de Comercialização	-6 277	-8 625	-14 901
Total	-24 170	-5 082	-29 251

Após análise prévia dos impactes tarifários, conforme previsto no Regulamento Tarifário em vigor, os ajustamentos provisórios referentes ao ano civil de 2015 foram considerados nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017.

Como referido na introdução, apresentam-se de seguida os ajustamentos apurados no âmbito do cálculo das tarifas do ano gás 2016-2017.

3.2.1 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL DE 2014

Os ajustamentos do ano civil de 2014 das empresas reguladas do setor do gás natural a repercutir no ano gás 2016-2017 apresentam-se, seguidamente, de forma sintetizada e por atividade.

3.2.1.1 OPERADORES DAS INFRAESTRUTURAS EM ALTA PRESSÃO

No Quadro 3-7 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil de 2014 das atividades desenvolvidas pelos Operadores das infraestruturas em alta pressão: i) Receção, Armazenamento e Regaseificação de

GNL, ii) Armazenamento Subterrâneo de gás natural, iii) Transporte de gás natural e Gestão Técnica Global do SNGN.

Quadro 3-7 - Ajustamentos das infraestruturas de Alta Pressão referentes ao ano civil de 2014

Unidade: 10³ EUR

	REN Atlântico	REN Gasodutos	REN Armazenagem (vertente concessionada)	REN Armazenagem (vertente trespassada)	Total
Proveitos permitidos (a)	45 956	140 449	15 006	7 269	208 680
Proveitos faturados (b)	45 138	119 386	13 583	7 878	185 985
Desvio (c) = (b) - (a)	-818	-21 063	-1 424	609	-22 696
Juros (d) = $[(1+i_{s-1}) * (1+i_{s2})] * (c) - (c)$	-16	-401	-27	12	-432
Total dos ajustamentos (e) = (c) + (d)	-834	-21 464	-1 451	621	-23 127

3.2.1.2 OPERADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

No Quadro 3-8 podem visualizar-se os ajustamentos da atividade de distribuição de gás natural do ano civil 2014.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 3-8 - Ajustamentos da atividade de Distribuição de gás natural referentes ao ano civil 2014

Unidade: 10³ EUR

		Beiragás	Dianagas	Duriensgás	Lisboagás	Lusitãniagas	Medigás	Paxgas	Portgás	Setgas	Sonorgas	Tagusgás	Total
Real 2014													
A	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	6 619	1 431	4 506	56 469	29 061	2 252	720	45 835	15 775	4 928	8 727	176 322
B	Custos de exploração:	3 886	1 326	1 882	27 383	8 911	1 067	455	11 657	6 029	3 692	3 311	69 598
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	926	40	-224	8 853	1 520	-32	24	4 197	970	450	435	17 159
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 775	-308	-951	-10 864	-5 878	-534	-63	-12 182	-1 412	-492	-1 019	-35 478
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano gás t-2	13 206	3 106	7 113	103 569	45 370	3 821	1 262	73 870	24 187	9 561	13 491	298 557
G	Valor transferido do ORD para o ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	0	0	0	986	0	0	0	0	0	0	0	986
H	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2	363	1 127	952	13 313	-21 356	936	625	-3 082	-1 605	6 736	1 990	0
I	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2	12 024	1 681	5 814	87 599	67 877	2 687	610	82 512	24 989	2 805	11 230	299 827
J = G+H+I-F	Desvio do ano s-2	-820	-297	-347	-1 671	1 180	-199	-28	5 559	-802	-20	-271	2 266
	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
K	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%
N = J*(1+L)*(1+M)-K	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-836	-303	-353	-1 703	1 172	-202	-28	5 665	-817	-20	-276	2 299

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA I DA TARIFA DE UGS

No Quadro 3-9 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela I da tarifa de UGS do ano civil 2014

Quadro 3-9 - Ajustamentos da aplicação da parcela I da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2014

Unidade: 10³ EUR

		Beiragás	Dianagás	Durienségás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	615	38	142	2 784	4 407	61	12	4 145	1 024	61	845	14 133
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-90	-1	19	126	39	-10	-1	-101	-19	-2	39	0
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	565	39	125	2 834	4 672	59	11	4 100	1 080	59	818	14 362
D	Ajustamento de s-1	-14	-2	-13	-77	-148	-1	0	13	49	1	19	-172
E	Ajustamento de s-2	99	2	-8	-76	65	10	1	50	-40	1	-68	36
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	46	-2	16	-77	-309	1	1	7	-67	2	18	-365
G	Custos com o financiamento da tarifa social previsto para o ano s-2	14	3	8	186	83	4	2	64	53	6	15	438
H=F+G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD k por aplicação da tarifa de UGS I do ano gás s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I	59	1	24	108	-227	5	4	71	-14	8	32	73
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%
L=H*(1+j)*(1+k)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	60	1	24	111	-231	6	4	73	-14	8	33	74

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

No Quadro 3-10 podem visualizar-se os ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2014.

Quadro 3-10 - Ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2014

Unidade: 10³ EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lustaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagugás	Total
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social para o ano s-2	15	3	9	200	86	5	3	75	55	7	14	471
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	4	0	2	34	16	1	0	67	14	0	7	147
C=A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos para o ano s-2 no âmbito da tarifa social	11	3	7	165	70	4	2	8	41	7	8	325
D	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%
G = C*(1+E)/(1+F)- D*(1+F)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	11	3	7	168	71	4	2	8	42	7	8	331

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA II> DA TARIFA DE UGS

No Quadro 3-11 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela II> da tarifa de UGS do ano civil 2014.

Quadro 3-11 - Ajustamentos da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2014

Unidade: 10³ EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	271	21	36	1 375	3 277	22	1	2 316	716	19	501	8 556
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	14	10	29	383	-159	10	5	-441	46	6	96	0
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	608	668	-57	11 052	3 574	-56	-1	1 840	1 259	24	380	19 291
D	Ajustamento s-1	-48	-6	-11	-177	-288	-1	1	36	-88	3	-2	-581
E	Ajustamento s-2	-10	0	-2	-321	-275	-4	-2	19	-42	-1	-254	-892
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS	-380	-642	109	-9 791	-1 019	83	5	91	-627	3	-40	-12 208
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%
J=F*(1+H)/(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS actualizado ao ano s	-388	-654	111	-9 977	-1 038	85	5	93	-639	3	-40	-12 440

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA II< DA TARIFA DE UGS

No Quadro 3-12 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela II< da tarifa de UGS do ano civil 2014.

Quadro 3-12 - Ajustamentos da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2014

Unidade: 10³ EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-360	-57	-245	-3 561	-1 474	-100	-30	-2 464	-836	-111	-235	-9 474
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-63	1	3	-182	-401	-5	-3	509	87	15	39	0
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	-361	-649	106	-9 767	-1 323	83	5	-26	-698	-1	-1	-12 632
D	Ajustamento s-1	60	5	16	300	396	6	0	-34	106	35	19	909
E	Ajustamento s-2	30	11	30	294	-34	13	8	-30	43	-50	-11	304
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS	29	609	-301	6 618	-191	-170	-29	-1 993	97	-110	-187	4 371
	Valor transferido do CURr referente ao sobreproveito	675	79	330	4 604	2 214	162	39	2 841	949	37	140	12 071
	Ajustamento do ano s-2	704	688	29	11 222	2 023	-8	10	848	1 047	-73	-47	16 443
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%
J=F*(1+H)-(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS actualizado ao ano s	717	701	30	11 436	2 062	-8	10	864	1 067	-75	-48	16 755

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

AJUSTAMENTOS POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

No Quadro 3-13 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil de 2014.

Quadro 3-13 - Ajustamentos por aplicação da tarifa de URT referentes ao ano civil 2014

Unidade: 10³ EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano gás s-2	1 239	86	271	6 186	10 284	132	23	8 914	2 451	128	1 797	31 511
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano gás s-2	359	-10	43	1 473	-1 912	-121	6	40	17	132	-26	0
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pelo URT	1 358	97	380	7 069	10 163	124	22	8 927	2 984	190	2 091	33 404
D	Ajustamento de s-1	100	5	159	1 200	2 174	16	6	1 039	195	3	332	5 231
E	Ajustamento de s-2	-257	24	-152	-1 445	1 586	128	-7	448	228	-110	45	487
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT	83	8	-60	346	1 969	31	4	1 515	-93	-36	58	3 825
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)- G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	84	8	-61	353	2 006	32	4	1 543	-95	-37	59	3 897

3.2.1.3 COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL DO COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

No Quadro 3-14 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil de 2014.

Quadro 3-14 - Ajustamento da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista referente ao ano civil de 2014

Unidade: 10³ EUR

	Ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2014
Proveitos permitidos (a)	76 392
Proveitos faturados (b)	81 293
Ajustamentos referentes a anos anteriores (c)	1 292
Ajustamento transferências UGS II (d)	-3
Desvio (e) = (b) + (c) + (d) - (a)	6 190
Juros (f) = $[(1+i_{s-1}) * (1+i_{s-2}) * (e)] - (e)$	118
Acerto anos anteriores (g)	-7 260
Total do ajustamento (h) = (e) + (f) + (g)	-952

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

3.2.1.4 COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA

O Quadro 3-15 sintetiza, por empresa regulada, os valores dos ajustamentos da função de comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2014.

Quadro 3-15 - Ajustamentos da função de Comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2014

Unidade: 10³ EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	EDP Gás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total CUR k
Proveitos permitidos (a)	1 155	291	589	3 670	8 663	3 345	347	54	3 231	1 230	756	23 329
Diferencial (b)	-353	-139	-150	-365	-545	-286	-62	66	-1 088	-1 121	-250	-4 293
Proveitos a recuperar (c) = (a) + (b)	802	152	439	3 305	8 118	3 058	284	120	2 142	109	506	19 036
Proveitos faturados (d)	856	135	454	3 362	8 294	3 140	321	105	2 257	139	484	19 549
Compensações + Transferência UGS I (e)	311	123	143	-1 355	545	272	68	-39	430	1 068	250	1 817
Desvio (f) = (e) + (d) - (a)	12	-32	9	-1 664	177	67	43	13	-543	-23	-21	-1 962
Desvio provisório ano anterior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros (g) = $[(1+i_{s-2}) * (1+i_{s-1}) * (f)] - (f)$	0	-1	0	-32	3	1	1	0	-10	0	0	-37
Ajustamento Comercialização do ano s-2 (h) = (f) + (g)	12	-33	9	-1 695	180	69	44	13	-553	-23	-22	-2 000

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 3-16 sintetiza, por empresa regulada, os valores referentes aos ajustamentos do ano civil 2014 da função de compra e venda de gás natural.

Quadro 3-16 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2014

Unidade: 10³ EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	EDP Gás	Lisboagás	Lusitanlagás	Medlgás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total CUR k
CVGN												
Proveitos permitidos (a)	5 185	296	2 696	14 146	39 833	16 023	1 185	335	2 981	116	2 487	85 283
Diferencial (b)	-737	236	-230	4 840	-5 842	-2 321	-123	-51	3 893	596	-182	78
Proveitos a recuperar (c) = (a) + (b)	4 447	532	2 466	18 985	33 991	13 702	1 061	283	6 874	712	2 305	85 360
Proveitos faturados (d)	4 471	545	2 485	19 169	34 547	13 834	1 093	291	6 995	721	2 339	86 490
Compensações + Transferência UGS II + Sobreproveito (e)	20	-336	-167	-7 780	1 362	1	-75	-1	-4 958	-661	5	-12 591
Desvio (f) = (e) + (d) - (a)	-694	-87	-378	-2 757	-3 924	-2 188	-167	-44	-944	-56	-144	-11 383
Desvio provisório ano anterior (g)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Acertos de anos anteriores (inclui juros) (h)	265	172	124	-6 786	1 668	745	28	-4	166	109	205	-3 308
Juros (i) = [(f) * (1+i _{s-2}) - (g)] * (1+i _{s-1}) - [(f) - (g)]	-13	-2	-7	-52	-75	-42	-3	-1	-18	-1	-3	-216
Ajustamento CVGN s-2 (j) = (f) - (g) + (h) + (i)	-442	83	-262	-9 595	-2 331	-1 484	-142	-49	-796	52	58	-14 908
Aditividade tarifária / Sobreproveito												
Proveitos por aplicação da TVCF (1)	10 118	1 346	5 781	45 723	84 559	35 396	2 735	768	18 403	1 752	5 757	212 339
Proveitos que resultam da faturação (2)	9 840	1 329	5 466	44 022	83 507	33 907	2 612	767	17 943	1 626	5 529	206 548
Desvio (3) = (1) - (2)	278	17	315	1 701	1 052	1 489	122	1	460	127	228	5 790
Juros (4) = [(1+i _{s-2}) * (1+i _{s-1}) * (3)] - (3)	5	0	6	32	20	28	2	0	9	2	4	110
Aditividade tarifária / Sobreproveito s-2 (5) = (3) + (4)	284	17	321	1 733	1 072	1 517	125	1	469	129	233	5 901
Total do ajustamento do ano s-2 (i) + (5)	-158	101	59	-7 862	-1 259	33	-17	-48	-327	181	291	-9 007

3.2.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2015

De acordo com o disposto no Regulamento Tarifário foram calculados os ajustamentos provisórios do ano s-1 (ano civil 2015) para as atividades reguladas do setor do gás natural. Após análise dos impactes tarifários desses ajustamentos, os mesmos, de acordo com o previsto no Regulamento Tarifário, não foram incorporados nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017.

3.2.2.1 OPERADORES DAS INFRAESTRUTURAS EM ALTA PRESSÃO

No Quadro 3-17 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil 2015 dos operadores das infraestruturas em alta pressão que desenvolvem as seguintes atividades: i) Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, ii) Armazenamento Subterrâneo de gás natural, iii) Transporte de gás natural e Gestão Técnica Global do SNGN.

Quadro 3-17 - Ajustamentos das infraestruturas de Transporte referentes ao ano civil 2015

Unidade: 10³ EUR

	REN Atlântico	REN Gasodutos	REN Armazenagem (vertente concessionada)	REN Armazenagem (vertente trespassada)	Total
Proveitos permitidos (a)	44 272	157 056	21 652	3 692	226 672
Proveitos faturados (b)	36 648	165 780	17 483	842	220 753
Desvio (c) = (b) - (a)	-7 624	8 723	-4 168	-2 851	-5 920
Juros (d) = $[(1+i_{s-1}) * (c)] - (c)$	-70	80	-38	-26	-54
Total dos ajustamentos (e) = (c) + (d)	-7 694	8 803	-4 207	-2 877	-5 974

3.2.2.2 DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

No Quadro 3-18 pode-se visualizar os ajustamentos do ano civil 2015.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

Quadro 3-18 - Ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural referentes ao ano civil 2015

Unidade: 10³ EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitãniagas	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
Estimativa 2015													
A	Custos com capital afectos a esta actividade, previstos para o ano gás t	6 538	1 440	4 381	54 955	28 613	2 299	716	47 587	15 577	5 333	8 761	176 201
B	Custos operacionais aceites pela ERSE	3 827	1 350	1 865	27 123	8 930	1 066	452	11 804	6 010	3 698	3 254	69 379
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	1 083	47	-262	10 350	1 778	-38	28	4 906	1 134	526	508	20 061
D	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-3 431	-523	-1 621	-15 141	-5 641	-1 002	-174	-101	-1 887	-376	-479	-30 376
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos pelo ORD, com base nos valores estimados para o ano s-1	14 879	3 360	7 606	107 570	44 961	4 329	1 370	64 397	24 608	9 933	13 003	296 016
G	Valor transferido do ORT para o ORD no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP				0								0
H	Compensação do ORD, pela aplicação da tarifa de URD no ano s-1	2 557	1 314	1 783	25 259	-23 384	1 553	778	-19 295	132	7 221	2 084	0
I	Proveitos estimados facturados pelo ORD, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano s-1	12 655	1 697	6 312	82 132	64 904	2 556	611	81 393	24 322	2 604	10 686	289 874
J = F+G+H-I	Desvio do ano s-1	333	-348	489	-179	-3 442	-221	19	-2 300	-154	-108	-233	-6 142
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%
L = J*(1+K)	Ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados no ano s-1	336	-351	494	-181	-3 473	-223	19	-2 321	-155	-109	-235	-6 199

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA I DA TARIFA DE UGS

Nos Quadro 3-19 e Quadro 3-20 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela I da tarifa de UGS do ano civil 2015.

Quadro 3-19 - Ajustamentos da aplicação da parcela I da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2015

Unidade: 10³ EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensagás	Lisboagás	Lusitãniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor estimado facturar pelo ORD k por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada pelos operadores da rede de distribuição às entregas aos clientes no ano s-1	425	33	65	5 973	3 891	45	6	3 179	930	47	764	15 358
B	Compensação, do ORD k, pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, no ano s-1	-23	-3	-23	-175	276	-9	-1	-70	19	-3	12	0
C	Valor a pagar pelo ORD k, ao operador da rede de transporte, no ano s-1, pela parcela I do uso global do sistema	408	32	75	2 354	3 804	109	7	3 088	932	47	756	11 612
D	Ajustamento de s-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E	Ajustamento de s-2	20	3	22	157	-304	9	1	44	-26	2	-18	-90
F=A+B+C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORD pela parcela I do Uso Global do Sistema	14	1	-10	3 601	58	-54	-1	66	-10	-1	2	3 655
G	Custos com o financiamento da tarifa social previstos para o ano s-1	8	2	4	82	48	1	1	23	29	5	10	214
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORD pela parcela I do Uso Global do Sistema, atualizado ao ano t	23	3	-7	3 716	107	-54	0	90	19	4	12	3 904

Quadro 3-20 - Ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2015

Unidade: 10³ EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensagás	Lisboagás	Lusitãniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor estimado transferir pelo ORD relativo aos custos com financiamento da tarifa social estimados para o ano s-1	9	2	4	85	49	1	1	25	29	5	10	220
B	Custos estimados com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-1	6	1	3	44	23	2	1	45	19	0	6	149
C= A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1 no âmbito da tarifa social	3	1	2	41	27	0	0	-21	10	5	4	72
D	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%
E = C*(1+D)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, atualizado ao ano s	3	1	2	41	27	0	0	-21	10	5	4	72

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA II> DA TARIFA DE UGS

No Quadro 3-21 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela II> da tarifa de UGS do ano civil 2015.

Quadro 3-21 - Ajustamentos da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2015

Unidade: 10³ EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagas	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor facturado pelo ORD k por aplicação da tarifa de UGS II>, aplicada pelos operadores da rede de distribuição às entregas aos clientes no ano s-1	540	43	99	2 465	5 113	40	4	4 000	-635	39	872	12 577
B	Compensação, do ORD k, pela aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema II>, no ano gás t-2	-490	8	67	239	382	16	8	-211	-19	25	-24	0
C	Valor pago pelo ORD k, ao operador da rede de transporte, no ano gás t-2, pelo uso global do sistema	2	16	-85	-1 586	2 446	-74	-5	3 783	1 241	58	762	6 559
D	Ajustamento de s-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E	Ajustamento de s-2	476	2	-27	29	-1 029	-1	-2	11	11	-4	-130	-663
								0					
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do Uso Global do Sistema	523	37	224	4 318	2 019	129	14	17	-1 885	2	-44	5 355
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do Uso Global do Sistema atualizado ao ano gás t	528	38	226	4 358	2 038	130	14	17	-1 902	3	-44	5 404

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA II< DA TARIFA DE UGS

No Quadro 3-22 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela II< da tarifa de UGS do ano civil 2015.

Quadro 3-22 - Ajustamentos da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2015

Unidade: 10³ EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensagás	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor facturado pelo ORD k por aplicação da tarifa de UGS II<, aplicada pelos operadores da rede de distribuição às entregas aos clientes no ano s-1	-292	-45	-197	-3 274	-1 105	-81	-24	-2 007	1 008	-103	-115	-6 237
B	Compensação, do ORD k, pela aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema II<, no ano gás t-2	261	-4	-57	-784	-867	-2	-5	1 359	-107	113	95	0
C	Valor pago pelo ORD k, ao operador da rede de transporte, no ano gás t-2, pelo uso global do sistema	580	-74	225	4 395	2 741	10	15	658	-43	10	133	8 652
D	Ajustamento de s-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E	Ajustamento de s-2	-407	7	56	-42	1 101	-3	6	-107	77	-92	24	620
				0									
F=A+B+C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORD pela parcela II< do Uso Global do Sistema	-1 017	31	-423	-8 496	-3 613	-97	-39	-1 413	1 020	-92	-130	-14 269
G	Valor transferido do CURr referente a sobreprovento	848	84	399	5 543	2 285	140	46	2 217	1 228	207	400	13 397
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%
I=(F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORD pela parcela II< do Uso Global do Sistema atualizado ao ano gás t	-171	116	-25	-2 980	-1 341	44	7	811	2 269	116	273	-880

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT

No Quadro 3-23 podem visualizar-se os ajustamentos da tarifa de URT do ano civil 2015.

Quadro 3-23 - Ajustamentos da aplicação da tarifa de URT referentes ao ano civil 2015

Unidade: 10³ EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensagás	Lisboagás	Lusitãniagas	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor facturado pelo ORD k por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos operadores da rede de distribuição às entregas aos clientes no ano gás t-2	1 068	93	243	7 840	9 705	117	19	8 195	2 336	127	1 584	31 329
B	Compensação, do ORD k, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, no ano gás t-2	178	17	49	822	-2 474	-74	3	955	309	25	190	0
C	Valor pago pelo ORD k, ao operador da rede de transporte, no ano gás t-2, pelo uso da rede de transporte	1 589	128	476	7 840	11 577	145	27	10 531	3 470	196	2 198	38 176
D	Ajustamento de s-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E	Ajustamento de s-2	141	13	23	833	5 295	108	3	1 422	334	14	326	8 509
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORD pelo Uso da Rede de Transporte	-202	-5	-160	1 655	949	6	-2	42	-491	-30	-98	1 663
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORD pelo Uso da Rede de Transporte atualizado ao ano gás t	-204	-5	-162	1 670	957	6	-2	42	-496	-30	-99	1 678

3.2.2.3 COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL DO COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

No Quadro 3-24 podem visualizar-se os ajustamentos provisórios do ano civil de 2015.

Quadro 3-24 - Ajustamento provisório da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista referente ao ano civil de 2015

Unidade: 10³ EUR

	Ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2015	Juros do ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2015	Total dos ajustamentos em 2016-2017 dos proveitos relativos a 2015
	(1)	(2) = (1) x [(1+i _{t-1})-1]	(3)=(1)+(2)
Ajustamento da atividade Compra e Venda de Gás Natural do CURG	451	4	455
Total	451	4	455

3.2.2.4 COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA

O Quadro 3-25 sintetiza, por empresa regulada, os valores referentes aos ajustamentos do ano civil 2015 da função de comercialização.

Quadro 3-25 - Ajustamentos da função de comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2015

Unidade: 10³ EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	EDP Gás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total CUR k
Proveitos permitidos (a)	842	210	492	-655	7 312	2 828	313	51	104	784	530	12 811
Diferencial (b)	-284	-99	-181	2 635	-1 588	-627	-81	1	1 597	-683	-202	488
Proveitos a recuperar (c) = (a) + (b)	557	112	311	1 980	5 724	2 201	232	51	1 701	101	329	13 299
Proveitos previstos faturar (d)	592	103	349	2 209	5 870	2 181	255	83	1 660	107	346	13 756
Compensações + Transferência UGS I (e)	300	103	188	-2 049	1 696	670	80	0	-1 541	683	202	332
Desvio (f) = (e) + (d) - (a)	51	-4	45	815	255	23	22	33	15	6	17	1 277
Juros (g) = [(1+i _{2,2}) * (f)] - (f)	0	0	0	7	2	0	0	0	0	0	0	12
Ajustamento Comercialização s-1 (h) = (f) + (g)	51	-4	46	823	257	23	22	33	15	6	17	1 289

O Quadro 3-26 sintetiza, por empresa regulada, os valores referentes aos ajustamentos do ano civil 2015 da função de compra e venda de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 3-26 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2015

Unidade: 10³ EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriense gás	EDP Gás	Lieboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total CUR k
CVGN												
Proveitos permitidos (a)	3 004	439	1 171	29 956	22 064	9 180	286	85	12 263	82	1 528	80 057
Diferencial (b)	-351	-117	331	-19 104	-1 860	-1 398	293	112	-7 886	364	-135	-29 752
Proveitos a recuperar (c) = (a) + (b)	2 652	322	1 502	10 852	20 204	7 782	579	197	4 377	446	1 393	50 306
Proveitos previstos faturar (d)	3 068	390	1 771	12 594	24 298	9 273	698	238	5 233	503	1 624	59 691
Compensações + Transferência UGS II + Sobreprojeito (e)	-529	25	-750	16 564	-3 688	-980	-447	-159	6 443	-604	-296	15 579
Desvio (f) = (e) + (d) - (a)	-465	-24	-151	-798	-1 453	-887	-35	-6	-587	-183	-199	-4 787
Juros (h) = [(f) * (1+i _{2,t})] - (f)	-4	0	-1	-7	-13	-8	0	0	-5	-2	-2	-44
Ajustamento CVGN s-1 (i) = (f) - (g) + (h)	-469	-24	-152	-805	-1 467	-895	-35	-6	-592	-185	-201	-4 831

4 DETERMINAÇÃO DOS PROVEITOS PERMITIDOS E DOS AJUSTAMENTOS DO ANO GÁS 2016-2017

Os pressupostos utilizados no cálculo dos proveitos permitidos para o ano gás 2016-2017, assim como as principais opções tomadas pela ERSE relativamente às previsões enviadas pelas empresas, são apresentados no capítulo 2 deste documento.

4.1 ATIVIDADES DE RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL – REN ATLÂNTICO, TERMINAL DE GNL, S.A.

4.1.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O OPEX da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL evolui em função de uma parcela fixa com um peso de 80% e de uma parcela variável indexada à energia regaseificada, com um peso de 20%. Estas duas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo o fator de eficiência (X) de 2% ao ano. Os custos com aquisição de energia elétrica evoluem anualmente em função da variação média anual do preço da eletricidade no mercado de futuros, publicada pelo OMIP, acrescida de um fator de eficiência de 2% ao ano. Foi também aplicado um Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários, que permite mitigar as variações tarifárias resultantes da evolução dos proveitos permitidos do Terminal de GNL decorrentes dos ajustamentos aos proveitos de anos anteriores. A justificação dos parâmetros atrás referida encontra-se plasmada no documento “Parâmetros para o período de regulação 2016-2017 a 2018 -2019”.

O valor total dos proveitos permitidos para a REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A., foi calculado de acordo com o Artigo 73.º do Regulamento Tarifário (Quadro 4-1).

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-1 - Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL

		Unidade: 10 ³ EUR				
		(2015+2016)/2 (ano gás t-1) (a)	2016 (ano civil s)	2017 (ano civil s+1)	(2016+2017)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
a	Custos com capital afetos à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	32 693			33 118	1,3%
b=1+2*3+4*5+6+7	Custos de exploração afetos à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	6 627	7 026	6 928	6 977	5,3%
1	Componente fixa dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	3 344	4 645	4 621	4 633	38,5%
2	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL em função da energia regaseificada (€/GWh)	0,092369	0,080804	0,080400	0,080602	-12,7%
3	Energia regaseificada pelo operador de terminal de GNL (GWh)	14 437	14 370	14 070	14 220	-1,5%
4	Componente variável unitária em função da variação média anual do preço da eletricidade no mercado de futuros publicada pelo OMIP (€/kWh)	0,046078	0,045310	0,042641	0,043976	-4,6%
5	Consumo de energia ativa (MWh)	25 986	26 933	27 565	27 249	4,9%
6	Custos de energia com acesso às redes	750			0	-100,0%
7	Outros custos previstos a incorrer aceites pela ERSE, no ano gás t	0			0	-
c	Proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	0	0	0	0	-
d	Custos com a promoção do desempenho ambiental aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0	0	0	0	-
e	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-Estruturas às Interligações	0				-
f	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2, acrescida de spread	0%				-
g	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1, acrescida de spread	0%				-
h	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, para o ano s-1	0			-7 694	-
i	Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-2 803			-834	-70,2%
j=a+b-c+d-e*(1+f)*(1+g)-h-i	Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	42 124	7 026	6 928	48 623	15,4%
k	Desvios positivos ou negativos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, definidos no âmbito do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	1 875			12 672	575,8%
l=j-k	Proveitos a recuperar da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	40 249	7 026	6 928	35 951	-10,7%

Tendo em conta o impacto dos ajustamentos na tarifa do Terminal de GNL é aplicado o Mecanismo de Atenuação de ajustamentos tarifários, previsto no n.º9 do Artigo 73.º do Regulamento Tarifário, em vigor.

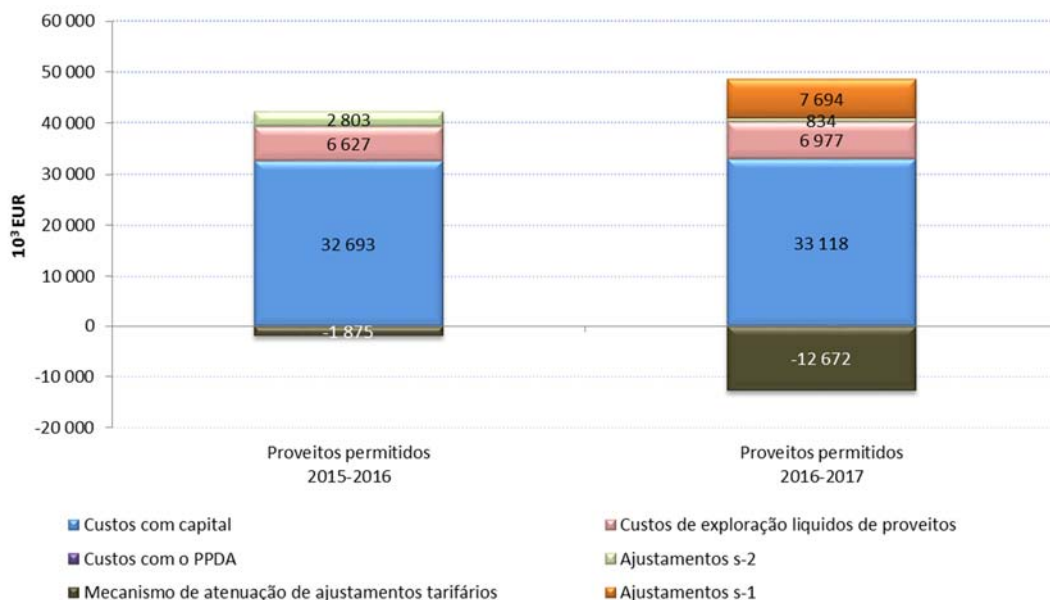
O cálculo do valor do Mecanismo de Atenuação de ajustamentos tarifários a repercutir na parcela I da tarifa de uso global do sistema do operador da rede de Transporte é efetuado de acordo com o Quadro 4-2.

Quadro 4-2 - Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários no Terminal de GNL

		Unidade: 10 ³ EUR
		(2016+2017)/2 (ano gás t)
a	Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, para o ano gás t	48 623
b	Quantidades de gás natural previstas injetar no gasoduto, no ano gás t (GWh)	14 220
c	Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, previstos para o ano gás t-1	42 124
d	Quantidades de gás natural previstas injetar no gasoduto, no ano gás t-1 (GWh)	14 437
e	Parâmetro a definir anualmente pela ERSE que limita o proveito unitário a recuperar por aplicação das tarifas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, no ano gás t, e que tome em consideração as principais variáveis de mercado e o equilíbrio do SNGN.	-0,08870
$\frac{((a/b)/(c/d))}{(1+e)} \cdot a$	Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	12 672

A Figura 4-1 permite visualizar as várias componentes dos proveitos, evidenciando a evolução entre os proveitos permitidos do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos do ano gás 2016-2017.

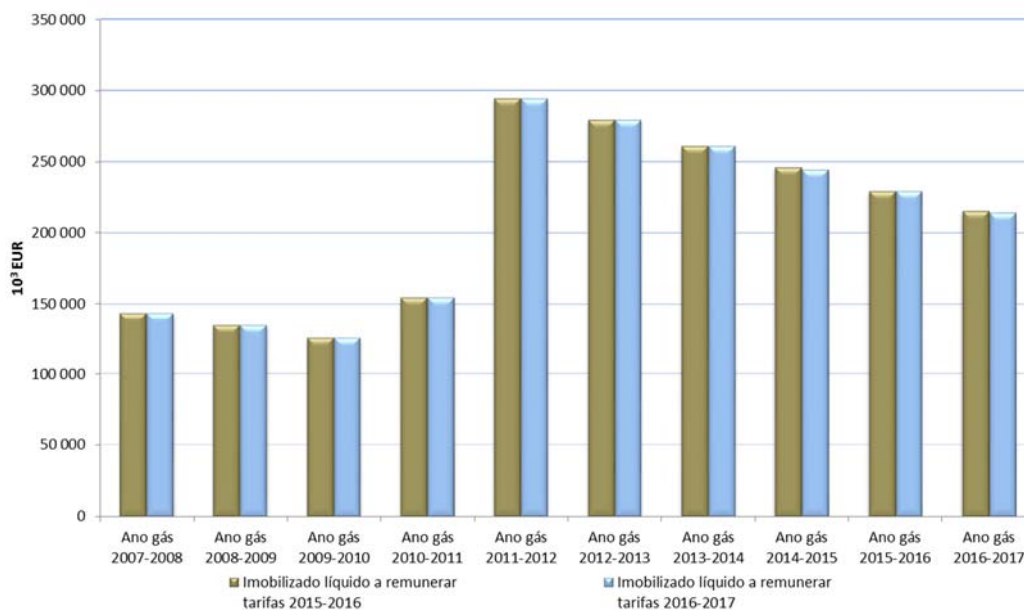
Figura 4-1 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Atlântico



4.1.1.1 CUSTO COM CAPITAL

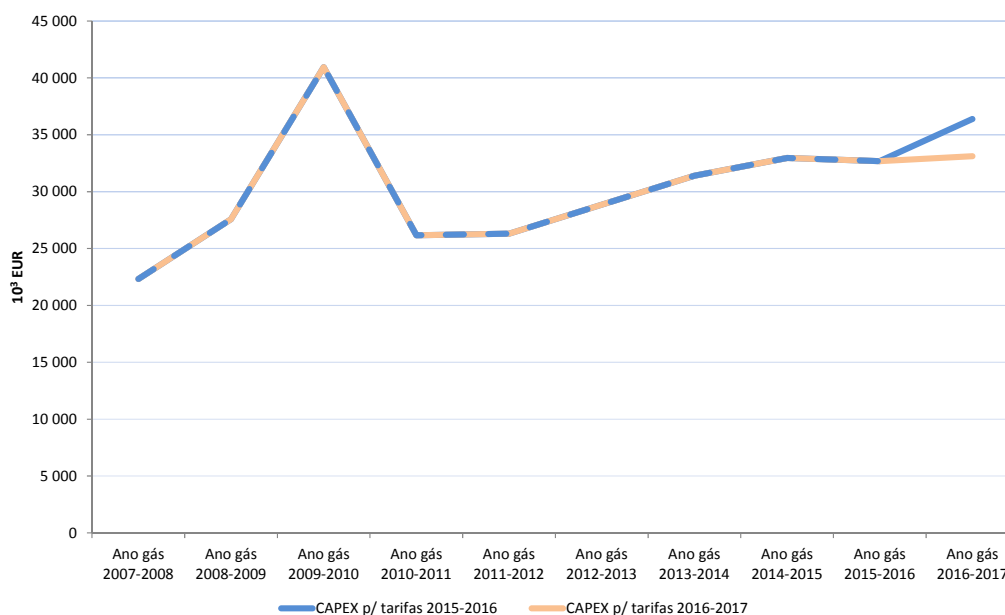
Nos termos do regulamento tarifário em vigor, o ano gás 2016-2017 é o último de aplicação do mecanismo de alisamento de custos com capital. A Figura 4-2 mostra a evolução da base de ativos regulados no final de cada ano gás para o período dos 10 anos do alisamento do custo com capital.

Figura 4-2 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Atlântico



A Figura 4-3 permite visualizar a evolução do custo com capital, na REN Atlântico, para o período de alisamento (10 anos).

Figura 4-3 - Custo com capital no período de alisamento para a REN Atlântico



4.1.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

Os ajustamentos de 2014, a considerar no ano gás 2016-2017 da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, foram calculados de acordo com o Regulamento Tarifário na redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação. A empresa que desenvolve estas atividades é a REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A..

Para determinar o valor do ajustamento, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017, calcula-se a diferença entre os valores faturados pela empresa, aceites pela ERSE, e os proveitos permitidos para o ano civil de 2014, calculados com base nos valores reais, acrescida de juros.

Neste sentido, o ajustamento do ano civil de 2014 assenta nos custos reais de exploração determinados de acordo com o regime de incentivos à eficiência aplicáveis à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.

No que se refere ao custo com capital, o Regulamento Tarifário determina, que para efeito de ajustamento, o mesmo se mantenha constante, uma vez que a própria expressão de cálculo do custo com capital alisado garante os ajustamentos dessa componente.

AJUSTAMENTO DOS PROVEITOS PERMITIDOS

De acordo com o n.º 9 do Artigo 66.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, o ajustamento no ano gás 2016-2017 dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, relativo ao ano civil 2014, é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Atlântico e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no n.º 2 o Artigo 66.º, do regulamento mencionado, aos valores verificados no ano civil de 2014. Este desvio é atualizado para o ano gás 2016-2017, aplicando-se as taxas de juro respetivas.

O Quadro 4-3 apresenta o cálculo do ajustamento relativo ao ano civil de 2014 da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.

**Quadro 4-3 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de
Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL**

Unidade: 10³ EUR

		2014
a	Custo com capital afeto à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	32 182
b	Custos de exploração afetos à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	6 868
	<i>Componente fixa dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</i>	3 402
	<i>Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL em função da energia regaseificada (€/GWh)</i>	0,093964
	<i>Energia regaseificada pelo operador de terminal de GNL (GWh)</i>	13 479
	<i>Componente variável unitária em função da variação média anual do preço da eletricidade no mercado de futuros publicada pelo OMIP (€/kWh)</i>	0,05116
	<i>Consumo de energia ativa (MWh)</i>	27 821
	<i>Custos de energia com acesso às redes</i>	776
c	Proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	266
d	Custos com a promoção do desempenho ambiental aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	
e	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-Estruturas e às Interligações	
f	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2, acrescida de spread	
g	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1, acrescida de spread	
h	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, para o ano s-1	0
i	Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-7 173
j = a+b-c+d-e*(1+f)*(1+g)-h-i	Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	45 956
k	Proveitos recuperados por aplicação das tarifas calculados com base em valores verificados no ano 2014	34 538
l	Desvios positivos ou negativos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, definidos no âmbito do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários, a repercutir na parcela l da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	10 600
m = k + l - j	Desvio do ano 2014	-818
n	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
o = n*(1+p)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
p	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
q	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
r = m * (1+p) + (1+p) - o	Ajustamento no ano 2014 dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	-834

4.1.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

Os ajustamentos provisórios de 2015, a considerar no ano gás 2016-2017 da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, foram calculados de acordo com o Regulamento Tarifário na redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação. A empresa que desenvolve estas atividades é a REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A..

Para determinar o valor do ajustamento provisório, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017, calcula-se a diferença entre os valores estimados faturar pela empresa, aceites pela ERSE, e os proveitos permitidos para o ano civil de 2015, calculados com base nos valores estimados, acrescida de juros.

Neste sentido, o ajustamento provisório do ano civil de 2015 assenta nos custos estimados de exploração determinados de acordo com o regime de incentivos à eficiência aplicáveis à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.

No que se refere ao custo com capital, o Regulamento Tarifário determina, que para efeito de ajustamento, o mesmo se mantenha constante, uma vez que a própria expressão de cálculo do custo com capital alisado garante os ajustamentos dessa componente.

AJUSTAMENTO DOS PROVEITOS PERMITIDOS

De acordo com o n.º 7 do Artigo 66.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, o ajustamento no ano gás 2016-2017 dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, relativo ao ano civil 2015, é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Atlântico e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no n.º 2 o Artigo 66.º, do regulamento mencionado, aos valores estimados para o ano civil de 2015. Este desvio é atualizado para o ano gás 2016-2017, aplicando-se a taxa de juro respetiva.

O Quadro 4-4 apresenta o cálculo do ajustamento relativo ao ano civil de 2015 da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.

**Quadro 4-4 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de
Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL**

Unidade: 10³ EUR

		Ano 2015
a	Custo com capital afeto à atividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	32 831
b	Custos de exploração afetos à atividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	6 864
	<i>Componente fixa dos proveitos da atividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</i>	3 331
	<i>Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL em função da energia regaseificada (€/GWh)</i>	0,092009
	<i>Energia regaseificada pelo operador de terminal de GNL (GWh)</i>	15 713
	<i>Componente variável unitária em função da variação média anual do preço da eletricidade no mercado de futuros publicada pelo OMIP (€/kWh)</i>	0,043771
	<i>Consumo de energia ativa (MWh)</i>	27 498
	<i>Custos de energia com acesso às redes</i>	884
c	Proveitos da atividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	225
d	Custos com a promoção do desempenho ambiental aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	
e	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-Estruturas e às Interligações	
f	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2, acrescida de spread	
g	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1, acrescida de spread	
h	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, para o ano s-1	0
i	Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-4 802
j = a+b-c+d-e*(1+f)*(1+g)-h-i	Proveitos permitidos da atividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	44 272
k	Proveitos estimados recuperar por aplicação das tarifas calculados com base em valores estimados no ano 2015	29 700
	Desvios positivos ou negativos da atividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, definidos no âmbito do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano s-1	6 948
l = k - j	Desvio do ano 2015	-7 624
m	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
n = l * (1+m)	Ajustamento provisório no ano 2015 dos proveitos da atividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	-7 694

4.2 ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL

A atividade de Armazenamento Subterrâneo é regulada por uma metodologia de custos eficientes ao nível do OPEX. Esta atividade é exercida pela REN Armazenagem ao abrigo do contrato de trespasse parcial celebrado entre a REN Armazenagem e a Transgás Armazenagem em 25 de julho de 2014, consubstanciado na transferência física de ativos ocorrida em 14 de maio de 2015. O OPEX da REN Armazenagem evolui em função de uma parcela fixa com um peso de 85%, e de uma parcela variável indexada à energia injetada e extraída, com um peso de 15%. Estas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo o fator de eficiência (X) de 3,0% ao ano. A justificação dos parâmetros atrás referida encontra-se expressa no documento “Parâmetros para o período de regulação 2016-2017 a 2018 -2019”, que acompanha a este documento.

4.2.1 PROVEITOS PERMITIDOS

4.2.1.1 REN ARMAZENAGEM

O valor total dos proveitos permitidos à REN Armazenagem, S.A. foi calculado de acordo com o Artigo 74.º do Regulamento Tarifário (Quadro 4-5).

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-5 - Proveitos permitidos da REN Armazenagem

		Unidade: 10 ³ EUR				
		(2015+2016)/2 (ano gás t-1) (a)	2016 (ano civil s)	2017 (ano civil s+1)	(2016+2017)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	4 068	5 844	6 012	5 928	45,7%
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	129 534	197 766	198 137	197 951	52,8%
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,44%	5,90%	5,90%	5,90%	
d=1+2*3+4*5	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	2 617	3 053	2 924	2 989	14%
1	Componente fixa (103€)	1 824	2 505	2 468	2 466	36%
2	Componente variável unitária em função da energia extraída/injetada (EUR/GWh)	0,127791	0,245013	0,241338	0,243176	90%
3	Componente variável unitária em função da capacidade de armazenamento (EUR/GWh)	0,244237				-
4	Energia extraída/injetada (GWh)	1 514	1 804	1 686	1 745	15%
5	Capacidade de armazenamento (GWh)	2 455				-
6	Outros custos previstos, não contemplados no âmbito da aplicação de metas de eficiência, da atividade de Armazenamento Subterrâneo		106	50	78	-
e	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	203	200	143	171	-16%
f	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0	0	0	0	-
g	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes					-
h	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2					-
i	Spread no ano s-2, em pontos percentuais					-
j	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1					-
k	Spread no ano s-1, em pontos percentuais					-
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	0			-4 207	-
m	Ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	-2 399			-1 451	-39,5%
$n = a+b*c+d+e+f$ $g*(1+h+i)*(1+j+k)+$ m	Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	18 519	20 366	20 483	26 082	40,8%
o	Desvios positivos ou negativos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, definidos no âmbito do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t				8 513	-
p=n-o	Proveitos a recuperar da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	18 519	20 366	20 483	17 569	-5,1%

Tendo em conta o impacto dos ajustamentos na tarifa do Armazenamento Subterrâneo é aplicado o Mecanismo de Atenuação de ajustamentos tarifários, previsto no n.º9 do Artigo 74.º do Regulamento Tarifário, em vigor.

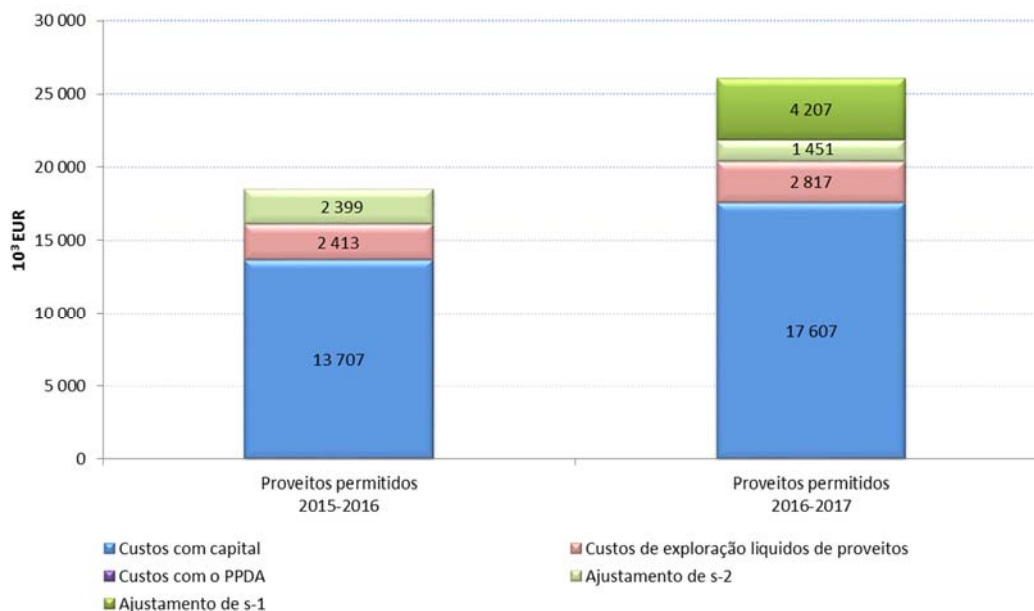
O cálculo do valor do Mecanismo de Atenuação de ajustamentos tarifários a repercutir na parcela I da tarifa de uso global do sistema do operador da rede de Transporte é efetuado de acordo com o Quadro 4-6.

Quadro 4-6 - Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários no Armazenamento Subterrâneo

		Unidade: 10 ³ EUR
		(2016+2017)/2 (ano gás t)
a	Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano gás t	28 337
b	Quantidades médias de gás natural previstas armazenar, no ano gás t (GWh/dia)	1 630
c	Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, previstos para o ano gás t-1	27 828
d	Quantidades médias de gás natural estimadas armazenar, no ano gás t-1 (GWh/dia)	2 357
e	Parâmetro a definir anualmente pela ERSE que limita o proveito unitário a recuperar por aplicação da tarifa de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, e que tome em consideração as principais variáveis de mercado e o equilíbrio do SNGN.	0,173
$\frac{((a/b)/(c/d))}{(1+e)} \times a$	Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	8 513

A Figura 4-4 permite visualizar as várias componentes dos proveitos permitidos de 2015-2016¹¹ e de 2016-2017.

Figura 4-4 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Armazenagem



¹¹ No primeiro semestre de 2015 a atividade foi desenvolvida pela Transgás Armazenagem.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

No Quadro 4-7 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2015-2016 e 2016-2017 e a variação percentual registada entre os dois anos gás. O acréscimo do ativo médio a remunerar resulta da transferência para a REN Armazenagem dos ativos da Transgás Armazenagem, na sequência da operação de trespassse já mencionada anteriormente.

Quadro 4-7 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Armazenagem

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos permitidos 2015-2016		Proveitos permitidos 2016-2017		Δ %
	2015	2016	2016	2017	
Imobilizado					
saldo inicial	192 268	197 297	268 582	272 157	
imobilizado em curso	6 419	4 524	2 548	3 291	
amortizações acumuladas	-32 385	-37 572	-38 785	-46 019	
saldo final	197 297	218 063	272 157	280 905	
imobilizado em curso	4 524	22 318	3 291	2 273	
amortizações acumuladas	-37 572	-42 835	-46 019	-53 420	
	154 332	154 056	225 048	224 029	
Participações					
saldo inicial bruto	32 480	35 751	38 398	38 398	
amortizações acumuladas	9 066	10 222	10 370	11 758	
saldo inicial líquido	23 414	25 529	28 028	26 640	
saldo final bruto	35 751	35 751	38 398	38 398	
amortizações acumuladas	10 222	11 379	11 758	13 147	
saldo final líquido	25 529	24 373	26 640	25 251	
	24 472	24 951	27 334	25 945	
Diferencial amortizações TGC1S e subsídios reconhecidos - saldo inicial	51	52	52	53	
Diferencial amortizações TGC1S e subsídios reconhecidos - saldo final	51	51	51	51	
imobilizado a remunerar inicial	130 101	129 724	199 273	196 261	
imobilizado a remunerar final	129 723	128 589	196 259	200 012	
Imobilizado médio do ano	129 912	129 157	197 766	198 137	
Imobilizado médio a remunerar		129 534		197 951	52,8%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

4.2.1.2 REN ARMAZENAGEM (ATIVIDADE OBJETO DE TRESPASSE PARCIAL)

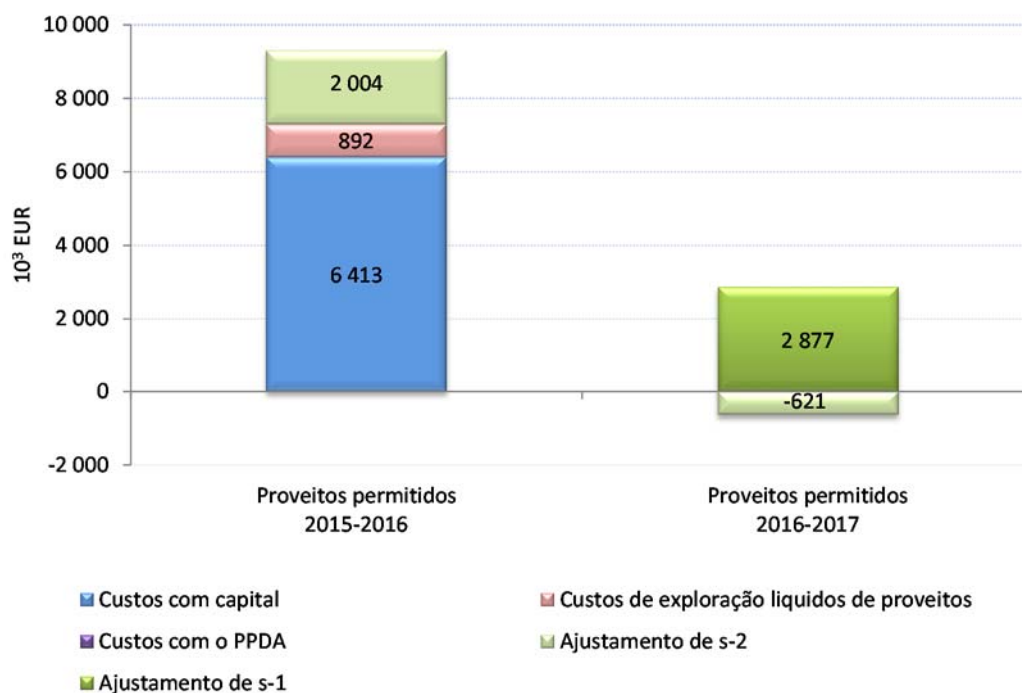
O valor total dos proveitos permitidos para a REN Armazenagem, S.A. na sua vertente objeto de trespasse parcial, foi calculado de acordo com o Artigo 74.º do Regulamento Tarifário (Quadro 4-8), e resulta apenas dos impactes dos ajustamentos aos proveitos dos anos s-2 e s-1, da atividade, então desenvolvida pela Transgás Armazenagem.

Quadro 4-8 - Proveitos permitidos da REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial)

		Unidade: 10 ³ EUR		
		(2015+2016)/2 (ano gás t-1) (a)	(2016+2017)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	1 442		
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	66 805		
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,44%		
d=1+2*3	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	892		
1	Componente fixa (103€)	625		
2	Componente variável unitária em função da capacidade de armazenamento (EUR/GWh)	0,198612		
3	Capacidade de armazenamento (GWh)	1 346		
e	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	0		
f	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"			
g	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes			
h	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2			
i	Spread no ano s-2, em pontos percentuais			
j	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1			
k	Spread no ano s-1, em pontos percentuais			
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	0	-2 877	-
m	Ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	-2 004	621	-
a+b*c+d-e+f- g*(1+h+i)*(1+j +k)-l-m	Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	9 309	2 256	-75,8%

A Figura 4-5 permite visualizar as várias componentes dos proveitos, evidenciando o acréscimo ocorrido entre os proveitos permitidos de 2015-2016 e os proveitos permitidos de 2016-2017.

Figura 4-5 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial)



4.2.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

Os ajustamentos do ano de 2014 da atividade de Armazenamento Subterrâneo foram efetuados de acordo com o n.º 8 do Artigo 67.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação.

No presente documento analisam-se os valores reais das contas reguladas do ano civil de 2014 e determina-se o valor do ajustamento a considerar no ano gás 2016-2017. No ano civil de 2014, as empresas que desenvolveram esta atividade foram a REN Armazenagem, S.A e a Transgás Armazenagem.

4.2.2.1 REN ARMazenagem, S.A. (ATIVIDADE CONCESSIONADA)

CÁLCULO DO AJUSTAMENTO DOS PROVEITOS PERMITIDOS

De acordo com o Artigo 67.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, o ajustamento no ano gás 2016-2017 dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, relativo ao ano civil 2014, é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Armazenagem na sua vertente concessionada e

os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no nº 2 o Artigo 67.º, aos valores verificados no ano civil de 2014. Este desvio é atualizado para o ano gás 2016-2017, aplicando-se as taxas de juro respetivas.

O Quadro 4-9 apresenta o cálculo do ajustamento do ano civil de 2014 da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural do operador REN Armazenagem, S.A. na sua vertente concessionada.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-9 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da REN Armazenagem (atividade concessionada)

		Unidade: 10 ³ EUR
		2014
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	3 353
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	109 218
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,44%
d	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	2 941
	<i>Componente fixa (10³€)</i>	1 839
	<i>Componente variável unitária em função da energia extraída/injetada (EUR/GWh)</i>	0,128859
	<i>Componente variável unitária em função da capacidade de armazenamento (EUR/GWh)</i>	0,246278
	<i>Energia extraída/injetada (GWh)</i>	3 864
	<i>Capacidade de armazenamento (GWh)</i>	2 455
	<i>Outros custos previstos, não contemplados no âmbito da aplicação de metas de eficiência</i>	0
e	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	309
f	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0
g	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes	
h	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2	
i	Spread no ano s-2, em pontos percentuais	
j	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1	
k	Spread no ano s-1, em pontos percentuais	
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	500
m	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	-1 395
n = a+b*c+d-e+f-g*(1+h+i)*(1+j+k)-l-m	Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	15 006
o	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	13 583
p = o - n	Desvio do ano 2014	-1 424
q	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
r = q*(1+t)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
s	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
t	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
u = p * (1+s) * (1+t) - r	Ajustamento no ano 2014 dos proveitos atividade de Armazenamento Subterrâneo	-1 451

4.2.2.2 TRANSGÁS ARMAZENAGEM S.A. (ATIVIDADE OBJETO DE TRESPASSE PARCIAL À REN ARMAZENAGEM)

CÁLCULO DO AJUSTAMENTO DOS PROVEITOS PERMITIDOS

De acordo com o Artigo 67.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, o ajustamento no ano gás 2016-2017 dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, relativo ao ano civil 2014, é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Armazenagem na sua vertente objeto de trespasse parcial e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no nº 2 o Artigo 67.º, do regulamento mencionado, aos valores verificados no ano civil de 2014. Este desvio é atualizado para o ano gás 2016-2017, aplicando-se as taxas de juro respetivas.

O Quadro 4-10 apresenta o cálculo do ajustamento do ano civil de 2014 da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural do operador Transgás Armazenagem.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-10 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da Transgás Armazenagem, S.A. (atividade objeto de trespasse parcial à REN Armazenagem)

		Unidade: 10 ³ EUR
		2014
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	1 410
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	67 031
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,44%
d	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	934
e	<i>Componente fixa (10³€)</i>	654
f	<i>Componente variável unitária em função da capacidade de armazenamento (EUR/GWh)</i>	0,208044
g	<i>Capacidade de armazenamento (GWh)</i>	1 346
h	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	3
i	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	
j	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes	
k	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2	
	Spread no ano s-2, em pontos percentuais	
	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1	
	Spread no ano s-1, em pontos percentuais	
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	346
m	Ajustamento no ano t, dos proveitos da atividade de atividade de Armazenamento Subterrâneo, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2.	183
m'	Ajustamento extraordinário dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-3	-468
n = a+b*c+d-e+f-g*(1+h+i)*(1+j+k)-l-m	Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	7 269
o	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo líquidos de transferências entre operadores de AS	7 878
p = o - n	Desvio do ano 2014	609
q	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
r = q*(1+t)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
s	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
t	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
u = p * (1+s) * (1+t) - r	Ajustamento no ano 2014 dos proveitos atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	621

4.2.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

Os ajustamentos do ano de 2015 da atividade de Armazenamento Subterrâneo foram efetuados de acordo com o nº 6 do Artigo 67.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação.

Conforme já referido anteriormente, o contrato de trespasse parcial celebrado entre a REN Armazenagem e a Transgás Armazenagem em 25 de julho de 2014, consubstanciou-se na transferência física de ativos ocorrida em 14 de maio de 2015. Assim, os ajustamentos provisórios do ano civil de 2015 estão calculados tendo em conta essa operação.

O ajustamento da REN Armazenagem na sua atividade concessionada engloba os ajustamentos estimados para os custos da empresa ao longo de todo o ano de 2015, determinados com os parâmetros estabelecidos para a sua atividade para o período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, bem como os ajustamentos aos custos estimados para a sua vertente trespasada, no segundo semestre de 2015, determinados por aplicação dos parâmetros que estão definidos para o período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, para a atividade desenvolvida anteriormente pela Transgás Armazenagem. Esses ajustamentos são efetuados tendo em consideração os custos estimados, as faturas e o imobilizado da empresa em cada um dos períodos.

Os ajustamentos estimados para 2015 da Transgás Armazenagem, apenas são efetuados para o primeiro semestre de 2015, em função dos custos operacionais, faturação e do imobilizado da empresa, nesse período.

No presente documento analisam-se os valores estimados das contas reguladas do ano civil de 2015 e determina-se o valor do ajustamento provisório a considerar no ano gás 2016-2017.

4.2.3.1 REN ARMAZENAGEM, S.A. (ATIVIDADE CONCESSIONADA)

CÁLCULO DO AJUSTAMENTO DOS PROVEITOS PERMITIDOS

De acordo com o Artigo 67.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, o ajustamento provisório no ano gás 2016-2017 dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, relativo ao ano civil 2015, é dado pela diferença entre os valores estimados recuperar pela REN Armazenagem na sua vertente concessionada e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no nº 2 do Artigo 67.º, aos valores estimados para o ano civil de 2015. Este desvio é atualizado para o ano gás 2016-2017, aplicando-se a taxa de juro respetiva.

O Quadro 4-11 apresenta o cálculo do ajustamento provisório do ano civil de 2015 da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural do operador REN Armazenagem, S.A. na sua vertente concessionada.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-11 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da REN Armazenagem (atividade concessionada)

		Unidade: 10 ³ EUR
		2015
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	4 140
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	129 600
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,35%
a'	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0
b'	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	68 021
c'	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	3,68%
d	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	3 243
	Componente fixa (10 ⁶ €)	1 828
	Componente variável unitária em função da energia extraída/injetada (EUR/GWh)	0,128111
	Componente variável unitária em função da capacidade de armazenamento (EUR/GWh)	0,244849
	Energia extraída/injetada (GWh)	2 815
	Capacidade de armazenamento (GWh)	2 455
	Componente fixa (10 ⁶ €)	317
	Componente variável unitária em função da capacidade de armazenamento (EUR/GWh)	0,100818
	Capacidade de armazenamento (GWh)	1 346
e	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	491
f	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0
g	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes	
h	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2	
i	Spread no ano s-2, em pontos percentuais	
j	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1	
k	Spread no ano s-1, em pontos percentuais	
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	0
m	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-2 730
n	Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	21 652
o	Proveitos estimados faturar por aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	17 483
p = o - n	Desvio do ano 2015	-4 168
q	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
r = p*(1+q)	Ajustamento provisório no ano gás t dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, relativos ao ano 2015	-4 207

4.2.3.2 TRANSGÁS ARMAZENAGEM, S.A.

CÁLCULO DO AJUSTAMENTO DOS PROVEITOS PERMITIDOS

De acordo com o Artigo 67.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, o ajustamento provisório no ano gás 2016-2017 dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, relativo ao primeiro semestre do ano civil 2015, é dado pela diferença entre os valores estimados recuperar pela Transgás Armazenagem e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no nº 2 do Artigo 67.º, do regulamento mencionado, aos valores estimados para o primeiro semestre do ano civil de 2014. Este desvio é atualizado para o ano gás 2016-2017, aplicando-se a taxa de juro respetiva.

O Quadro 4-11 apresenta o cálculo do ajustamento provisório do ano civil de 2015 da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural do operador Transgás Armazenagem.

Quadro 4-12 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da Transgás Armazenagem (atividade objeto de trespasse parcial à REN Armazenagem)

		Unidade: 10 ³ EUR
		1º sem 2015
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	355
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	68 021
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	3,68%
d	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	453
	Componente fixa (103€)	317
	Componente variável unitária em função da capacidade de armazenamento (EUR/GWh)	0,100818
	Capacidade de armazenamento (GWh)	1 346
e	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	0
f	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	
g	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes	
h	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2	
i	Spread no ano s-2, em pontos percentuais	
j	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1	
k	Spread no ano s-1, em pontos percentuais	
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	0
m	Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2.	-384
n = a+b*c+d-e+f-g*(1+h+i)*(1+j+k)-l-m	Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	3 692
m'		
o	Proveitos estimados faturar por aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo líquidos de transferências entre operadores de AS	842
p = o - n	Desvio do ano 2015	-2 851
q	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
r=p*(1+q)	Ajustamento provisório no ano gás t dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, relativo ao ano 2015	-2 877

4.3 ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL - REN GASODUTOS, S.A.

O operador da rede de transporte gere a atividade de Acesso à RNTGN, cujos proveitos permitidos, calculados de acordo com o disposto no Artigo 76.º do Regulamento Tarifário, que acompanha estas

tarifas, resultam da soma dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN e da atividade de Transporte de gás natural.

4.3.1 ATIVIDADE DE GESTÃO TÉCNICA GLOBAL DO SNGN

4.3.1.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O valor total dos proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN para o ano gás 2016-2017, calculado de acordo com o Artigo 77.º do Regulamento Tarifário, resulta da soma das seguintes parcelas de custo:

- Parcela I da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN – UGS I
 - Custos de exploração, que contemplam uma parcela sujeita à aplicação de metas de eficiência, que evolui anualmente em função do IPIB – X, sendo o fator de eficiência (X) de 2% ao ano;
 - Custo com capital;
 - Proveitos permitidos da atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador;
 - Custos de gestão dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental;
 - Ajustamentos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CUR a grandes clientes;
 - Ajustamentos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CUR retalhistas;
 - Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás;
 - Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-2;
 - Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL;
 - Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Armazenamento Subterrâneo de Gás Natural.
- A esta base de custos foram deduzidos:
 - Proveitos que não resultam da aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema.
- Parcela II da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN – UGS II
 - Ajustamentos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR referentes a anos anteriores definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados;
 - Custos com a campanha de informação e esclarecimento dos consumidores de gás natural;

- Custos associados ao Gestor Logístico UAG's.
- Custos e receitas com a gestão de sistema diretamente associados às operações de compensação da RNTGN, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento de Operação das Infraestruturas.

Os proveitos permitidos apurados para a atividade de Gestão Técnica Global do SNGN são os apresentados no Quadro 4-13.

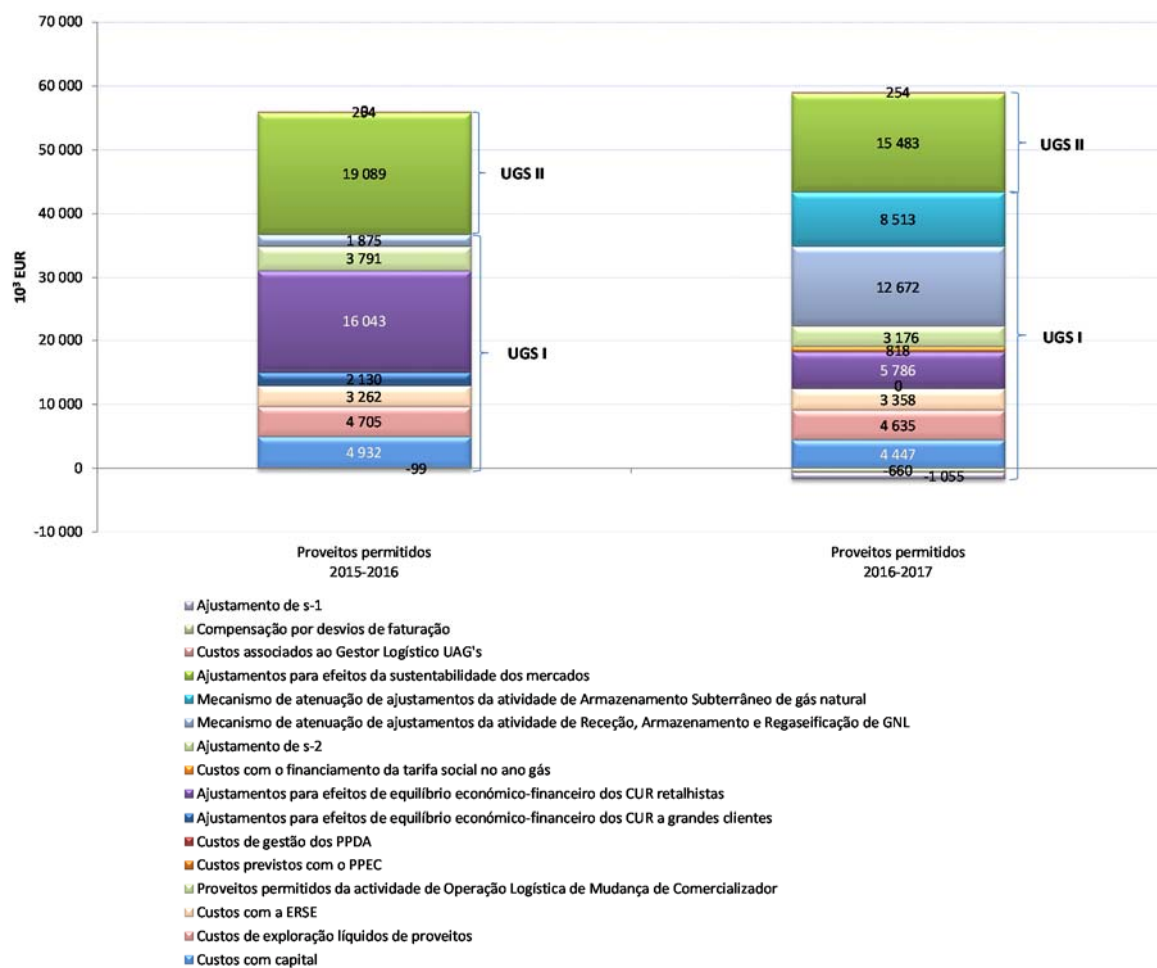
PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-13 - Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN

		Unidade: 10 ³ EUR				
		(2015+2016)/2 (ano gás t) (a)	2016 (ano civil s)	2017 (ano civil s+1)	(2016+2017)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
A=B+C+D+E+F+G+H+I+J+K	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	34 765	12 721	12 159	20 504	-41,0%
B=1+2*3+4+5+6-7	Custos da gestão técnica global do SNGN	12 899	12 721	12 159	12 440	-3,6%
1	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade, deduzida da amortização do ativo participativo	2 802	3 231	2 503	2 867	2,3%
2	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, previsto para o ano s, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	28 633	27 778	25 782	26 780	-6,5%
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,44%	5,90%	5,90%	5,90%	-
4	Custos de exploração afetos a esta atividade sujeitos à aplicação de metas de eficiência, previstos para o ano s		1 074	1 069	1 072	-
5	Custos de exploração afetos a esta atividade não sujeitos à aplicação de metas de eficiência, previstos para o ano s	4 705	3 680	3 723	3 701	-21,3%
6	Custos com a ERSE afetos à regulação do sector do gás natural	3 262	3 312	3 405	3 358	2,9%
7	Proveitos desta atividade que não resultam da aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	0	215	62	139	-
C	Proveitos permitidos da atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador	0	0	0	0	-
D	Custos previstos com o Plano de Promoção da Eficiência no Consumo, aprovados pela ERSE					-
E	Custos de gestão dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental, fixados pela ERSE					-
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso a grandes clientes, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	2 130				-100,0%
G	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	16 043			5 786	-63,9%
H	Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás t	-99			818	-925,2%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1	0			1 055	-
J	Ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, no ano s, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-3 791			-3 176	-16,2%
K	Compensação por desvios de faturação	0			-660	-
L=A	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS I antes da aplicação do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários	34 765	12 721	12 159	20 504	-41,0%
M	Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	1 875			12 672	575,8%
N	Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural				8 513	-
O=L+M+N	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS I	36 640	12 721	12 159	41 689	13,8%
8	Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir nos proveitos do ano gás t, recuperados pela tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.	19 089			15 483	-
9	Custos com a campanha de informação e esclarecimento dos consumidores de gás natural, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	0			0	-
10	Custos associados ao Gestor Logístico UAG's	254	254	254	254	-
P=8+9+10	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS II	19 343	254	254	15 737	-
11	Custos e receitas com a gestão de sistema diretamente associados às operações de compensação da RNTGN, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento de Operação das Infraestruturas	0			0	-
Q=11	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN resultantes de custos e receitas com a gestão de sistema diretamente associados às operações de compensação da RNTGN	0	0	0	0	-
R=O+P+Q	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	55 983	12 974	12 413	57 426	2,6%

A Figura 4-6 permite visualizar as várias componentes dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN.

Figura 4-6 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN



No Quadro 4-14 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2015-2016 e 2016-2017, e a variação percentual registada entre os dois anos gás.

**Quadro 4-14 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Gestão
Técnica Global do SNGN**

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos permitidos 2015-2016		Proveitos permitidos 2016-2017		Δ %
	2015	2016	2016	2017	
Imobilizado					
saldo inicial	74 966	75 989	76 510	77 526	
imobilizado em curso	0	0	39	0	
amortizações acumuladas	-40 991	-44 387	-44 405	-48 027	
saldo final	75 989	77 927	77 526	78 211	
imobilizado em curso	0	0	0	0	
amortizações acumuladas	-44 387	-47 771	-48 027	-50 711	
	32 789	30 879	30 783	28 500	
Comparticipações					
saldo inicial bruto	10 172	10 172	10 172	10 172	
amortizações acumuladas	6 580	6 972	6 972	7 364	
saldo inicial líquido	3 593	3 200	3 200	2 809	
saldo final bruto	10 172	10 172	10 172	10 172	
amortizações acumuladas	6 972	7 364	7 364	7 544	
saldo final líquido	3 200	2 809	2 809	2 628	
	3 397	3 005	3 005	2 718	
imobilizado a remunerar inicial	30 382	28 402	28 866	26 691	
imobilizado a remunerar final	28 402	27 347	26 691	24 872	
Imobilizado médio do ano	29 392	27 874	27 778	25 782	
Imobilizado médio a remunerar		28 633		26 780	-6,5%

4.3.1.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

Os ajustamentos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN foram efetuados de acordo com o n.º 10 do Artigo 70.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação. O ajustamento no ano gás 2016-2017, relativo ao ano civil de 2014, é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Gasodutos e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no n.º 3 do Artigo 70.º, aos valores verificados no ano civil de 2014. Este desvio é atualizado para o ano gás 2016-2017, resultando num ajustamento de 2014 a refletir nos proveitos permitidos de 2016-2017.

O Quadro 4-15 apresenta o cálculo do ajustamento do ano civil de 2014 da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-15 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Gestão Técnica Global do SNGN

		Unidade: 10 ³ EUR
		Ano 2014
a=b+j+k+l+m+n+o-p-q	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	17 986
b=c+d*e+f+g+h-i	Custos da gestão técnica global do SNGN	12 661
c	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade, deduzida da amortização do ativo participado	3 037
d	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, previsto para o ano s, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	32 140
e	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, fixada para o período de regulação, em percentagem	7,44%
f	Custos de exploração afetos a esta atividade, aceites pela ERSE, previstos para o ano s	3 997
g	Custos com a ERSE afetos à regulação do sector do gás natural	3 238
h	Custos com a gestão de sistema, nomeadamente, das quantidades de gás utilizadas para fazer face à operação intradiária do sistema, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento de Operação das Infra-estruturas	0
i	Proveitos desta atividade que não resultam da aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	2
j	Proveitos permitidos da atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador	0
k	Custos previstos com o Plano de Promoção da Eficiência no Consumo, aprovados pela ERSE	
l	Custos de gestão dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental, fixados pela ERSE	0
m	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso a grandes clientes, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	-521
n	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	1 611
o	Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás t	471
p	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1	0
q	Ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, no ano t, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-3 764
r = a	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS I	17 986
s	Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir nos proveitos do ano gás t, recuperados pela tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.	12 893
	Custos com a campanha de informação e esclarecimento dos consumidores de gás natural, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	
	Custos associados ao Gestor Logístico UAG's	117
t = s	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS II	13 010
u = r + t	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	30 996
v	Proveitos recuperados por aplicação das tarifas calculados com base em valores verificados no ano 2014	27 880
w = v - u	Desvio do ano 2014	-3 116
x	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	
y=x*(1+aa)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
z	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
aa	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1, acrescida de spread	0,918%
ab=w*(1+z)*(1+aa)-y	Ajustamento no ano 2014 dos proveitos da atividade de Gestão Técnica e Global do Sistema	-3 176

4.3.1.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIO DO ANO CIVIL 2015

O ajustamento provisório da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN foi efetuado de acordo com o n.º 8 do Artigo 70.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação. O ajustamento provisório no ano gás 2016-2017, relativo ao ano civil de 2015, é dado pela diferença entre os valores estimados recuperar pela REN Gasodutos e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no n.º 3 do Artigo 70.º, aos valores estimados para o ano civil de 2015. Este desvio é atualizado para o ano gás 2016-2017, resultando num ajustamento provisório de 2015 a refletir nos proveitos permitidos de 2016-2017.

O Quadro 4-16 apresenta o cálculo do ajustamento provisório do ano civil de 2015 da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN.

Quadro 4-16 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Gestão Técnica Global do SNGN

Unidade: 10³ EUR

		2015
A=B+C+D+E+F+G+H+I+J	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	17 678
B=1+2*3+4+5+6-7	Custos da gestão técnica global do SNGN	12 865
1	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade, deduzida da amortização do ativo participativo	3 170
2	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, previsto para o ano s, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	30 138
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,35%
4	Custos de exploração afetos a esta atividade, aceites pela ERSE, previstos para o ano s	4 356
5	Custos com a ERSE afetos à regulação do sector do gás natural	3 223
6	Custos com a gestão de sistema, nomeadamente, das quantidades de gás utilizadas para fazer face à operação intradiária do sistema, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento de Operação das Infra-estruturas	
7	Proveitos desta atividade que não resultam da aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	101
C	Proveitos permitidos da atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador	0
D	Custos previstos com o Plano de Promoção da Eficiência no Consumo, aprovados pela ERSE	
E	Custos de gestão dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental, fixados pela ERSE	
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso a grandes clientes, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	444
G	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	126
H	Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás t	220
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1	0
J	Ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, no ano s, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-4 023
K=A	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS I	17 678
L	Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir nos proveitos do ano gás t, recuperados pela tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.	26 170
M	Custos com a campanha de informação e esclarecimento dos consumidores de gás natural, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	
N	Custos associados ao Gestor Logístico UAG's	237
O = L + M + N	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS II	26 408
P = K + O	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	44 086
Q	Proveitos estimados recuperar por aplicação das tarifas calculados com base em valores estimados para o ano 2015	45 131
R = Q - P	Desvio do ano 2015	1 045
S	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1, acrescida de spread	0,918%
T = R + (1+S)	Ajustamento provisório no ano 2015 dos proveitos da da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	1 055

4.3.2 ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL

4.3.2.1 PROVEITOS PERMITIDOS

Para o período regulatório 2016-2017 a 2018-2019, a ERSE redefiniu a regulação por custos eficientes aplicada ao OPEX da atividade de Transporte de gás natural. Assim, o OPEX da atividade de Transporte de gás natural da REN Gasodutos é determinado por uma parcela fixa com um peso de 60%, bem como uma parcela variável indexadas à capacidade utilizada nas saídas da rede de transporte, com um peso de 40%. Estas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo o fator de eficiência (X) de 3% ao ano. A justificação dos parâmetros atrás referida encontra-se no documento “Parâmetros para o período de regulação 2016-2017 a 2018 -2019”.

O valor total dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural para o ano gás 2016-2017 foi calculado de acordo com o Artigo 78.º do Regulamento Tarifário, resultando da soma das seguintes parcelas de custo:

- Custos de exploração;
- Custo com capital;
- Custos com o Plano de Promoção do Desempenho Ambiental;
- Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-2;
- Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-1;
- Diferencial de custos em Média Pressão no âmbito de fornecimentos em Alta Pressão.
- A esta base de custos foram deduzidos:
 - Proveitos que não resultam da aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte.

Os proveitos permitidos apurados para a atividade de Transporte de gás natural são os apresentados no Quadro 4-17.

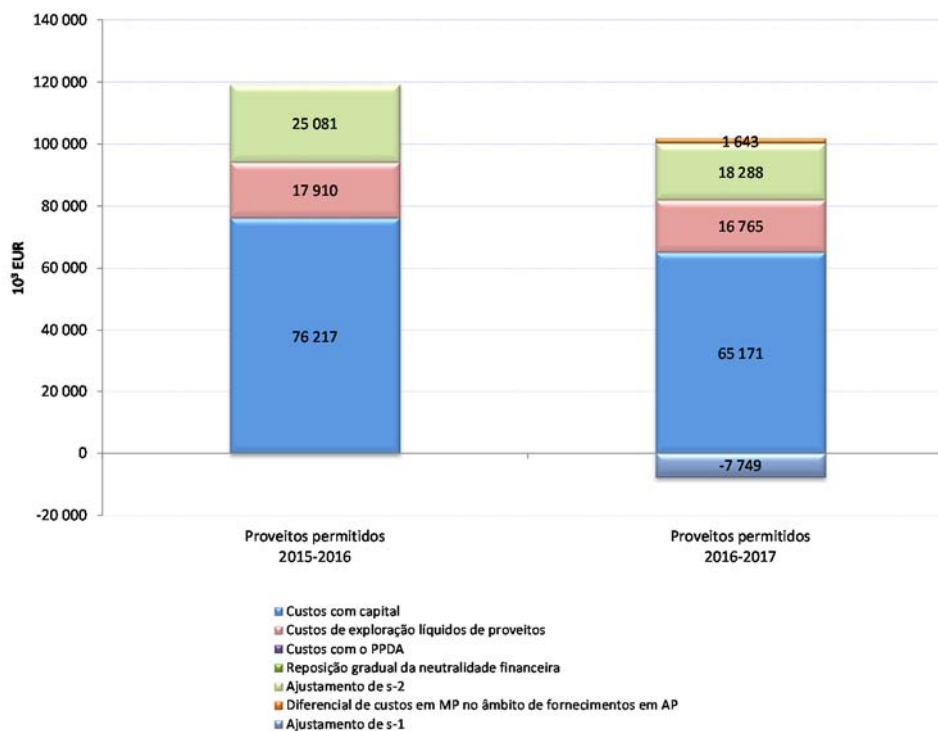
PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-17 - Proveitos permitidos para a atividade de Transporte de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		(2015+2016)/2 (ano gás t) (a)	2016 (ano civil s)	2017 (ano civil s+1)	(2016+2017)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
1	Amortizações do ativo fixo afeto a esta atividade, líquidas das amortizações dos ativos participados	26 307	26 695	26 642	26 668	1,4%
2	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações	670 715	661 067	644 107	652 587	-2,7%
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,44%	5,90%	5,90%	5,90%	
4=a+b*e+c+f+d*g+h+i	Custos de exploração afetos à atividade de Transporte de gás natural, aceites pela ERSE	18 731	17 585	17 562	17 574	-6,2%
a	Componente fixa dos proveitos afetos à atividade de Transporte de gás natural	6 880	8 294	8 170	8 232	19,6%
b	Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução das GRMS (10 ⁶ €/GRMS)	43,435995				
c	Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução da rede de Transporte (10 ⁶ €/kms)	2,783953				
d	Componente variável unitária em função da capacidade utilizada nas saídas (10 ⁶ €/GWh/dia)	2,323628	22,725401	22,384520	22,554960	870,7%
e	GRMS fim ano civil	87				
f	Kms gasodutos fim ano civil	1 375				
g	Capacidade utilizada-óptica comercial	259	243	245	244	-5,5%
h	Custo de transporte por rodovia de GNL	2 850	3 001	3 043	3 022	6,0%
i	Outros custos previstos, não contemplados no âmbito da aplicação de metas de eficiência, da atividade de Transporte de gás natural	792	761	855	808	2,0%
5	Proveitos da atividade de Transporte de gás natural que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Transporte	820	761	855	808	-1,5%
6	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"					-
7	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes					-
8	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2					-
9	Spread no ano s-2, em pontos percentuais					-
10	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1					-
11	Spread no ano s-1, em pontos percentuais					-
12	Ajustamento dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, para o ano s-1	0			7 749	-
13	Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-25 081			-18 288	-27,1%
A=1+2*3+4-5+6-7*(8+9)*(10+11)-12-13	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Transporte de gás natural	119 208	82 522	81 351	92 476	-22,4%
B	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP previstos para o ano gás t	0			1 643	-
C=A+B	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Transporte de gás natural	119 208	82 522	81 351	94 119	-21,0%

A Figura 4-7 permite visualizar as várias componentes dos proveitos, evidenciando o acréscimo referido anteriormente, que assenta essencialmente nos ajustamentos de anos anteriores e no custo com capital.

Figura 4-7 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural



No Quadro 4-18 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2015-2016 e 2016-2017 e a variação percentual registada entre os dois anos gás.

Quadro 4-18 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Transporte de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos permitidos 2015-2016		Proveitos permitidos 2016-2017		Δ %
	2015	2016	2016	2017	
Imobilizado					
saldo inicial	1 150 916	1 158 955	1 158 726	1 170 205	
imobilizado em curso	5 435	6 329	7 165	6 821	
amortizações acumuladas	-265 179	-298 123	-297 835	-331 425	
saldo final	1 158 955	1 172 287	1 170 205	1 224 095	
imobilizado em curso	6 329	10 195	6 821	53 119	
amortizações acumuladas	-298 123	-331 106	-331 425	-364 946	
	867 403	842 745	842 842	818 994	
Comparticipações					
saldo inicial bruto	244 973	249 096	249 096	249 096	
amortizações acumuladas	56 978	63 779	63 873	70 768	
saldo inicial líquido	187 995	185 317	185 223	178 327	
saldo final bruto	249 096	249 096	249 096	249 096	
amortizações acumuladas	63 779	70 290	70 768	77 647	
saldo final líquido	185 317	178 806	178 327	171 448	
	186 656	182 061	181 775	174 888	
imobilizado a remunerar inicial	692 307	669 187	668 503	653 631	
imobilizado a remunerar final	669 187	652 180	653 631	634 582	
Imobilizado médio do ano	680 747	660 683	661 067	644 107	
Imobilizado médio a remunerar		670 715		652 587	-2,7%

4.3.2.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

Os ajustamentos da atividade de Transporte de gás natural foram efetuadas de acordo com o n.º 10 do Artigo 71.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação. O ajustamento no ano gás 2016-2017, relativo ao ano civil de 2014, é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Gasodutos e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no n.º 2 do Artigo 71.º, aos valores verificados no ano civil de 2014. Este desvio é atualizado para o ano gás 2016-2017, resultando num ajustamento de 2014 a refletir nos proveitos permitidos de 2016-2017.

O Quadro 4-19 apresenta o cálculo do ajustamento do ano civil de 2014 da atividade de Transporte de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-19 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Transporte de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR
		2014
A=1+2*3	Custos com capital afetos à atividade de Transporte de gás natural	78 492
1	<i>Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade, deduzida da amortização do ativo participado</i>	26 126
2	<i>Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, previsto para o ano s, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano</i>	703 721
3	<i>Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem</i>	7,44%
B	Custos de exploração afetos à atividade de Transporte de gás natural, aceites pela ERSE	19 709
	<i>Componente fixa dos proveitos afetos à atividade de Transporte de gás natural</i>	6 938
	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução das GRMS (€/GRMS)</i>	43,798957
	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução da rede de Transporte (10³ €/kms)</i>	2,807216
	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da capacidade utilizada-óptica comercial (103€/GWh/dia)</i>	2,343045
	<i>GRMS fim ano civil</i>	87
	<i>Kms gasodutos fim ano civil</i>	1 375
	<i>Capacidade utilizada-óptica comercial</i>	267
	<i>Acréscimo do custo de transporte por rodovia de GNL</i>	2 959
	<i>Outros custos previstos, não contemplados no âmbito da aplicação de metas de eficiência, da atividade de Transporte de gás natural</i>	1 516
C	Proveitos da atividade de Transporte de gás natural que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Transporte	1 708
D	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	
E	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes	
F	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	
G	Ajustamento dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, para o ano s-1	-4 595
H	Ajustamento no ano t, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-7 379
I	Proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural	108 466
J	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP, do operador da rede de distribuição k	986
K = I + J	Proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural	109 452
L	Proveitos recuperados por aplicação das tarifas calculados com base em valores verificados no ano 2014	91 505
M = L - K	Desvio do ano 2014	-17 947
N	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
O = N*(1+Q)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
P	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
Q	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
R = M*(1+P)*(1+Q)-O	Ajustamento no ano 2014 dos proveitos atividade de Transporte de gás natural	-18 288

4.3.2.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

O ajustamento da atividade de Transporte de gás natural foi efetuado de acordo com o n.º 8 do Artigo 71.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação. O ajustamento provisório no ano gás 2016-2017, relativo ao ano civil de 2015 é dado pela diferença entre os valores estimados recuperar pela REN Gasodutos e os proveitos que resultam da aplicação das fórmulas definidas no n.º 2 do Artigo 71.º, aos valores estimados para o ano civil de 2015. Este desvio é atualizado para o ano gás 2016-2017, resultando num ajustamento provisório de 2015 a refletir nos proveitos permitidos de 2016-2017.

O Quadro 4-20 apresenta o cálculo do ajustamento provisório do ano civil de 2015 da atividade de Transporte de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-20 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Transporte de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR
		2015
A	Custos com capital afetos à atividade de Transporte de gás natural	76 423
	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade, deduzida da amortização do ativo participado	26 337
	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, previsto para o ano s, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	681 217
	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, em percentagem	7,35%
B	Custos de exploração afetos à atividade de Transporte de gás natural, aceites pela ERSE	18 975
	Componente fixa dos proveitos afetos à atividade de Transporte de gás natural	6 898
	Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução das GRMS (€/GRMS)	43,544857
	Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução da rede de Transporte (10 ³ €/kms)	2,790930
	Componente variável unitária dos proveitos em função da capacidade utilizada-óptica comercial (103€/GWh/dia)	2,329451
	GRMS fim ano civil	87
	Kms gasodutos fim ano civil	1 375
	Capacidade utilizada-óptica comercial (GWh/dia)	241
	Acréscimo do custo de transporte por rodovia de GNL	2 800
	Outros custos previstos, não contemplados no âmbito da aplicação de metas de eficiência, da atividade de Transporte de gás natural	1 090
C	Proveitos da atividade de Transporte de gás natural que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Transporte	1 696
D	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	
E	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes	
F	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	
G	Ajustamento dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, para o ano s-1	0
H	Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-19 269
I	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Transporte de gás natural	112 971
J	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP, do operador da rede de distribuição k	0
K = I + J	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Transporte de gás natural	112 971
L	Proveitos estimados recuperar por aplicação das tarifas calculados com base em valores estimados para o ano 2015	120 649
M = L - K	Desvio do ano 2015	7 678
N	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1, acrescida de spread	0,918%
O = M * (1+N)	Ajustamento no ano 2015 dos proveitos atividade de Transporte de gás natural	7 749

4.3.3 ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN

4.3.3.1 PROVEITOS PERMITIDOS

Os proveitos permitidos apurados para a atividade de Acesso à RNTGN são os apresentados no Quadro 4-21.

Quadro 4-21 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN

		Unidade: 10 ³ EUR				
		(2015+2016)/2 (ano gás t) (a)	2016 (ano civil s)	2017 (ano civil s+1)	(2016+2017)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
A	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	55 983	12 974	12 413	57 426	2,6%
B	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Transporte de gás natural	119 208	82 522	81 351	94 119	-21,0%
C=A+B	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Acesso à RNTGN	175 190	95 496	93 764	151 545	-13,5%

4.4 OPERADORES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

4.4.1 ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

4.4.1.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O valor total dos proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN para o ano gás 2016-2017 foi calculado de acordo com o Artigo 79.º do Regulamento Tarifário, resultando da soma das seguintes parcelas de custo:

- Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural;
- Proveitos por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS I);
- Custos com o financiamento da tarifa social;
- Proveitos por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS II>);
- Proveitos por aplicação parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS II<);
- Proveitos por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte (URT).

O Quadro 4-22 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás 2016-2017 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-22 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	18 172	15 887	-13%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	8 800	14 920	70%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1 220	-14 390	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	29 952	24 120	-19%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	293 031	223 036	-29%
F= A+B+C+D+E	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	351 175	263 573	-29%

4.4.2 ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

As empresas que desenvolvem esta atividade são as seguintes:

- Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
- Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.
- Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
- LisboaGás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.
- Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.
- Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.
- Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.
- Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.¹²
- Setgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.
- Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.
- Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.

¹² Desde 4 de maio de 2016 a empresa é denominada por EDP Gás Distribuição S.A..

4.4.2.1 PROVEITOS A RECUPERAR DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL E DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS DE UGS E URT

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O valor total dos proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural para o ano gás 2016-2017 foi calculado de acordo com o Artigo 83.º do Regulamento e resulta da soma das seguintes parcelas de custo:

- Custos com capital;
- Custos de exploração, aceites pela ERSE, deduzidos dos proveitos afetos à atividade de Distribuição de gás natural que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano s;
- Custos incorridos no ano s-1, não previstos no período de regulação;
- Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1;
- Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador da rede de distribuição k, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2;
- Diferencial de custos em Média Pressão no âmbito de fornecimentos em Alta Pressão.

Para o período regulatório atual, a ERSE redefiniu a regulação por custos eficientes aplicada ao OPEX da atividade de Distribuição de gás natural. Assim, o valor do OPEX da atividade de Distribuição de gás natural dos onze operadores da rede de distribuição (ORD) aceite para efeitos tarifários inclui uma parcela fixa e duas parcelas variáveis indexadas ao número de pontos de abastecimento, com um peso de 75% e à energia veiculada, com um peso de 25%, no total da componente variável. Estas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo distintas entre empresas. A justificação dos parâmetros atrás referida encontra-se no documento “Parâmetros para o período de regulação 2016-2017 a 2018 -2019”, que acompanha a este documento.

Registe-se que um dos operadores de rede de distribuição, titular de uma licença de distribuição, não enviou à ERSE informação clara relativamente aos investimentos em conversões e reconversões que permitisse determinar sem margem para dúvidas, os custos de integração nas redes de polos de consumo existentes, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 112.º do Regulamento de Relações Comerciais. Este esclarecimento foi entretanto solicitado, estando a ERSE a aguardar esta informação. Após recebimento da mesma, a ERSE irá validar os valores unitários dos investimentos em conversões e reconversões de 2014, tendo o resultado desta análise repercussão na diretiva da ERSE de Tarifas e Preços de Gás Natural para o ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Os proveitos permitidos e os proveitos a recuperar apurados para a atividade de Distribuição de gás natural são os apresentados nos Quadro 4-23.

Quadro 4-23 - Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Varição 2015-2016/ 2016-2017
A=B+(C*D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás <i>t</i>	178 127	150 851	-15%
B	Amortizações do ativo fixo afecto à actividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	47 276	49 953	5,7%
C	Valor médio do ativo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	1 647 756	1 627 394	-1,2%
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afecto à actividade de Distribuição	7,94%	6,20%	
E	Custos de exploração aceites pela ERSE	69 649	69 928	0,4%
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental no ano gás <i>t</i> -2, do operador da rede de distribuição <i>k</i> , aceites pela ERSE	0		
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	21 481	0	-100,0%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i> , previstos para o ano <i>s</i>	269 257	220 779	-18,0%
I	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP do operador da rede de distribuição <i>k</i> previstos para o ano <i>s</i>	0	1 643	
J	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD para o ano <i>s</i> -1	0	-6 199	
K	Ajustamento no ano gás <i>t</i> , dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano <i>s</i> -2	-23 774	2 299	
L=H-I-J-K	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i> , com ajustamentos considerados do ano <i>s</i> -2	293 031	223 036	-23,9%

PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS TARIFAS DE UGS E URT

De acordo com os Artigos 80.º e 81.º do Regulamento Tarifário, os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição *k*, por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema resultam dos proveitos a recuperar nas seguintes parcelas:

- Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição *k*, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás *t*, considerando os custos incorridos com a tarifa social;

- Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t;
- Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t.

Os proveitos a recuperar das parcelas I, II> e II< são obtidas pela soma algébrica dos custos do operador da rede de distribuição decorrentes das três parcelas da tarifa de Uso Global do Sistema, com os ajustamentos no ano gás t, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-1 e no ano civil s-2.

Os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema são os apresentados no Quadro 4-24.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-24 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	18 164	20 683	14%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	3 904	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	91	74	-19%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	18 073	16 705	-8%
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano s	-99	818	-
F=D-E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	18 172	15 887	-13%

Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Desconto concedido pelo ORD k, decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano s	195	1 221	526%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-1	0	72	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-2	294	331	-
D=A-B-C	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano s	-99	818	-

Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	9 402	7 885	-16%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	5 404	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	602	-12 440	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	8 800	14 920	70%

Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	1 681	1 485	-12%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	-880	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	461	16 755	3534%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1 220	-14 390	-

De acordo com o Artigo 82.º do Regulamento Tarifário os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, resultam da soma algébrica dos custos pelo uso da rede de transporte com os ajustamentos no ano gás t, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-1 e no ano civil s-2.

Os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição por aplicação tarifa de Uso da Rede de Transporte são os apresentados no Quadro 4-25.

Quadro 4-25 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador da rede de distribuição k , pelo uso da rede de transporte, previstos para os anos s e $s+1$	38 717	29 696	-23%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD k , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano $s-1$	0	1 678	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição k , por aplicação da tarifa de URT do ano $s-2$ e os valores pagos ao ORT pelo uso da rede de transporte	8 765	3 897	-56%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	29 952	24 120	-19%

4.4.2.2 AJUSTAMENTOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL E DAS TARIFAS DE UGS E URT NO ANO CIVIL 2014

Os ajustamentos da atividade de distribuição de gás natural e das tarifas de UGS e URT foram efetuados de acordo com o previsto nos Artigos 73.º a 76.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação. O ajustamento a refletir no ano gás 2016-2017, relativo ao ano civil de 2014, é dado pela diferença entre os valores faturados no ano civil de 2014 e os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores ocorridos em 2014. Os ajustamentos a considerar nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017 são os seguintes:

- Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema no ano civil de 2014 e os valores pagos ao operador da rede de transporte pela parcela I do uso global do sistema no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos pelo operador da rede de transporte relativo aos custos com financiamento da tarifa social no ano civil de 2014 e os valores decorrentes da aplicação da tarifa social pelo operador da rede de distribuição no mesmo ano.
- Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema no ano civil de 2014 e os valores pagos ao operador da rede de transporte pela parcela II> do uso global do sistema no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema no ano civil de 2014 e os valores pagos ao operador da rede de transporte pela parcela II< do uso global do sistema

no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema;

- Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte no ano civil de 2014 e os valores pagos ao operador da rede de transporte pelo uso da rede de transporte no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte
- Ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil de 2014, considerando os valores referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição.

4.4.2.3 AJUSTAMENTOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL E DAS TARIFAS DE UGS E URT NO ANO CIVIL 2015

Os ajustamentos da atividade de distribuição de gás natural e das tarifas de UGS e URT foram efetuados de acordo com o previsto nos Artigos 73.º a 76.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação. O ajustamento a refletir no ano gás 2016-2017, relativo ao ano civil de 2015, é dado pela diferença entre os valores estimados a faturar no ano civil de 2015 e os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores estimados em 2015. Os ajustamentos a considerar nos proveitos permitidos do ano gás 2016-2017 são os seguintes:

- Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema no ano civil de 2015 e os valores estimados a pagar ao operador da rede de transporte pela parcela I do uso global do sistema no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados a transferir pelo operador da rede de transporte relativo aos custos com financiamento da tarifa social no ano civil de 2015 e os valores estimados da aplicação da tarifa social pelo operador da rede de distribuição no mesmo ano.
- Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema no ano civil de 2015 e os valores estimados a pagar ao operador da rede de transporte pela parcela II> do uso global do sistema no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à

compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema;

- Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema no ano civil de 2015 e os valores estimados a pagar ao operador da rede de transporte pela parcela II< do uso global do sistema no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte no ano civil de 2015 e os valores estimados a pagar ao operador da rede de transporte pelo uso da rede de transporte no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte
- Ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados ocorridos no ano civil de 2015, considerando os valores referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição.

4.4.3 BEIRAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DAS BEIRAS, S.A.

4.4.3.1 PROVEITOS PERMITIDOS

ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-26 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-26 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2015-2016	2016-2017	2015-2016/ 2016-2017
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	682	673	-1%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-605	161	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	891	-489	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	1 282	1 257	-2%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	14 912	9 676	-35%
F= A+B+C+D+E	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	17 162	11 278	-34%

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-27 apresenta a comparação entre os proveitos a recuperar incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017, calculados pela ERSE.

Quadro 4-27 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas	Tarifas	2016	2017	Variação %
		2015-2016	2016-2017			2015-2016/ 2016-2017
A=B+(C*D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	6 527	5 565	5 565	5 566	-15%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	1 778	1 916	1 900	1 932	-
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	59 809	58 860	59 110	58 610	-
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição, em percentagem	7,94%	6,20%	6,20%	6,20%	-
E=1+(2*3)+(4*5)	Custos de exploração aceites pela ERSE	3 875	3 612	3 631	3 592	-7%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			1 452,441	1 430,654	-
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				3,0%	-
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10- €/MWh			0,000582	0,000573	-
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			936 000	942 000	-
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento			0,032056	0,031575	-
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			50 974	51 358	-
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				3,0%	-
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					-
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	1 160				-
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	11 562	9 177	9 196	9 158	-21%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	336			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-3 350	-336			
K=H+I+J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	14 912	9 676			-35%

No Quadro 4-28 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos a recuperar para as tarifas de 2016-2017, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2016 e 2017.

**Quadro 4-28 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2016	2017
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	105 101	106 777
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	1 676	1 460
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	106 777	108 237
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	26 583	29 282
Amortizações do Exercício	2 704	2 733
Regularizações e abates	-5	-5
Saldo Final (4)	29 282	32 009
Participações		
Saldo inicial líquido (5)	19 219	18 573
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	646	642
Saldo Final (6)	18 573	17 931
Ativo líquido a remunerar		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	59 299	58 922
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	58 922	58 297
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	59 110	58 610

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT

Os Quadro 4-29 e Quadro 4-30 apresentam os proveitos a recuperar pela Beiragás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

Quadro 4-29 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2015-2016	2016-2017	2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	727	792	9%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	23	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	44	60	36%
D = A-B-C	Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	682	709	4%
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t	0	35	-
F=D-E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	682	673	-1%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2015-2016	2016-2017	2015-2016/ 2016-2017
A	Desconto concedido pelo ORD k, decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás t	8	49	526%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-1	0	3	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-2	8	11	-
D=A-B-C	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t	0	35	-

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2015-2016	2016-2017	2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	376	302	-20%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	528	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	981	-388	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-605	161	-

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2015-2016	2016-2017	2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	67	57	-15%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	-171	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	-823	717	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	891	-489	-

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-30 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	1 549	1 137	-27%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	-204	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	267	84	-69%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	1 282	1 257	-2%

4.4.3.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-31 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2014 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-31 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Beiragás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	6 619
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	1 821
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	60 419
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	7,94%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração:	3 886
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	1 537
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³	0,000631
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	939 159
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento	0,035154
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	49 965
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	926
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 775
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2	13 206
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2	363
H	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2	12 024
I = H+G-F	Desvio do ano s-2	-820
J	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
K = J*(1+M)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
N = I*(1+L)*(1+M)-K	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-836

No Quadro 4-32 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2014.

**Quadro 4-32 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2014
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	102 594
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	1 305
Reclassificações, alienações e abates	-10
Saldo Final (2)	103 889
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	21 274
Amortizações do Exercício	2 652
Regularizações e abates	-10
Saldo Final (4)	23 916
Comparticipações	
Saldo inicial líquido (5)	20 563
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	672
Saldo Final (6)	19 890
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	60 756
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	60 082
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	60 419

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-33 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-33 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Beiragás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	615
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-90
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	565
D	Ajustamento de s-1	-14
E	Ajustamento de s-2	99
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	46
G	Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	14
H=F-G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I	59
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)* I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	60

O Quadro 4-34 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2014 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2014, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-34 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Beiragás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor transferido pelo ORD relativo aos custos com financiameneto da tarifa social para o ano s-2	15
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	4
C=A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social	11
D	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
$\frac{G}{C \cdot (1+E)^{(1+F)} \cdot D \cdot (1+F)}$	Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	11

O Quadro 4-35 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-35 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Beiragás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	271
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	14
C	Valor pago pelo ORD ao ORD, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	608
D	Ajustamento s-1	-48
E	Ajustamento s-2	-10
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pela parcela II> do UGS	-380
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
$\frac{J}{F \cdot (1+H)^{(1+I)} \cdot G \cdot (1+I)}$	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pela parcela II> do UGS actualizado ao ano s	-388

O Quadro 4-36 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-36 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Beiragás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-360
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-63
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	-361
D	Ajustamento s-1	60
E	Ajustamento s-2	30
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS	29
G	Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito	675
H	Ajustamento do ano s-2	704
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS actualizado ao ano s	717

O Quadro 4-37 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-37 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Beiragás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	1 239
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	359
C	Valor pago pelo ORD ao ORD, no ano s-2, pelo URT	1 358
D	Ajustamento de s-1	100
E	Ajustamento de s-2	-257
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pelo URT	83
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)- G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pelo URT atualizado ao ano s	84

4.4.3.3 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2015

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-38 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2015 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-38 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Beiragás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa
		2015
A=1+(2*3)	Custos com capital afectos a esta actividade, previstos para o ano gás <i>t</i>	6 538
1	Amortizações do activo fixo afecto à actividade Distribuição, liquidas das amortizações dos activos participados, estimada para o ano s-1	1 851
2	Valor médio do activo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD liquido de amortizações e participações, estimada para o ano s-1	59 690
3	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição fixada para o período de regulação	7,85%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração aceites pela ERSE	3 827
4	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD	1 512
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	2,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de natural do ORD - €/m ³	0,000621
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Energia	901 971
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de natural do ORD -€/Pontos abastecimento	0,034599
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	50 717
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	2,5%
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento prevista no ano s-1	1 083
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da actividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-3 431
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, com base nos valores estimados para o ano s-1	14 879
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da tarifa de URD no ano s-1	2 557
H	Proveitos estimados facturar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano s-1	12 655
I = H+G-F	Desvio do ano s-1	333
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
K = I*(1+J)	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados para o ano s-1	336

No Quadro 4-39 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a actividade de Distribuição, estimados para 2015.

**Quadro 4-39 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2015
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	103 889
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	1 212
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	105 101
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	23 916
Amortizações do Exercício	2 680
Regularizações e abates	-14
Saldo Final (4)	26 583
Comparticipações	
Saldo inicial líquido (5)	19 890
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	671
Saldo Final (6)	19 219
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	60 082
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	59 299
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	59 690

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-40 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-40 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Beiragás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	425
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-1	-23
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela I do uso global do sistema	408
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	20
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS	14
G	Custos com o financiamento da tarifa social previstos para o ano s-1	8
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS atualizado ao ano s	23

O Quadro 4-41 permite comparar os valores estimados a transferir pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2015 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores estimados de 2015, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-41 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Beiragás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado transferir pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social estimados para o ano s-1	9
B	Custos estimados com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-1	6
C= A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1 no âmbito da tarifa social	3
D	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
E = C*(1+D)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, atualizado ao ano s	3

O Quadro 4-42 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-42 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Beiragás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa
		2 015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	540
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, no ano s-1	-490
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II> do uso global do sistema	2
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	476
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS	523
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS atualizado ao ano s	528

O Quadro 4-43 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-43 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Beiragás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa
		2 015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	-292
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, no ano s-1	261
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II< do uso global do sistema	580
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-407
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS	-1 017
G	Valor transferido do CURr referente a sobreproveito do CUR	848
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS atualizado ao ano s	-171

O Quadro 4-44 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017

Quadro 4-44 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Beiragás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa
		2 015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	1 068
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-1	178
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pelo uso da rede de transporte	1 589
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	141
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT	-202
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	-204

4.4.4 DIANAGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE ÉVORA, S.A.

4.4.4.1 PROVEITOS PERMITIDOS

ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-45 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-45 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	63	63	0%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	33	645	1843%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela III da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-9	-812	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	116	103	-11%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	3 305	3 313	0%
F = A+B+C+D+E	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	3 507	3 311	-6%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-46 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017, calculados pela ERSE.

Quadro 4-46 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	2016	2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A=B+(C*D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	1 418	1 297	1 305	1 290	-8%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	540	616	618	613	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	11 053	10 997	11 073	10 921	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição, em percentagem	7,94%	6,20%	6,20%	6,20%	
E=1+(2*3)+(4*5)	Custos de exploração aceites pela ERSE	1 368	1 361	1 360	1 362	-1%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			544,156	535,994	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				3,0%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 ³ €/MWh			0,002489	0,002427	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			82 000	92 000	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento			0,065712	0,064069	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			9 316	9 405	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				4,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	51				-100%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	2 837	2 659	2 665	2 652	-6%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	-351			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-468	-303			
K=H-I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	3 305	3 313			0%

No Quadro 4-47 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2016-2017, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2016 e 2017.

**Quadro 4-47 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2016	2017
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	18 782	19 316
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	534	432
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	19 316	19 747
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	5 512	6 261
Amortizações do Exercício	749	740
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	6 261	7 001
Participações		
Saldo inicial líquido (5)	2 144	2 033
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	111	108
Saldo Final (6)	2 033	1 925
Ativo líquido a remunerar		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	11 125	11 021
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	11 021	10 820
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	11 073	10 921

PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT

Os Quadro 4-48 e Quadro 4-49 apresentam os proveitos a recuperar pela Dianagás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-48 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	66	74	12%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	3	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	3	1	-61%
D = A-B-C	Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	63	69	11%
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t	-1	6	-
F=D-E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	63	63	0%

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Desconto concedido pelo ORD k, decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás t	2	10	544%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-1	0	1	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-2	2	3	-
D=A-B-C	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t	-1	6	-

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	34	28	-18%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	38	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	1	-654	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	33	645	1843%

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	6	5	-13%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	116	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	15	701	4433%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-9	-812	-

Quadro 4-49 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	141	106	-25%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	-5	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	25	8	-68%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	116	103	-11%

4.4.4.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-50 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2014 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-50 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Dianagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	1 431
1	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	564
2	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	10 922
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição	7,94%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração:	1 326
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	525
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³	0,002757
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	66 670
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento	0,069492
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	8 879
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,0%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	40
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-308
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2	3 106
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2	1 127
H	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2	1 681
I = H+G-F	Desvio do ano s-2	-297
J	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
K = J*(1+M)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
N = I*(1+L)*(1+M)-K	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-303

No Quadro 4-51 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2014.

**Quadro 4-51 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2014
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	17 417
Investimento Direto	0,00
Transferência p/ exploração	542
Reclassificações, alienações e abates	-9
Saldo Final (2)	17 950
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	4 095
Amortizações do Exercício	694
Regularizações e abates	16
Saldo Final (4)	4 805
Comparticipações	
Saldo inicial líquido (5)	2 366
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	110
Saldo Final (6)	2 256
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	10 956
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	10 889
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	10 922

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-52 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-52 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Dianagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	38
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-1
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	39
D	Ajustamento de s-1	-2
E	Ajustamento de s-2	2
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	-2
G	Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	3
H=F-G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I	1
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	1

O Quadro 4-53 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2014 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2014, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-53 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Dianagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	3
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0
C=A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social	3
D	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	3

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-54 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-54 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Dianagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	21
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	10
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	668
D	Ajustamento s-1	-6
E	Ajustamento s-2	0
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS	-642
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS actualizado ao ano s	-654

O Quadro 4-55 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-55 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Dianagás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-57
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	1
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	-649
D	Ajustamento s-1	5
E	Ajustamento s-2	11
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS	609
G	Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito	79
H	Ajustamento do ano s-2	688
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS actualizado ao ano s	701

O Quadro 4-56 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-56 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Dianagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	86
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	-10
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	97
D	Ajustamento de s-1	5
E	Ajustamento de s-2	24
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT	8
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	8

4.4.4.3 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2015

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-57 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2015 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-57 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Dianagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa
		2015
A=1+(2*3)	Custos com capital afectos a esta actividade, previstos para o ano gás <i>t</i>	1 440
1	Amortizações do activo fixo afecto à actividade Distribuição, líquidas das amortizações dos activos participados, estimada para o ano s-1	576
2	Valor médio do activo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, estimada para o ano s-1	11 007
3	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição fixada para o período de regulação	7,85%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração aceites pela ERSE	1 350
4	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD	517
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	2,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD - €/m ³	0,0027000
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Energia	77 450
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD -€/Pontos abastecimento	0,068046
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	9 160
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	3,0%
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento prevista no ano s-1	47
D	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-523
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, com base nos valores estimados para o ano s-1	3 360
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da tarifa de URD no ano s-1	1 314
H	Proveitos estimados facturar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano s-1	1 697
I = H+G-F	Desvio do ano s-1	-348
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
K = I*(1+J)	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados para o ano s-1	-351

No Quadro 4-58 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a actividade de Distribuição, estimados para 2015.

**Quadro 4-58 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2015
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	17 950
Investimento Direto	0,00
Transferência p/ exploração	832
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	18 782
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	4 805
Amortizações do Exercício	707
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	5 512
Comparticipações	
Saldo inicial líquido (5)	2 256
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	111
Saldo Final (6)	2 144
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	10 889
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	11 125
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	11 007

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-59 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-59 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Dianagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	33
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-1	-3
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela I do uso global do sistema	32
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	3
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS	1
G	Custos com o financiamento da tarifa social previstos para o ano s-1	2
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS atualizado ao ano s	3

O Quadro 4-60 permite comparar os valores estimados a transferir pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2015 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores estimados de 2015, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-60 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Dianagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado transferir pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social estimados para o ano s-1	2
B	Custos estimados com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-1	1
C = A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1 no âmbito da tarifa social	1
D	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
E = C*(1+D)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	1

O Quadro 4-61 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-61 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Dianagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	43
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, no ano s-1	8
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II> do uso global do sistema	16
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	2
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS	37
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS atualizado ao ano s	38

O Quadro 4-62 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-62 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Dianagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	-45
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, no ano s-1	-4
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II< do uso global do sistema	-74
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	7
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS	31
G	Valor transferido do CURr referente a sobreproveito do CUR	84
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS atualizado ao ano s	116

O Quadro 4-63 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-63 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Dianagás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	93
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-1	17
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pelo uso da rede de transporte	128
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	13
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT	-5
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	-5

4.4.5 DURIENSEGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO DOURO, S.A.

4.4.5.1 PROVEITOS PERMITIDOS

ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-64 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-64 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	153	141	-8%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	74	-270	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-68	8	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	319	476	49%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	7 306	5 490	-25%
F= A+B+C+D+E	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	7 785	5 845	-25%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-65 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017, calculados pela ERSE.

Quadro 4-65 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	2016	2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A=B+(C*D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	4 385	3 793	3 820	3 766	-13%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos comparticipados, previstas para os anos s e s+1	1 796	1 867	1 862	1 873	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e comparticipações, previstos para os anos s e s+1	32 595	31 058	31 575	30 540	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição, em percentagem	7,94%	6,20%	6,20%	6,20%	
E=1+(2*3)+(4*5)	Custos de exploração aceites pela ERSE	1 837	1 838	1 851	1 825	0%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			740,456	729,349	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				3,0%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 ³ €/MWh			0,001333	0,001313	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			208 317	209 567	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento			0,028757	0,028326	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			28 967	28 969	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				3,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	-281				-100%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	5 942	5 631	5 671	5 591	-5%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	494			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 365	-353			
K=H+I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	7 306	5 490			-25%

No Quadro 4-66 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2016-2017, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2016 e 2017.

**Quadro 4-66 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2016	2017
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	62 415	63 459
Investimento Direto	16	16
Transferência p/ exploração	1 029	797
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	63 459	64 273
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	22 353	24 840
Amortizações do Exercício	2 488	2 491
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	24 840	27 332
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	8 030	7 501
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	529	522
Saldo Final (6)	7 501	6 978
Ativo líquido a remunerar		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	32 032	31 118
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	31 118	29 962
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	31 575	30 540

PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT

Os Quadro 4-67 e Quadro 4-68 apresentam os proveitos a recuperar pela Duriensegás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-67 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	149	176	18%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	-7	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-1	24	-
D = A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	151	159	-
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	-3	18	-
F=D-E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	153	141	-

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	2	26	1269%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -1	0	2	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -2	5	7	-
D=A-B-C	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	-3	18	-

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	77	67	-13%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	226	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	3	111	3350%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	74	-270	-

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	14	13	-8%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	-25	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	82	30	-64%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	-68	8	-

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-68 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Varição % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	319	253	-20%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	-162	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-1	-61	11697%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	319	476	49%

4.4.5.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-69 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2014 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-69 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Duriensegás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	4 505
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	1 817
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	33 850
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	7,94%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração:	1 882
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	754
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³	0,001299
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	202 130
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento	0,030335
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	28 535
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,0%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	-224
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-951
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2	7 113
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2	952
H	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2	5 814
I = H+G-F	Desvio do ano gás s-2	-347
J	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
K = J*(1+M)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
N = I*(1+L)*(1+M)-K	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-353

No Quadro 4-70 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2014.

**Quadro 4-70 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2014
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	61 025
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	751
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	61 776
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	17 529
Amortizações do Exercício	2 442
Regularizações e abates	-46
Saldo Final (4)	19 926
Comparticipações	
Saldo inicial líquido (5)	9 088
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	529
Saldo Final (6)	8 558
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	34 408
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	33 292
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	33 850

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-71 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-71 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Duriensegás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	142
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	19
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	125
D	Ajustamento de s-1	-13
E	Ajustamento de s-2	-8
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	16
G	Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	8
H=F-G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I	24
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	24

O Quadro 4-72 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2014 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2014, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-72 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Duriensegás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social para o ano s-2	9
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	2
C=A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social	7
D	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	7

O Quadro 4-73 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-73 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Duriensegás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	36
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	29
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	-57
D	Ajustamento s-1	-11
E	Ajustamento s-2	-2
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS	109
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS actualizado ao ano s	111

O Quadro 4-74 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-74 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Duriensegás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-245
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	3
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	106
D	Ajustamento s-1	16
E	Ajustamento s-2	30
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS	-301
G	Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito	330
H	Ajustamento do ano s-2	29
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)- I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS actualizado ao ano s	30

O Quadro 4-75 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-75 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Duriensegás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	271
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	43
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	380
D	Ajustamento de s-1	159
E	Ajustamento de s-2	-152
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT	-60
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	-61

4.4.5.3 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2015

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-76 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2015 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-76 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Duriensegás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa
		2015
A=1+(2*3)	Custos com capital afectos a esta actividade, previstos para o ano gás t	4 381
1	Amortizações do activo fixo afecto à actividade Distribuição, líquidas das amortizações dos activos participados, estimada para o ano s-1	1 817
2	Valor médio do activo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, estimada para o ano s-1	32 662
3	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição fixada para o período de regulação	7,85%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração aceites pela ERSE	1 865
4	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD	742
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	2,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD - €/m ³	0,0012720
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Energia	209 755
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD -€/Pontos abastecimento	0,029704
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	28 841
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	3,0%
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento prevista no ano s-1	-262
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da actividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 621
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, com base nos valores estimados para o ano s-1	7 606
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da tarifa de URD no ano s-1	1 783
H	Proveitos estimados facturados pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano s-1	6 312
I = H+G-F	Desvio do ano s-1	489
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
K = I*(1+J)	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados para o ano s-1	494

No Quadro 4-77 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a actividade de Distribuição, estimados para 2015.

**Quadro 4-77 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2015
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	61 776
Investimento Direto	19
Transferência p/ exploração	628
Reclassificações, alienações e abates	-8
Saldo Final (2)	62 415
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	19 926
Amortizações do Exercício	2 442
Regularizações e abates	-15
Saldo Final (4)	22 353
Comparticipações	
Saldo inicial líquido (5)	8 558
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	529
Saldo Final (6)	8 030
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	33 292
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	32 032
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	32 662

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-78 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-78 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Duriensegás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	65
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-1	-23
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela I do uso global do sistema	75
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	22
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS	-10
G	Custos com o financiamento da tarifa social previstos para o ano s-1	4
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS atualizado ao ano s	-7

O Quadro 4-79 permite comparar os valores estimados a transferir pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2015 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores estimados de 2015, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-79 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Duriensegás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado transferir pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social estimados para o ano s-1	4
	Custos estimados com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-1	3
C= A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1 no âmbito da tarifa social	2
D	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
E = C*(1+D)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, atualizado ao ano s	2

O Quadro 4-80 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-80 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Duriensegás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	99
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, no ano s-1	67
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II> do uso global do sistema	-85
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-27
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS	224
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS atualizado ao ano s	226

O Quadro 4-81 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-81 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Duriensegás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	-197
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, no ano s-1	-57
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II< do uso global do sistema	225
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	56
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS	-423
G	Valor transferido do CURr referente a sobreproveito do CUR	399
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS atualizado ao ano s	-25

O Quadro 4-82 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-82 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Duriensegás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	243
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-1	49
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pelo uso da rede de transporte	476
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	23
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT	-160
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	-162

4.4.6 LISBOAGÁS GDL - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE LISBOA, S.A.

4.4.6.1 PROVEITOS PERMITIDOS

ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-83 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-83 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	3 419	-177	-
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1 190	7 134	499%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	467	-8 171	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	5 678	3 680	-35%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	110 856	75 605	-32%
F= A+B+C+D+E	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	121 611	78 071	-36%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-84 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017, calculados pela ERSE.

Quadro 4-84 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	2016	2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A=B+(C'D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás <i>t</i>	56 152	46 677	46 749	46 606	-17%
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	14 959	15 506	15 212	15 801	
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD <i>k</i> líquido de amortizações e participações, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	518 725	502 756	508 654	496 859	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição, em percentagem	7,94%	6,20%	6,20%	6,20%	
E=1+(2'3)+(4'5)	Custos de exploração aceites pela ERSE	27 146	27 044	27 195	26 892	0%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			10 877	10 714	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				3,0%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 ³ €/MWh			0,000871	0,000858	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			4 685 452,94	4 732 307,47	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento			0,023271	0,022922	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			525 853	528 641	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				3,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	11 083				
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	94 381	73 721	73 944	73 498	-22%
I	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP do operador da rede de distribuição <i>k</i> previstos para o ano <i>s</i>	0				
J	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição <i>k</i> , para o ano <i>s</i> -1	0	-181			
K	Ajustamento no ano gás <i>t</i> , dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano <i>s</i> -2	-16 475	-1 703			
L=H-I-J-K	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i> , com ajustamentos considerados	110 856	75 605			-32%

No Quadro 4-85 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2016-2017, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2016

e 2017.

**Quadro 4-85 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2016	2017
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	1 046 086	1 053 434
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	7 975	7 778
Reclassificações, alienações e abates	-627	-501
Saldo Final (2)	1 053 434	1 060 712
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	415 822	438 669
Amortizações do Exercício	23 393	23 964
Regularizações e abates	-547	-441
Saldo Final (4)	438 669	462 192
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	115 903	111 817
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	4 085	4 067
Saldo Final (6)	111 817	107 750
Ativo líquido a remunerar		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	514 361	502 948
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	502 948	490 769
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	508 654	496 859

PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT

Os Quadro 4-86 e Quadro 4-87 apresentam os proveitos a recuperar pela Lisboagás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-86 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	3 473	3 972	14%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	3 716	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	103	111	8%
D = A-B-C	Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	3 370	145	-
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	-49	322	-
F=D-E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	3 419	-177	-

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	82	531	548%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-1</i>	0	41	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-2</i>	131	168	-
D=A-B-C	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	-49	322	-

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	1 798	1 514	-16%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	4 358	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	607	-9 977	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	1 190	7 134	499%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	321	285	-11%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	-2 980	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	-146	11 436	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	467	-8 171	-

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-87 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador da rede de distribuição k , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano s	7 402	5 703	-23%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD k , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano $s-1$	0	1 670	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	1 724	353	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	5 678	3 680	-35%

4.4.6.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-88 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2014 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-88 - Cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural da Lisboagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	56 469
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	14 259
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	531 525
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	7,94%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração:	27 383
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	11 272
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³	0,000716
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	4 749 397
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 ³ €/Pontos abastecimento	0,024494
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	518 934
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,0%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	8 853
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-10 864
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2	103 569
	Valor transferido do ORD para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	986
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2	13 313
H	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2	87 599
I = H+G-F	Desvio do ano s-2	-1 671
J	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
K = J*(1+M)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
N = I*(1+L)*(1+M)-K	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 703

No Quadro 4-89 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2014.

**Quadro 4-89 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2014
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	1 033 383
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	8 942
Reclassificações, alienações e abates	-2 004
Saldo Final (2)	1 040 321
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	372 395
Amortizações do Exercício	22 431
Regularizações e abates	-460
Saldo Final (4)	394 366
Comparticipações	
Saldo inicial líquido (5)	123 931
Comparticipações do ano	108
Amortizações do ano	4 076
Saldo Final (6)	119 963
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	537 057
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	525 993
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	531 525

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-90 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-90 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da LisboaGás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	2 784
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	126
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	2 834
D	Ajustamento de s-1	-77
E	Ajustamento de s-2	-76
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	-77
G	Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	186
H=F-G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I	108
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	111

O Quadro 4-91 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2014 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2014, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-91 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da LisboaGás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	200
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	34
C=A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social	165
D	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	168

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-92 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-92 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da LisboaGás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	1 375
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	383
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	11 052
D	Ajustamento s-1	-177
E	Ajustamento s-2	-321
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS	-9 791
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS actualizado ao ano s	-9 977

O Quadro 4-93 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-93 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lisboagás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-3 561
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-182
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	-9 767
D	Ajustamento s-1	300
E	Ajustamento s-2	294
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS	6 618
G	Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito	4 604
H	Ajustamento do ano s-2	11 222
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS actualizado ao ano s	11 436

O Quadro 4-94 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-94 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lisboagás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	6 186
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	1 473
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	7 069
D	Ajustamento de s-1	1 200
E	Ajustamento de s-2	-1 445
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT	346
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	353

4.4.6.3 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2015

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-95 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2015 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-95 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da LisboaGás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa
		2015
A=1+(2*3)	Custos com capital afectos a esta actividade, previstos para o ano gás t	54 955
1	Amortizações do activo fixo afecto à actividade Distribuição, liquidas das amortizações dos activos participados, estimada para o ano s-1	14 109
2	Valor médio do activo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, estimada para o ano s-1	520 177
3	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição fixada para o período de regulação	7,85%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração aceites pela ERSE	27 123
4	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD	11 150
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	2,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de natural do ORD - €/m ³	0,0007080
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Energia	4 674 749
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de natural do ORD -€/Pontos abastecimento	0,0242
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	522 657
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	2,0%
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento prevista no ano s-1	10 350
D	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-15 141
F=A+B+C+D-E	Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, com base nos valores estimados para o ano s-1	107 570
G	Valor transferido do ORD para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	0
H	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da tarifa de URD no ano s-1	25 259
I	Proveitos estimados facturados pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano s-1	82 132
J = I+H+G-F	Desvio do ano s-1	-179
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L = J*(1+K)	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados para o ano s-1	-181

No Quadro 4-96 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a actividade de Distribuição, estimados para 2015.

**Quadro 4-96 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2015
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	1 040 321
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	7 026
Reclassificações, alienações e abates	-1 261
Saldo Final (2)	1 046 086
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	394 366
Amortizações do Exercício	22 265
Regularizações e abates	-808
Saldo Final (4)	415 822
Comparticipações	
Saldo inicial líquido (5)	119 963
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	4 060
Saldo Final (6)	115 903
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	525 993
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	514 361
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	520 177

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-97 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-97 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da LisboaGás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	5 973
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-1	-175
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela I do uso global do sistema	2 354
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	157
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS	3 601
G	Custos com o financiamento da tarifa social previstos para o ano s-1	82
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS atualizado ao ano s	3 716

O Quadro 4-98 permite comparar os valores estimados a transferir pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2015 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores estimados de 2015, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-98 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da LisboaGás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado transferir pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social estimados para o ano s-1	85
B	Custos estimados com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-1	44
C= A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1 no âmbito da tarifa social	41
D	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
E = C*(1+D)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, atualizado ao ano s	41

O Quadro 4-99 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-99 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Lisboagás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	2 465
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, no ano s-1	239
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II> do uso global do sistema	-1 586
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	29
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS	4 318
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS atualizado ao ano s	4 358

O Quadro 4-100 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-100 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lisboagás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	-3 274
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, no ano s-1	-784
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II< do uso global do sistema	4 395
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-42
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS	-8 496
G	Valor transferido do CURr referente a sobreproveito do CUR	5 543
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS atualizado ao ano s	-2 980

O Quadro 4-101 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-101 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da LisboaGás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	7 840
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-1	822
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pelo uso da rede de transporte	7 840
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	833
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT	1 655
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	1 670

4.4.7 LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

4.4.7.1 PROVEITOS PERMITIDOS

ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-102 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-102 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	6 262	6 975	11%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	4 332	1 647	-62%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-880	-223	-75%
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	9 803	7 004	-29%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	43 229	33 791	-22%
F = A+B+C+D+E	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	62 746	49 194	-22%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-103 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017, calculados pela ERSE.

Quadro 4-103 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas	Tarifas			Variação %
		2015-2016	2016-2017	2016	2017	2015-2016/ 2016-2017
A=B+(C'D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	28 590	23 654	23 662	23 646	-17%
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos comparticipados, previstas para os anos s e s+1	6 641	6 794	6 715	6 874	
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	276 395	271 922	273 334	270 511	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição, em percentagem	7,94%	6,20%	6,20%	6,20%	
E=1+(2'3)+(4'5)	Custos de exploração aceites pela ERSE	9 001	9 024	9 048	8 999	0%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			3 620,295	3 565,991	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				3,0%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 ³ €/MWh			0,000167	0,000164	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			8 114 260	8 223 260	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento			0,018884	0,018601	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			215 678	219 584	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				3,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	1 903				-100%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	39 495	32 677	32 710	32 645	-17%
I	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP do operador da rede de distribuição k previstos para o ano s		1 187			
J	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	-3 473			
K	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-3 734	1 172			
L=H-I-J-K	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	43 229	33 791			-22%

No Quadro 4-104 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2016-2017, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2016 e 2017.

**Quadro 4-104 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2016	2017
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	493 302	499 375
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	6 072	5 838
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	499 375	505 213
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	151 303	162 167
Amortizações do Exercício	10 864	11 006
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	162 167	173 173
Participações		
Saldo inicial líquido (5)	67 352	65 187
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	2 165	2 148
Saldo Final (6)	65 187	63 039
Ativo líquido a remunerar		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	274 647	272 021
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	272 021	269 001
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	273 334	270 511

PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT

Os Quadro 4-105 e Quadro 4-106 apresentam os proveitos a recuperar pela Lusitaniagás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-105 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	6 160	6 943	13%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	107	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-90	-231	156%
D = A-B-C	Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	6 250	7 067	13%
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	-13	92	-
F=D-E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	6 262	6 975	11%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	29	190	558%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-1</i>	0	27	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-2</i>	42	71	-
D=A-B-C	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	-13	92	-

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	3 188	2 647	-17%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	2 038	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-1 144	-1 038	-9%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	4 332	1 647	-62%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	570	499	-13%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	-1 341	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transportereferentes à parcela II< do uso global do sistema	1 450	2 062	42%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	-880	-223	-

Quadro 4-106 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	13 130	9 968	-24%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	957	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	3 326	2 006	-40%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	9 803	7 004	-29%

4.4.7.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-107 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2014 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-107 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da
Lusitaniagás**

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	29 061
1	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	6 809
2	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	280 205
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição	7,94%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração:	8 911
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	3 550
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia €/m ³	0,000167
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	7 883 083
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento	0,019273
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	209 849
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	1 520
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-5 878
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2	45 370
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2	-21 356
H	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2	67 877
I = H+G-F	Desvio do ano s-2	1 150
J	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
K = J*(1+M)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
N = I*(1+L)*(1+M)-K	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	1 172

No Quadro 4-108 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2014.

**Quadro 4-108 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2014
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	483 109
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	4 912
Reclassificações, alienações e abates	-119
Saldo Final (2)	487 902
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	128 952
Amortizações do Exercício	11 158
Regularizações e abates	-130
Saldo Final (4)	139 980
Participações	
Saldo inicial líquido (5)	72 009
Participações do ano	0
Amortizações do ano ⁽¹⁾	2 347
Saldo Final (6)	69 662
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	282 149
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	278 260
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	280 205

(1) Inclui Regularizações das Amortizações das Participações

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-109 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-109 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Lusitaniagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	4 407
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	39
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	4 672
D	Ajustamento de s-1	-148
E	Ajustamento de s-2	65
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	-309
G	Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	83
H=F-G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD k por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I	-227
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	-231

O Quadro 4-110 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2014 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2014, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-110 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Lusitaniagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	86
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	16
C=A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social	70
D	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	71

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-111 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-111 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Lusitaniagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	3 277
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	-159
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	3 574
D	Ajustamento s-1	-288
E	Ajustamento s-2	-275
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS	-1 019
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS actualizado ao ano s	-1 038

O Quadro 4-112 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-112 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lusitaniagás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-1 474
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-401
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	-1 323
D	Ajustamento s-1	396
E	Ajustamento s-2	-34
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS	-191
G	Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito	2 214
H	Ajustamento do ano s-2	2 023
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS actualizado ao ano s	2 062

O Quadro 4-113 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-113 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lusitaniagás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	10 284
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	-1 912
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	10 163
D	Ajustamento de s-1	2 174
E	Ajustamento de s-2	1 586
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT	1 969
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)- G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	2 006

4.4.7.3 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2015

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-114 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2015 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-114 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Lusitaniagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A=1+(2*3)	Custos com capital afectos a esta actividade, previstos para o ano gás t	28 613
1	Amortizações do activo fixo afecto à actividade Distribuição, líquidas das amortizações dos activos participados, estimada para o ano s-1	6 904
2	Valor médio do activo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, estimada para o ano s-1	276 454
3	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição fixada para o período de regulação	7,85%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração aceites pela ERSE	8 930
4	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD	3 529
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	1,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de natural do ORD - €/m ³	0,0001660
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Energia	7 984 314
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de natural do ORD -€/Pontos abastecimento	0,0192
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	212 670
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	1,5%
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento prevista no ano s-1	1 778
D	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-5 641
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, com base nos valores estimados para o ano s-1	44 961
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da tarifa de URD no ano s-1	-23 384
H	Proveitos estimados facturar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano s-1	64 904
I = H+G-F	Desvio do ano s-1	-3 442
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
K = I*(1+J)	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados para o ano s-1	-3 473

No Quadro 4-115 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, estimados para 2015.

**Quadro 4-115 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2015
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	488 032
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	5 280
Reclassificações, alienações e abates	-79
Saldo Final (2)	493 232
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	140 110
Amortizações do Exercício	11 198
Regularizações e abates	-75
Saldo Final (4)	151 233
Participações	
Saldo inicial líquido (5)	69 662
Participações do ano	0
Amortizações do ano	2 310
Saldo Final (6)	67 352
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	278 260
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	274 647
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	276 454

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-116 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-116 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Lusitaniagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	3 891
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-1	276
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela I do uso global do sistema	3 804
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-304
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS	58
G	Custos com o financiamento da tarifa social previstos para o ano s-1	48
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS atualizado ao ano s	107

O Quadro 4-117 permite comparar os valores estimados a transferir pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2015 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores estimados de 2015, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-117 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Lusitaniagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado transferir pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social estimados para o ano s-1	49
B	Custos estimados com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-1	23
C= A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1 no âmbito da tarifa social	27
D	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
E = C*(1+D)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	27

O Quadro 4-118 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-118 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Lusitaniagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	5 113
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, no ano s-1	382
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II> do uso global do sistema	2 446
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-1 029
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS	2 019
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS atualizado ao ano s	2 038

O Quadro 4-119 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-119 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lusitaniagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	-1 105
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, no ano s-1	-867
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II< do uso global do sistema	2 741
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	1 101
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS	-3 613
G	Valor transferido do CURr referente a sobreproveito do CUR	2 285
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS atualizado ao ano s	-1 341

O Quadro 4-120 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-120 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lusitaniagás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	9 705
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-1	-2 474
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pelo uso da rede de transporte	11 577
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	5 295
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT	949
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	957

4.4.8 MEDIGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO ALGARVE, S.A.

4.4.8.1 PROVEITOS PERMITIDOS

ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-121 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2016-2017 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2015-2016 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-121 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	68	127	86%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	36	-183	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-11	-30	164%
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	97	82	-15%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	4 093	3 447	-16%
F = A+B+C+D+E	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	4 283	3 444	-20%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-122 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017, calculados pela ERSE.

Quadro 4-122 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas	Tarifas	2016	2017	Variação %
		2015-2016	2016-2017			2015-2016/ 2016-2017
A=B+(C'D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	2 237	1 959	1 978	1 939	-12%
B	Amortizações do ativo fixo afecto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	905	938	945	931	
C	Valor médio do ativo fixo afecto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	16 789	16 464	16 665	16 263	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afecto à atividade de Distribuição, em percentagem	7,94%	6,20%	6,20%	6,20%	
E=1+(2'3)+(4'5)	Custos de exploração aceites pela ERSE	1 051	1 064	1 066	1 062	1%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			426,421	424,289	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				2,0%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10 ³ €/MWh			0,001615	0,001607	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			99 000	99 000	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento			0,023502	0,023384	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			20 412	20 450	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				2,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	-41				
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	3 247	3 022	3 044	3 001	-7%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	-223			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-846	-202			
K=H-I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	4 093	3 447			-16%

No Quadro 4-123 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2016-2017, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2016 e 2017.

**Quadro 4-123 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2016	2017
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	29 124	29 747
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	623	525
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	29 747	30 272
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	8 640	9 781
Amortizações do Exercício	1 140	1 155
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	9 781	10 936
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	3 645	3 473
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	172	172
Saldo Final (6)	3 473	3 302
Ativo líquido a remunerar		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	16 838	16 492
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	16 492	16 034
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	16 665	16 263

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA
TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-124 e Quadro 4-125 apresentam os proveitos a recuperar pela Medigás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-124 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	73	84	14%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	-64	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	5	6	9%
D = A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	68	142	-
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	0	15	-5540%
F=D-E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	68	127	-

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	4	18	428%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -1	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -2	4	4	-
D=A-B-C	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	0	15	-5540%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	38	32	-16%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	130	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	2	85	4565%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	36	-183	-

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	7	6	-11%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	44	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	18	-8	-146%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	-11	-30	164%

Quadro 4-125 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	156	120	-23%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	6	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	59	32	-46%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	97	82	-15%

4.4.8.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-126 permite visualizar o cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural do ano civil de 2014 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-126 - Cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural da Medigás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	2 252
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	875
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	17 351
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	7,94%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração:	1 067
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	421
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³	0,001498
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	99 870
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento	0,025251
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	19 639
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	-32
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-534
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano gás t-2	3 821
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano gás t-2	936
H	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano gás t-2	2 687
I = H+G-F	Desvio do ano gás s-2	-199
J	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
K = J*(1+M)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
N = I*(1+L)*(1+M)-K	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-202

No Quadro 4-127 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites no ajustamento de 2014.

**Quadro 4-127 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2014
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	27 802
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	736
Reclassificações, alienações e abates	-2
Saldo Final (2)	28 535
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	6 392
Amortizações do Exercício	1 076
Regularizações e abates	15
Saldo Final (4)	7 483
Participações	
Saldo inicial líquido (5)	3 997
Participações do ano	-57
Amortizações do ano	177
Saldo Final (6)	3 763
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	17 413
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	17 290
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	17 351

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-128 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017 .

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-128 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Medigás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	61
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-10
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	59
D	Ajustamento de s-1	-1
E	Ajustamento de s-2	10
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	1
G	Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	4
H=F-G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD k por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I	5
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	6

O Quadro 4-129 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2014 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2014, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-129 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Medigás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financianeto da tarifa social para o ano s-2	5
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	1
C=A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social	4
D	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	4

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-130 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-130 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Medigás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	22
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	10
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	-56
D	Ajustamento s-1	-1
E	Ajustamento s-2	-4
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS	83
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS actualizado ao ano s	85

O Quadro 4-131 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-131 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Medigás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-100
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-5
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	83
D	Ajustamento s-1	6
E	Ajustamento s-2	13
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS	-170
G	Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito	162
H	Ajustamento do ano s-2	-8
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS actualizado ao ano s	-8

O Quadro 4-132 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-132 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Medigás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	132
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	-121
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	124
D	Ajustamento de s-1	16
E	Ajustamento de s-2	128
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT	31
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	32

4.4.8.3 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2015

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-133 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2015 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-133 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Medigás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa
		2015
A=1+(2*3)	Custos com capital afectos a esta actividade, previstos para o ano gás t	2 299
1	Amortizações do activo fixo afecto à actividade Distribuição, líquidas das amortizações dos activos participados, estimada para o ano s-1	959
2	Valor médio do activo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, estimada para o ano s-1	17 064
3	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição fixada para o período de regulação	7,85%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração aceites pela ERSE	1 066
4	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD	417
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	2,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de natural do ORD - €/m3	0,0014740
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Energia	99 075
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de natural do ORD -€/Pontos abastecimento	0,0249
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	20 257
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	2,5%
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento prevista no ano s-1	-38
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da actividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 002
F=A+B+C+D-E	Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, com base nos valores estimados para o ano s-1	4 329
H	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da tarifa de URD no ano s-1	1 553
I	Proveitos estimados facturar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano s-1	2 556
J = I+H+G-F	Desvio do ano s-1	-221
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L = J*(1+K)	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados para o ano s-1	-223

No Quadro 4-134 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a actividade de Distribuição, estimados para 2015.

**Quadro 4-134 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2015
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	28 535
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	589
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	29 124
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	7 483
Amortizações do Exercício	1 158
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	8 640
Participações	
Saldo inicial líquido (5)	3 763
Participações do ano	57
Amortizações do ano	174
Saldo Final (6)	3 645
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	17 290
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	16 838
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	17 064

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-135 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-135 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Medigás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	45
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-1	-9
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela I do uso global do sistema	109
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	9
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS	-64
G	Custos com o financiamento da tarifa social previstos para o ano s-1	1
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS atualizado ao ano s	-64

O Quadro 4-136 permite comparar os valores estimados a transferir pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2015 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores estimados de 2015, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-136 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Medigás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado transferir pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social estimados para o ano s-1	1
B	Custos estimados com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-1	2
C= A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1 no âmbito da tarifa social	0
D	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
E = C*(1+D)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	0

O Quadro 4-137 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-137 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Medigás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	40
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, no ano s-1	16
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II> do uso global do sistema	-74
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-1
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS	129
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS atualizado ao ano s	130

O Quadro 4-138 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-138 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Medigás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	-81
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, no ano s-1	-2
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II< do uso global do sistema	10
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-3
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS	-97
G	Valor transferido do CURr referente a sobreproveito do CUR	140
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS atualizado ao ano s	44

O Quadro 4-139 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-139 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Medigás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	117
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-1	-74
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pelo uso da rede de transporte	145
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	108
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT	6
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	6

4.4.9 PAXGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE BEJA, S.A.

4.4.9.1 PROVEITOS PERMITIDOS

ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-140 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-140 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	12	6	-
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	7	-14	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-7	-17	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	21	18	-16%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	1 464	1 100	-25%
F= A+B+C+D+E	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	1 497	1 093	-27%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-141 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017, calculados pela ERSE.

Quadro 4-141 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	2016	2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A=B+(C'D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	738	642	646	637	-13%
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	279	301	299	302	
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	5 784	5 498	5 588	5 409	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição, em percentagem	7,94%	6,20%	6,20%	6,20%	
E=1+(2*3)+(4*5)	Custos de exploração aceites pela ERSE	463	448	451	448	-3%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			180,375	179,473	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				2,0%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 ³ €/MWh			0,003979	0,003959	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			17 000	17 000	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 ³ €/Pontos abastecimento			0,034423	0,034251	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			5 895	5 862	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				2,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	30				-100%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	1 231	1 091	1 097	1 085	-11%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	19			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-233	-28			
K=H-I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	1 464	1 100			-25%

No Quadro 4-142 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2016-2017, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2016 e 2017.

**Quadro 4-142 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2016	2017
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	7 060	7 230
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	173	75
Reclassificações, alienações e abates	-2	-2
Saldo Final (2)	7 230	7 304
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	1 407	1 707
Amortizações do Exercício	300	302
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	1 707	2 009
Participações		
Saldo inicial líquido (5)	0	0
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	0	0
Saldo Final (6)	0	0
Ativo líquido a remunerar		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	5 652	5 523
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	5 523	5 295
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	5 588	5 409

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA
TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-143 e Quadro 4-144 apresentam os proveitos a recuperar pela Paxgás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-143 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	13	14	12%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	1	4	248%
D = A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	12	11	-9%
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	-1	4	-
F=D-E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	12	6	-

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	1	7	609%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-1</i>	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-2</i>	2	2	-
D=A-B-C	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	-1	4	-

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	7	5	-18%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	14	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	0	5	-3197%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	7	-14	-304%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	1	1	-13%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	7	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	8	10	20%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	-7	-17	-

Quadro 4-144 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	27	21	-25%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	-2	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	6	4	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	21	18	-16%

4.4.9.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-145 permite visualizar o cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural do ano civil de 2014 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-145 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Paxgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	720
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	262
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	5 767
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	7,94%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração:	455
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	93
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³	0,004908
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	16 724
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento	0,047943
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	5 848
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	24
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-63
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano gás t-2	1 262
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano gás t-2	625
H	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano gás t-2	610
I = H+G-F	Desvio do ano gás s-2	-28
J	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
K = J*(1+M)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
N = I*(1+L)*(1+M)-K	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-28

No Quadro 4-146 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2014.

**Quadro 4-146 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2014
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	6 646
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	255
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	6 901
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	874
Amortizações do Exercício	262
Regularizações e abates	3
Saldo Final (4)	1 140
Participações	
Saldo inicial líquido (5)	0
Participações do ano	0
Amortizações do ano	0
Saldo Final (6)	0
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	5 771
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	5 762
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	5 767

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-147 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-147 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Paxgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	12
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-1
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	11
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	1
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	1
G	Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	2
H=F-G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD k por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I	4
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	4

O Quadro 4-148 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2014 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2014, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-148 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Paxgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financimaneto da tarifa social para o ano s-2	3
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0
C=A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social	2
D	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	2

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-149 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-149 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Paxgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	1
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	5
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	-1
D	Ajustamento s-1	1
E	Ajustamento s-2	-2
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS	5
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS actualizado ao ano s	5

O Quadro 4-150 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-150 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Paxgás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-30
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-3
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	5
D	Ajustamento s-1	0
E	Ajustamento s-2	8
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS	-29
G	Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito	39
H	Ajustamento do ano s-2	10
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)- I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS actualizado ao ano s	10

O Quadro 4-151 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-151 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Paxgás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	23
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	6
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	22
D	Ajustamento de s-1	6
E	Ajustamento de s-2	-7
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT	4
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)- G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	4

4.4.9.3 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2015

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-152 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2015 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-152 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Poxgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa
		2015
A=1+(2*3)	Custos com capital afectos a esta actividade, previstos para o ano gás <i>t</i>	716
1	Amortizações do activo fixo afecto à actividade Distribuição, líquidas das amortizações dos activos participados, estimada para o ano s-1	268
2	Valor médio do activo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, estimada para o ano s-1	5 707
3	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição fixada para o período de regulação	7,85%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração aceites pela ERSE	452
4	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD	92
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	1,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD - €/m ³ (1º semestre) / €/MWh (2º semestre)	0,004830
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Energia - m ³ (1º semestre) / MWh (2º semestre)	16 682
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD -€/Pontos abastecimento	0,047185
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	5 915
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	2,5%
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento prevista no ano s-1	28
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da actividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-174
F=A+B+C+D-E	Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, com base nos valores estimados para o ano s-1	1 370
H	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da tarifa de URD no ano s-1	778
I	Proveitos estimados facturar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano s-1	611
J = I+H+G-F	Desvio do ano s-1	19
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L = J*(1+K)	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados para o ano s-1	19

No Quadro 4-153 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a actividade de Distribuição, estimados para 2015.

**Quadro 4-153 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2015
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	6 901
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	158
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	7 060
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	1 140
Amortizações do Exercício	268
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	1 407
Participações	
Saldo inicial líquido (5)	0
Participações do ano	0
Amortizações do ano	0
Saldo Final (6)	0
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	5 762
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	5 652
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	5 707

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-154 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-154 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Paxgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	6
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-1	-1
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela I do uso global do sistema	7
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	1
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS	-1
G	Custos com o financiamento da tarifa social previstos para o ano s-1	1
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS atualizado ao ano s	0

O Quadro 4-155 permite comparar os valores estimados a transferir pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2015 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores estimados de 2015, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-155 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Paxgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado transferir pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social estimados para o ano s-1	1
B	Custos estimados com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-1	1
C= A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1 no âmbito da tarifa social	0
D	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
E = C*(1+D)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	0

O Quadro 4-156 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-156 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Paxgás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	4
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, no ano s-1	8
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II> do uso global do sistema	-5
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-2
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS	14
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS atualizado ao ano s	14

O Quadro 4-157 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-157 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Paxgás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	-24
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, no ano s-1	-5
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II< do uso global do sistema	15
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	6
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS	-39
G	Valor transferido do CURr referente a sobreprovento do CUR	46
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS atualizado ao ano s	7

O Quadro 4-158 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-158 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Paxgás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	19
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-1	3
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pelo uso da rede de transporte	27
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	3
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados faturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT	-2
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados faturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	-2

4.4.10 PORTGÁS - SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, S.A.

4.4.10.1 PROVEITOS PERMITIDOS

ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-159 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-159 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	5 018	5 578	11%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	2 599	2 161	-17%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	742	-1 247	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	8 481	6 966	-18%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	58 699	50 380	-14%
F = A+B+C+D+E	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	75 538	63 838	-15%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-160 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017, calculados pela ERSE.

Quadro 4-160 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural

		Tarifas		2016		2017		Variação %	
		2015-2016	2016-2017					2015-2016/ 2016-2017	
Unidade: 10 ³ EUR									
A=B+(C/D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	47 392	41 601	41 131		42 071		-12%	
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos comparticipados, previstas para os anos s e s+1	11 793	13 570	13 332		13 807			
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e comparticipações, previstos para os anos s e s+1	448 282	452 115	448 368		455 862			
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição, em percentagem	7,94%	6,20%	6,20%		6,20%			
E=1+(2*3)+(4*5)	Custos de exploração aceites pela ERSE	11 751	12 281	12 163		12 400		5%	
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			4 864,401		4 840,079			
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD						2,0%		
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 ³ €/MWh			0,000261		0,000260			
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			6 996 708		7 252 857			
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento			0,016353		0,016271			
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			334 642		348 727			
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD						2,0%		
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA								
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	5 254						-100%	
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	64 397	53 882	53 294		54 470		-16%	
I	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP do operador da rede de distribuição k previstos para o ano s		158						
J	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	-2 321						
K	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	5 698	5 665						
L=H-I-J-K	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	58 699	50 380					-14%	

No Quadro 4-161 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das comparticipações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2016-2017, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2016 e 2017.

**Quadro 4-161 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2016	2017
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	633 017	655 680
Investimento Direto	365	674
Transferência p/ exploração	22 298	22 176
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	655 680	678 530
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	151 372	167 641
Amortizações do Exercício	16 270	16 735
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	167 641	184 376
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	37 096	35 851
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	1 245	1 235
Saldo Final (6)	35 851	34 616
Ativo líquido a remunerar		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	444 548	452 187
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	452 187	459 538
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	448 368	455 862

PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT

Os Quadro 4-162 e Quadro 4-163 apresentam os proveitos a recuperar pela Portgás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-162 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	5 053	5 956	18%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	90	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	70	73	4%
D = A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	4 983	5 794	16%
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t	-35	216	-721%
F=D-E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	5 018	5 578	11%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Desconto concedido pelo ORD k, decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás t	31	203	558%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-1	0	-21	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-2	66	8	-
D=A-B-C	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t	-35	216	-721%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	2 616	2 271	-13%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	17	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	17	93	444%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	2 599	2 161	-17%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	468	428	-9%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	811	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	-274	864	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	742	-1 247	-268%

Quadro 4-163 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	10 771	8 552	-21%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	42	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	2 290	1 543	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	8 481	6 966	-18%

4.4.10.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

CÁLCULO DO AJUSTAMENTO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-164 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2014 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-164 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Portgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	45 835
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	11 299
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	434 897
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	7,94%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração:	11 657
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	4 433
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³	0,000275
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	6 827 168
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento	0,017409
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	307 098
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	4 197
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-12 182
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2	73 870
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2	-3 082
H	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2	82 512
I = H+G-F	Desvio do ano s-2	5 559
J	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
K = J*(1+M)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
N = I*(1+L)*(1+M)-K	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	5 665

No Quadro 4-165 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2014.

**Quadro 4-165 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2014
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	590 352
Investimento Direto	356
Transferência p/ exploração	23 347
Reclassificações, alienações e abates	-115
Saldo Final (2)	613 941
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	121 458
Amortizações do Exercício	14 173
Regularizações e abates	-62
Saldo Final (4)	135 569
Comparticipações	
Saldo inicial líquido (5)	39 121
Comparticipações do ano	411
Amortizações do ano	1 181
Saldo Final (6)	38 351
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	429 773
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	440 021
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	434 897

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-166 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-166 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Portgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	4 145
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-101
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	4 100
D	Ajustamento de s-1	13
E	Ajustamento de s-2	50
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	7
G	Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	64
H=F-G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I	71
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	73

O Quadro 4-167 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2014 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2014, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-167 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Portgás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor transferido pelo ORD relativo aos custos com financianeto da tarifa social para o ano s-2	75
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	67
C=A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social	8
D	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
$G = \frac{C \cdot (1+E)^{(1+F)} - D \cdot (1+F)}{D \cdot (1+F)}$	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos previstos para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, atualizado ao ano s	8

O Quadro 4-168 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-168 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Portgás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	2 316
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	-441
C	Valor pago pelo ORD ao ORD, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	1 840
D	Ajustamento s-1	36
E	Ajustamento s-2	19
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pela parcela II> do UGS	91
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
$J = \frac{F \cdot (1+H)^{(1+I)} - G \cdot (1+I)}{G \cdot (1+I)}$	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pela parcela II> do UGS atualizado ao ano s	93

O Quadro 4-169 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-169 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Portgás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-2 464
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	509
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	-26
D	Ajustamento s-1	-34
E	Ajustamento s-2	-30
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS	-1 993
G	Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito	2 841
H	Ajustamento do ano s-2	848
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS actualizado ao ano s	864

O Quadro 4-170 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-170 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Portgás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	8 914
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	40
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	8 927
D	Ajustamento de s-1	1 039
E	Ajustamento de s-2	448
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT	1 515
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	1 543

4.4.10.3 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2015

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-171 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2015 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-171 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Portgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa
		2015
A=1+(2*3)	Custos com capital afectos a esta actividade, previstos para o ano gás t	47 587
1	Amortizações do activo fixo afecto à actividade Distribuição, liquidas das amortizações dos activos participados, estimada para o ano s-1	12 856
2	Valor médio do activo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD liquido de amortizações e participações, estimada para o ano s-1	442 285
3	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição fixada para o período de regulação	7,85%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração aceites pela ERSE	11 804
4	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD	4 407
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	1,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de natural do ORD - €/m ³	0,0002730
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Energia	6 781 702
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de natural do ORD -€/Pontos abastecimento	0,0173
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	320 376
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	1,5%
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento prevista no ano s-1	4 906
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da actividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da actividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-101
F=A+B+C+D-E	Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, com base nos valores estimados para o ano s-1	64 397
H	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da tarifa de URD no ano s-1	-19 295
I	Proveitos estimados facturados pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano s-1	81 393
J = I+H+G-F	Desvio do ano s-1	-2 300
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L = J*(1+K)	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados para o ano s-1	-2 321

No Quadro 4-172 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a actividade de Distribuição, estimados para 2015.

**Quadro 4-172 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2015
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	613 941
Investimento Direto	1 383
Transferência p/ exploração	17 693
Reclassificações, alienações e abates	0,000
Saldo Final (2)	633 017
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	135 569
Amortizações do Exercício	15 803
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	151 372
Comparticipações	
Saldo inicial líquido (5)	38 351
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	1 254
Saldo Final (6)	37 096
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	440 021
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	444 548
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	442 285

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-173 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-173 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Portgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	3 179
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-1	-70
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela I do uso global do sistema	3 088
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	44
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS	66
G	Custos com o financiamento da tarifa social previstos para o ano s-1	23
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS atualizado ao ano s	90

O Quadro 4-174 permite comparar os valores estimados a transferir pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2015 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores estimados de 2015, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-174 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Portgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado transferir pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social estimados para o ano s-1	25
B	Custos estimados com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-1	45
C= A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1 no âmbito da tarifa social	-21
D	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
E = C*(1+D)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, atualizado ao ano s	-21

O Quadro 4-175 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-175 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Portgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	4 000
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, no ano s-1	-211
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II> do uso global do sistema	3 783
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	11
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS	17
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS atualizado ao ano s	17

O Quadro 4-176 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-176 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Portgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	-2 007
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, no ano s-1	1 359
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II< do uso global do sistema	658
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-107
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS	-1 413
G	Valor transferido do CURr referente a sobreproveito do CUR	2 217
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS atualizado ao ano s	811

O Quadro 4-177 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-177 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Portgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	8 195
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-1	955
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pelo uso da rede de transporte	10 531
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	1 422
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT	42
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	42

4.4.11 SETGÁS - SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, S.A.

4.4.11.1 PROVEITOS PERMITIDOS

ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-178 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-178 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1385	1500	8%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	591	3150	433%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	32	-3220	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	2 503	2 883	15%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	25 632	19 558	-24%
F = A+B+C+D+E	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	30 142	23 871	-21%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-179 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017, calculados pela ERSE.

Quadro 4-179 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas	Tarifas	2016	2017	Variação %
		2015-2016	2016-2017			2015-2016/ 2016-2017
A=B+(C'D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	15 873	12 843	12 934	12 753	-19%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos comparticipados, previstas para os anos s e s+1	3 735	3 458	3 522	3 394	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e comparticipações, previstos para os anos s e s+1	152 846	151 379	151 809	150 950	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição, em percentagem	7,94%	6,20%	6,20%	6,20%	
E =1*(2'3)+(4'5)	Custos de exploração aceites pela ERSE	5 967	6 039	6 039	6 039	1%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			2 415,790	2 403,711	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				2,0%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 ³ €/MWh			0,000476	0,000474	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			1 903 166	1 910 835	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 ³ €/Pontos abastecimento			0,016715	0,016631	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			162 594	164 133	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				2,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	1 214				-100%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	23 055	18 883	18 973	18 792	-18%
I	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP do operador da rede de distribuição k previstos para o ano s		297			
J	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	-155			
K	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-2 577	-817			
L=H-I-J-K	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	25 632	19 588			-24%

No Quadro 4-180 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2016-2017, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2016 e 2017.

**Quadro 4-180 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2016	2017
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	280 004	284 079
Investimento Direto	0	0
Transferência p/ exploração	4 075	3 391
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	284 079	287 470
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	88 406	94 357
Amortizações do Exercício	5 967	5 840
Regularizações e abates	-17	-17
Saldo Final (4)	94 357	100 179
Participações		
Saldo inicial líquido (5)	39 497	38 204
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	1 294	1 294
Saldo Final (6)	38 204	36 910
Ativo líquido a remunerar		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	152 100	151 518
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	151 518	150 381
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	151 809	150 950

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA
TARIFA DE URT**

Os Quadros 4-181 e 4-182 apresentam os proveitos a recuperar pela Setgás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-181 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	1 335	1 597	20%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	19	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-49	-14	-
D = A-B-C	Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	1 384	1 592	15%
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	0	92	-21664%
F=D-E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	1 385	1 500	8%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	32	144	344%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-1</i>	0	10	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-2</i>	33	42	-
D=A-B-C	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	0	92	-

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	691	609	-12%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	-1 902	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	100	-639	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	591	3 150	433%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	124	115	-7%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	2 269	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	92	1 067	1060%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	32	-3 220	-

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-182 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2015-2016	2016-2017	2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador da rede de distribuição k , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano s	2 847	2 293	-19%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD k , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano $s-1$	0	-496	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	344	-95	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	2 503	2 883	15%

4.4.11.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-183 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2014 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-183 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Setgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	15 775
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	3 566
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	153 743
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	7,94%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração:	6 029
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	2 397
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³	0,000472
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	1 873 589
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento	0,017301
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	158 819
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,0%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	970
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 412
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano gás t-2	24 187
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano gás t-2	-1 605
H	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano gás t-2	24 989
I = H+G-F	Desvio do ano gás s-2	-802
J	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
K = J*(1+M)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
N = I*(1+L)*(1+M)-K	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-817

No Quadro 4-184 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2014.

**Quadro 4-184 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2014
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	272 893
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	3 306
Reclassificações, alienações e abates	-10
Saldo Final (2)	276 188
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	76 354
Amortizações do Exercício	6 012
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	82 365
Participações	
Saldo inicial líquido (5)	42 085
Participações do ano	0
Amortizações do ano	1 294
Saldo Final (6)	40 791
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	154 454
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	153 031
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	153 743

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-185 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-185 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Setgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	1 024
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-19
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	1 080
D	Ajustamento de s-1	49
E	Ajustamento de s-2	-40
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	-67
G	Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	53
H=F-G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I	-14
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	-14

O Quadro 4-186 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2014 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2014, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-186 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Setgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	55
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	14
C=A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social	41
D	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	42

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-187 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-187 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Setgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	716
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	46
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	1 259
D	Ajustamento s-1	-88
E	Ajustamento s-2	-42
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS	-627
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS actualizado ao ano s	-639

O Quadro 4-188 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-188 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Setgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-836
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	87
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	-698
D	Ajustamento s-1	106
E	Ajustamento s-2	43
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS	97
G	Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito	949
H	Ajustamento do ano s-2	1 047
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS actualizado ao ano s	1 067

O Quadro 4-189 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-189 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Setgás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	2 451
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	17
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	2 984
D	Ajustamento de s-1	195
E	Ajustamento de s-2	228
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT	-93
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	-95

4.4.11.3 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2015

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-190 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2015 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-190 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Setgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa
		2015
A=1+(2*3)	Custos com capital afectos a esta actividade, previstos para o ano gás <i>t</i>	15 577
1	Amortizações do activo fixo afecto à actividade Distribuição, líquidas das amortizações dos activos participados, estimada para o ano s-1	3 596
2	Valor médio do activo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, estimada para o ano s-1	152 566
3	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição fixada para o período de regulação	7,85%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração aceites pela ERSE	6 010
4	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD	2 371
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	2,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD - €/m ³	0,000467
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Energia	1 895 785
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD -€/Pontos abastecimento	0,017114
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	160 889
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	2,0%
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento prevista no ano s-1	1 134
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da actividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 887
F=A+B+C+D-E	Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, com base nos valores estimados para o ano s-1	24 608
H	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da tarifa de URD no ano s-1	132
I	Proveitos estimados facturar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano s-1	24 322
J = I+H+G-F	Desvio do ano s-1	-154
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L = J*(1+K)	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados para o ano s-1	-155

No Quadro 4-191 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a actividade de Distribuição, estimados para 2015.

**Quadro 4-191 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2015
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	276 188
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	3 819
Reclassificações, alienações e abates	-3
Saldo Final (2)	280 004
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	82 365
Amortizações do Exercício	6 042
Regularizações e abates	-1
Saldo Final (4)	88 406
Participações	
Saldo inicial líquido (5)	40 791
Participações do ano	0
Amortizações do ano	1 294
Saldo Final (6)	39 497
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	153 031
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	152 100
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	152 566

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-192 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-192 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Setgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	930
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-1	19
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela I do uso global do sistema	932
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-26
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS	-10
G	Custos com o financiamento da tarifa social previstos para o ano s-1	29
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS atualizado ao ano s	19

O Quadro 4-193 permite comparar os valores estimados a transferir pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2015 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores estimados de 2015, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-193 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Setgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado transferir pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social estimados para o ano s-1	29
B	Custos estimados com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-1	19
C= A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1 no âmbito da tarifa social	10
D	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
E = C*(1+D)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, atualizado ao ano s	10

O Quadro 4-194 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-194 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Setgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	-635
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, no ano s-1	-19
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II> do uso global do sistema	1 241
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	11
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS	-1 885
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS atualizado ao ano s	-1 902

O Quadro 4-195 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-195 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Setgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	1 008
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, no ano s-1	-107
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II< do uso global do sistema	-43
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	77
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS	1 020
G	Valor transferido do CURr referente a sobreproveito do CUR	1 228
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS atualizado ao ano s	2 269

O Quadro 4-196 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-196 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Setgás

Unidade: 10³ EUR

		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	2 336
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-1	309
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pelo uso da rede de transporte	3 470
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	334
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT	-491
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	-496

4.4.12 SONORGÁS - SOCIEDADE DE GÁS DO NORTE, S.A.

4.4.12.1 PROVEITOS PERMITIDOS

ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-197 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-197 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2015-2016	2016-2017	2015-2016/ 2016-2017
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	78	84	9%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	44	30	-32%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	72	-34	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	167	202	21%
E	Proveitos a recuperar da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	10 465	9 316	-11%
F= A+B+C+D+E	Proveitos permitidos da actividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	10 826	9 598	-11%

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-198 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017, calculados pela ERSE.

Quadro 4-198 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas	Tarifas		Variação %	
		2015-2016	2016-2017	2016	2017	
				2015-2016/ 2016-2017		
A=B+(C*D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	5 876	5 466	4 975	5 956	-7%
B	Amortizações do ativo fixo afecto à actividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	2 436	2 770	2 518	3 023	
C	Valor médio do ativo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	43 317	43 471	39 636	47 306	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afecto à actividade de Distribuição, em percentagem	7,94%	6,20%	6,20%	6,20%	
E=1*(2*3)+(4*5)	Custos de exploração aceites pela ERSE	3 877	3 722	3 725	3 719	-4%
1	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD			1 117,571	1 067,280	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD				6,0%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10 ³ €/MWh			0,005962	0,005634	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			109 339	117 185	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento			0,120200	0,113589	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			16 271	17 532	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD				7,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alíquota calculada anualmente	563				-100%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	10 317	9 188	8 700	9 675	-11%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	-109			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-149	-20			
K=H-I-J	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	10 465	9 316			-11%

No Quadro 4-199 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a actividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2016-2017, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2016 e 2017.

**Quadro 4-199 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2016	2017
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	59 425	63 635
Investimento Direto	3 070	17 154
Transferência p/ exploração	1 140	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	63 635	80 788
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	13 895	16 696
Amortizações do Exercício	2 801	3 307
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	16 696	20 003
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	6 498	6 698
Comparticipações do ano	484	0
Amortizações do ano	284	284
Saldo Final (6)	6 698	6 415
Ativo líquido a remunerar		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	39 032	40 240
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	40 240	54 371
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	39 636	47 306

PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT

Os Quadro 4-200 e Quadro 4-201 apresentam os proveitos a recuperar pela Sonorgás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-200 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	84	94	11%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	4	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	5	8	63%
D = A-B-C	Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	80	82	2%
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	2	-3	-237%
F=D-E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	78	84	9%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	1	9	619%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -1	0	5	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -2	-1	7	-
D=A-B-C	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	2	-3	-237%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	44	36	-18%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	3	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-1	3	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	44	30	-32%

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	8	7	-14%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	116	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	-64	-75	17%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	72	-34	-

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-201 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2015-2016	2016-2017	2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	180	135	-25%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	-30	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	13	-37	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	167	202	21%

4.4.12.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-202 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2014 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-202 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Sonorgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	4 928
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, liquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	2 084
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	35 815
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	7,94%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração:	3 692
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	719
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	5,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³	0,006767
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	95 028
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 ³ €/Pontos abastecimento	0,160799
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	14 485
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	6,0%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	450
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-492
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2	9 561
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2	6 736
H	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2	2 805
I = H+G-F	Desvio do ano gás s-2	-20
J	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
K = J*(1+M)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
N = I*(1+L)*(1+M)-K	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-20

No Quadro 4-203 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2014.

**Quadro 4-203 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2014
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	49 746
Investimento Direto	5 959
Transferência p/ exploração	568
Reclassificações, alienações e abates	-245
Saldo Final (2)	56 028
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	9 026
Amortizações do Exercício	2 352
Regularizações e abates	-62
Saldo Final (4)	11 316
Participações	
Saldo inicial líquido (5)	7 035
Participações do ano	0
Amortizações do ano	269
Saldo Final (6)	6 766
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	33 685
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	37 946
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	35 815

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-204 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-204 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Sonorgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	61
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-2
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	59
D	Ajustamento de s-1	1
E	Ajustamento de s-2	1
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	2
G	Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	6
H=F-G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I	8
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	8

O Quadro 4-205 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2014 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2014, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-205 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Sonorgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financimanelto da tarifa social para o ano s-2	7
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0
C=A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social	7
D	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	7

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-206 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-206 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Sonorgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	19
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	6
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	24
D	Ajustamento s-1	3
E	Ajustamento s-2	-1
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS	3
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS actualizado ao ano s	3

O Quadro 4-207 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-207 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Sonorgás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-111
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	15
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	-1
D	Ajustamento s-1	35
E	Ajustamento s-2	-50
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS	-110
G	Valor transferido do CURr referente ao sobreprovento	37
H	Ajustamento do ano s-2	-73
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS actualizado ao ano s	-75

O Quadro 4-208 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-208 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Sonorgás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	128
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	132
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	190
D	Ajustamento de s-1	3
E	Ajustamento de s-2	-110
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT	-36
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	-37

4.4.12.3 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2015

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-209 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2015 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-209 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Sonorgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa
		2015
A=1+(2*3)	Custos com capital afectos a esta actividade, previstos para o ano gás <i>t</i>	5 333
1	Amortizações do activo fixo afecto à actividade Distribuição, liquidas das amortizações dos activos participados, estimada para o ano s-1	2 310
2	Valor médio do activo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD liquido de amortizações e participações, estimada para o ano s-1	38 489
3	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição fixada para o período de regulação	7,85%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração aceites pela ERSE	3 698
4	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD	690
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	5,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de natural do ORD - €/m ³	0,006423
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Energia	103 120
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de natural do ORD -€/Pontos abastecimento	0,152630
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	15 365
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	6,0%
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento prevista no ano s-1	526
D	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-376
F=A+B+C+D-E	Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, com base nos valores estimados para o ano s-1	9 933
H	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da tarifa de URD no ano s-1	7 221
I	Proveitos estimados facturar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano s-1	2 604
J = I+H+G-F	Desvio do ano s-1	-108
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L = J*(1+K)	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados para o ano s-1	-109

No Quadro 4-210 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a actividade de Distribuição, estimados para 2015.

**Quadro 4-210 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2015
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	56 028
Investimento Direto	3 397
Transferência p/ exploração	0
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	59 425
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	11 316
Amortizações do Exercício	2 579
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	13 895
Participações	
Saldo inicial líquido (5)	6 766
Participações do ano	0
Amortizações do ano	269
Saldo Final (6)	6 498
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	37 946
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	39 032
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	38 489

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-211 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-211 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Sonorgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	47
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-1	-3
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela I do uso global do sistema	47
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	2
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS	-1
G	Custos com o financiamento da tarifa social previstos para o ano s-1	5
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS atualizado ao ano s	4

O Quadro 4-212 permite comparar os valores estimados a transferir pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2015 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores estimados de 2015, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-212 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Sonorgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado transferir pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social estimados para o ano s-1	5
B	Custos estimados com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-1	0
C = A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1 no âmbito da tarifa social	5
D	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
E = C*(1+D)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, atualizado ao ano s	5

O Quadro 4-213 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-213 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Sonorgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	39
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, no ano s-1	25
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II> do uso global do sistema	58
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-4
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS	2
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS atualizado ao ano s	3

O Quadro 4-214 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-214 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Sonorgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	-103
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, no ano s-1	113
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II< do uso global do sistema	10
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-92
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS	-92
G	Valor transferido do CURr referente a sobreproveito do CUR	207
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS atualizado ao ano s	116

O Quadro 4-215 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-215 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Sonorgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	127
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-1	25
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pelo uso da rede de transporte	196
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	14
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT	-30
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	-30

4.4.13 TAGUSGÁS - EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO, S.A.

4.4.13.1 PROVEITOS PERMITIDOS

ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-216 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-216 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2015-2016	2016-2017	2015-2016/ 2016-2017
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1 030	916	-11%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	499	459	-8%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-7	-154	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	1 485	1 449	-2%
E	Proveitos a recuperar da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	13 071	11 360	-13%
F= A+B+C+D+E	Proveitos permitidos da actividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	16 077	14 029	-13%

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-217 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2016-2017, calculados pela ERSE.

Quadro 4-217 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas	Tarifas	2016	2017	Variação %
		2015-2016	2016-2017			2015-2016/ 2016-2017
A=B+(C'D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	8 939	7 355	7 294	7 416	-18%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	2 413	2 217	2 181	2 253	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	82 181	82 872	82 468	83 275	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição, em percentagem	7,94%	6,20%	6,20%	6,20%	
E=1+(2'3)+(4'5)	Custos de exploração aceites pela ERSE	3 312	3 494	3 505	3 482	5%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			1 402,335	1 367,277	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				4,0%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 ³ €/MWh			0,000440	0,000429	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia MWh			1 193 916	1 250 943	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento			0,044889	0,043767	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			35 145	36 067	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD				4,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	544				-100%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	12 795	10 849	10 800	10 898	-15%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	-235			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-275	-276			
K=H-I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	13 071	11 360			-13%

Nota: Excepcionalmente, a aceitação em definitivo dos custos de investimento com a sede da Tagusgás relativos a 2014 está dependente do esclarecimento por parte da Tagusgás de um conjunto de pontos, designadamente a aprovação por parte do Estado concedente da construção da sua nova sede.

No Quadro 4-218 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2016-2017, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2016 e 2017.

Quadro 4-218 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural

	Unidade: 10 ³ EUR	
	2016	2017
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	125 787	128 848
Investimento Direto	578	970
Transferência p/ exploração	2 483	2 305
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	128 848	132 122
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	28 597	31 398
Amortizações do Exercício	2 801	2 873
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	31 398	34 271
Participações		
Saldo inicial líquido (5)	15 090	14 613
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	477	477
Saldo Final (6)	14 613	14 136
Ativo líquido a remunerar		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	82 100	82 836
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	82 836	83 715
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	82 468	83 275

PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT

Os Quadro 4-219 e Quadro 4-220 apresentam os proveitos a recuperar pela Tagusgás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-219 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	1 030	981	-5%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	12	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	0	33	-8197%
D = A-B-C	Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1 031	936	-9%
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t	0	20	4593%
F=D-E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1 030	916	-11%

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Desconto concedido pelo ORD k, decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás t	4	33	725%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-1	0	4	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-2	4	8	-
D=A-B-C	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t	0	20	4593%

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	533	374	-30%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	-44	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	34	-40	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	499	459	-8%

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	95	70	-26%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	273	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	103	-48	-
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-7	-154	2015%

Quadro 4-220 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2015-2016	Tarifas 2016-2017	Variação % 2015-2016/ 2016-2017
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	2 196	1 409	-36%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	0	-99	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	711	59	-92%
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	1 485	1 449	-2%

4.4.13.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-221 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2014 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-221 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Tagusgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	8 727
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	2 395
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	79 726
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição	7,94%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração:	3 311
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	1 307
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³	0,000361
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	1 374 736
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento	0,045882
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	32 843
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	0
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	435
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores estimados no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 019
F=A+B+C-D-E	Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2	13 491
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2	1 990
H	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2	11 230
I = H+G-F	Desvio do ano gás s-2	-271
J	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
K = J*(1+M)	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016, atualizados para 2016-2017	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
N = I*(1+L)*(1+M)-K	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-276

No Quadro 4-222 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2014.

**Quadro 4-222 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2014
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	116 847
Investimento Direto	2 164
Transferência p/ exploração	3 036
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	122 046
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	22 605
Amortizações do Exercício	3 012
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	25 618
Participações	
Saldo inicial líquido (5)	15 712
Participações do ano	267
Amortizações do ano	474
Saldo Final (6)	15 505
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	78 529
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	80 923
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	79 726

AJUSTAMENTOS POR APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-223 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-223 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Tagusgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	845
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	39
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	818
D	Ajustamento de s-1	19
E	Ajustamento de s-2	-68
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	18
G	Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	15
H=F-G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I	32
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	33

O Quadro 4-224 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2014 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2014, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-224 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Tagusgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financimanelto da tarifa social para o ano s-2	14
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	7
C=A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social	8
D	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s	8

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-225 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-225 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Tagusgás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	501
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	96
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	380
D	Ajustamento s-1	-2
E	Ajustamento s-2	-254
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS	-40
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II> do UGS actualizado ao ano s	-40

O Quadro 4-226 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-226 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Tagusgás

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	-235
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	39
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	-1
D	Ajustamento s-1	19
E	Ajustamento s-2	-11
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS	-187
G	Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito	140
H	Ajustamento do ano s-2	-47
I	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II< do UGS actualizado ao ano s	-48

O Quadro 4-227 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2014, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-227 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Tagusgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	1 797
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	-26
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	2 091
D	Ajustamento de s-1	332
E	Ajustamento de s-2	45
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT	58
G	Valores provisórios relativos a 2014 considerados nas tarifas do ano gás 2015-2016	0
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	59

4.4.13.3 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2015

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-228 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2015 a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-228 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Tagusgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa
		2015
A=1+(2*3)	Custos com capital afectos a esta actividade, previstos para o ano gás t	8 761
1	Amortizações do activo fixo afecto à actividade Distribuição, líquidas das amortizações dos activos participados, estimada para o ano s-1	2 361
2	Valor médio do activo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, estimada para o ano s-1	81 512
3	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição fixada para o período de regulação	7,85%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos de exploração aceites pela ERSE	3 254
4	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD	1 287
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	2,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD - €/m ³	0,000355
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Energia	1 216 705
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do ORD -€/Pontos abastecimento	0,045157
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	34 002
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição do ORD	2,5%
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento prevista no ano s-1	508
D	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	0
E	Ajustamento no ano s, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-479
F=A+B+C+D-E	Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, com base nos valores estimados para o ano s-1	13 003
H	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação da tarifa de URD no ano s-1	2 084
I	Proveitos estimados facturados pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano s-1	10 686
J = I+H+G-F	Desvio do ano s-1	-233
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%
L = J*(1+K)	Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados para o ano s-1	-235

No Quadro 4-229 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a actividade de Distribuição, estimados para 2015.

**Quadro 4-229 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2015
Ativo Fixo Bruto	
Saldo Inicial (1)	122 046
Investimento Direto	760
Transferência p/ exploração	2 981
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	125 787
Amortização Acumulada	
Saldo Inicial (3)	25 618
Amortizações do Exercício	2 979
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	28 597
Participações	
Saldo inicial líquido (5)	15 505
Participações do ano	61
Amortizações do ano	476
Saldo Final (6)	15 090
Ativo líquido a remunerar	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	80 923
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	82 100
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	81 512

AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT

O Quadro 4-230 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-230 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Tagusgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	764
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-1	12
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela I do uso global do sistema	756
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-18
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS	2
G	Custos com o financiamento da tarifa social previstos para o ano s-1	10
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do UGS atualizado ao ano s	12

O Quadro 4-231 permite comparar os valores estimados a transferir pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2015 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores estimados de 2015, a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-231 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Tagusgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado transferir pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social estimados para o ano s-1	10
B	Custos estimados com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-1	6
C= A-B	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1 no âmbito da tarifa social	4
D	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
E = C*(1+D)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados transferir e os custos estimados para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, atualizado ao ano s	4

O Quadro 4-232 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-232 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Tagusgás

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	872
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, no ano s-1	-24
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II> do uso global do sistema	762
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-130
F =A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS	-44
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do UGS atualizado ao ano s	-44

O Quadro 4-233 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-233 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Tagusgás

		Unidade: 10 ³ EU
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	-115
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, no ano s-1	95
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pela parcela II< do uso global do sistema	133
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	24
F =A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS	-130
G	Valor transferido do CURr referente a sobreproveito do CUR	400
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
I = (F+G)*(1+H)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do UGS atualizado ao ano s	273

O Quadro 4-234 permite comparar os valores estimados a faturar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte previstos para 2015 e os proveitos a recuperar pela mesma parcela, com base nos valores estimados para o ano civil 2015 e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-234 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Tagusgás

		Unidade: 10 ³ EL
		Estimativa 2015
A	Valor estimado faturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada às entregas aos clientes no ano s-1	1 584
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-1	190
C	Valor estimado pagar pelo ORD, ao ORT, no ano s-1, pelo uso da rede de transporte	2 198
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	326
F = A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT	-98
G	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
H = F*(1+G)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pelo URT atualizado ao ano s	-99

4.5 COMERCIALIZADOR DO SNGN

De acordo com o Artigo 78.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, o ajustamento no ano gás 2016-2017 dos proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador do SNGN relativos ao ano de 2014 é dado pela diferença entre os proveitos faturados ao comercializador de último recurso grossista e os custos com a aquisição de gás natural no âmbito dos 4 contratos de *take or pay*, com o uso do terminal de GNL, com o acesso ao armazenamento subterrâneo de gás natural e com o funcionamento do comercializador de SNGN.

O ajustamento relativo aos custos com a utilização das infraestruturas e com o funcionamento do comercializador de SNGN ascende a -1 148 milhares de euros, o qual inclui juros no montante de -21 milhares de euros. Este ajustamento será recuperado pelo Gestor Técnico Global do Sistema através da parcela I da tarifa de UGS e transferido para o comercializador de último recurso grossista.

4.6 ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO – TRANSGÁS, S.A.

4.6.1 PROVEITOS PERMITIDOS

No decorrer da revisão regulamentar do gás natural ocorrida em 2013 e no âmbito do Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, a atividade de Compra e Venda de gás natural foi dividida em duas funções de forma a explicitar as várias formas de aprovisionamento do comercializador de último recurso grossista: compra e venda, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de

aprovisionamento de longo prazo e compra e venda de gás natural, em mercados organizados ou através de contratos bilaterais.

Assim, de acordo com o Artigo 91º do Regulamento Tarifário, os proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, para o ano s, resultam da soma da função de compra e venda de gás natural, decorrentes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de provisionamento de longo prazo, e da função de compra e venda de gás natural em mercados organizados ou através de contratos bilaterais.

No ano gás 2016-2017, apenas são calculados os proveitos para a função de Compra e Venda de gás natural, resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de provisionamento de longo prazo, pois não existe informação para a outra função.

Os custos com a aquisição de gás natural representam uma componente importante dos proveitos permitidos dos comercializadores de último recurso. Na sua grande maioria, os custos com aquisição de gás natural correspondem ao preço de energia primária. Os restantes custos, com a utilização das infraestruturas (uso do terminal de GNL, uso das instalações de armazenamento subterrâneo e de transporte de gás natural), de funcionamento do comercializador de SNGN e relativos à imobilização das reservas estratégicas, têm um peso muito reduzido. Como foi referido no capítulo 2, a evolução do custo do provisionamento do gás natural relaciona-se com a evolução dos preços do petróleo.

De seguida, apresentam-se os proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de provisionamento de longo prazo, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, definidos no Artigo 92º do Regulamento Tarifário.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-235 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimento aos comercializadores de último recurso

		Unidade: 10 ⁷ EUR				
		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016	Proveitos Permitidos 2017	Proveitos Permitidos 2016/2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Custos com a aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, previstos para o ano s	29 753	25 400	18 356	21 878	-26%
B	Custos associados ao Gestor Logístico UAGS	254	254	254	254	0%
C	Valor considerado para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural, no ano gás t-1 a incorporar no ano gás t	0			455	
D	Ajustamento no ano gás t dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	4 883			-952	
E	Ajustamento relativo a t-2 referente aos custos da utilização das infraestruturas e custos de funcionamento a ser recuperado pela parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	4			-1 148	
F= A+B-C-D-E	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimentos comercializadores último recurso, para o ano gás t	25 120	25 654	18 609	23 777	-5%
G	Valor dos custos associados ao gestor logístico das UAG a ser recuperado pela parcela II da tarifa de UGS do ORT	254	254	254	254	
H	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	-4 887	0	0	1 645	
I	Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes	0	0	0	0	
J	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a recuperar nos anos seguintes	0	0	0	0	
K=F+G-H-I-J	Proveitos a recuperar da função de compra e venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimentos comercializadores último recurso, para o ano gás t	29 753	25 400	18 356	21 878	

4.6.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

Nos termos do Artigo 85.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação, os proveitos do comercializador de último recurso grossista do ano gás 2016-2017 incorporam o ajustamento referente ao valor dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural relativos ao ano de 2014.

Este ajustamento é determinado pelo diferencial entre os proveitos faturados pela aplicação da tarifa de Energia aos comercializadores de último recurso retalhistas e os custos com a aquisição de gás natural ao comercializador do SNGN. O valor do ajustamento é atualizado de acordo com o Regulamento Tarifário em vigor.

De acordo com esta metodologia, apurou-se o valor constante no Quadro 4-236.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-236 - Ajustamento em 2016-2017 do custo da energia de 2014

		Unidade: 10 ³ EUR
		Real 2014
A	Custos com a aquisição de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	74 842
B	Custos associados ao Gestor Logístico UAGS	258
C	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da actividade de Compra e Venda de gás natural, no ano gás t-1 a incorporar no ano gás t	-398
D	Ajustamento no ano gás t dos proveitos permitidos da actividade de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	-750
E	Ajustamento relativo a t-2 referente aos custos da utilização das infraestruturas e custos de funcionamento a ser recuperado pela parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	-144
F=A+B-C-D-E	Proveitos permitidos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, ocorridos no ano s-2	76 392
G	Proveitos faturados com a aplicação da tarifa de energia no ano s-2	81 293
H	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte, no ano gás t	1 292
I	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a recuperar nos anos seguintes	0
J	Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes	0
K	Valor a transferir da UGS II considerado em tarifas	13 478
L	Valor transferido da UGS II	13 475
M = G + L - F - H - I - K	Desvio no ano gás t-2 dos proveitos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializador de último recurso	6 190
N	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
O	Acertos de anos anteriores	-7 260
P	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
Q = (M*(1+N)*(1+P)+O	Valor para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural no ano s-2 a incorporar no ano gás t	-952

4.6.3 AJUSTAMENTO PROVISÓRIO DO ANO CIVIL 2015

O ajustamento provisório da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso foi efetuado de acordo com o n.º 6 do Artigo 85.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação. O ajustamento provisório no ano gás 2016-2017, relativo ao ano civil de 2015, é dado pela diferença entre os proveitos estimados faturar pela aplicação da tarifa de Energia aos comercializadores de último recurso retalhistas e os custos estimados com a aquisição de gás natural ao comercializador do SNGN. Este desvio é atualizado para o ano gás 2016-2017 de acordo com o Regulamento Tarifário em vigor.

De acordo com esta metodologia, apurou-se o ajustamento provisório constante no Quadro 4-237.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-237 - Ajustamento em 2016-2017 do custo da energia estimado de 2015

		Unidade: 10 ³ EUR
		Estimado 2015
A	Custos com a aquisição de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	44 240
B	Custos gestor logístico UAG	242
C	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da actividade de Compra e Venda de gás natural, no ano gás t-1 a incorporar no ano gás t	0
D	Ajustamento no ano gás t dos proveitos permitidos da actividade de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	4 885
E	Ajustamento relativo a t-2 referente aos custos da utilização das infraestruturas e custos de funcionamento a ser recuperado pela parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	-142
F=A+B-C-D-E	Proveitos permitidos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, previstos para o ano s-1	39 740
G	Proveitos previstos recuperar com a aplicação da tarifa de energia no ano s-1	44 943
H	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte, no ano gás t	-4 743
I	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a recuperar nos anos seguintes	0
J	Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes	0
K	Valor a transferir da UGS II considerado em tarifas	-2 478
L	Valor transferido da UGS II	-2 488
M = F+L-G-H-I-E-K	Desvio no ano gás t-1 dos proveitos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializador de último recurso	451
N	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	0,918%
O = (M*(1+N))	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural no ano s-1 a incorporar no ano gás t	455

4.7 COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

4.7.1 ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA

4.7.1.1 PROVEITOS PERMITIDOS

De acordo com o Artigo 94.º do Regulamento Tarifário atualmente em vigor, os proveitos da atividade de Comercialização de gás natural são compostos por:

- Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, do comercializador de último recurso retalhista k;
- Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN, do comercializador de último recurso retalhista k;

- Proveitos da função de Comercialização de gás natural, do comercializador de último recurso retalhista k.

Para o período regulatório 2016-2017 a 2018-2019, a ERSE continuou a aplicar uma regulação por incentivos ao OPEX da função de comercialização de gás natural. Assim, o OPEX da comercialização de gás natural dos onze CUR é determinado por uma parcela fixa e uma parcela variável indexada ao número médio de clientes, as quais evoluem anualmente em função do IPIB – X. Foi avaliada a base de custos das empresas, foi redefinido o peso da parcela fixa e da parcela variável, bem como reajustado o fator de eficiência a aplicar às empresas, o qual não se altera ao longo do período de regulação e é idêntico para todos os CUR¹³.

Importa igualmente referir que pela primeira vez no setor do gás natural procedeu-se à definição de custos de referência para a atividade de comercialização retalhista. Este estudo tem por objetivo, para além de dar cumprimento ao quadro legal vigente (Decreto-Lei 231/2012, de 26 de outubro), i) definir uma base sustentada para cálculo dos Proveitos a recuperar pelos CUR; ii) prestar informação útil à definição dos parâmetros para este período regulatório e iv) uma aproximação entre as abordagens regulatórias do setor do gás natural e do setor elétrico.

Deste modo, será anualmente fixado um valor unitário de referência (€/Cliente), a utilizar para efeitos de cálculo dos proveitos a recuperar pelos CUR através da Tarifa de Comercialização em cada no gás. O diferencial, positivo ou negativo, entre os proveitos permitidos dos CUR e os seus proveitos a recuperar pela Tarifa de Comercialização, deverá ser recebido ou pago através da Tarifa de UGS I, à semelhança do que acontece atualmente.

A justificação dos parâmetros supra referidos deverá ser consultada no documento “Parâmetros para o período de regulação 2016-2017 a 2018 -2019”.

De seguida apresentam-se os proveitos permitidos da atividade de Comercialização de último recurso retalhistas, nas suas várias funções.

O Quadro 4-238 apresenta os proveitos permitidos para o ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de gás natural.

¹³ A justificação dos parâmetros atrás referida encontra-se no documento. “Parâmetros para o período de regulação 2016-2017 a 2018 -2019”.

Quadro 4-238 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2016-2017		
	≤ 10 000 m3	> 10 000 m3	Total
Custos com aquisição de gás da atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso	17 871	4 007	21 878
Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	16 680	-21 511	-4 831
Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-2 659	-12 248	-14 908
Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	5 901	0	5 901
Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural previstos para o ano gás t	-2 051	37 766	35 716

O Quadro 4-239 apresenta os proveitos permitidos para o ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-239 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2016-2017		
	≤ 10 000 m3	> 10 000 m3	Total
Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano t	-4 992	290	-4 702
Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano t	965	200	1 165
Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano t	36 284	3 476	39 760
Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN previstos para o ano gás t	32 256	3 967	36 223

O Quadro 4-240 apresenta os proveitos permitidos para o ano gás 2016-2017 da função de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-240 - Proveitos permitidos função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10⁶ EUR

	Proveitos Permitidos 2016-2017		
	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo <i>j</i> , previstos para o ano <i>s</i> e <i>s</i> +1	11 529	29	11 559
Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado, para o escalão de consumo <i>j</i> , previsto para o ano <i>s</i> e <i>s</i> +1	249	0	249
Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo <i>j</i> , previstos para o ano <i>s</i> e <i>s</i> +1	662	86	747
Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo <i>j</i> , reportado ao início de cada período de regulação	1 217	2	1 219
Ajustamento no ano gás <i>t</i> , dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo <i>j</i> , relativo ao ano <i>s</i> -1	-8 625	9 914	1 289
Ajustamento no ano gás <i>t</i> , dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo <i>j</i> , relativo ao ano <i>s</i> -2	-6 277	4 277	-2 000
Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural previstos para o ano gás <i>t</i>	28 559	-14 074	14 485

4.7.1.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

O Regulamento Tarifário prevê (i) no Artigo 88^o (Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural) e (ii) no Artigo 90^o (Proveitos da função de Comercialização de gás natural) os ajustamentos de anos anteriores resultantes:

- Da função de Comercialização de gás natural;
- Da função de Compra e Venda de gás natural; e
- Da convergência tarifária para tarifas aditivas.

De salientar que a partir do ano gás 2010-2011, os clientes com consumos anuais > 10 000 m³ passaram a estar sujeitos a uma tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, a qual se encontra adicionada de um sobreproveito. Este valor resulta de um

mecanismo de incentivo à escolha de um comercializador de mercado, em percentagem a definir pela ERSE. O Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro, alargou o processo de extinção das tarifas aos clientes com consumos inferiores a 10 000 m³, pelo que esta tipologia de clientes também fica sujeita a uma tarifa de venda a clientes finais transitória. Desta forma, a diferença entre a TVCF aplicada aos clientes, em cada um dos escalões, e a soma das diferentes tarifas inclui a componente do sobreproveito implícito na TVCF transitória.

Aos ajustamentos acima referidos acrescem juros calculados nos termos do Regulamento Tarifário em vigor.

De seguida serão apresentados os proveitos permitidos e os ajustamentos por empresa regulada da atividade de Comercialização de último recurso retalhista, designadamente:

- Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
- Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.
- Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
- EDP Gás Serviço Universal, S.A.
- Lisboagás Comercialização, S.A.
- Lusitaniagás Comercialização, S.A.
- Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.
- Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.
- Setgás Comercialização, S.A.
- Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.
- Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.

4.7.2 BEIRAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DAS BEIRAS, S.A.

4.7.2.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-241 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-241 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2017		Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Variação % [(2)-(1))/(1)	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	1 639	903	522	678	309	791	416	1 206	-26%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					359	-828	-469	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-340					213	-655	-442	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	-112					284	0	284	-
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	2 100	903	522	678	309	-65	1 899	1 833	-13%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-461					856	-1 483	-627	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	1 639	903	522	678	309	791	416	1 206	-26%

O Quadro 4-242 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-242 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)	
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-19	-189	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	87	63	-28%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	2 201	1 940	-12%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	2 269	1 814	-20%

O Quadro 4-243 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

Quadro 4-243 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2017			Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	556	2	558	448	2	450	502	2	504	518	-3%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	111,194	0,487	111,681	110,638	0,485	111,123					
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	29,38638	35,28111	64,66749	29,23944	35,10471	64,34415					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	15 135	55	15 191	11 528	53	11 581,358					
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	5	1	6	2	1	2,727	3	1	4	8	-50%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	65	0	65	65	0	65	65	0	65	168	-61%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							-542	593	51	0	-
F	Ajustamento no ano s dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano s-2							-456	469	12	-30	-
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1	626	4	630	515	3	518	1 569	-1 058	511	725	-30%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-1 203	1 085	-118	-303	-
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização	626	4	630	515	3	518	366	27	393	422	-7%

O Quadro 4-244 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-244 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2015- 2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016- 2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	2 100	1 833	-13%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	2 269	1 814	-20%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	725	511	-30%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	5 095	4 158	-18%

4.7.2.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-245 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2014 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-245 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Beiragás
repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10³ EUR

		Real 2014		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	908	3	912
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	214,415	0,428	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	23,749806	37,768199	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	29 216	81	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	16	4	20
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	168	0	168
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	-209	89	-120
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	48	18	66
G=A+B+C+D-E-F Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural		1 253	-98	1 155
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela l da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-472	119	-353
I = G+H Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t		781	21	802
J	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifa de Comercialização no ano t-2	0	0	0
K	Valor transferido da UGS l	0	310	310
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	805	51	856
M=L+K+J-G Desvio do ano s-2		-448	460	12
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (M *(1+N)-O)*(1+P) Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2		-456	469	12

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-246 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2014 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-246 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Beiragás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		Real 2014		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	3 004	1 443	4 447
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-97	-74	-170
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-298	19	-279
D	Ajustamento no ano gás s _t dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-288	0	-288
E = A - B - C - D		3 687	1 498	5 185
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-683	-54	-737
G=E+F		3 004	1 443	4 447
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-40	0	-40
I	Valor transferido da UGS II	649	86	735
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-675	-675
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	3 028	1 443	4 471
L	Desvio do ano gás s-2	-51	-643	-694
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
O	Acertos de anos anteriores	265	0	265
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (L*(1+M)-N)*(1+P)+O		213	-655	-442

CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS / SOBREPROVEITO

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pôde ser implementado imediatamente, tendo vindo a evoluir no sentido da aplicação integral da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos. Da aplicação deste mecanismo, enquanto as tarifas não forem totalmente aditivas, o sistema gera um desvio.

Além disso, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF aplicada no ano de 2014 e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-247 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2014.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-247 - Desvio da aditividade tarifária da Beiragás em 2014

		Unidade: 10 ⁶ EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	10 118
B	Proveitos que resultam da faturação	9 840
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	278
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	284

4.7.2.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O quadro abaixo permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2015 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores estimados enviados pela empresa, e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-248 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Beiragás
repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	670	3	673
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	209,955	0,419	0
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	23,255774	36,982564	0
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	19 776	63	0
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	10	3	13
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	167	1	168
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	0	0	0
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-242	255	12
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	1 090	-249	842
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela l da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-560	276	-284
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	530	27	557
J	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-1	0	0	0
K	Valor previsto transferir da UGS l	0	300	300
L	Proveitos previstos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-1	553	39	592
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-1	-537	587	51
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
O = M*(1+N)	Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1	-542	593	51

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O quadro infra permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2015 com os custos de compra e venda de gás natural considerados pela ERSE para esse ano e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-249 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Beiragás repartido por escalão de consumo

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	1 759	893	2 652
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0	0	0
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-228	-84	-312
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-40	0	-40
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	2 026	977	3 004
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t-1	-268	-84	-351
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	1 759	893	2 652
H	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de energia no ano t-1	-21	0	-21
I	Valor previsto transferir da UGS II	229	111	340
J	Valor previsto transferir para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-848	-848
K	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de energia no ano gás t-1	2 174	893	3 068
L	Desvio do ano gás t-1	356	-820	-465
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de t-1 acrescida spread	0,918%	0,918%	0,918%
N = (L*(1+M))	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano gás t-1	359	-828	-469

4.7.3 DIANAGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE ÉVORA, S.A.

4.7.3.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-250 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

Quadro 4-250 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2017		Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Variação % [(2)-(1)]/(1)
			≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	200	147	21	110	15	129	18	147	-26%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					-165	141	-24	
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-376					224	-141	83	
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	459					17	0	17	
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	117	147	21	110	15	83	18	70	-40%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	83					76	1	77	-7%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	200	147	21	110	15	129	18	147	-26%

O Quadro 4-251 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-251 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-6	-35	
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	10	8	-21%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	317	287	-9%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	321	261	-19%

O Quadro 4-252 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

Quadro 4-252 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2017			Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Variação % [(1)-(2)]/(2)	
	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)			
A = 1+2*3/1000												
	131	0	131	105	0	106	118	0	118	107	10%	
1	26,130	0,071	26,200	25,999	0,071	26,069						
2	35,46466	40,48940	75,95405	35,28733	40,28695	75,57428						
3	2 947	7	2 954	2 246	6	2 252						
B	0	0	0	0	0	0			0	0	-	
C	1	0	1	1	0	1	1	0	1	9	-91%	
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	
E							-139	134	-4	0	-	
F							-105	72	-33	-32	-	
G=A+B+C+D-E-F	131	0	132	106	0	106	363	-206	157	149	5%	
H							-299	210	-90	-81	-	
I=G+H	131	0	132	106	0	106	63	3	67	67	0%	

O Quadro 4-253 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-253 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	117	70	-40%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	321	261	-19%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	149	157	5%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	586	488	-17%

4.7.3.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-254 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2014 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-254 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Dianagás
repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		Real 2014		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	192	1	192
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	44,946	0,044	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	30,508042	45,923263	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	4 813	11	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	19	2	21
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	-16	-29	-44
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-9	-24	-33
G=A+B+C+D-E-F Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural		235	56	291
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-87	-51	-139
I = G+H Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-1		148	4	152
J	Compensação pela aplicação das tarifa de Comercialização no ano t-1	0	0	0
K	Valor transferido da UGS I	0	123	123
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	132	4	135
M=L+K+J-G Desvio do ano s-1		-103	71	-32
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (M*(1+N)-O)*(1+P) Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1		-105	72	-33

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-255 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2014 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-255 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Dianagás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		Real 2014		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	435	97	532
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-462	-88	-373
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-172	58	-115
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-23	0	-23
E = A - B - C - D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural	168	128	296
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	267	-31	236
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural no ano gás s-2	435	97	532
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-18	0	-18
I	Valor transferido da UGS II	-211	-28	-239
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-79	-79
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	448	97	545
L	Desvio do ano gás s-2	51	-138	-87
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
O	Acertos de anos anteriores	172	0	172
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (L*(1+M)-N)*(1+P)+O	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	224	-141	83

CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2014 e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-256 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil 2014.

Quadro 4-256 - Desvio da aditividade tarifária da Dianagás em 2014

		Unidade: 10 ³ EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	1 346
B	Proveitos que resultam da faturação	1 329
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	17
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	17

4.7.3.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O quadro abaixo permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2015 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores estimados enviados pela empresa, e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-257 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Dianagás repartido por escalão de consumo

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	153	0	153
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	44,011	0,043	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	29,873429	44,967990	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	3 633	8	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	12	1	13
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	0	0	0
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-74	30	-44
C=A+B+C+D-E-F		239	-28	210
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-130	31	-99
I = G+H		109	3	112
J	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifa de Comercialização no ano s-1	0	0	0
K	Valor previsto transferir da UGS I	0	103	103
L	Proveitos previstos facturar por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-1	101	2	103
M=L+K+J-G		-138	133	-4
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
O = M*(1+N)		-139	134	-4

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O quadro infra permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2015 com os custos de compra e venda de gás natural considerados pela ERSE para esse ano e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-258 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Dianagás repartido por escalão de consumo

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	282	40	322
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0	0	0
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-601	213	-388
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	271	0	271
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	613	-174	439
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t-1	-330	213	-117
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	282	40	322
H	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de energia no ano t-1	-10	0	-10
I	Valor previsto transferir da UGS II	108	10	119
J	Valor previsto transferir para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-84	-84
K	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de energia no ano gás t-1	351	40	390
L	Desvio do ano gás t-1	-163	140	-24
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de t-1 acrescida spread	0,918%	0,918%	0,918%
N = (L*(1+M))	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano gás t-1	-165	141	-24

4.7.4 DURIENSEGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO DOURO, S.A.

4.7.4.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-259 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de gás natural.

**PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL**

Quadro 4-259 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR								
	Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2017		Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Variação % [(2)-(1))/(1)	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total		
A	Custos com a aquisição de gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso	420	590	128	443	84	516	106	622	48%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					347	-498	-152	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-175					82	-344	-262	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	418					321	0	321	-23%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	177	590	128	443	84	-233	948	715	304%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	243					750	-842	-93	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	420	590	128	443	84	516	106	622	48%

O Quadro 4-260 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-260 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	1	-135	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	23	33	40%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	572	1 111	94%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	596	1 009	69%

O Quadro 4-261 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

Quadro 4-261 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10⁶ EUR

		Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2017			Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	347	2	349	279	2	281	313	2	315	309	2%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	69,404	0,319	69,723	69,057	0,318	69,374					
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	30,93710	85,10782	116,04492	30,78242	84,68228	115,46470					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	8 974	15	8 989	6 835	15	6 850					
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	47	7	54	44	6	50	46	6	52	33	60%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							-168	214	46	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-131	140	9	-8	-
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1	394	8	403	324	7	331	658	-345	312	349	-11%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-439	353	-85	-132	-
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização	394	8	403	324	7	331	219	8	227	217	4%

O Quadro 4-262 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-262 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	177	715	304%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	596	1 009	69%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	349	312	-11%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	1 123	2 036	81%

4.7.4.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-263 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2014 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-263 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da
Duriensegás repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10⁶ EUR

		2014 Real		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	539	3	542
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	130,300041	0,683340	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	25,39657	64,25568	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	16 088	31	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	11	2	14
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	7	32	38
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-24	-48	-72
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural	567	22	589
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-136	-13	-150
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-1	431	8	439
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-1	0	0	0
K	Valor transferido da UGS I	0	143	143
L	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	439	16	454
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-1	-128	137	9
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)	Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1	-131	140	9

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-264 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2014 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-264 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Duriensegás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		Real 2014		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	1 881	585	2 466
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-210	-36	-246
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-152	-4	-156
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	172	0	172
E = A - B - C - D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural	2 071	625	2 696
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-190	-40	-230
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural no ano gás s-2	1 881	585	2 466
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-71	0	-71
I	Valor transferido da UGS II	201	32	234
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-330	-330
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	1 899	585	2 485
L	Desvio do ano gás s-2	-41	-338	-378
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
O	Acertos de anos anteriores	124	0	124
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (L*(1+M)-N)*(1+P)+O	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	82	-344	-262

CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2014 e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-265 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2014.

Quadro 4-265 - Desvio da aditividade tarifária da Duriensegás em 2014

		Unidade: 10 ³ EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	5 781
B	Proveitos que resultam da faturação	5 466
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	315
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%
D = C*(1+a) ^t (1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	321

4.7.4.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O quadro abaixo permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2015 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores estimados enviados pela empresa, e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-266 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Duriensegás repartido por escalão de consumo

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	423	2	425
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	127,590	0,669	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	24,86828	62,91906	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	11 867	23	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	8	1	9
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	0	0	0
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-70	12	-58
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	500	-9	492
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-197	15	-181
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	304	7	311
J	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-1	0	0	0
K	Valor previsto transferir da UGS I	0	188	188
L	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-1	334	15	349
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-1	-166	212	46
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
O = M*(1+N)	Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1	-168	214	46

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O quadro infra permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2015 com os custos de compra e venda de gás natural considerados pela ERSE para esse ano e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-267 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Duriensegás repartido por escalão de consumo

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	1 152	349	1 502
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0	0	0
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-105	-63	-168
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	499	0	499
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	759	412	1 171
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t-1	394	-63	331
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	1 152	349	1 502
H	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de energia no ano t-1	-27	0	-27
I	Valor previsto transferir da UGS II	-292	-32	-324
J	Valor previsto transferir para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-399	-399
K	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de energia no ano gás t-1	1 421	349	1 771
L	Desvio do ano gás t-1	343	-494	-151
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de t-1 acrescida spread	0,918%	0,918%	0,918%
N = (L*(1+M)	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano gás t-1	347	-498	-152

4.7.5 EDP GÁS SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.

4.7.5.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-268 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-268 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2017		Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Variação % [(2)-(1))/(1)	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	4 941	3 859	826	2 895	120	-3 377	473	3 850	-22%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					-402	-403	-805	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-11 174					-6 498	-3 097	-9 595	-
D	Ajustamento relativo ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas ativas	873					1 733	0	1 733	98%
E=A+B+C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	15 241	3 859	826	2 895	120	8 544	3 972	12 516	-18%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-10 300					-5 167	-3 500	-8 667	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	4 941	3 859	826	2 895	120	3 377	473	3 850	-22%

O Quadro 4-269 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-269 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)	
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-206	-927	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	242	195	-19%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	7 506	6 967	-7%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	7 542	6 235	-17%

O Quadro 4-270 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Comercialização de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-270 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2017			Proveitos Permitidos 2016-2017			Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(1)-(2))/(2)
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	2 273	5	2 279	1 831	2	1 833	2 052	4	2 056	2 178	-5,6%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	454,630	1,093	455,723	452,357	1,088	453,445					
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	31,10742	57,63098	88,73840	30,95188	57,34282	88,29470					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	58 459	76	58 535	44 542	11	44 553					
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	230	0	230	269	0	269	249	0	249	589	-57,7%
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	172	22	194	126	4	129	149	13	162	280	-42,3%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	230	0	230	230	0	230	230	0	230	966	-76,2%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							-1 979	2 801	823	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-1 984	289	-1 695	-9 174	-
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1	2 905	27	2 933	2 455	5	2 460	6 643	-3 074	3 569	13 187	-73%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-5 355	3 092	-2 263	-11 807	-
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização	2 905	27	2 933	2 455	5	2 460	1 288	18	1 306	1 380	-5%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-271 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-271 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	15 241	12 516	-18%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	7 542	6 235	-17%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	13 187	3 569	-73%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	35 970	22 321	-38%

4.7.5.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-272 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2014 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-272 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da EDP Gás
repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10⁶ EUR

		2014 Real		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	3 506	17	3 523
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	1 113,017	2,811	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	21,09768	37,31293	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	113 422	382	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	544	0	544
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	341	105	446
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	963	4	966
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	285	-8 891	-8 606
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	-35	10 451	10 415
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural	5 104	-1 434	3 670
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-1964	1599	-365
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-2	3 140	165	3 305
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-2	2	0	2
K	Valor transferido da UGS I	0	-1 357	-1 357
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	3 155	207	3 362
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-2	-1 947	284	-1 664
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)	Ajustamento no ano s, dos proveitos da função de comercialização de gás natural, tendo em conta os valores estimados no ano s-2.	-1 984	289	-1 695

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-273 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2014 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-273 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da EDP Gás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		Real 2014		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	13 339	5 646	18 985
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	18 247	-85	18 163
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-10 881	-1 113	-11 994
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-1 329	0	-1 329
E = A - B - C - D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural	7 301	6 844	14 146
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	6 038	-1 198	4 840
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2	13 339	5 646	18 985
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	256	0	256
I	Valor transferido da UGS II	-6 195	999	-5 196
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreprojeito	0	-2 841	-2 841
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	13 523	5 646	19 169
L	Desvio do ano gás s-2	282	-3 039	-2 757
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
O	Acertos de anos anteriores	-6 786	0	-6 786
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (L*(1+M)-N)*(1+P)+O	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	-6 498	-3 097	-9 595

CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreprojeito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2014 e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-274 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano gás civil de 2014.

Quadro 4-274 - Desvio da aditividade tarifária da EDP Gás em 2014

		Unidade: 10 ⁶ EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	45 723
B	Proveitos que resultam da faturação	44 022
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	1 701
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	1 733

4.7.5.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O quadro abaixo permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2015 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores estimados enviados pela empresa, e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-275 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da EDP Gás
repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		2015 Estimado		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	2 591	13	2 604
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	1 089,864	2,752	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	20,658817	36,536770	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	72 644	290	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	356	0	356
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	312	102	414
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	963	3	966
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	0	0	0
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	204	4 791	4 995
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	4 018	-4 673	-655
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela l da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-2167	4802	2635
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	1 851	129	1 980
J	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifa de Comercialização no ano s-1	0	0	0
K	Valor previsto transferir da UGS I	0	-2 049	-2 049
L	Proveitos previstos facturar por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-1	2 057	152	2 209
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-1	-1 961	2 776	815
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
O = M*(1+N)	Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1	-1 979	2 801	823

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O quadro infra permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2015 com os custos de compra e venda de gás natural considerados pela ERSE para esse ano e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-276 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da EDP Gás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	7 471	3 381	10 852
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0	0	0
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-16 230	-6	-16 237
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-2 867	0	-2 867
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	26 569	3 387	29 956
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t-1	-19 098	-6	-19 104
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	7 471	3 381	10 852
H	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de energia no ano t-1	106	0	106
I	Valor previsto transferir da UGS II	16 852	1 824	18 676
J	Valor previsto transferir para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-2 217	-2 217
K	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de energia no ano gás t-1	9 213	3 381	12 594
L	Desvio do ano gás t-1	-399	-399	-798
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de t-1 acrescida spread	0,918%	0,918%	0,918%
N = (L*(1+M)	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano gás t-1	-402	-403	-805

4.7.6 LISBOAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

4.7.6.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-277 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-277 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR								
	Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2017		Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Variação % [(2)-(1)]/(1)	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	13 098	8 862	1 687	6 648	1 235	7 755	1 461	9 216	-30%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					4 166	-5 633	-1 467	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 622					2 361	-4 692	-2 331	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	-1 122					1 072	0	1 072	-
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	15 842	8 862	1 687	6 648	1 235	156	11 786	11 942	-25%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-2 744					7 599	-10 325	-2 726	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	13 098	8 862	1 687	6 648	1 235	7 755	1 461	9 216	-30%

O Quadro 4-278 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-278 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR			
		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)	
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t		-275	-2 058	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t		673	498	-26%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t		18 647	17 160	-8%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t		19 045	15 600	-18%

O Quadro 4-279 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

Quadro 4-279 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2017			Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	5 028	10	5 038	4 050	7	4 057	4 539	8	4 548	4 475	2%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	1 005,644	1,989	1 007,634	1 000,616	1,979	1 002,596					
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	24,28418	30,79216	55,07634	24,16276	30,63820	54,80096					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	165 646	258	165 904	126 211	160	126 372					
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	375	51	426	372	54	426	373	53	426	81	426%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	537	1	538	537	1	538	537	1	538	1 775	-70%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							-2 439	2 695	257	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-1 288	1 468	180	101	79%
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1	5 940	62	6 002	4 960	61	5 021	9 176	-4 102	5 074	6 230	-19%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-5 540	4 210	-1 330	-2 111	-
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização	5 940	62	6 002	4 960	61	5 021	3 636	108	3 744	4 119	-9%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-280 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-280 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

Unidade: 10² EUR

		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	15 842	11 942	-25%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	19 045	15 600	-18%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	6 230	5 074	-19%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	41 117	32 616	-21%

4.7.6.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-281 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2014 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-281 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da
Lisboagás Comercialização repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		2014 Real		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	7 747	15	7 763
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	1 910,618	1,853	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	19,798694	32,558058	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	294 808	411	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	373	35	408
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	1 772	3	1 775
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	193	81	274
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	334	674	1 009
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural	9 365	-703	8 663
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-1364	819	-545
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-1	8 001	116	8 118
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-1	3	0	3
K	Valor transferido da UGS I	0	542	542
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	8 098	196	8 294
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-1	-1 264	1 441	177
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)	Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1	-1 288	1 468	180

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-282 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2014 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-282 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lisboagás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		Real 2014		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	28 686	5 305	33 991
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-1 995	-269	-2 265
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-2 490	-18	-2 508
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-1 069	0	-1 069
E = A - B - C - D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural	34 241	5 593	39 833
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-5 555	-287	-5 842
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2	28 686	5 305	33 991
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	133	0	133
I	Valor transferido da UGS II	5 546	287	5 833
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-4 604	-4 604
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	29 242	5 305	34 547
L	Desvio do ano gás s-2	681	-4 605	-3 924
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
O	Acertos de anos anteriores	1 668	0	1 668
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (L*(1+M)-N)*(1+P)+O	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	2 361	-4 692	-2 331

CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2014 e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-283 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2014.

Quadro 4-283 - Desvio da aditividade tarifária da Lisboagás em 2014

		Unidade: 10 ⁶ EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	84 559
B	Proveitos que resultam da faturação	83 507
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	1 052
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	1 072

4.7.6.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O quadro abaixo permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2015 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores estimados enviados pela empresa, e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-284 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da
Lisboagás repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10⁶ EUR

		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	5 846	13	5 859
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	1 870,874	1,815	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	19,38685	31,88080	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	205 028	361	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	390	35	426
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	1 771	3	1 775
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	0	0	0
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-133	880	748
G=A+B+C+D-E-F		8 140	-829	7 312
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-2582	994	-1588
I = G+H		5 558	165	5 724
J	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-1	0	0	0
K	Valor previsto transferir da UGS I	0	1 696	1 696
L	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-1	5 724	146	5 870
M=L+K+J-G		-2 416	2 671	255
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
O = M*(1+N)		-2 439	2 695	257

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O quadro infra permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2015 com os custos de compra e venda de gás natural considerados pela ERSE para esse ano e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-285 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lisboagás repartido por escalão de consumo

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	17 056	3 147	20 204
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0	0	0
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 271	-770	-2 041
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	181	0	181
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	18 146	3 918	22 064
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t-1	-1 090	-770	-1 860
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	17 056	3 147	20 204
H	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de energia no ano t-1	66	0	66
I	Valor previsto transferir da UGS II	1 058	732	1 789
J	Valor previsto transferir para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-5 543	-5 543
K	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de energia no ano gás t-1	21 150	3 147	24 298
L	Desvio do ano gás t-1	4 128	-5 582	-1 453
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de t-1 acrescida spread	0,918%	0,918%	0,918%
N = (L*(1+M)	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano gás t-1	4 166	-5 633	-1 467

4.7.7 LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

4.7.7.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-286 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-286 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR								
	Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2017		Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Variação % [(2)-(1)]/(1)	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	5 174	3 236	1 056	2 430	799	2 833	927	3 761	-27%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					1 440	-2 335	-895	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 463					774	-2 258	-1 484	-
D	Ajustamento relativo ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	-382					1 517	0	1 517	-
E=A+B+C+D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	7 019	-494	5 648	7 022	1 661	-897	5 520	4 622	-34%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-1 845					3 731	-4 592	-862	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	5 174	-494	5 648	7 022	1 661	2 833	927	3 761	-27%

O Quadro 4-287 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-287 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-62	-714	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	277	202	-27%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	7 206	6 553	-9%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	7 420	6 040	-19%

O Quadro 4-288 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Comercialização de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-288 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2017			Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	1 935	4	1 939	1 559	3	1 562	1 747	4	1 750	1 721	2%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	387,038	0,843	387,881	385,103	0,839	385,942					
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	26,23614	37,14107	63,37721	26,10496	36,95536	63,06032					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	59 008	91	59 099	44 952	58	45 009					
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	87	13	100	53	9	61	70	11	81	17	362%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	200	0	200	200	0	200	200	0	200	697	-71%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							-1 280	1 303	23	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-702	771	69	25	171%
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1	2 222	17	2 239	1 811	12	1 823	3 998	-2 059	1 940	2 410	-20%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-2 623	2 097	-526	-843	-
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização	2 222	17	2 239	1 811	12	1 823	1 375	38	1 413	1 568	-10%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-289 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-289 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	7 019	4 622	-34%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	7 420	6 040	-19%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	2 410	1 940	-20%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	16 849	12 602	-25%

4.7.7.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-290 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2014 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-290 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Lusitaniagás Comercialização repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		2014 Real		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	3 058	7	3 065
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	780,549	1,300	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	20,623830	33,608141	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	110 443	175	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	66	9	75
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	696	1	697
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	-308	281	-27
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	406	113	519
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural	3 721	-376	3 345
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-721	434	-286
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-2	3 001	58	3 058
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-2	1	0	1
K	Valor transferido da UGS I	0	271	271
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	3 031	109	3 140
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-2	-689	756	67
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)	Ajustamento no ano s, dos proveitos da função de comercialização de gás natural, tendo em conta os valores estimados no ano s-2.	-702	771	69

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-291 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2014 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-291 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lusitaniagás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		Real 2014		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	10 627	3 075	13 702
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-308	-445	-754
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-1 260	-95	-1 355
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-212	0	-212
E = A - B - C - D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural	12 408	3 616	16 023
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-1 781	-541	-2 321
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2	10 627	3 075	13 702
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-98	0	-98
I	Valor transferido da UGS II	1 775	539	2 314
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-2 214	-2 214
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	10 759	3 075	13 834
L	Desvio do ano gás s-2	28	-2 216	-2 188
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
O	Acertos de anos anteriores	745	0	745
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (L*(1+M)-N)*(1+P)+O	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	774	-2 258	-1 484

CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2014 e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-292 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2014.

Quadro 4-292 - Desvio da aditividade tarifária da Lusitaniagás em 2014

		Unidade: 10 ⁶ EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	35 396
B	Proveitos que resultam da faturação	33 907
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	1 489
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	1 517

4.7.7.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O quadro abaixo permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2015 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores estimados enviados pela empresa, e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-293 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Lusitaniagás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	2 295	6	2 300
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	764,313	1,272	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	20,19482	32,90904	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	75 781	129	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	123	14	136
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	696	1	697
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	0	0	0
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-268	573	305
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	3 381	-553	2 828
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-1255	628	-627
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	2 126	75	2 201
J	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-1	0	0	0
K	Valor previsto transferir da UGS I	0	670	670
L	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-1	2 113	68	2 181
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-1	-1 268	1 291	23
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
O = M*(1+N)	Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1	-1 280	1 303	23

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O quadro infra permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2015 com os custos de compra e venda de gás natural considerados pela ERSE para esse ano e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-294 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lusitaniagás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	6 276	1 507	7 782
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0	0	0
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-955	-681	-1 637
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	239	0	239
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	6 992	2 188	9 180
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t-1	-716	-681	-1 398
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	6 276	1 507	7 782
H	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de energia no ano t-1	-47	0	-47
I	Valor previsto transferir da UGS II	699	653	1 352
J	Valor previsto transferir para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-2 285	-2 285
K	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de energia no ano gás t-1	7 766	1 507	9 273
L	Desvio do ano gás t-1	1 426	-2 313	-887
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de t-1 acrescida spread	0,918%	0,918%	0,918%
N = (L*(1+M))	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano gás t-1	1 440	-2 335	-895

4.7.8 MEDIGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

4.7.8.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-295 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-295 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

	Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2017		Proveitos Permitidos 2016-2017			Variação % [(2)-(1))/(1)	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (2)		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	349	259	56	194	18	226	37	264	-24%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					156	-191	-35	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	69					50	-192	-142	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	218					125	0	125	-43%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	62	259	56	194	18	-104	420	316	412%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	287					331	-383	-52	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	349	259	56	194	18	226	37	264	-24%

O Quadro 4-296 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-296 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-17	-62	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	20	15	-26%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	625	513	-18%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	628	466	-26%

O Quadro 4-297 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

Quadro 4-297 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2017			Proveitos Permitidos 2016-2017			Proveitos Permitidos 2015-2016 (2)	Variação % [(1)-(2)](2)
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A = 1+2 ³ /1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	227	2	229	183	1	185	205	2	207	180	15%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	45,480	0,330	45,809	45,252	0,328	45,580					
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	22,66371	329,62646	352,29017	22,55039	327,97833	350,52872					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	8 027	4	8 031	6 119	3	6 122					
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	1	0	1	2	0	2	1	0	1	3	-58%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							20	3	22	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							28	15	44	39	12%
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1	228	2	230	185	2	186	158	-16	142	144	-1%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-7	18	11	22	-51%
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização	228	2	230	185	2	186	151	2	153	165	-8%

O Quadro 4-298 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-298 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	62	316	412%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	628	466	-26%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	144	142	-1%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	834	924	11%

4.7.8.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-299 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2014 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-299 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Medigás
repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		2014 Real		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	307	3	310
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	70,718	0,517	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	20,432068	296,111923	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	11 560	9	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	-11	-4	-15
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	14	11	26
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	-3	-75	-77
G=A+B+C+D-E-F Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural		284	63	347
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	0	-63	-62
I = G+H Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-1		284	0	284
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-1	0	0	0
K	Valor transferido da UGS I	0	68	68
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	312	9	321
M=L+K+J-G Desvio do ano s-1		28	15	43
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (M*(1+N)-O)*(1+P) Ajustamento no ano s, dos proveitos da função de comercialização de gás natural, tendo em conta os valores estimados no ano s-2.		28	15	44

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-300 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2014 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-300 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Medigás repartido por escalão de consumo

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		Real 2014		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	783	278	1 061
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-281	-53	-334
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	49	28	77
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	133	0	133
E = A - B - C - D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural	882	303	1 185
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-98	-25	-123
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2	783	278	1 061
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-39	0	-39
I	Valor transferido da UGS II	101	26	126
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-162	-162
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	815	278	1 093
L	Desvio do ano gás s-2	-5	-161	-167
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
O	Acertos de anos anteriores	55	-27	28
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (L*(1+M)-N)*(1+P)+O	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	50	-192	-142

CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2014 e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-301 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2014.

Quadro 4-301 - Desvio da aditividade tarifária da Medigás em 2014

		Unidade: 10 ⁶ EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	2 735
B	Proveitos que resultam da faturação	2 612
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	122
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	125

4.7.8.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O quadro abaixo permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2015 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores estimados enviados pela empresa, e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-302 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Medigás
repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		2015 Estimado		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	253	2	255
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	69,247	0,506	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	20,007050	289,952348	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	9 187	5	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	0	0	0
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	0	0	0
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	21	-80	-59
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	232	82	313
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-1	-80	-81
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	231	1	232
J	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-1	0	0	0
K	Valor previsto transferir da UGS I	0	80	80
L	Proveitos previstos facturar por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-1	251	4	255
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-1	20	3	22
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
O = M*(1+N)	Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1	20	3	22

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O quadro infra permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2015 com os custos de compra e venda de gás natural considerados pela ERSE para esse ano e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-303 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Medigás repartido por escalão de consumo

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	491	89	579
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0	0	0
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	98	-2	97
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	196	0	196
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	196	90	286
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t-1	295	-2	293
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	491	89	579
H	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de energia no ano t-1	-22	0	-22
I	Valor previsto transferir da UGS II	-237	-48	-285
J	Valor previsto transferir para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-140	-140
K	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de energia no ano gás t-1	610	89	698
L	Desvio do ano gás t-1	155	-190	-35
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de t-1 acrescida spread	0,918%	0,918%	0,918%
N = (L*(1+M))	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano gás t-1	156	-191	-35

4.7.9 PAXGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

4.7.9.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-304 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-304 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR								
	Proveitos Permitidos 2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2017		Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Variação % [(2)-(1))/(1)	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	79	88	26	66	19	77	22	99	25%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					67	-73	-6	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-49					-11	-38	-49	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	264					1	0	1	-100%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	-135	88	26	66	19	20	133	154	-
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	215					56	-111	-54	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	79	88	26	66	19	77	22	99	25%

O Quadro 4-305 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-305 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-4	-20	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	4	5	20%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	150	185	24%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	150	171	14%

O Quadro 4-306 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

Quadro 4-306 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

		Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2017			Proveitos Permitidos 2016-2017			Unidade: 10 ³ EUR	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)	Proveitos Permitidos 2015/2016 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	53	1	55	43	1	44	48	1	49	44	13%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	10,677	0,253	10,930	10,624	0,251	10,875					
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	17,69429	336,66766	354,36195	17,60582	334,98432	352,59014					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	2 414	3	2 417	1 839	3	1 842					
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	8	1	8	6	1	7	7	1	8	67	-88%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							63	-30	33	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							74	-60	13	40	-66%
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1	61	2	63	49	2	52	-81	92	11	71	-85%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							134	-90	43	-21	-
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização	61	2	63	49	2	52	53	2	54	50	9%

O Quadro 4-307 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-307 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 20156-2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	-135	154	-
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	150	171	14%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	71	11	-85%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	86	335	290%

4.7.9.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-308 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2014 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-308 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Paxgás
repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		2014 Real		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	78	1	80
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	16,620	0,211	0
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	15,94454	364,19652	0
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	3 872	3	0
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo compartilhado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	5	0	5
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	20	0	20
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	9	2	11
G=A+B+C+D-E-F Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural		54	0	54
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	65	2	66
I = G+H Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-2		119	1	120
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-2	22	0	22
K	Valor transferido da UGS I	0	-60	-60
L	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	104	1	105
M=L+K+J-G Desvio do ano s-2		72	-59	13
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (M*(1+N)-O)*(1+P) Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1		74	-60	13

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-309 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2014 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-309 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Paxgás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		2014 Real		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	257	26	283
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-7	7	0
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-41	-8	-49
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-2	0	-2
E = A - B - C - D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural	307	28	335
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-50	-1	-51
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2	257	26	283
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-13	0	-13
I	Valor transferido da UGS II	48	3	51
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-39	-39
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	265	26	291
L	Desvio do ano gás s-2	-7	-37	-44
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
O	Acertos de anos anteriores	-4	0	-4
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (L*(1+M)-N)*(1+P)+O	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	-11	-38	-49

CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2014 e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-310 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2014.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-310 - Desvio da aditividade tarifária da Paxgás em 2014

		Unidade: 10 ⁶ EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	768
B	Proveitos que resultam da faturação	767
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	1
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	1

4.7.9.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O quadro abaixo permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2015 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores estimados enviados pela empresa, e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-311 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Paxgás
repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10⁶ EUR

		2015 Estimado		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	63	1	64
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	16,274	0,206	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	15,612872	356,620683	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	2 992	3	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	13	1	15
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação			
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	0	0	0
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	57	-28	28
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	20	31	51
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	11	-30	-19
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	31	0	31
J	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-1	0	0	0
K	Valor previsto transferir da UGS I	0	0	0
L	Proveitos previstos facturar por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-1	82	1	83
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-1	62	-29	33
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
O = M*(1+N)	Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1	63	-30	33

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O quadro infra permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2015 com os custos de compra e venda de gás natural considerados pela ERSE para esse ano e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-312 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Paxgás repartido por escalão de consumo

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		2015 Estimado		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	169	28	197
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0	0	0
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-18	-17	-35
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	148	0	148
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	40	45	85
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t-1	129	-17	112
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	169	28	197
H	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de energia no ano t-1	-6	0	-6
I	Valor previsto transferir da UGS II	-98	-9	-107
J	Valor previsto transferir para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-46	-46
K	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de energia no ano gás t-1	210	28	238
L	Desvio do ano gás t-1	66	-72	-6
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de t-1 acrescida spread	0,918%	0,918%	0,918%
N = (L*(1+M))	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano gás t-1	67	-73	-6

4.7.10 SETGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

4.7.10.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-313 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-313 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2017		Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Variação % [(2)-(1))/(1)	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total		
		A	3450	1 846	393	1 385	332	1 615		363
B	0					10 466	-11 058	-592	-	
C	-7776					-167	-629	-796	-	
D	-145					469	0	469	-	
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	11 370	1 846	393	1 385	332	-9 152	12 050	2 898	-75%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-7 920					10 768	-11 687	-920	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	3 450	1 846	393	1 385	332	1 615	363	1 978	-43%

O Quadro 4-314 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-314 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)	
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-143	-423	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	185	107	-42%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	5 806	3 738	-36%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	5 847	3 422	-41%

O Quadro 4-315 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Comercialização de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-315 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2017			Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	1 674	3	1 676	1 348	2	1 350	1 511	2	1 513	1 439	5%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	334,764	0,525	335,289	333,090	0,523	333,613					
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	28,13371	42,07877	70,21248	27,99304	41,86838	69,86142					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	47 596	50	47 646	36 265	29	36 294					
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	10	1	11	5	1	6	8	1	8	19	-55%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	148	0	148	148	0	148	148	0	148	534	-72%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							-1 154	1 169	15	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-974	421	-553	-206	-
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1	1 832	4	1 836	1 501	2	1 503	3 795	-1 587	2 208	2 198	0%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-2 753	1 607	-1 146	-1 102	-
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização	1 832	4	1 836	1 501	2	1 503	1 042	20	1 062	1 096	-3%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-316 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-316 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

Unidade: 10² EUR

		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	11 370	2 898	-75%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	5 847	3 422	-41%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	2 198	2 208	0%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	19 415	8 528	-56%

4.7.10.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-317 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2014 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-317 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Setgás
Comercialização repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		2014 Real		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	2 506	4	2 509
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	656,744	0,501	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	22,501689	44,254560	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	82 164	73	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	35	3	38
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	533	1	534
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	18	-2 808	-2 790
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	-82	2 723	2 641
G=A+B+C+D-E-F Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural		3 138	92	3 231
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-1011	-77	-1088
I = G+H Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-2		2 127	16	2 142
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-2	-40	0	-40
K	Valor transferido da UGS I	0	470	470
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	2 222	35	2 257
M=L+K+J-G Desvio do ano s-2		-956	413	-543
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (M*(1+N)-O)*(1+P) Ajustamento no ano s, dos proveitos da função de comercialização de gás natural, tendo em conta os valores estimados no ano s-2.		-974	421	-553

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-318 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2014 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-318 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Setgás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		Real 2014		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	5 922	953	6 874
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-2 324	9 859	7 536
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	1 405	-5 933	-4 528
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	885	0	885
E = A - B - C - D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural	5 955	-2 974	2 981
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-34	3 927	3 893
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2	5 922	953	6 874
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-46	0	-46
I	Valor transferido da UGS II	-368	-3 595	-3 963
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-949	-949
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	6 042	953	6 995
L	Desvio do ano gás s-2	-327	-617	-944
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
O	Acertos de anos anteriores	166	0	166
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (L*(1+M)-N)*(1+P)+O	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	-167	-629	-796

CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2014 e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-319 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2014.

Quadro 4-319 - Desvio da aditividade tarifária da Setgás em 2014

		Unidade: 10 ⁶ EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	18 403
B	Proveitos que resultam da faturação	17 943
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	460
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	469

4.7.10.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O quadro abaixo permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2015 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores estimados enviados pela empresa, e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-320 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Setgás
repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		2015 Estimado		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	1 946	3	1 950
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	643,083	0,491	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	22,033620	43,333999	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	59 151	68	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	170	18	187
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	533	1	534
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	0	0	0
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-117	2 684	2 567
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	2 767	-2 663	104
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela l da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-1099	2696	1597
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	1 667	34	1 701
J	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifa de Comercialização no ano s-1	0	0	0
K	Valor previsto transferir da UGS l	0	-1 541	-1 541
L	Proveitos previstos facturar por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-1	1 623	37	1 660
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-1	-1 143	1 158	15
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
O = M*(1+N)	Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1	-1 154	1 169	15

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O quadro infra permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2015 com os custos de compra e venda de gás natural considerados pela ERSE para esse ano e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-321 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Setgás repartido por escalão de consumo

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	3 548	829	4 377
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0	0	0
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	6 868	-15 061	-8 193
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	307	0	307
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	-3 627	15 890	12 263
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t-1	7 175	-15 061	-7 886
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	3 548	829	4 377
H	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de energia no ano t-1	-13	0	-13
I	Valor previsto transferir da UGS II	2 353	5 331	7 685
J	Valor previsto transferir para o ORD relativo ao sobreprojeito	0	-1 228	-1 228
K	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de energia no ano gás t-1	4 404	829	5 233
L	Desvio do ano gás t-1	10 371	-10 958	-587
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de t-1 acrescida spread	0,918%	0,918%	0,918%
N = (L*(1+M))	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano gás t-1	10 466	-11 058	-592

4.7.11 SONORGÁS - SOCIEDADE DE GÁS DO NORTE, S.A.

4.7.11.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-322 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-322 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR								
	Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2017		Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Variação % [(2)-(1)]/(1)	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	105	128	24	96	0	112	12	123	17%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					30	-215	-185	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-711					90	-38	52	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	127					129	0	129	1%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	689	128	24	96	0	-137	264	127	-82%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-583					248	-252	-4	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	105	128	24	96	0	112	12	123	17%

O Quadro 4-323 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-323 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-6	-31	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	6	6	4%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	209	240	15%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	208	215	3%

O Quadro 4-324 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Comercialização de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-324 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2017			Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Proveitos Permitidos 2016 2016 (1)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	149	4	153	122	1	123	135	3	138	395	-65%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	37,268	1,019	38,287	37,082	1,014	38,096					
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	39,18850	1 132,29493	1 171,48343	38,99256	1 126,63345	1 165,62601					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	2 853	3	2 856	2 174	0	2 174					
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	3	-85%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							-791	797	6	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-614	591	-23	659	-
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1	149	4	153	122	1	124	1 541	-1 385	156	-261	-
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-1 479	1 386	-94	328	-
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização	149	4	153	122	1	124	62	1	62	67	-6%

O Quadro 4-325 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-325 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2015- 2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016- 2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	689	127	-82%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	208	215	3%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	-261	156	-
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	636	498	-22%

4.7.11.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-326 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2014 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-326 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Sonorgás
repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10⁶ EUR

		2014 Real		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	531	4	535
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	269,736	1,358	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	55,720381	192,547705	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	4 695	14	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	31	11	42
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	-136	52	-85
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	-33	-535	-568
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural	731	499	1 230
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-639	-483	-1121
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-1	92	17	109
J	Compensação pela aplicação das tarifa de Comercialização no ano t-1	0	0	0
K	Valor transferido da UGS I	0	1 068	1 068
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	128	11	139
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-1	-603	580	-23
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)	Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1	-614	591	-23

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-327 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2014 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-327 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Sonorgás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		Real 2014		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	404	308	712
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-88	-57	-145
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	370	243	612
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	129	0	129
E = A - B - C - D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural	-7	123	116
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	410	186	596
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2	404	308	712
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-28	0	-28
I	Valor transferido da UGS II	-410	-186	-596
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-37	-37
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	413	308	721
L	Desvio do ano gás s-2	-19	-37	-56
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
O	Acertos de anos anteriores	109	0	109
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (L*(1+M)-N)*(1+P)+O	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	90	-38	52

CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2014 e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-328 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2014.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-328 - Desvio da aditividade tarifária da Sonorgás em 2014

		Unidade: 10 ⁶ EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	1 752
B	Proveitos que resultam da faturação	1 626
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	127
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%
D = C*(1+a) ^t (1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	129

4.7.11.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O quadro abaixo permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2015 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores estimados enviados pela empresa, e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-329 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Sonorgás
repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10⁶ EUR

		2015 Estimado		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	458	3	461
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	264,125	1,330	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	54,561313	188,542422	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	3 552	10	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	3	1	4
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	0	0	0
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-421	102	-319
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	882	-98	784
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela l da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-786	102	-683
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	96	5	101
J	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-1	0	0	0
K	Valor previsto transferir da UGS l	0	683	683
L	Proveitos previstos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-1	98	8	107
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-1	-784	790	6
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
O = M*(1+N)	Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1	-791	797	6

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O quadro infra permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2015 com os custos de compra e venda de gás natural considerados pela ERSE para esse ano e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-330 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Sonorgás repartido por escalão de consumo

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	247	199	446
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0	0	0
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	75	169	243
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	120	0	120
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	52	30	82
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t-1	195	169	364
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	247	199	446
H	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de energia no ano t-1	-11	0	-11
I	Valor previsto transferir da UGS II	-212	-174	-386
J	Valor previsto transferir para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-207	-207
K	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de energia no ano gás t-1	304	199	503
L	Desvio do ano gás t-1	30	-213	-183
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de t-1 acrescida spread	0,918%	0,918%	0,918%
N = (L*(1+M))	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano gás t-1	30	-215	-185

4.7.12 TAGUSGÁS - EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO, S.A.

4.7.12.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-331 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-331 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016		Proveitos Permitidos 2017		Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Variação % [(2)-(1))/(1)	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	299	502	243	377	102	439	173	612	105%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0					217	-418	-201	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-577					223	-165	58	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	106					233	0	233	120%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	771	502	243	377	102	-234	756	522	-32%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-472					673	-583	90	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	299	502	243	377	102	439	173	612	105%

O Quadro 4-332 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-332 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)	
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-21	-109	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	21	33	62%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	690	1 066	55%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	689	990	44%

O Quadro 4-333 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

Quadro 4-333 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10⁶ EUR

		Proveitos Permitidos 2016			Proveitos Permitidos 2017			Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)			Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	394	2	397	322	1	324	358	2	360	388	-7%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	98,567	0,579	99,146	98,074	0,576	98,650					
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	31,46333	69,44682	100,91015	31,30601	69,09959	100,40560					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	9 398	25	9 423	7 161	13	7 174					
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	3	1	4	4	1	5	3	1	4	5	-15%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	37	0	37	37	0	37	37	0	37	108	-65%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							-217	235	17	0	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-124	102	-22	295	-
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1	435	3	438	364	2	366	740	-334	406	207	96%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-532	344	-189	9	-
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização	435	3	438	364	2	366	208	10	218	216	1%

O Quadro 4-334 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2015-2016 e os proveitos das tarifas do ano gás 2016-2017 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-334 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2015-2016 (1)	Proveitos Permitidos 2016-2017 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	771	522	-32%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	689	990	44%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	207	406	96%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	1 667	1 919	15%

4.7.12.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2014

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-335 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2014 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-335 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Tagusgás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		2014 Real		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	548	4	552
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	224,469	0,925	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	19,418449	58,580469	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	16 667	58	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	9	3	12
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	108	0	108
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1	71	-33	37
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, relativo ao ano gás s-2	5	-125	-121
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural	589	166	756
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-90	-159	-250
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano s-1	499	7	506
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano t-1	11	0	11
K	Valor transferido da UGS I	0	239	239
L	Proveitos facturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	457	27	484
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-1	-121	100	-21
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	0,975%	0,975%	0,975%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
p	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)	Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1	-124	102	-22

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-336 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2014 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-336 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Tagusgás repartido por escalão de consumo

Unidade: 10⁶ EUR

		Real 2014		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	1 571	734	2 305
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-51	-165	-216
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-197	37	-161
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	195	0	195
E = A - B - C - D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural	1 625	862	2 487
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-54	-129	-182
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2	1 571	734	2 305
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-36	0	-36
I	Valor transferido da UGS II	53	128	181
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-140	-140
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	1 605	734	2 339
L	Desvio do ano gás s-2	-3	-140	-144
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%	0,975%	0,975%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	0	0	0
O	Acertos de anos anteriores	227	-22	205
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%	0,918%	0,918%
Q = (L*(1+M)-N)*(1+P)+O	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	223	-165	58

CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano e 2014 e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-337 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2014.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 4-337 - Desvio da aditividade tarifária da Tagusgás em 2014

		Unidade: 10 ⁶ EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	5 757
B	Proveitos que resultam da faturação	5 529
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	228
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	0,975%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	0,918%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	233

4.7.12.3 AJUSTAMENTOS PROVISÓRIOS DO ANO CIVIL 2015

COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O quadro abaixo permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2015 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores estimados enviados pela empresa, e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e inferiores ou iguais a 10 000 m³.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-338 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Tagusgás
repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		2015 Estimado		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos de exploração afetos a esta atividade	443	3	446
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	219,800	0,906	
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	19,014516	57,361907	
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	11 724	41	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	6	2	8
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	108	0	108
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	0	0	0
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	15	17	32
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	542	-12	530
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela l da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-217	16	-202
I = G+H	Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	325	4	329
J	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-1	0	0	0
K	Valor previsto transferir da UGS l	0	202	202
L	Proveitos previstos facturar por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-1	327	19	346
M=L+K+J-G	Desvio do ano s-1	-215	233	17
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	0,918%	0,918%	0,918%
O = M*(1+N)	Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano s-1	-217	235	17

COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O quadro infra permite comparar os proveitos previstos faturar com a aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2015 com os custos de compra e venda de gás natural considerados pela ERSE para esse ano e calcular o ajustamento provisório a repercutir nas tarifas do ano gás 2016-2017.

Quadro 4-339 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Tagusgás repartido por escalão de consumo

		Unidade: 10 ⁶ EUR		
		Estimado 2015		
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	967	426	1 393
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0	0	0
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-222	-159	-381
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	245	0	245
E=A+B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	944	584	1 528
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t-1	23	-159	-135
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	967	426	1 393
H	Compensação do comercializador de último recurso retalhista k pela aplicação das tarifas de energia no ano t-1	-14	0	-14
I	Valor previsto transferir da UGS II	-26	144	119
J	Valor previsto transferir para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-400	-400
K	Proveitos previstos faturar por aplicação da tarifa de energia no ano gás t-1	1 199	426	1 624
L	Desvio do ano gás t-1	215	-415	-199
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de t-1 acrescida spread	0,918%	0,918%	0,918%
N = (L*(1+M))	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos para o ano gás t-1	217	-418	-201

4.8 COMPENSAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS ENTRE ENTIDADES REGULADAS

4.8.1 COMPENSAÇÕES ENTRE OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os Artigos 100.º, 101.º e 102.º do Regulamento Tarifário em vigor, definem as compensações devidas aos operadores de rede de distribuição (ORD), pela aplicação das tarifas UGS I, UGS II>, UGS II<, URT e URD, respetivamente.

Os proveitos permitidos dos operadores de rede de distribuição são recuperados através das seguintes parcelas:

- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema;

- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema. Esta parcela inclui o sobreproveito transferido pelos CURr mensalmente para os ORD;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição.

As compensações são apresentadas no Quadro 4-340.

Quadro 4-340 - Compensação entre os ORD repartida por tarifa de UGS I, UGS II>, UGS II<, URT e URD no ano gás 2016-2017

Unidade: EUR

Compensações ORD	UGS I	UGS II >	UGS II < ^(a)	URT	URD	Total ORD
Beiragás	69 282	-412 983	-143 086	333 085	231 037	77 335
Dianagás	9 891	601 337	-708 388	16 736	1 717 265	1 636 840
Duriensegás	16 144	-346 239	382 875	270 370	681 716	1 004 866
Lisboagás	-3 063 027	4 680 215	-3 958 364	-951 795	7 815 843	4 522 871
Lusitâniagás	1 459 246	-3 805 143	2 288 284	-1 092 146	-12 435 568	-13 585 327
Medigás	74 362	-223 866	118 059	-15 106	1 301 832	1 255 280
Paxgás	-875	-17 775	12 214	949	579 034	573 547
Portgás	983 213	-2 194 730	3 506 484	19 811	-11 230 016	-8 915 237
Setgás	302 054	2 037 129	-1 928 581	1 020 937	87 258	1 518 798
Sonorgás	5 958	-6 778	269 790	92 631	6 567 259	6 928 858
Tagusgás	143 753	-311 166	160 714	304 528	4 684 340	4 982 170
Total	0	0	0	0	0	0

Nota: (a) A parcela UGS II< não inclui sobreproveito

No Quadro 4-341 apresentam-se os valores anuais das compensações devidas a cada ORD, identificando em linha os ORD recebedores e em coluna os ORD pagadores.

Quadro 4-341 - Compensação entre os ORD no ano gás 2016-2017

Unidade: EUR

Pagadores Recebedores	Lusitâniagás			Portgás			Total ORD		
	Beiragás	46 693			30 642			77 335	
Dianagás	988 287			648 553			1 636 840		
Duriensegás	606 715			398 151			1 004 866		
Lisboagás	2 730 806			1 792 065			4 522 871		
Medigás	757 909			497 371			1 255 280		
Paxgás	346 294			227 252			573 547		
Setgás	917 015			601 782			1 518 798		
Sonorgás	4 183 486			2 745 372			6 928 858		
Tagusgás	3 008 120			1 974 049			4 982 170		
Total	13 585 327			8 915 237			0		

4.8.2 TRANSFERÊNCIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA PARA OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Relativamente ao sobreproveito, a metodologia utilizada para as transferências entre comercializadores de último recurso retalhistas para os operadores da rede de distribuição teve como objetivo a minimização dos fluxos financeiros entre empresas. Desta forma, o sobreproveito transferido será do CURr para o respetivo ORD.

No Quadro 4-342 apresenta-se o valor estimado do sobreproveito a receber por cada ORD.

Quadro 4-342 - Sobreproveito a transferir, por ORD, no ano gás 2016-2017

Unidade: EUR

Empresas	Sobreproveito
Beiragás	480 548
Dianagás	52 444
Duriensegás	217 686
Lisboagás	3 298 787
Lusitâniagás	1 451 186
Medigás	95 099
Paxgás	37 643
Portgás	1 179 251
Setgás	732 035
Sonorgás	38 345
Tagusgás	249 139
Total	7 832 164

O valor do sobreproveito deverá ser transferido de acordo com as percentagens apresentadas no quadro seguinte, aplicadas aos proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-343 - Transferências do sobreproveito

Unidade: EUR

Pagadores CUR	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás	Paxgás	EDP Gas	Setgás	Sonorgás	Tagusgás
Recebedores ORD											
Beiragás	480 548										480 548
Dianagás		52 444									52 444
Duriensegás			217 686								217 686
Lisboagás				3 298 787							3 298 787
Lusitâniagás					1 451 186						1 451 186
Medigás						95 099					95 099
Paxgás							37 643				37 643
Portgás								1 179 251			1 179 251
Setgás									732 035		732 035
Sonorgás										38 345	38 345
Tagusgás											249 139
	480 548	52 444	217 686	3 298 787	1 451 186	95 099	37 643	1 179 251	732 035	38 345	249 139
% de faturação do CUR a transferir	39,8%	35,7%	35,0%	35,8%	38,6%	36,1%	37,9%	30,6%	37,0%	31,1%	40,7%

4.8.3 TRANSFERÊNCIAS ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

4.8.3.1 DIFERENCIAL DE CUSTOS EM MP NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO EM AP

De acordo com o previsto no n.º 4 do Artigo 78.º do Regulamento Tarifário, a REN Gasodutos deverá transferir para os operadores de rede de distribuição as verbas relativas à transferência de fornecimento de gás natural em MP para AP. Esta compensação será operacionalizada, transferindo 1,7768% dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural do operador da rede de transporte no ano gás de 2016-2017, em função da faturação mensal da tarifa de URT. O Quadro 4-344 reflete a transferência prevista para o ano gás 2016-2017.

Quadro 4-344 - Transferência de MP para AP entre o ORD e ORD no ano gás 2016-2017

ORD	Euro	ORD	%
Lusitaniagás	1 187 462	Lusitaniagás	1,2841%
Setgás	297 389	Setgás	0,3216%
Portgás	158 279	Portgás	0,1712%
Total	1 643 130	Total	1,7768%

4.8.3.2 CUSTOS COM O FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

De acordo com o previsto nos Artigos 77.º, 80.º e 81.º o operador da rede de transporte deverá transferir para o operador da rede de distribuição k, de forma proporcional à faturação da parcela I da tarifa de UGS, e com periodicidade mensal, o montante recebido no âmbito da tarifa social.

No Quadro 4-345 apresentam-se os montantes a transferir no ano gás 2016-2017 por operador de rede de distribuição no âmbito da tarifa social.

Quadro 4-345 - Custos previstos para o ano gás 2016-2017, no âmbito da tarifa social

Unidade: EUR

Empresas	Tarifa Social
Beiragás	35 463
Dianagás	5 934
Duriensegás	17 760
Lisboagás	321 742
Lusitâniagás	92 102
Medigás	14 880
Paxgás	4 452
Portgás	216 282
Setgás	91 731
Sonorgás	-2 755
Tagusgás	20 415
Total	818 006

Nota: A Sonorgás deverá efetuar o pagamento à REN

Estes valores deverão ser transferidos mensalmente, em proporção da faturação da parcela I da tarifa de UGS de acordo com as percentagens que se apresentam no Quadro 4-346.

Quadro 4-346 – Transferências mensais da REN em percentagem

Empresas	Tarifa Social
Beiragás	0,0851%
Dianagás	0,0142%
Duriensegás	0,0426%
Lisboagás	0,7718%
Lusitâniagás	0,2209%
Medigás	0,0357%
Paxgás	0,0107%
Portgás	0,5188%
Setgás	0,2200%
Sonorgás	-0,0066%
Tagusgás	0,0490%
Total	1,9622%

Nota: A Sonorgás deverá efetuar o pagamento à REN

4.8.4 COMPENSAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DOS COMERCIALIZADORES

Os proveitos permitidos dos comercializadores são recuperados através das seguintes parcelas:

- Aplicação das TVCF;
- Compensação pela aplicação da tarifa de Energia, tendo em conta os valores previstos faturar pelos CUR retalhistas por aplicação desta tarifa e os proveitos permitidos das funções de Compra e Venda de gás natural, nos termos do Artigo 95.º do Regulamento Tarifário;
- Compensação pela aplicação da tarifa de Comercialização, tendo em conta os valores previstos faturar pelos CUR retalhistas por aplicação desta tarifa e os proveitos permitidos das funções de Comercialização, nos termos do Artigo 98.º do Regulamento Tarifário;
- Diferencial positivo ou negativo, dos proveitos da função de comercialização, definido para efeitos do equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso, relativo ao processo de extinção das TVCF, nos termos dos Artigos 98.º do Regulamento Tarifário. Estes valores são transferidos mensalmente entre os ORT e CUR, proporcionalmente ao valor faturado com a parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema.
- Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural, dos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade de mercado, nos termos dos Artigos 92.º, 93.º e 95.º. Estes valores são transferidos mensalmente entre os ORT e CUR, proporcionalmente ao valor faturado com a parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema.

**Quadro 4-347 - Repartição da recuperação de proveitos permitidos dos CUR no ano gás
2016-2017**

Unidade: EUR

CUR	Função CVGN CUR		Função Comercialização CUR		Total CUR
	Energia Compens. CUR	UGS II Ajust CVGN t-1 e t-2	Comercialização Compens. CUR	UGS I Equilib. CUR TVCF	
CURg	0	1 645 282	0	0	1 645 282
CURgc	0	1 243	0	-59 236	-57 994
Beiragás	-21 831	627 135	2 380	117 578	725 261
Dianagás	-6 132	-76 820	1 995	89 721	8 764
Duriensegás	-28 891	92 771	105	85 423	149 408
Lisboagás	61 188	2 726 001	11 593	1 329 916	4 128 698
Lusitaniagás	-4 758	861 689	-16 382	526 294	1 366 844
Medigás	-9 466	52 444	1 824	-10 559	34 243
Paxgás	-2 545	54 471	1 058	-43 479	9 505
EDP Gás	-36 403	8 666 815	-14 804	2 262 973	10 878 581
Setgás	65 186	919 766	12 950	1 145 574	2 143 477
Sonorgás	-4 984	3 852	596	93 560	93 024
Tagusgás	-11 364	-89 995	-1 316	-471 901	-574 576
TOTAL	0	15 484 653	0	5 065 863	20 550 516

Nota: Os valores respeitantes ao CURgc, cuja atividade foi extinta em 2013-2014, resultam das diferenças entre as transferências publicadas e os valores transferidos até 2015. Fica por regularizar o montante relativo ao 1º semestre de 2016.

O valor da Tagusgás referente à UGS I inclui o montante a pagar de 660 496 euros, referente a 1/3 do valor de compensações por desvios de faturação acumulados até 2014 na conta #228.

Sublinhe-se que os valores apresentados no Quadro 4-347 são valores contabilísticos que não correspondem aos fluxos financeiros explicitados no ponto seguinte.

4.8.4.1 TRANSFERÊNCIAS PARA OS COMERCIALIZADORES

A metodologia utilizada nas transferências para os comercializadores teve como objetivo a minimização dos fluxos financeiros entre empresas. Este exercício processou-se por duas vias:

- Em primeiro lugar, considerou-se a transferência para os diversos Grupos empresariais envolvidos, tendo-se selecionado no Grupo Galp a Lisboagás com intermediária nestas transferências, particularmente no que se refere aos comercializadores de último recurso retalhistas;

- Em segundo lugar, os fluxos financeiros devidos a compensações foram integrados proporcionalmente ao seu valor nas transferências devidas às parcelas I e II da UGS. Como a soma das compensações é nula esse procedimento não altera os valores totais relativos a estas parcelas.

O Quadro 4-348 apresenta os valores estimados das transferências devidas a cada CUR, de acordo com os pressupostos acima descritos.

Quadro 4-348 - Valores devidos/a receber relativos à UGS I e UGS II

Unidade: EUR

	UGS I	UGS II	UGS I + UGS II
CURg	0	1 645 282	1 645 282
CURgc	-59 236	1 243	-57 994
Lisboagás	3 255 991	5 310 208	8 566 199
EDP Gás	2 248 168	8 630 412	10 878 581
Sonorgás	94 156	-1 132	93 024
Tagusgás	-473 217	-101 359	-574 576
Total	5 065 863	15 484 653	20 550 516

Os quadros seguintes apresentam os valores das transferências relativas à UGS I e UGS II, identificando respetivamente os operadores pagadores e os recebedores. Refira-se que, no caso das transferências relativas à UGS II, foram identificados separadamente os valores que respeitam aos ajustamentos dos CUR (Quadro 4-350), e os valores que respeitam aos custos com o gestor logístico das UAG's (Quadro 4-351).

Quadro 4-349 - Transferências relativas à UGS I

Unidade: EUR

Pagadores / Recebedores	Unidade: EUR		
	REN	CURgc	Tagusgás
Lisboagás	2 723 539	59 236	473 217
EDP gás	2 248 168	0	0
Sonorgás	94 156	0	0
Total	5 065 863	59 236	473 217

Quadro 4-350 - Transferências relativas à UGS II, no âmbito dos ajustamentos dos CUR

Unidade: EUR

Pagadores / Recebedores	Unidade: EUR		
	REN	Sonorgás	Tagusgás
CURgc	0	0	1 243
CURg	1 545 165	0	100 117
Lisboagás	5 310 208	0	0
EDPgás	8 629 280	1 132	0
Total	15 484 653	1 132	101 359

Quadro 4-351 - Transferências relativas à UGS II, no âmbito dos custos com o gestor logístico das UAG

Unidade: EUR

Pagadores	REN
Recebedores	
CURg	253 732
Total	253 732

No caso concreto do Grupo Galp, os valores a transferir pela LisboaGás às restantes empresas do grupo seguirão as seguintes regras:

- Para as compensações o valor corresponde ao montante fixado pela ERSE; e
- Para as transferências das UGS, o montante corresponde à proporção dos valores no total do agregado a transferir pelos CUR do Grupo Galp, de acordo com o apresentado no Quadro 4-347.

No caso da REN os valores deverão ser transferidos mensalmente, em proporção da faturação, conforme Quadro 4-352. No caso dos restantes operadores, os valores a transferir são os indicados no Quadro 4-349 e no Quadro 4-350, referentes às transferências de UGS I e de UGS II, respetivamente.

Quadro 4-352 - Transferências mensais da REN em percentagem

	REN UGS I
Lisboagás	6,533%
EDP gás	5,393%
Sonorgás	0,226%
Total	12,152%

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2016-2017 DAS EMPRESAS REGULADAS
DO SETOR DO GÁS NATURAL

REN UGS II		REN UGS II	
CURg	9,811%	CURg - GL UAG	1,612%
Lisboagás	33,743%		
EDPgás	54,834%		
Total	98,388%	Total	1,612%

4.8.4.2 TRANSFERÊNCIA ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E O OPERADOR DE TERMINAL DE GNL

A ERSE introduziu no período regulatório 2013-2014 a 2015-2016 um mecanismo que permite atenuar o impacto dos ajustamentos tarifários nos proveitos permitidos unitários por energia regaseificada do Terminal de GNL. Este mecanismo está, em cada ano, indexado à variação de proveitos permitidos do Terminal de GNL relativamente aos proveitos permitidos do ano gás t-1, e consiste na socialização de parte dos custos do Terminal de GNL que passam a ser recuperados por aplicação da tarifa de UGSI.

No ano gás de 2016-2017 cerca de 26% dos proveitos permitidos da REN Atlântico serão recuperados pela REN Gasodutos na sua atividade de Gestão Técnica Global do Sistema. Assim, mensalmente a REN Gasodutos deverá transferir para a REN Atlântico um duodécimo do valor que se apresenta no Quadro 4-353.

Quadro 4-353 - Transferências entre o operador da rede de Transporte e o operador de Terminal de GNL

Unidade: EUR

Recebedor \ Pagador	REN Gasodutos
REN Atlântico	12 672 472

4.8.4.3 TRANSFERÊNCIA ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E O OPERADOR DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

A ERSE introduziu no período regulatório 2016-2017 a 2018-2019 um mecanismo que permite atenuar o impacto dos ajustamentos tarifários nos proveitos permitidos unitários por energia regaseificada do Armazenamento Subterrâneo. Este mecanismo está, em cada ano, indexado à variação de proveitos

permitidos do Armazenamento Subterrâneo relativamente aos proveitos permitidos do ano gás t-1, e consiste na socialização de parte dos custos do Armazenamento Subterrâneo que passam a ser recuperados por aplicação da tarifa de UGSI.

No ano gás de 2016-2017 cerca de 33% dos proveitos permitidos da REN Armazenagem serão recuperados pela REN Gasodutos na sua atividade de Gestão Técnica Global do Sistema. Assim, mensalmente a REN Gasodutos deverá transferir para a REN Armazenagem um duodécimo do valor que se apresenta no Quadro 4-354.

Quadro 4-354 - Transferências entre o operador da rede de Transporte e o operador de Armazenamento Subterrâneo

Unidade: EUR

Recebedor \ Pagador	REN Gasodutos
REN Armazenagem	8 512 600

5 INFORMAÇÃO RECEBIDA

Para a determinação dos proveitos permitidos, as empresas reguladas do SNGN tem obrigações ao nível da prestação de informação estipulada nas secções II a IX do capítulo VI e do Artigo 176.º do Regulamento Tarifário do setor do gás natural.

Sublinhe-se que a legislação em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei nº 231/2012, de 26 de outubro, e o Decreto-Lei nº 230/2012, de 26 de outubro, é clara no que respeita à obrigação dos agentes em fornecer toda a informação para fins regulatórios.

De acordo com a Lei nº 9/2013, de 28 de janeiro, que aprova o regime sancionatório do setor energético, a falta de colaboração ou prestação de informação solicitada pela ERSE no exercício das suas funções e a que os agentes estejam obrigados nos termos da lei ou dos regulamentos em vigor, são contra ordenações muito graves puníveis com coimas.

Assim, de acordo com o Regulamento Tarifário a informação a disponibilizar deverá conter:

- Valores dos ativos imobilizados, amortizações e participações ao investimento, desagregados por atividades quando aplicável;
- Valores previsionais dos investimentos, transferências para exploração e amortizações, desagregados por atividades, quando aplicável;
- Balanços de gás;
- Balanço da atividade;
- Demonstração dos resultados por atividade;
- Taxas de inflação utilizadas nas projeções efetuadas pelas empresas;
- Chaves de repartição dos custos comuns;
- Chaves de repartição dos imobilizados e investimentos em áreas comuns;
- Relatório com a justificação e discriminação dos critérios subjacentes à elaboração da informação disponibilizada;
- Caracterização física dos investimentos efetuados e propostos;
- Relatórios de auditoria com a certificação das contas reguladas para o ano t-2, evidenciando as diferenças entre as contas estatutárias e as contas reguladas.

Relativamente à receção da informação para determinação dos proveitos permitidos para os anos 2016 e 2017 e os ajustamentos dos anos civis 2014 (s-2) e 2015 (s-1), destacam-se as seguintes ocorrências:

- Foram detetados erros e inconsistências no preenchimento da informação, com a agravante de os mesmo ocorrerem, em algumas situações em informação real e por consequência auditada.
- A informação enviada à ERSE de uma forma genérica corresponde ao solicitado nos termos do Regulamento Tarifário;
- Os prazos de envio de informação estabelecidos regulamentarmente foram, na generalidade, respeitados pelas empresas;
- Na informação financeira e física disponibilizada em suporte digital, observa-se que, mesmo após publicação por parte da ERSE de *templates* para reporte de informação regulatória, algumas empresas preencheram as normas de forma incompleta, em particular no que respeita a desagregações e detalhes de alguns dados. Refira-se que após solicitação da ERSE, as empresas enviaram os esclarecimentos às questões colocadas;
- Houve casos em que os *templates* disponibilizados pela ERSE não foram respeitados, sendo a informação reportada com configuração diferente da solicitada. Tal situação comprometeu a prestação total e atempada da informação entendida pela ERSE como pertinente, aobrigado a pedidos de esclarecimento posteriores;

Relativamente aos pedidos de informação complementar e aos pedidos de esclarecimento efetuados pela ERSE, houve por parte da generalidade das empresas reguladas um esforço no sentido de atempadamente responderem às questões colocadas. Contudo nem todas as respostas foram objetivas, obrigado em alguns casos a um segundo pedido de esclarecimentos.

Refira-se, que o Regulamento Tarifário em vigor refere a necessidade de prestação de informação por parte das empresas, procurando uma maior transparência na informação, económica, por forma a diminuir o risco de subsidiação das atividades não reguladas das empresas, através das suas atividades reguladas. Assim, é importante que as empresas prestem ao regulador toda a informação prevista regulamentarmente nos prazos definidos para o efeito. É também necessário que os pedidos de esclarecimentos efetuados pela ERSE, relativamente à informação entendida necessária para efeitos regulatórios, sejam respondidos pelas empresas reguladas de forma célere e objetiva.